UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

A IMPLEMENTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO EM QUATRO MUNICIPIOS DA REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP – (1997-2003)

Roque Lucio

Campinas

2005

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

A IMPLEMENTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO EM QUATRO MUNICIPIOS DA REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP – (1997-2003)

Autor**: ROQUE LUCIO**
Orientador: ZACARIAS PEREIRA BORGES

Este exemplar corresponde à redação final da Dissertação defendida por ROQUE LUCIO e aprovada pela Comissão Julgadora.

Data:___/____/____

Assinatura:.....

Orientador

COMISSÃO JULGADORA:

_____
Prof. Dr. Zacarias Pereira Borges

_____
Prof.ª Dr.ª Iginia Caetana Finelli Silva

_____
Prof. Dr. Pedro Ganzeli

2005

À memória de meus pais,
Antenor Lucio e Floripe da Cruz,
Que não puderam esperar.

À minha família
(Vilma, Alexandre, Lígia,Selma,
Mariana, Helena e Maria Luisa), que
esperou muito.

AGRADECIMENTOS

Aos meus irmãos:Antonio, João, José, Levino, Marcilio e Antenor que trabalhavam enquanto eu estudava.

Ao Prof. Cleber Ferrúcio Gervásio e Dr. Sebastião Ribeiro do Valle (em memória) pelo auxílio inestimável no Ensino Primário, Ginasial e Curso Normal.

Ao Prof. Dr. Zacarias Pereira Borges pela orientação amiga, segura, tranqüila, profissional; pela confiança que depositou em mim e, sobretudo pelo espírito de justiça.

Aos Profs. Drs. Igínia Caetana Finelli Silva e Pedro Ganzeli pelas críticas e sugestões no exame de qualificação.

Aos Profs. Drs. Heloisa de Mattos Höfling, José Luis Sanfelice, José Roberto Rus Peres, Luis Enrique Aguilar, Zacarias Pereira Borges, educadores de primeira grandeza.

Aos Profs Drs. James Patrick Maher e Sonia Giubilei pelas orientações preciosas nas Atividades Programadas de Pesquisa.

Aos funcionários da Pós-Graduação da FE: Gislene Perpetuo Gonçalves, Dorival Inácio de Oliveira, Cleonice Pereira Pardim,Nadir Aparecida Gomes Camacho, Rita Cristina Ferreira Lanoux e Ábia Luiza de Souza e, à Marina H. P. F. Silumbriello – Secretária do DASE,pela gentileza no atendimento.

Aos Presidentes da Gestão 2001-2004 das Câmaras Municipais de Mococa, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama e Tapiratiba pelo fornecimento da legislação municipal.

Aos Secretários das Câmaras Municipais de: Mococa, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama e Tapiratiba pelo atendimento que me dispensaram.

Ao Antonino Silva e Maria Isabel Calió do Departamento de Educação e Cultura de Mococa; Vânia Aparecida de Mello e Maria Éster Cassucci Vieira da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo,Sonia Ap Perri Pedrosa e Cristina Helena Domingos Marcili da Coordenadoria Municipal de Ensino de Tapiratiba, Elza Olívia da Silva e Elza Braz Soares do Departamento de Educação e Cultura de São Sebastião da Grama, pelas entrevistas e material fornecido.

Aos Diretores de Escolas Municipais, Conselheiros dos Conselhos Municipais de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, dos quatro municípios, pela entrevistas.

À Maria Helena Beli Ex- Dirigente Regional de Ensino e ao José Carlos Pereira - Dirigente Regional de Ensino pela confiança, apoio e compreensão.

Á Cleide Maria Valsechi Leite Assistente de Planejamento das

D.R.E pelo fornecimento dos dados do MEC.

Aos Diretores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo: Marcio José Lauria, Ary Menardi Junior e Jarbas Tavares dos Santos pelo auxílio à qualificação.

À Vera Lucia C.Panetti de Araújo, colega e amiga, pela revisão dos originais desta dissertação.

Ao amigo Lorival José da Silva, que me ensinou pela "universidade da vida" e me acolheu em São José do Rio Pardo como um filho seu.

Aos amigos Leiri Valentim, José Renato Carneiro, Lucia M.S.Penhalbel e Maria José Darcie Pessoa que não deixaram o sonho acabar e à Isa Longo que rezou muito por mim.

RESUMO

Esta pesquisa enfoca a implementação da municipalização do ensino em quatro municípios da região de São João da Boa Vista (SP) de 1997 e 2003: Mococa, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama e Tapiratiba. Procurou-se entender: *Por que quatro municípios do estado de São Paulo tomaram diferentes caminhos na implementação de uma mesma política educacional?* O trabalho teve como objetivos: analisar a implementação da municipalização do ensino nos quatro municípios tendo em vista a utilização dos recursos financeiros do FUNDEF; investigar se houve melhoria no processo ensino – aprendizagem, tomando como ponto de partida a municipalização do ensino, identificar os fatores positivos e apontar insuficiências e equívocos, buscando o aperfeiçoamento ou reformulação desta política educacional e oferecer subsídios à ação de Dirigentes Municipais de Educação, para continuidade ou mudanças de rumo nesta política educacional. Tratou-se, portanto, de pesquisa qualitativa, utilizando-se como referencial teórico a Análise de Política e tendo como procedimentos a análise de documentos legais dos municípios estudados, do estado de São Paulo e do Brasil, bem como de dados estatísticos, entrevistas e questionários semi-estruturados. Apresentou-se, como pano de fundo, a política educacional brasileira, enfocando a condição do Município na Federação, a autonomia dos municípios, as políticas de descentralização do século XIX à Constituição Federal de 1988 e à sua emenda indutora da municipalização do ensino. Apresentaram-se os perfis dos municípios envolvidos: fundação, contexto atual, municipalização do ensino, análise dos recursos financeiros recebidos no período e a implementação da municipalização. Comparam-se, em seguida os processos de municipalização do ensino nos quatro municípios, desvelando-se suas diferenças e similitudes. Por fim, estabeleceu-se um contraponto com alguns estudos da temática e um balanço da consecução dos objetivos e apontam-se algumas conclusões, com a indicação de ações pertinentes ao processo de municipalização em andamento.

ABSTRACT

This search brings to a focus the settlement of municipal autonomic upbringing systems in four towns in the region of São João da Boa Vista from 1997 to 2003: Mococa, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama and Tapiratiba.It was tried to understand why four towns in São Paulo upstate carried out in different ways the same upbringing policy. The purposes of this work have been: analysis of how municipal autonomic upbringing systems have been performed in four towns as to the usage of FUNDEF pecuniary resources; inquiry about municipal autonomic upbringing system to find out whether there was improvement in process of teaching and apprenticeship or not, as a result of the municipal autonomic upbringing system settlement, and at the same time to identify positive elements and to point out faults, shortages and mistakes in order to better or to plan out again such an upbringing policy and finally to offer subsidies for municipal upbringing active leaders to perform their work so that the adopted upbringing policies may go or be changed. This work intends to be a quality search as it uses the political inquiry as a theoretical remark and the examination of town hall legal documents as procedure – just those from thes towns in São Paulo upstate and from other towns in Brazil which have been studied here; statistical data, interviews and half-structured questionaries. As a background, the brazilian national education policy appears bringing to a focus the condition of the municipal district in federacy, the self-government of municipal districts, the decentralizing policies in the nineteenth century up till the national constitution in 1988 and its amendment inducing to settlement of municipal autonomic upbringing system. The following profiles of the municipal districts that brought forth their own upbringing systems come to mind: foudation, today's context, settlement of municipal autonomic upbringing system, examination of pecuniary resources cashed in for that purpose and the accomplishment of municipal upbringing plan. Afterwards, the four types of municipal autonomic upbringing system (in the four municipal districts here mentioned) are compared with each other and differences and likenesses (similiarities) are revealed. Finally, a couterpoint is set up towards some studies about the theme as well as a ponderation about ends gained. Some illations are brought forward and actions pertaining to the municipal autonomic upbringing system newly settled are pointed out.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 01
Objeto e Objetivos 04
Metodologia 05
CAPITULO I – POLITICA EDUCACIONAL BRASILEIRA 13
1 – A Condição do Município na Federação Brasileira 14
1.1- A Situação do Município em relação à Federação 16
1.2 – Autonomia Municipal 19
1.3 – Receitas Municipais 21
2 – O Contexto da Descentralização na América Latina 24
3 – A Centralização e a Descentralização da Educação nas Constituições do Brasil nos séculos XIX e XX (1824 a 1967) 28
4 – A Centralização/Descentralização na Constituição de 1988 37
5 – A Descentralização na Educação no Estado de São Paulo 38
6 – O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e a Valorização do Magistério: indução à municipalização do ensino. 47
CAPITULO II – OS MUNICIPIOS DE MOCOCA, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA e TAPIRATIBA 59
Município de Mococa 60
1 – Fundação e contexto atual 60
2 - A Municipalização do Ensino 61
3 - Recursos Financeiros para Educação/Ensino em 1997 e depois do Fundef 64
4– Implementação da Municipalização do Ensino 65
São José do Rio Pardo 102
1 – Fundação e contexto atual 102
2 - A Municipalização do Ensino 103
3 - Recursos Financeiros para Educação/Ensino em 1997 e depois do Fundef 105
4 – Implementação da Municipalização do Ensino 107
São Sebastião da Grama 149
1 – Fundação e contexto atual 149
2 - A Municipalização do Ensino 150
3 - Recursos Financeiros para Educação/Ensino em 1997 e depois do Fundef 152
4 - Implementação da Municipalização do Ensino 153
Tapiratiba 185
1 – Fundação e contexto atual 185
2 - A Municipalização do Ensino 185
3 - Recursos Financeiros para Educação/Ensino em 1997 e depois do Fundef 187
4 - Implementação da Municipalização do Ensino 189

LISTAS DE GRÁFICOS E FIGURAS

Ordem	Títulos dos Gráficos ou Figuras	p.
01	Gráfico n.º 1 - Evolução das matrículas nas Redes Estadual e Municipal e na Iniciativa Privada em Mococa- 1996-2003	65
02	Figura n.º 1 Estrutura Administrativa do Departamento de Educação	66
03	Figura 2 - Estrutura de Coordenação Pedagógica – DEC Mococa	67
04	Gráfico n.º 2 Evolução das matrículas iniciais nas Redes Estadual, Municipal e das Escolas da Iniciativa Privada em São José do Rio Pardo (1996 a 2003)	105
05	Figura 3 Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação de São José do Rio Pardo	108
06	Figura 4 Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação de São José do Rio Pardo	109
07	Figura 5 Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação de São José do Rio Pardo – Divisão de Merenda	109
08	Gráfico n.º 3 - Evolução das matrículas iniciais nas Redes Estadual, Municipal e na Iniciativa Privada em São Sebastião da Grama (1996 a 2003)	151
09	Figura 6 – Estrutura Administrativa do Departamento de Educação e Cultura de São Sebastião da Grama	157
10	Gráfico n.º 4 Evolução das matrículas iniciais nas redes estadual, municipal e das escolas da Iniciativa Privada em Tapiratiba (1996 –2003)	187
11	Figura 7 – Estrutura Administrativa da Coordenadoria Municipal de Educação de Tapiratiba	194
12	Gráfico n.º 5 – Comparação entre os municípios que mais receberam recursos de transferências do FUNDEF no período de 1997 a 2003	228

LISTA DE MAPA

Ordem	Titulo do Mapa	p.
01	Área de Abrangência da Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista	60

LISTA DE QUADROS E TABELAS

N.º De Ordem	TÍTULO	p.
1	Quadro n.º 1 - Matrículas do ensino fundamental na rede pública do estado de São Paulo - 1984 - 2003.	46
2	Quadro n.º 2 - Valores aluno/ano e atos legais de 1997 a 2003	50
3	Quadro n.º 3 - Matricula Inicial Ensino Fundamental - Município de Mococa	62
4	Quadro n.º 4 - Transferências de impostos – Município de Mococa - 1997	64
5	Quadro n.º 5 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério valores anuais do município de Mococa –1998 a 2000	64
6	Tabela n.º 1 - Matrícula Inicial, Número de transferências e abandono de alunos e porcentagem de transferência e abandono – 1.ª a 4. ª Séries e 5.º a 8ª séries (1997 a 2003)**.**	70
7	Quadro n.º 6 - Níveis, etapas e número máximo de alunos por classe	75
8	Quadro n.º 7 - Referencias Iniciais dos docentes em 1999 – valores em reais	88
9	Tabela n.º 2 - Valores dos vencimentos nas faixas iniciais de cada segmento do magistério e porcentagem de ganhos	88
10	Quadro n.º 8 - Vencimentos de Professor da Educação Básica – Referências Iniciais e Finais – valores em vigor em 2003.	90
11	Tabela nº 3 - Reuniões realizadas Município de Mococa	96
12	Tabela n.º 4 - Presenças e ausências às reuniões e percentual em relação aos 6 anos considerados (1998 a 2003)	97
13	Tabela n º 5 - Reuniões no período de 2001 a 2003 - Município de Mococa	100
14	Quadro n.º 9 - Matrículas Iniciais nas Redes Estadual, Municipal e das Escolas da Iniciativa Privada – 1996 a 2003 em São José do Rio Pardo	104
15	Quadro n.º 10 - Transferências do Governo do Estado de São Paulo ao Município de São José do Rio Pardo	106
16	Quadro n.º 11 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério (FUNDEF) – valores anuais -Município: São José do Rio Pardo - Período: janeiro a dezembro	106
17	Quadro n.º 12 - Requisitos e formas de nomeação para exercício no Magistério Público Municipal	118
18	Quadro n.º 13 - Conceitos, menções e definição operacional	120
19	Tabela n.º 6 - Qualificação dos docentes da rede municipal de São José do Rio Pardo – período de 1997 a 2000 e 2001 a 2003.	133
20	Quadro n.º14 - Piso salarial mensal nas referências iniciais em 1998	134
21	Tabela n.º 7 - Pisos salariais dos integrantes do magistério municipal de São José do Rio Pardo em 1998 e 2003 com índice de ganho no período.	135
22	Tabela n.º 8 - Reuniões regimentais e as efetivamente realizadas	144
23	Quadro n. 15 – Matrícula Inicial no Ensino Fundamental – São Sebastião da Grama	151

24	Quadro n.º 16 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério (FUNDEF) - valores anuais- Município: São Sebastião da Grama - Período: janeiro a Dezembro	152
25	Quadro n.º 17 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério (FUNDEF) - valores anuais- Município: São Sebastião da Grama - Período: janeiro a Dezembro	152
26	Quadro n.º 18 - Cargos, quantidade, referências, vencimentos (vigente em setembro de 1999) jornada diária de trabalho e requisitos	167
27	Quadro n.º 19 - Concurso Público n.01/2001, cargos, vagas, escolaridade/exigências, carga horária semanal e vencimentos mensais em reais.	168
28	Quadro n.º 20 - Piso salarial do Departamento Municipal de Educação e Cultura (D.M.E.C.) no período de11/04/1997 a 31/12/2003	170
29	Tabela n.º 9 - Qualificação dos professores de São Sebastião da Grama nos período de 1997 a 2000 e 2001 a 2003.	173
30	Tabela n.º 10 - Reuniões do CME realizadas em São Sebastião da Grama no período de 1997 a 2003.	177
31	Tabela n.º 11 - Percentual de Freqüência às reuniões em relação ao total máximo regimental de 1997 a 2003.	178
32	Tabela n.º 12 - Freqüência dos conselheiros às reuniões do CMACSdoFUNDEF de São Sebastião da Grama entre 2001 a 2003.	184
33	Quadro n.º 21 – Matricula Inicial Ensino Fundamental – Município de Tapiratiba	186
34	Quadro n.º 22 - Transferências do Governo do Estado de São Paulo ao Município de Tapiratiba	188
35	Quadro n.º 23 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério (FUNDEF) – valores anuais Município: Tapiratiba - Período: janeiro a dezembro	188
36	Tabela n.º 13 - Qualificação dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Tapiratiba (1997-2003)	209
37	Quadro n.º 24 - Piso Salarial do magistério Municipal de Tapiratiba nas referências iniciais em 1997.	210
38	Tabela n.º 14 - Reuniões Regimentais e as realizadas.	217
39	Tabela n.º 15 - Reuniões realizadas no período de maio de 2001 a dezembro de 2003	222
40	Quadro n.º 25 – Número de professores por nível/modalidade de atuação na Educação Básica em 2003 nos quatro municípios.	226
41	Tabela n.º 16 – Qualificação dos Professores do Ensino Fundamental nas quatro redes municipais de ensino no período de 2001 a 2003	236
42	Quadro n.º 26 - Diferenças e similitudes entre os CME	2388
43	Quadro n.º 27 – Outras diferenças e similitudes entre os CME	239
44	Tabela n.º 17 – Total de reuniões regimentais e realizadas nos quatro municípios	240

LISTAS DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APAMPESP	Associação dos Professores Aposentados do Magistério Público do Estado de São Paulo
APEOESP	Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo
APM	Associação de Pais e Mestres
ARPA	Associação Rio-pardense de Professores Aposentados
CAIC	Centro de Atendimento Integral à Criança
CEFAM	Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério
CEI	Coordenadoria de Ensino do Interior
CENP	Coordenadoria de Ensino e Normas Pedagógicas
CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CIE/SEE	Centro de Informações Educacionais/Secretaria da Educação do estado de São Paulo
CF	Constituição Federal da República Federativa do Brasil
CLT	Consolidação das Lei do Trabalho
CME	Conselho Municipal de Educação
CONESP	Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo
DEC Mococa	Departamento de Educação e Cultura de Mococa
DEMTUR	Departamento Municipal de Turismo e Cultura
EC	Emenda Constitucional
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMEF(R)	Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural
EMEI	Escola Municipal de Educação Infantil
EMEIF	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental
EMEIN	Escola Municipal de Educação Infantil
EPTV	Emissoras Pioneiras de Televisão
FAFEM	Faculdades da Fundação de Ensino de Mococa
FDE.	Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo
FGTS	Fundo de Garantia de Tempo de Serviço
FLE	Fundação para o Livro Escolar
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
Fundação SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
HEM	Habilitação Específica para o Magistério de nível médio
HTP	Hora de Trabalho Pedagógico
HTPC	Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo
HTPL	Hora de Trabalho Pedagógico Livre
IBAM	Instituto Brasileiro de Administração Municipal.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e sobre os Serviços de Telecomunicações e Transportes Interestaduais e Intermunicipais
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
INTERCOES	Interação Comunidade Escola
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

JTC	Jornada de Trabalho Completa
JTI	Jornada de Trabalho Integral
JTP	Jornada de Trabalho Parcial
LCM	Lei Complementar Municipal
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOM	Lei Orgânica Municipal
MEC	Ministério da Educação
MP	Medida Provisória
NuMREB	Núcleos Municipais de Educação Básica
PCN	Parâmetros Curriculares Nacionais
PEI-I	Professores de Creches I
PEI- II	Professores de Pré – Escola – II
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PMN	Partido da Mobilização Nacional
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PPB	Partido Progressista Brasileiro
Procel	Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica
PROFA	Programa de Formação de Professores Alfabetizadores
PROINFO	Programa Nacional de Informática na Educação
PROMDEPAR	Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública
PRP	Partido Republicano Progressista
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
RCEMM	Regimento Comum das Escolas Municipais de Mococa
SAY	Sistema de Avaliação Yolanda
SE	Secretaria de Estado da Educação
SME	Secretaria Municipal de Educação
TV Escola	Canal de Televisão Educativa do Ministério da Educação
U.E	Unidade Escolar
UFscar	Universidade Federal de São Carlos
UNESP	Universidade Estadual de São Paulo “Julio de Mesquita Filho”
USP	Universidade de São Paulo

INTRODUÇÃO

Na linguagem de *Análise de Políticas,* convencionou-se dizer que a *eficiência* de uma política está associada à relação entre o esforço para implementá-la e os resultados alcançados. Tendo em vista que, ao implementar políticas, o governo gasta dinheiro que é, em última instância, do contribuinte, a análise e a avaliação desta política são instrumentos de extrema importância para a ordem democrática. É a prestação de contas à sociedade pelo uso de recursos públicos que, do ponto de vista do cidadão, permite o controle social sobre os mesmos. A utilização mais eficiente dos recursos públicos permite a maximização de resultados, tornando possível atingir maior número de beneficiários.

Por que análise da implementação?

Conforme VIANA (1996, p. 5) "os estudos clássicos e recentes sobre políticas públicas priorizam o entendimento de quatro fases ou etapas das **políticas**: construção da **agenda**; **formulação** de políticas**; implementação** de políticas e **avaliação** de políticas". (Grifo nosso).

Escolhemos a implementação de políticas por duas razões principais: em primeiro lugar, porque estes estudos, apesar de apresentarem grande avanço a partir dos anos de 1960, nos Estados Unidos, eles são recentes no Brasil (RUS PERES, 1998); a outra razão é que segundo BERMAN (In :AGUILAR VILLANUEVA,1996, p.281), os diversos estudiosos dos impactos das políticas "começaram a notar que o fracasso ou sucesso delas, dependiam muito, também do que ocorria na implementação", e, que segundo BERMAN (1996, p.281) "os estudos sobre a política burocrática, as análises organizacionais sobre a resistência à mudança, as análises em torno da elaboração das políticas e a tomada de decisões e os estudos no campo da administração pública, têm assumido esta nova perspectiva: **'a analise da implementação'"** (Grifo Nosso)**.**

BERMAN escreveu que "a esperança que oferece a nova geração de analistas é que a investigação sistemática da implementação, quer dizer, do "elo perdido" entre os insumos e os resultados das políticas, pode proporcionar a quem as elaboram recomendações mais diretas , mais úteis e com maiores perspectivas de aplicação imediata". (1996,p. 282).

Por que análise da implementação da municipalização do ensino nos quatro municípios paulistas da Região de São João da Boa Vista?

Como profissional de ensino da Secretaria da Educação do estado de São Paulo, vivenciamos a implementação da municipalização do ensino, promovida no governo Mário Covas (Gestão 1995-1998).

Passamos a acompanhar este processo e constatamos, desde o início, que a sua implementação apresentava diferenças significativas entre os municípios, considerando-se que o ponto de partida era a mesma política educacional. Estas diferenças foram analisadas no Capítulo III desta dissertação.

Como a implementação de políticas sociais é um ramo recente na pesquisa educacional no Brasil, passamos a buscar subsídios para realizar estudos que descrevessem e compreendessem estas divergências.

Começamos pela seleção das indagações: (a) a descentralização contribui, de fato, para melhorar o processo ensino-aprendizagem nestes municípios? (b) como enfrentar os problemas das diferenças regionais e as questões nacionais num processo de descentralização? (c) qual a posição dos sindicatos do magistério quanto à descentralização? (d) quem controla o processo de descentralização? (e) como se dá o processo de participação comunitária e a disseminação do poder nos órgãos e instituições municipais?

A Municipalização do Ensino no Estado de São Paulo, no Governo Mário Covas, a partir de 1996, na gestão de Tereza Roserley Neubauer da Silva como Secretária da Educação do Estado de São Paulo, tomou rumos diferentes dos trilhados até então. O Governo Mário Covas, por meio do Decreto 40.673, de 16 de fevereiro de 1996, instituiu o Programa Educacional Estado-município para atendimento ao Ensino Fundamental, assim justificado:

> *Considerando a necessidade de* ***melhoria da qualidade e da eqüidade do ensino público fundamental****, através da distribuição mais adequada de responsabilidades entre Estado e municípios;*
> *Considerando a necessidade de* ***descentralização da gestão educacional com base no princípio da responsabilidade****, numa percepção do atendimento aos problemas que a sociedade apresenta;*
> *Considerando, finalmente, a necessidade de se dar continuidade ao disposto no artigo 240 e nos § § 1.º e 2.º do artigo 249 da Constituição do Estado, objetivando* ***a melhoria e expansão do Ensino Público Fundamental****, de modo a propiciar a todas as crianças condições de real acesso a escola e que nela permaneçam e progridam.(grifos nossos).(*Decreto Estadual 40.673/1996)

Podemos até inferir que este decreto, de uma certa forma, antecipava e dava como certa a aprovação da Emenda 14/96 de 12 de setembro de 1996, que modificou os artigos 34, 208,

211 e 212 da Constituição Federal e deu nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.e sua futura regulamentação (Lei 9.424/96).

Ainda, em 1996, a aprovação da Lei Federal 9.424[1] de 24/12 /96, que disciplinou o FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) em decorrência da aprovação da Emenda Constitucional 14/96, provocou uma verdadeira corrida à Municipalização do Ensino, tendo em vista o aporte de recursos financeiros retidos no Fundef, que eram restituídos aos Municípios e Estados de acordo com o número de alunos matriculados e mantidos no Ensino Fundamental. Além dos recursos do FUNDEF , 15% da receita de impostos municipais arrecadados deveriam ser gasto na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

A escolha dos quatro municípios deveu-se à singularidade de cada um. Tapiratiba municipalizou as classes de 1.ª a 4ª séries de uma vez, adotando a nucleação[2] para escolas do meio rural; Mococa municipalizou somente escolas do meio rural, expandindo a municipalização, logo após, para o meio urbano; São José do Rio Pardo estabeleceu matrícula conjunta com o Estado, dado contar com rede própria, e São Sebastião da Grama municipalizou as escolas do meio rural e as escolas do meio urbano de 1.ª a 4.ª séries do Ensino Fundamental, mantendo classes multisseriadas[3]de 1.ª a 4ª séries no meio rural.

A Municipalização do Ensino é uma ação intencional do Estado junto à sociedade e, nesta qualidade envolve recursos sociais; portanto, deve ser sistematicamente analisada do ponto de vista de sua relevância e adequação às necessidades sociais, além de abordar os aspectos de eficiência, eficácia e efetividade das ações empreendidas. Esta ação intencional conforme Rosar (1997, p.107)

> *destaca-se como um processo constituído do funcionamento do Estado enquanto instância mediadora das relações políticas e econômicas, organizadas no patamar de desenvolvimento capitalista em que a globalização da economia, portanto, dos mercados e dos processos de produção, aparenta ser, sobretudo nos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento, a construção do moderno fetiche do final do século XX.*

[1] Lei Federal 9.424/96 que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no artigo 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências

[2] Nucleação é a reunião de várias escolas isoladas de emergência, funcionando com classes multisseriadas, em uma única escola, permitindo a organização de turmas com uma série única, ou seja , não multisseriada.

[3] Classes multisseriadas são aquelas compostas com alunos de mais de uma série, de até três séries do Ensino Fundamental.

O período estudado foi de 1.997 a 2.003, tendo em vista que os recursos do FUNDEF, no Estado de São Paulo, começam a ser repassados em 1.998 e o período de sete anos nos pareceu adequado para o tipo de análise que pretendíamos empreender.

Utilizamos a A*nálise de Política* como ferramenta desta pesquisa. Esta análise demandou o estabelecimento de uma concepção de avaliação, que foi seu eixo norteador da análise. A delimitação, a *priori,* também foi necessária para facilitar direcionamentos e o encaminhamento da pesquisa.

Pareceu –nos acertado, pois, a concepção de análise e avaliação como processo metódico de aferição de eficiência, eficácia e efetividade e como instrumento de identificação de acertos e dificuldades com vistas ao aperfeiçoamento das políticas estudadas. Sob este aspecto, analisamos dados relevantes da realidade, emitindo juízos de valor, para indicar possibilidades de tomadas de decisões a respeito do processo de municipalização. Buscamos a compreensão global do processo, social e historicamente enraizado no contexto sócio-político-econômico dos municípios estudados, envolvendo diferentes momentos do processo de execução desta política.

Nesta dissertação trabalhamos com a noção de descentralização política e a transferência de poderes de decisão de um nível governamental mais amplo e centralizador para outro menor, com o incentivo à criação de estruturas administrativas e de poder.mediante a transferência de recursos financeiros e materiais, no caso específico, do Governo Estadual para o Governo Municipal.

OBJETO e OBJETIVOS DA PESQUISA

O foco da análise recaiu nas quatro redes de ensino, cujos objetos específicos foram as instituições municipais de ensino (escolas urbanas e rurais) e os órgãos municipais de educação: a Secretaria Municipal de Educação em São José do Rio Pardo; o Departamento Municipal de Educação de Mococa; a Coordenadoria de Educação do Município de Tapiratiba; o Departamento Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Grama e os Conselhos Municipais de Educação, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundef dos quatro municípios, no período de 1997 a 2.003, uma escola urbana nos Municípios de São

Sebastião da Grama e Tapiratiba e uma escola urbana e uma escola rural de Ensino Fundamental nos municípios de Mococa e São José do Rio Pardo.

O problema desta pesquisa foi assim caracterizado: *Por que os quatro municípios tomaram diferentes caminhos na implementação de uma mesma política educacional, estimulada pela Emenda Constitucional 14/96 e regulamentada pela Lei Federal 9.424/96*?

Em consonância com esta indagação foram estabelecidos os objetivos da pesquisa em questão:

a) Analisar a implementação da Municipalização do Ensino Fundamental nos quatro municípios já mencionados na introdução, tendo em vista a utilização dos recursos financeiros do FUNDEF (Lei 9424/96).

b) Investigar se houve ou estaria havendo melhoria do processo ensino-aprendizagem, identificando os fatores positivos da Municipalização do Ensino Fundamental, apontando seus equívocos e insuficiências, com a finalidade de buscar seu aperfeiçoamento ou reformulação.

c) Oferecer subsídios para a tomada de decisão dos Dirigentes Municipais da Educação tanto para a continuidade da municipalização, quanto para ajustes ou reformulações da mesma.

A avaliação foi processual, e o significado socio-político da Municipalização, usado como marco conceitual metodológico, considerados os processos administrativos de sua operacionalização, sua consistência interna e o impacto da concretização ou não dos objetivos e metas visados e buscada sua compreensão em sua própria contextualização histórico-geográfica.

METODOLOGIA

A pesquisa avaliativa, na *Análise de Política*, assemelha-se ao tipo de pesquisa desenvolvida na área das ciências humanas, pois atende a dois de seus princípios básicos: (1) contribuir para o avanço do conhecimento em relação ao objeto de estudo/avaliação e (2) submeter-se ao rigor conceitual e metodológico típico do método científico, atendendo aos critérios de validade e confiabilidade. A Análise de Política é, em geral, centrada na análise da adequação e relevância das *políticas*, *programas* ou *projetos* às metas e objetivos explícitos, com finalidade de identificar os fatores que favorecem ou impedem seu desenvolvimento. A análise foi desenvolvida através de pesquisa de campo e documental. A construção do modelo de

avaliação de uma política pública toma em consideração seu caráter de instrumento do Estado para o desenvolvimento do bem-estar social.

A *Análise de Política* é uma forma de pesquisa social aplicada, sistemática, planejada e dirigida; destina-se a identificar, obter e proporcionar de maneira válida e confiável, dados e informações suficientes e relevantes para apoiar um juízo sobre o mérito e o valor dos diferentes componentes de um programa ou de uma política pública (tanto na fase de diagnóstico, como de programação e execução) (AGUILAR VILLANUEVA, 1996: p. 43) que neste caso foi a Municipalização do Ensino, e o conjunto de atividades específicas que foram realizadas, com o propósito de produzir efeitos e resultados concretos; comprovando a extensão e o grau em que se deram estas conquistas, de tal forma que sirva de base ou para uma tomada de decisão racional e inteligente entre cursos de ação, ou para solucionar problemas e promover o conhecimento e a compreensão dos fatores associados ao êxito ou fracasso de seus resultados (AGUILLAR & ANDER-EGG, 1994:31-32).

Aguilar Villanueva propõe como estratégia que busca simplificar a análise e a tomada de decisão, "as comparações sucessivas e limitadas, sem cair na improvisação irracional da decisão pública". (1996, p. 48) Levanta dois importantes procedimentos: "o primeiro consiste em reduzir o universo das opções de política a ponderar,limitando as comparações somente ao conjunto das políticas que diferem muito pouco das políticas que se levam a cabo. Estudar somente os aspectos em que a opção proposta e suas conseqüências diferem do 'status quo" (1996, p. 48) e em segundo lugar "implica ignorar muitas conseqüências possíveis de outras políticas possíveis e ignorar também outros importantes valores próprios das conseqüências que se deixaram de lado e não se levaram em consideração"(idem, p. 48). O mesmo autor ensina que "uma *política* (comercial, agrícola, educativa) não é uma decisão inédita, forma parte de uma história de decisões, das quais se conhecem os sucessos e fracassos de suas operações e objetivos" (1996, p. 48)

Conforme Dagnino (2002 p. 4) "embora várias definições tenham sido cunhadas por autores que se têm dedicado ao tema, pode-se iniciar dizendo que a Análise de Políticas pode ser considerada como um conjunto de conhecimentos proporcionado por diversas disciplinas das ciências humanas utilizadas para buscar resolver ou analisar problemas concretos em política (policy) pública"

Ainda segundo Dagnino, (2.002, p. 33) "o estudo da implementação é às vezes denominado o "**elo perdido**" entre a preocupação como os `formuladores da política´ e a ' avaliação dos resultados e impactos da política'. Ele pode ser resumido à pergunta: Por que certas políticas são bem sucedidas (bem implementadas) e outras não?".

Para o mesmo autor a implementação foi mal sucedida, quando"a política foi colocada em prática de forma apropriada, sem que obstáculos sérios tenham-se verificado, mas ela falhou em produzir os resultados esperados. Neste caso, é provável que o problema (falha) da política não esteja na implementação propriamente dita,mas na formulação"(DAGNINO, Ibidem)

Propõe Dagnino (2002, pp.33-34)

> *A política é, assim, entendida como uma propriedade dos 'fazedores de política'(policy makers) situados no topo das organizações, como atores que têm o controle do processo de formulação. O hiato entre as aspirações desses atores situados num plano central (federal, p. ex.) e realidades locais seria a causa dos déficits de implementação. Para que uma política (...) seja bem implementada é necessário que dez precondições sejam observadas.*

Resumimos e consideramos destas precondições as oito mais importantes para os nossos propósitos que são: 1- que os responsáveis pela implementação de municipalização não imponham restrições muito severas ao programa; 2- que haja tempo adequado e recursos suficientes à disposição do programa; 3 - que não haja restrições em termos de recursos globais e se a política for implementada por etapas, que os recursos sejam garantidos em cada etapa; 4 – que haja uma única agência de implementação e que as relações de dependência sejam pequenas em número e importância; 5 – que haja entendimento completo e, consentimento, acerca dos objetivos a serem atingidos durante todo o processo de implementação; 6 – que ao mobilizar-se para o cumprimento de objetivos acordados seja possível especificar, em completo detalhe e perfeita seqüência, as tarefas a serem levadas a cabo por cada participante do programa; 7 – que haja perfeita comunicação e coordenação entre os vários elementos envolvidos no programa e 8 – que aqueles com autoridade possam exigir e obter perfeita obediência (DAGNINO, p.34).

Estas oito pré-condições foram utilizadas nas Considerações Finais desta dissertação para discutir *o que ocorreu na implementação* e *por que ocorreu do modo que ocorreu.*

A pesquisa documental foi realizada nas Secretarias Municipais de Educação ou órgão correspondente, nos Conselhos Municipais, e nas Escolas Municipais.

Utilizamos como categoria de análise a Implementação dos Órgãos Oficiais:Secretarias de Educação, Departamentos de Educação ou Coordenadoria de Educação e Instituições Municipais de cada município (Unidades Escolares).

Analisamos os seguintes aspectos: a Implementação da Municipalização, a Autonomia das Escolas, o Atendimento à Demanda Escolar, a Melhoria do Processo ensino-aprendizagem e a Valorização dos Profissionais da Educação.

As Secretarias Municipais de Educação ou Departamentos Municipais de Educação podem melhorar a qualidade do processo ensino-aprendizagem nos seus municípios, após a implantação da Municipalização, tendo em vista alguns fatores como: a agilidade ao detectar e resolver problemas no processo ensino-aprendizagem; a utilização adequada dos recursos públicos; a aproximação dos usuários aos escalões superiores da burocracia municipal, levando mais rapidamente a solução dos problemas detectados; maior flexibilidade no uso dos recursos financeiros e humanos; a maior disponibilidade de recursos para capacitação de docentes e a democratização das relações de poder.

Contudo, é preciso identificar em que medida estes fatores podem influenciar beneficamente e ainda, identificar outros fatores que favorecem ou impedem o desenvolvimento da Municipalização do Ensino e a efetivação de um ensino de qualidade, sobretudo na escola pública.

Entre os problemas que podem impedir o desenvolvimento da Municipalização do Ensino de forma que possa produzir resultados concretos e satisfatórios estão o centralismo e o coronelismo[4], que podem transformá-la na prefeiturização[5]. Quanto aos Órgãos Municipais (Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundef) e os Conselhos de Escola, é preciso avaliar como estão funcionando, tendo em vista a implementação da Municipalização do Ensino.

Construímos questionários de entrevistas estruturadas propiciando respostas abertas e fechadas, que foram submetidos aos sujeitos desta pesquisa. Foram analisados documentos norteadores da Municipalização do Ensino, bem como dados estatísticos a respeito de rendimento

[4] É um sistema de poder político caracterizado pelo enorme poder concentrado em mão de um chefão local, geralmente um grande proprietário, um dono de latifúndio ou senhor de engenho. Identificado com o Brasil do passado, agrário, rústico e arcaico, ainda sobrevive em algumas comarcas e em alguns estados do Brasil.

[5] Pode ser considerada uma descentralização camuflada que, na verdade, só reparte o poder entre o chefe do executivo e seus assessores.

escolar, gasto público, capacitação de docentes, plano de carreira, planos escolares, planos de gestão, atas de conselhos, etc.

A estratégia de análise desenvolvida foi baseada na combinação da análise de dados quantitativos, qualitativos e de documentos. Na análise qualitativa usamos a metodologia da Análise de Política.

Como trabalhamos com dados quantitativos e qualitativos, explicamos abaixo o significado e a importância que se atribui ao "*qualitativo*" e ao "*quantitativo*". Esta dicotomia, às vezes, leva a identificar o último termo como positivista/funcionalista e comprometido com a conservação, e o primeiro termo como crítico/dialético, comprometido com a mudança. Atualmente, coloca-se como necessidade, a superação desse dualismo. Intenta reconhecer que, utilizar um dado quantitativo não significa, necessariamente, mergulhar nos pressupostos teóricos do positivismo, assim como pressupor que a utilização de dados qualitativos não indica que se estará mergulhado em pesquisas de caráter etnográfico, remontantes às origens da abordagem qualitativa.

Na pesquisa documental foram analisados: Lei de criação dos Conselhos Municipais de Educação, Leis de criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, atas de reuniões dos Conselhos aqui nomeados, Planos de Gestão das Unidades Escolares, Estatutos do Magistério Municipal dos diferentes municípios; Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e legislação complementar; atas da Associação de Pais e Mestres e do Conselho de Escola ou seu equivalente e Regimento Escolar.

Em virtude da análise qualitativa dos instrumentos de pesquisa, realizamos as entrevistas gravadas em fitas magnéticas com cem por cento dos Diretores das escolas envolvidas e Dirigentes Municipais de Educação (Chefes das Secretarias de Educação e/ou Departamentos de Educação e/ou Coordenadoria). Com professores e pais foram realizadas entrevistas por meio de questionários escritos com 34 (trinta e quatro) professores em Mococa, do total de 113 professores do Ensino Fundamental; 16 (dezesseis) professores, em São José do Rio Pardo, do total de 54 professores do Ensino Fundamental; 11 (onze) professores, em São Sebastião da Grama, do total de 38 professores e 13 (treze) professores de Tapiratiba, do total de 49 professores do Ensino Fundamental; o que representou 30% (trinta por cento) dos professores de Ensino Fundamental de cada rede municipal. Foram ainda entrevistados 10 (dez) pais de alunos

de cada escola sorteada. As escolas, objeto da pesquisa, foram sorteadas na presença dos Dirigentes Municipais de Educação, e os professores, na presença dos Diretores de Escola ou Coordenadores Pedagógicos. Foram sorteadas 2 (duas) escolas em São José do Rio Pardo, 2 (duas) escolas em Mococa, uma escola em Tapiratiba e uma escola em São Sebastião da Grama, perfazendo um total de 06 (seis) escolas pesquisadas.

Os professores foram entrevistados por meio de questionário e estavam assim caracterizados: dos 34 professores de Mococa, 100% eram do sexo feminino, 26 professores eram titulares de cargo e 08 professores eram substitutos; 21 eram Professores de Educação Básica I (1.ª a 4.ª séries) e 13 professores de Educação Básica II (5.ª a 8.ª séries e de Ensino Médio). Do total de professores 75% lecionavam no meio urbano e 25% no meio rural. Em São José do Rio Pardo a amostra estava assim constituída: 12,5% (2) professores do sexo masculino e 87,50 % (14) professores do sexo feminino; 100 % dos professores eram titulares de cargo, sendo 03 (três) professores de Ensino Fundamental de 5.ª a 8.ª série e 13 (treze) Professores I; 04 trabalhavam em escolas do meio rural e 12 do meio urbano. Em São Sebastião da Grama a amostra se constituía de 11 professores sendo 9,10 % (1) professor do sexo masculino e 90,90 % de professores do sexo feminino. Todos os professores eram titulares de cargo; sendo 07 professores titulares de cargo da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, afastados junto ao Programa de Municipalização e 04 professores titulares do próprio município.Neste município todos os professores lecionavam no meio urbano e no Ensino Fundamental de 1.ª a 4ª série. Em Tapiratiba as características dos respondentes eram: 7,69 do sexo masculino, 92,31% do sexo feminino, todos eram titulares de cargo, sendo 61% da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo afastado junto ao Programa de Municipalização e 39 % eram efetivos da própria Prefeitura Municipal. Todos os professores lecionavam no meio urbano e nas séries iniciais (1.ª a 4.ª séries) do Ensino Fundamental.

No Capitulo I, apresentamos a fundamentação teórica da Municipalização como política de descentralização, discutindo a Política Educacional Brasileira para a Educação com ênfase na Descentralização. Abordados, pois, aspectos como: A Condição do Município na Federação Brasileira - Situação dos Municípios na Federação, Autonomia Municipal, Receitas Municipais, O contexto da Descentralização na América Latina, A Centralização/Descentralização nas Constituições Brasileiras com ênfase na Constituição Federal de 1988, A Descentralização no Estado de São Paulo e o Fundo de Desenvolvimento do Ensino

Fundamental e Valorização do Magistério (a indução à municipalização e as críticas a sua implementação).

No Capítulo II, procedemos à contextualização histórica e política ,a discussão dos perfis dos quatro municípios e a análise da implementação da municipalização do ensino fundamental em cada município estudado.

No Capítulo III, elaboramos a análise comparativa dos processos de Municipalização do Ensino Fundamental destes municípios.

Concluindo, nas Considerações Finais, estabelecemos a discussão, da questão da pesquisa e verificamos a consecução dos objetivos traçados em consonância com aqueles propostos no Parágrafo 3.º de Objeto e Objetivos da Pesquisa.

CAPÍTULO I - A POLÍTICA EDUCACIONAL BRASILEIRA

Discutimos neste capítulo alguns conceitos de descentralização, principalmente aqueles que nos embasaram no desenvolvimento da pesquisa de campo e documental. Situamos o município no federalismo brasileiro atual. Apresentamos um breve estudo da descentralização no contexto da América Latina, com o objetivo de mostrar que a descentralização não é um fenômeno localizado no Brasil.

Como forma de resgatar as diversas *formulações* de políticas públicas para a educação ocorridas ao longo da nossa história, buscamos interpretar as diversas constituições brasileiras, enfocando a dicotomia centralização/descentralização, com ênfase na Constituição Federal do Brasil de 1988.

No tópico seguinte, de maneira breve, enfocamos a Descentralização do Ensino no Estado de São Paulo,abordando elementos de vários autores que já estudaram o tema específico, para dar um panorama do que já vem ocorrendo neste contexto e, em particular, neste Estado.

Finalizando, discutimos a constituição do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, com ênfase na indução à Municipalização do Ensino Fundamental e as críticas à sua implementação.

Segundo Lobo (1990) há três vertentes possíveis nas quais a descentralização se expressa

> *da administração direta para a indireta, entre níveis de governo e do Estado para sociedade civil. No primeiro caso, a situação já é bastante conhecida. Trata-se da proliferação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações que , sob a justificativa da necessidade de agilização das ações governamentais, compõem hoje um corpo poderoso à margem do controle central. A segunda vertente da descentralização refere-se às relações intergovernamentais. A grande demanda por descentralização passa principalmente por essa vertente.(...) A terceira vertente presente nas discussões sobre a descentralização refere-se à transferência de funções, hoje executadas pelo setor público, que poderiam ser mais bem executadas exclusivamente ou em cooperação com o setor privado.*

Esta dissertação enfocou a segunda vertente ao abordar a Municipalização do Ensino, ou seja, a descentralização do nível estadual para o nível municipal.

Num país federativo como o Brasil, as relações intragovernamentais são definitivas para caracterizar o maior ou menor grau de centralização dos sistemas.

Segundo Casassus (1995: p.83), a descentralização de ensino pode ser caracterizada através de três modalidades: "a nuclearização, a regionalização e a municipalização".

Ludwig (In. GIUBLEI,2001, p. 36) analisa as três modalidades:

> *A **nuclearização** que nasceu no nosso continente latino-americano. Tal modalidade emergiu em razão da existência de escolas isoladas dotadas de apenas um professor. Com base nisso uma escola era escolhida para funcionar como centro coordenador de trocas de experiências. Outra modalidade é a **regionalização**, que foi incrementada pela Organização dos Estados Americanos. Esse tipo de descentralização envolveu a transferência de funções de alguns órgãos centrais a unidades administrativas regionais, o que implicou a criação de organismos especializados. A terceira,[...],é a **municipalização**, isto é, a responsabilização por parte dos municípios para com a oferta de ensino à população em idade escolar.(gg.nn.)*

Discutindo a descentralização os autores Carvalho,Tosi, Giubilei e Borges (In: GIUBILEI, 2001, p.189) colocam que "O processo de descentralização na administração da educação deve estimular e abrir espaços para a participação social, mediante o deslocamento dos centros decisórios." Em outras palavras, este processo possibilita a transferência dos recursos de poder tornando possível que as políticas formuladas sejam implementadas via participação.

Ismael Bravo (In: GIUBILEI, 2001, p.171) assim se expressa para caracterizar a descentralização:

> *A magnitude da descentralização mede-se pelo volume de ações realizadas e reconhecidas nas instâncias governamentais de gestão municipal, estadual e federal. Quando estas são representativas das populações locais e reconhecidas por suas capacidades de decisão, pode-se dizer que há efetiva descentralização do poder do Estado.*

Na desconcentração, as instâncias superiores de governo não repartem poderes, quando muito se aproximam dos cidadãos por intermédio das políticas públicas em área geográfica demarcada e definida. Não é o caso da Municipalização do Ensino Fundamental, ocorrida a partir de 1998, no Estado de São Paulo.

1- A CONDIÇÃO DO MUNÍCIPIO NA FEDERAÇÃO BRASILEIRA

Neste tópico do capítulo I discutimos as noções de Centralização e Descentralização sob o enfoque das formas de Estado e a União dos Estados para a compreensão da Federação Brasileira (que é bastante peculiar em relação a outras formas de federalismo), o Estado Federal, a situação do Município em relação à Federação, a Autonomia Municipal e as Receitas Municipais.

Para Azambuja (1997, p.364) os Estados podem ser Centralizados ou Descentralizados. "Um Estado Centralizado é aquele em que o governo nacional assume exclusivamente a direção de todos os serviços públicos".

Estado centralizado pode estar dividido em circunscrições, mas todos o serviços, são executados pelo governo central que, uniformemente estende sua ação sobre todo o território, onde todas as autoridades são direta emanação e criação dos órgãos centrais.

Um Estado descentralizado é aquele em que "o governo nacional, limitando-se a dirigir os serviços gerais, deixa a direção dos serviços locais, regionais ou especiais, a autoridades sobre as quais se reserva um poder de fiscalização"(AZAMBUJA, 1977 p. 365).

"Quando os serviços públicos são dotados de certa autonomia, apenas fiscalizados pelo Poder Central dá-se a descentralização por serviços" (AZAMBUJA,ibidem).

O autor distinguiu ainda a descentralização administrativa da política. A primeira "refere-se especialmente aos serviços públicos" enquanto a segunda "consiste na atribuição de funções políticas aos órgãos regionais ou locais, com o intuito de dar maior participação aos cidadãos nos poderes estatais"(Idem, 1997, p. 365).

Sob o ponto de vista do Direito Constitucional, os Estados dividem-se em unitários e federais (MALUF, p.181). Os Estados Unitários são divididos em províncias ou municípios não autônomos, mas inexistindo a figura de estados na sua composição, como é o caso do Chile,Colômbia, Peru, República Dominicana e Cuba.

O Estado Federal, segundo Maluf (1978, p.181) "é aquele que se divide em províncias politicamente autônomas, possuindo duas fontes paralelas de direito público, uma nacional e outra provincial″

Segundo Maluf (1978, p. 181) "o que caracteriza o Estado Federal é justamente o fato de , sobre o mesmo território e sobre as mesmas pessoas, se exercer harmônica e simultaneamente, a ação pública de dois governos distintos, o Federal e o Estadual" No caso do Brasil são três governos distintos: o federal, o estadual e o municipal, em todos os Estados ou dois governos distintos: o governo federal e o governo do Distrito Federal, no caso do Distrito Federal.

A Constituição Federal de 1988, no Artigo 1.º, colocou como entes federativos os Estados, os Municípios e o Distrito Federal.

Contrariamente ao exemplo norte-americano, o federalismo brasileiro surgiu como resultado fatal de um movimento de "dentro para fora", não de "fora para dentro"; de força centrífuga e não centrípeta; de origem histórica e não artificial. De certo modo, deveu-se a queda do Império mais ao ideal federativo do que ao ideal republicano.

No Brasil confundiu-se *União* ao próprio Estado Federal e, quando se emprega o termo Estado tem-se em vista particularmente as unidades federativas que o formam, os Estados-membros da Federação ou os membros federados. Assim, o adjetivo estadual refere-se aos Estados-membros, e federal, ao Estado composto, à *União*; uma lei estadual é uma lei do Estado-membro; uma lei federal é uma lei da *União*.

No caso do Brasil coexistem e cooperam três instâncias estatais: a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal.Os Estados têm a faculdade de elaborar suas constituições próprias. Os Municípios e o Distrito Federal têm a faculdade de elaborar suas leis orgânicas que equivalem a uma constituição em nível local. O Distrito Federal se utiliza de prerrogativas ora dos Estados , ora dos Municípios. E também de ambos[6].

Para Michel Temer, os elementos que tipificam a Federação são: a)descentralização política ou repartição constitucional de competências, b) participação da vontade dos Estados (ordens jurídicas parciais) na vontade nacional (ordem jurídica central) e c) possibilidade da auto-constituição (TEMER, pp.62-65*).*

Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os Artigos vinte e um, vinte e cinco,trinta e trinta e dois constituíram os fundamentos legais da descentralização política. O Artigo vinte e um enumerou as competências da União, o Artigo vinte e cinco indicou a dos Estados, o Artigo trinta, as competências dos municípios e o Artigo trinta e dois enumerou as competências do Distrito Federal.

1.1 - A Situação do Município em Relação à Federação

A organização político-administrativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil (Constituição Federal, Artigo 18).

O Município apareceu, explicitamente, como elemento integrante da Federação Brasileira e constituiu a unidade de governo efetivamente local.

[6] Sobre este assunto, e em específico no caso da educação, ver BARROSO, E.R.. *Rotas, Planos, Pilotos*: A Educação Pública do Distrito Federal nos anos de 1990. Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, FE, 2004

Segundo o Dicionário de Política (p.365) o Município é "a unidade política fundamental, constituída por um conjunto de famílias e outros grupos sociais, radicados em área geográfica determinada, sob um governo autônomo".

Como unidade político-administrativa, o Município Brasileiro tem origem no modelo da República Romana, que o impôs às regiões conquistadas, como a Península Ibérica, de onde, naturalmente, chegou ao Brasil-Colônia.

Ao se expandir, pela força das armas, e conquistar o mundo de então, o Império Romano, para manter controle sobre os vencidos, trocava sua sujeição e fiel obediência às leis romanas, ou seja , ao Senado, por alguns privilégios, como o direito de contrair matrimônio, ao comércio e à eleição de governantes para suas cidades. Se obtivesse todos os privilégios, o Município era tido como aliado ou confederado, gozando da maior autonomia que o Senado concedia, em relação ao direito romano; os que não tinham todos estes privilégios também não tinham direito a voto.Como em toda a Antigüidade, somente o cidadão livre tinha direito a votar; não foi diferente nas regiões colonizadas por Roma, onde os "bárbaros" estrangeiros não votavam nem exerciam outros direitos de cidadão.

A administração de uma Cidade/Município era exercida: (a) por um colegiado, composto de dois ou quatro magistrados, com plenos poderes, especialmente o de justiça: (b) pelos edis, ou servidores auxiliares, encarregados do setor administrativo e de polícia; (c) pelo questor ou exator, encarregado da arrecadação de tributos: (d) pelo curador , ou fiscal dos negócios públicos; (e) pelo defensor da cidade; (f) pelos notários e (g) pelos escribas, ou copistas dos documentos públicos. Todos os servidores eram auxiliares do colegiado.

A legislação local provinha de um Conselho Municipal, formado de cidadãos escolhidos periodicamente (de cinco em cinco anos) e com funções semelhantes às do Senado. Com Julio César, este modelo de administração foi estendido, pela Lei Municipal Júlia (*Lex Julia Municipalis*) ao vasto território conquistado, incluindo França, Espanha e Portugal, na Península Ibérica. Mas, como o poderio romano foi sendo solapado pelos Bárbaros, que passaram a dominar seus antigos territórios, a lei municipal foi sofrendo, ao longo do tempo e de acordo com os novos dominadores, características próprias. Tais modificações envolveram a substituição do Conselho de Magistrados pelo Colégio dos Homens Livres, denominado, pelos germânicos, de Assembléia Pública de Vizinhos (*Conventus Publicus Vicinorum*), exercendo, simultaneamente, funções administrativas, policiais e judiciais. Visigodos e Árabes introduziram

novas modificações nas então chamadas comunas (Municípios): pagamento de tributos (chamados monera) pelos munícipes e criação dos cargos de alcaide (oficial de justiça) de alvazil (vereador, camarista) e de almotacé (Inspetor de Pesos e Medidas, encarregado de taxar mercadorias) (Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, 2004).

Foi assim que, inspirado no modelo romano, onde exercia funções políticas, legislativas e administrativas, o Município também recebeu influências de Visigodos e Árabes, chegando à comuna portuguesa para, então, vir a se implantar em terras brasileiras.

Na sua área de abrangência estão compreendidas tanto as zonas urbanas como a zona rural, está última, às vezes, não existente em municípios como São Paulo, São Caetano do Sul, entre outros.

Todo território nacional está dividido em Estados e municípios com exceção do Distrito Federal.

A criação de municípios depende: de requisitos definidos em lei do respectivo Estado, de estudo de viabilidade e de consulta prévia, através de plebiscito, às populações diretamente interessadas.

No Brasil o município é a célula base para a descentralização governamental e constitui o "*locus*" para que se conceda às comunidades locais o poder de decidir sobre seus interesses imediatos. É o município a primeira instância do exercício da cidadania.

As competências dos Municípios estão enumeradas no Artigo 30 da Constituição Federal:

> *Legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei; criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual; organizar e prestar, diretamente sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programa de educação pré-escolar e de ensino fundamental; prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.*

O Art. 29 da Constituição Federal estabelece que o município "reger-se-á por lei orgânica(....)", espécie de Constituição Municipal, o que indica sua autonomia. As autoridades próprias são o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores.

1.2– Autonomia Municipal

Conforme Temer (1993, p.102) "a idéia de autonomia política, traz em si os pressupostos de autogoverno, auto-administração e auto-organização ". E, que segundo "a doutrina do Direito Constitucional as competências dos municípios de auto-administração e de autogoverno são de longa data aceitos sem divergências".

Segundo Reston (2004, p.12) "política e administrativamente o Município Brasileiro é um dos mais autônomos do mundo".

Nenhuma lei municipal necessita aprovação de autoridade estadual ou federal para entrar em vigência, e somente poderá ser revogada por outra lei municipal ou quando julgada inconstitucional pelo Poder Judiciário.

A fiscalização da administração financeira municipal é responsabilidade do próprio Município, ficando com o Executivo o controle interno e com a Câmara Municipal o controle externo.

Vale ainda lembrar que a Câmara tem o poder de rejeitar, pelo voto de dois terços de seus membros, o parecer do Tribunal de Contas do Estado ou do Município (caso de São Paulo) ao qual cabe examinar as contas municipais, na condição de auxiliar da Câmara Municipal. A decisão final, entretanto, quando estiver "*sob judice*" é do Poder Judiciário.

O Município, enquanto ente autônomo da Federação, tem os seguintes instrumentos de planejamento: o plano plurianual, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada; a proposta orçamentária do Município preparada pelo Prefeito e votada na Câmara, que após aprovação entra em vigor; a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que compreende as metas e prioridades da Administração Publica municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício subseqüente e que, orienta a lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação dos recursos municipais.

Apesar da ampla autonomia conferida aos Municípios pela Constituição Federal de 1988, esta determinou os casos de intervenção dos Estados no Municípios que são os seguintes:.

> *Deixar de pagar, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a divida fundada; não forem prestadas contas devidas, na forma da lei; não tiver sido aplicado o mínimo exigido de receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou prover execução de lei, de ordem ou de decisão judicial* (Art. 35 CF).

Conforme Temer (1993, p.104) "A intervenção de uma pessoa política em outra é sempre excepcional. A regra é a não intervenção". Por isso que só é possível a intervenção em casos expressamente previstos no texto constitucional.

Com a intervenção fica paralisada, momentaneamente, a autonomia municipal.

Os governantes do município administram a coisa pública, por esta razão a Constituição Federal determina a fiscalização financeira e orçamentária. Esta é efetivada, internamente, pelo próprio Executivo, por meio de instrumentos instituídos por lei, e, externamente por meio da Câmara Municipal. O texto constitucional prevê fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

O controle interno tem o sentido de auxiliar o poder executivo para que possa pautar sua conduta administrativa segundo a lei. Com isto, busca evitar a desaprovação que poderá surgir no momento do controle externo, feito pela Câmara Municipal. Esta, neste mister, é auxiliada pelo Tribunal de Contas do Estado, ou do Município ou, ainda, Conselho de Contas (onde houver).

Os Municípios, como regra, não podem instituir Tribunais de Contas próprios ou órgãos municipais para aquele desempenho técnico, exceção feita aos Municípios que já os tenham criado na data da publicação da Constituição Federal em 1988.Como exemplo, apontamos o Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Segundo Temer (p.106), uma inovação importante introduzida na Constituição Federal de 1988 pelos Deputados Constituintes é o § 3. º do Artigo 31, que diz: "As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei" reveladora da participação popular nos negócios do governo municipal.

Como vamos lidar com algumas implicações dos recursos do FUNDEF incluímos, a seguir um tópico sobre as receitas municipais.

1.3-Receitas Municipais

O Município Brasileiro dispõe de várias fontes de receitas. Nelas buscam captar os recursos financeiros necessários à realização de seus serviços e obras. Podemos dividir as receitas em tributárias, de contribuição, de transferências constitucionais, de compensação financeira, patrimonial, de serviços e outras receitas correntes.

Receitas Tributárias.(Artigo 156 da Constituição Federal)

São definidas como tributos de competência municipal:

"I - Impostos sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II – Impostos sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

III – Impostos sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto diesel;

IV – Impostos sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos os serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, definidos em lei complementar";

Vinte e cinco por cento destes impostos deverão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino(Art.212 da CF/88).

II – Taxas arrecadadas (RESTON, 2004)

a) "Em razão do exercício do poder de polícia municipal (concessão de licenças, fiscalização, etc) ou pela prestação de serviços públicos de competência do Município (limpeza urbana, coleta de lixo etc)";
b) "Pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição";

III – Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Receitas de Contribuições

Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública (Emenda Constitucional 39/2002 que acrescenta o Artigo 149-A na Constituição Federal).

Receitas de Transferências Constitucionais

Nesta rubrica ocorre a participação do Município, de acordo com critérios pré-determinados, no produto da arrecadação de tributos de competência exclusiva da União e do Estado.

A participação do Município em tributos federais, conforme Artigos 156,157 e 158 da Constituição Federal, é a seguinte:

- Participação em 22,5% do ingresso total dos impostos federais sobre a renda e sobre produtos industrializados, que constituem o FPM – Fundo de Participação dos Municípios;
- 25% dos 10% que a União transfere aos Estados da arrecadação do imposto sobre exportação de produtos industrializados, cota destinada ao ressarcimento das isenções concedidas pela União sobre exportações;
- Produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelos Municípios, suas autarquias e fundações que instituírem e mantiverem;
- 50% da arrecadação do imposto territorial rural;
- 70% para o Município de origem, do imposto que incidir sobre o ouro, desde que o metal seja definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial;
- 25% da parcela transferida ao Estado da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE.

Há ainda a considerar que a receita proveniente do FPM é contínua, isto é, entra para os cofres municipais a cada dez dias, permitindo um planejamento mais racional das despesas municipais e dos desembolsos, ou seja, da programação orçamentária e financeira; o Fundo tem suas cotas calculadas pelo Tribunal de Contas da União, e o Banco do Brasil é o agente repassador; este Fundo é fiscalizado pelo legislativo municipal e pelo Tribunal de Contas da União sendo a participação de cada Município determinada pela aplicação de coeficientes variáveis, de acordo com o número de habitantes, reajustados sempre que, por meio de recenseamento demográfico geral, seja conhecido oficialmente a população total do país.

A participação dos Municípios em tributos estaduais é constituída de:

- 25% da arrecadação do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e sobre os serviços de telecomunicações e transportes interestaduais e intermunicipais (ICMS), de competência dos Estados;
- 50% do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA).

Do total das transferências constitucionais, 25% deverão ser aplicados na educação, dos quais 60% no ensino fundamental.

Compensação Financeira

A Constituição garante ao Município, a participação no resultado da exploração do petróleo, gás natural e recursos hídricos utilizados para geração de energia elétrica, bem como na de recursos minerais (*royalties*). A parcela de cada Município varia na razão direta da área inundada de seu território; no caso da geração de energia elétrica; da exploração de minerais dentro dos limites territoriais, do petróleo produzido em seu território, ou proximidade das áreas de produção, quando o petróleo é extraído da plataforma submarina, e ainda da localização em seu território de instalações petrolíferas (RESTON,2004).

Receitas patrimoniais

O patrimônio público do Município é constituído de bens móveis e imóveis, podendo, quando explorado economicamente, gerar receitas patrimoniais mobiliárias ou imobiliárias, tais como aplicações financeiras, venda de bens móveis e imóveis, aluguéis e outros. (RESTON, 2004)

Receitas de Serviços

Os preços ou tarifas constituem modalidade especial de remuneração porque não dependem de lei prévia para autorizar cada revisão, que oscilará em função dos custos ou dos preços de mercado. Basta que haja uma lei geral de preços autorizando o Prefeito a efetuar as alterações advindas do processo econômico de produção para que os reajustes possam ser periodicamente realizados. O Prefeito poderá, pois, baixar decreto, portaria ou qualquer outro ato administrativo todas as vezes que os custos se elevarem, inclusas nestas receitas o transporte coletivo, mercados, feiras, matadouros, cemitérios etc.(RESTON, 2004)

Outras receitas correntes

Estão incluídas nestas receitas as multas e outras penalidades não tributárias, isto é, as administrativas ou decorrentes dos códigos de posturas, obras e outros regulamentos municipais, a atualização monetária e a cobrança de dívida ativa – tributária e não tributária.

Por força de norma constitucional, está vedada a retenção ou qualquer restrição à distribuição dos recursos a serem entregues aos Municípios, salvo se houver débito para com a União ou o Estado e suas autarquias, ou deixar de ser aplicado o mínimo previsto na Constituição em ações e serviços públicos de saúde. A União não pode instituir isenção de tributos municipais.

2 - O Contexto da Descentralização na América Latina

O paradigma clássico das ciências sociais está sendo questionado por paradigmas que privilegiam o complexo[7], a multidimensionalidade[8], a multirrefencialidade[9], o que é global, o âmbito mundial. A sociedade atual nos coloca os desafios empíricos e metodológicos, ou históricos e teóricos, que exigem novos conceitos, outras categorias, novas abordagens e interpretações.

A descentralização do ensino (materializada na Municipalização do Ensino), não foi um movimento isolado e local, mas uma nova institucionalidade mundial com relação às políticas públicas e seus condicionantes na globalização neoliberal.

O sincronismo mundial de um movimento reformista que, apesar das muitas diferenças regionais, guarda importantes semelhanças em todos os países, é mais bem compreendido por meio de estudos que mostram a relação entre as reformas educativas em curso e o atual processo de transformação do Estado, processo esse decorrente da nova forma de acumulação do capital.

Sabe-se que essa nova forma de acumulação (usando mecanismos tais como: ampliação e maior velocidade da renovação da base científica e tecnológica da produção, a abertura total de mercados dos países periféricos concomitante à manutenção de diversos mecanismos protecionistas nos mercados do Primeiro Mundo, o declínio das políticas públicas, o desemprego,

[7] Ver noção em MORIN ,E. Introdução ao pensamento complexo. Lisboa: Instituto Piaget, 1990

[8] Ver noção em SANDER, Benno. *Gestão da Educação na América latina: construção e reconstrução do conhecimento*. Campinas, SP: Autores Associados,1995 (p.52-59).

[9] Ver noção em BARBOSA, Joaquim Gonçalves (Coord.). *Multirreferencialidade nas Ciências e na Educação*, São Carlos, SP:EdUFSCar,1998.

as violações dos direitos humanos, as pandemias, os ódios interétnicos, o livre e instantâneo fluxo financeiro internacional, a precarização do trabalho em diferentes setores da economia, a restrição a direitos trabalhistas historicamente conquistados, a diminuição da renda dos salários, a exclusão social, a destruição do meio ambiente e da biodiversidade, etc.) leva os Estados devedores a restringir seus gastos nas áreas sociais para garantir a mais alta remuneração às instituições financeiras internacionais (Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional). Na base dessas transformações, está a reestruturação produtiva do final do século XX. Na esteira das transformações na produção, são construídas novas dinâmicas sociais que geram, por sua vez, novos modos de expressão cultural e de convivência social. Dai decorre a necessidade de formação de um novo tipo de trabalhador e, principalmente, de uma nova subjetividade, ou de um ser humano que pense, sinta e viva de maneira diferente daquela de poucos anos atrás. A febre de reformas dos sistemas educacionais ao redor de todo o mundo, ao longo dos anos de 1990, não pode, portanto, ser compreendida fora desse quadro de transformações macroestruturais.

Conforme José Rivero Herrera (2000, p. 262):

> *Uma mudança institucional, reconhecida como peremptória, é a dos processos de descentralização na administração educacional. O tipo comum de reforma empreendida na região, como se assinalou, foi tentar reduzir as despesas do governo central em educação pela descentralização da administração, da gestão e do financiamento da educação.*

A descentralização está diretamente relacionada à dimensão política que vai lidar com a divisão do poder dentro de um Estado e da escolha de uma organização de um sistema de redistribuição do poder democrático, a partir do governo ou administração central, em proveito das comunidades locais.

Segundo Herrera (2000, p.263), a questão da descentralização na América Latina constituiu-se problema não resolvido, enfrentando baixos níveis de democratização.No Brasil, a tradição centralizadora influiu nos níveis de participação da sociedade civil, tornando-a dependente do poder central.

O mesmo autor (2000, p. 263) nos mostrou que a ″descentralização na América Latina não apresenta um desenho unitário, correspondendo a diferentes linhas, nas quais interferem fatores políticos, econômicos, técnicos, pedagógicos e administrativos. As três modalidades dominantes são: a nuclearização educacional, a regionalização e a municipalização".

A nuclearização dominou a reforma do Peru nos anos setenta. Os Núcleos Educativos

Comunais eram organizações de base do sistema educacional proposto. A educação e a escola ficavam a cargo da comunidade (HERRERA, ibidem).

A regionalização se instituiu em países como: Argentina, Colômbia, Costa Rica, Chile, Equador, Nicarágua, México, Panamá e Venezuela. (HERRERA, ibidem)

Na América Latina, o Chile foi o precursor das mudanças. Em um primeiro momento, ainda sob o regime ditatorial do Gal. Pinochet, a reforma educacional chilena consistiu em um processo de descentralização e privatização. A municipalização de todo o sistema fundamental e médio nos anos de 1980 – até então vinculado ao governo federal – representou, aos olhos do magistério e de grande parte da sociedade civil, uma estratégia para eximir o governo central de sua responsabilidade com o financiamento educativo, gerando a degradação das condições de trabalho docente e, conseqüentemente, um retrocesso na qualidade da educação. A privatização instalou-se por meio da substancial transferência de fundos públicos para o sistema privado, de tal modo que, a partir de 1981, o antigo e limitado sistema de subsídios públicos a algumas escolas particulares generalizou-se a toda uma nova rede privada de ensino (HERRERA, p. 264).

A descentralização no Chile propiciou a tomada de decisões nas comunidades ou municípios. Os subsídios para as escolas particulares levaram a que, dez anos depois, em 1993, 40% dos estudantes de primário e 50% dos do secundário já pertencessem a escolas privadas (HERRERA, 2000, p. 265).

O primeiro governo eleito, pós-Pinochet, sem condições políticas para mudar a Constituição, optou por aceitar a nova estruturação do sistema educacional, centrando seus esforços num acordo salarial e trabalhista mais justo para os professores.

"A descentralização no Chile teve como objetivo central a privatização da administração educacional, transferindo a educação primária e secundária aos municípios e financiando escolas particulares por meio de subvenções". (Herrera, 2000).

De acordo com Herrera (2000) a descentralização no Chile:

> *foi institucionalizada em 1981, pelo governo militar de Pinochet. Os professores passaram de funcionários públicos a empregados privados, subordinados aos municípios ou aos donos de escolas. A reforma desmantelou os sindicatos da categoria do magistério.Por ficarem sem um órgão de defesa da categoria, o magistério foi submetido a muitos abusos e ilegalidades. O professorado via a descentralização como forma de controle social, privatização da educação e descarte da categoria".*

Esta situação ultrapassou fronteiras, criando desconfianças e obstáculos, nos países vizinhos, às intenções de municipalização inspiradas ou não no "modelo chileno".

Com a redemocratização do Chile, muitos críticos da "Municipalização Militar" passaram a fazer parte do novo governo. Isto facilitou o reconhecimento oficial das deficiências. Não se voltou ao centralismo anterior. A opção foi tentar modificar os objetivos descentralizadores e os efeitos da transferência mecânica de funções do poder central para os municípios sem os recursos correspondentes (HERRERA, 2000, p. 265), fato que aconteceu aqui no Brasil com a descentralização do sistema de saúde.

"Estabeleceu-se que a descentralização teria que ser acompanhada por medidas de capacitação, nos níveis regionais e municipais encorajando e estimulando projetos pedagógicos nas escolas e, ao mesmo tempo, estabelecendo e executando estratégias claras, a favor de escolas de pior rendimento, coincidentes com as áreas mais pobres do país" (HERRERA, 2000).

A experiência colombiana começou em 1988, estimulando a participação dos municípios e dos prefeitos no processo de financiamento, infra-estrutura e administração escolar, com o objetivo de facilitar a presença e a participação de organizações da comunidade.

Os processos de descentralização e desconcentração ficaram muito complexos em função da experiência acumulada durante a década de noventa. Os contextos nos quais se realizaram esses processos influenciaram diretamente na agenda, formulação e estratégias de implementação da descentralização. Dessa forma, os processos de descentralização "autoritárias" em governos autoritários, como os da Argentina, Brasil e Chile requereram, na democratização, ajustes e reorientações, valorizando a informação à sociedade e aos diversos atores educacionais nas diversas arenas e cenários.

No México e na Colômbia, as experiências descentralizadoras tiveram outras origens e diferentes processos.

No México, segundo Ornelas (1998, p. 268) a principal contribuição das políticas educacionais do Governo Salinas de Gortari foi a descentralização da educação básica e secundária que passou de uma herança centralista pesada, à qual fazia jus o Estado corporativo, à construção de um sistema, no contexto de uma reforma do Estado.

> Segundo o autor *(1998, p. 268) – o acordo e os convênios que assinaram o governo federal, os 31 governos dos estados e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Educação, significa uma transferência de recursos e responsabilidades sem igual, na história do México.*

Foram transferidos dos estados mais de cem mil prédios escolares e propriedades imóveis para a administração, assim como mais de vinte e dois milhões de bens móveis, entre

veículos, computadores, móveis escolares, equipamentos de escritório, etc. Foram transferidos quinhentos e treze mil cargos docentes e mais de cento e quinze mil funções administrativas (ORNELAS, 1998).

A Colômbia teve um período longo de democracia representativa que coexistiu com uma violência armada incessante. Isto gerou, na educação, um repositório importante de inovações com soluções de continuidade. Entre elas, destacou-se a opção por uma descentralização que ultrapassou o poder do centro para a periferia, dos departamentos e municípios, novos encarregados da administração e execução dos programas educacionais.

Um fator que diferenciou Argentina, Brasil e México foi o fato de serem organizados em instâncias subnacionais, o que não aconteceu com o Chile, Colômbia, Peru, República Dominicana e Cuba, que são países unitários.

O estudo do Contexto da Descentralização na América Latina teve como objetivo demonstrar que a municipalização do ensino, em momentos e contextos diferentes e motivações semelhantes, é um fenômeno que está ocorrendo em nosso continente, a partir do século XX.

3 - A Centralização e a Descentralização da Educação nas Constituições do Brasil nos Séculos XIX e XX (1824 a 1967).

Para análise da dicotomia centralização/descentralização nas Constituições utilizamos a seguinte convenção: quando a esfera de competência for *exclusiva* da União, não admitindo a outro ente da federação, a repartição da capacidade de legislar, estamos no âmbito de centralização plena; quando a esfera de competência for *privativa,* pressupondo delegação de poderes e esfera cumulativa, tornando a capacidade legislativa comum a dois ou mais entes federados, temos a descentralização parcial.

A Constituição de 1824, fortemente centralizadora em matéria de educação, limitava-se a dois parágrafos do artigo 179: “A inviolabilidade dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros, que têm por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império da seguinte maneira:

§ 32 - A instrução primária é gratuita a todos os cidadãos.

§ 33- Colégios e universidades, onde serão ensinados os elementos das ciências, das belas letras e artes".

A descentralização da educação no Brasil teve como marco inicial, o Ato Adicional de 1834, baixado por Dom Pedro I, que continha uma cláusula estabelecendo que a educação secundária e superior ficariam sob o controle do poder central, e a educação básica e profissional, a cargo das Províncias. As Províncias, por falta de recursos, tiveram que solicitar ajuda aos Municípios que, a partir de então, encarregaram-se de atividades vinculadas à educação.(OLIVEIRA, 1992)

O Artigo 10 do Ato outorgava às províncias o direito de legislar "sobre instrução pública e estabelecimentos próprios a promovê-la, não compreendendo as faculdades de Medicina, os cursos Jurídicos, academias atualmente existentes e outros quaisquer estabelecimentos de instrução que para o futuro fossem criados por lei geral".

O Artigo 35 da Constituição de 1891, outorgou ao Congresso, mas não *privativamente* (ressalta o próprio texto constitucional), as seguintes atribuições(...): "(a) animar, no país, o desenvolvimento das letras, artes, e ciência, bem como a imigração, a agricultura, a indústria e o comércio, sem privilégios que tolham a ação dos governos locais"; "(b) criar instituições de ensino superior e secundários nos estados" e "(c) prover a instrução secundária no Distrito Federal*" ,* ao que parece não pretendiam impedir a capacidade legislativa dos Estados

Poder-se-ia dizer que, aqui, houve uma semente para a idéia que temos hoje de *competência concorrente* em matéria educacional, em que o nível federal estabeleceria as normas gerais sem negar as peculiaridades dos Estados-membros, do Distrito Federal e até mesmo dos Municípios.

A Constituição de 1891 não defendeu explicitamente, para os Estados, a competência para legislação em matéria educacional. Subentendeu-se, porém, que a tarefa educacional dos Estados não teria a intervenção do Governo Federal conforme determinava o dispositivo constitucional: incumbia a cada estado prover, às custas próprias, as necessidades de seu governo e administração; a União, porém, prestaria assistência ao Estado que, em caso de calamidade pública, a solicitaria (Artigo 5.º).

O artigo seguinte estabeleceu que "O Governo Federal não poderá intervir em negócios peculiares aos Estados, salvo, entre outros casos, para manter a forma republicana federativa" (Artigo 6º, II). A emenda Constitucional de 3 de setembro de 1926, reforçou a forma republicana

como principio constitucional ao assegurar a integridade nacional (Artigo 6.º II,a) e a autonomia dos Estados.

A Constituição de 1891, ao respeitar o princípio federativo, confirmou que as ações do Congresso Nacional, no tocante à educação, não seriam privativas, mas cumulativas, ou seja, levariam em conta a ação dos governos locais.

Entretanto, ao interpretarmos o Artigo 35, 3.º , pudemos verificar que a União detém um grau muito forte de intervenção, quando atribui ao Congresso a competência de criar instituições de ensino superior e secundário nos Estados. Nessa condição, estaria também o Distrito Federal equiparado aos Estado–Membros, sobrando aos Estados e Distrito Federal, apenas, a responsabilidade social pela organização do sistema primário de ensino.

O Artigo 68 foi o único a tratar, na Constituição de 1891, sobre a organização municipal, ao garantir que ″Os estados organizar-se-ão de forma que fique assegurada a autonomia dos municípios, em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse" (C.F/1891, Art. 68) reconhecendo, por força do regime federativo, a autonomia municipal.

Os Estados, tendo em vista o Artigo 68, procuraram reforçar a tese da autonomia municipal, mas ainda muito no plano das normas, sem que isso significasse, portanto, a concretização da autonomia na prática, junto aos governos locais.

Após a Revolução de 1930, a Assembléia Nacional Constituinte discutiu e aprovou uma Constituição que preconizava um regime democrático, mas centralizador, afastando-se das tendências descentralizantes das oligarquias estaduais.

Na Constituição de 1934, a educação nacional foi matéria de competência privativa da União. Determinou-se que: "Compete privativamente à União traçar as diretrizes da educação nacional". (Artigo 5.º, XIV) (CAMPANHOLE, 1984, p.505). A competência privativa possibilitou a participação dos Estados-membros ao estabelecer que "A competência federal para legislar sobre matérias n.º XIV(...) não exclui a legislação estadual supletiva ou complementar sobre as mesmas matérias"e que "as leis estaduais, nestes casos, poderão, atendendo às peculiaridades locais, suprir as lacunas ou deficiências da legislação federal, sem dispensar as exigências desta" (Artigo 5.º, § 3). Importante ressaltar que a legislação supletiva dos Estados não teria, como aconteceria mais tarde com a atual Constituição Federal, um caráter de legislação plena. Foi uma legislação supletiva ou complementar para efeito de suprir lacunas ou deficiências da legislação federal.

Determinou-se que ″Compete **concorrentemente** à União e aos Estados difundir a instrução pública em todos os seus graus" (Artigo 10, VI). Aqui a Constituição de 1934 colocou a instrução pública como uma matéria de competência concorrente à União e aos Estados (grifo nosso).

O Artigo 152 da Constituição de 1934 deixou claro a centralização da União com relação ao plano nacional de educação, que deveria "traçar as diretrizes da educação nacional". Num país de extensão continental e de diversidade incomum como o Brasil, traçar diretrizes educacionais num plano linear, sem levar em conta desigualdades e peculiaridades regionais seria, no mínimo, contraproducente. E esta tarefa foi delegada ao Conselho Nacional de Educação, quando a Constituição determinou que ″Compete precipuamente ao Conselho Nacional da Educação, **organizado na forma da lei**, elaborar o plano nacional de educação para ser aprovado pelo Poder Legislativo e sugerir ao Governo as medidas que julgar necessárias para a melhor solução dos problemas educativos, bem como a distribuição adequada aos fundos especiais". (Artigo 152, caput, grifo nosso).

″Difundir a instrução pública em todos os graus" (Artigo 10, VI) foi uma competência concorrente à União e aos Estados e constituiu uma novidade em relação à Constituição de 1891.

A Constituição de 1934, enfatizou a noção de autonomia municipal relativa, determinando que: ″Os municípios serão organizados de forma que lhes fique assegurada a autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, e especialmente (....)". a de ″organização dos serviços de sua competência" (Artigo 13, III). Ficou, porém, armada a espada da intervenção estadual no município, seja em nível assistencial ou financeiro, quando afirmou: ″É facultado ao Estado a criação de um órgão de assistência técnica à administração municipal e fiscalização das suas finanças" (Artigo 13, § 3).

No capítulo referente à Educação, entre as prerrogativas asseguradas aos Municípios, encontramos a que determinou caber aos Municípios, e, da mesma forma à União e aos Estados, ″favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do país, bem como prestar assistência ao trabalho intelectual"(Artigo 148).

Ficou claro que na Constituição de 1934 não se reconheceu, ainda, para os Municípios, a competência de organizar e manter o sistema educativo na rede municipal de ensino, o que evidenciou um paradoxo: a Constituição reconhecendo a autonomia dos Municípios, mas ao

mesmo tempo não os reconhecendo como entes federativos capazes politicamente de organizar suas redes de ensino (Artigo 151).

Na Constituição de 1937, o Artigo 16 determinou que: ″Compete privativamente à União o poder de legislar sobre as seguintes matérias: (...) XXIV - diretrizes de educação nacional"(Artigo 16, XXIV).

O Artigo 17 (CF/1937) determinou, com relação às matérias de competência exclusiva da União, que: "a lei poderá delegar aos estados a faculdade de legislar, seja para regular a matéria, seja para suprir as lacunas da legislação federal, quando se trate de questão que interessa, de maneira predominante, a um ou alguns estados; neste caso, a lei votada pela Assembléia Estadual só entrará em vigor mediante aprovação do Governo Federal". Acertado, pois, concluir que, enquanto descentralizou de um lado, centralizou do outro.

Ainda que não fizesse referência específica à educação, determinou o Artigo 18 (CF/1937), que:

> independentemente de autorização, os estados podem legislar, no caso de haver lei federal sobre a matéria, para suprir-lhes as deficiências ou atender às peculiaridades locais, desde que não dispensem ou diminuem as exigências da lei federal, ou em não havendo lei federal e até que se os regule, sobre os seguintes assuntos.

Encontramos aqui uma competência concorrente com objetivo de suprir as deficiências ou atender às peculiaridades, desde que obedeça a uma condição de não ferir exigências da lei federal.

Interessante observar dois fatos: que na Seção "Da Educação e da Cultura", não houve qualquer dispositivo sobre as competências da União sobre educação, e que os Estados também não tiveram essas disposições claramente determinadas. Entre os assuntos que os Estados poderiam legislar, não estava incluso a das diretrizes da educação nacional. Não houve partilha de competências entre os entes federativos. A palavra Estado no capítulo da Educação esteve sempre no singular, significando a *União* e, por conseqüência, denotando o centralismo estatal.

A Constituição de 1937 manteve a *competência supletiva* dos Estados para as competências privativas da União; entre as quais, a de legislar sobre a matéria de diretrizes da educação nacional (Artigo 16, XXIV).

A palavra *Estado,* nesta Constituição, não foi referente à entidade federativa, haja vista o golpe ditatorial de Getúlio que não reconheceu a República como sendo federativa, ou seja, não

reconheceu a divisão política-administrativa em Estados-Membros nem a divisão dos Estados em Municípios. Existiu apenas o Estado (União) como uma unidade política centralizadora.

A expressão *peculiar interesse*, tradicionalmente dirigida aos Municípios foi, na Constituição de 1937, destinada aos Estados, quando afirmou: "A cada estado caberá organizar os serviços do seu peculiar interesse e custeá-los com seus próprios recursos" (Artigo 8º), ficando implícita a redução dos Estados à condição de entidades não-federativas, o que nos permitiu inferir que o mesmo se aplicou aos Municípios.

Determinou a Constituição de 1946 que compete à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (Artigo 5º, XV, d) e, por esta razão o governo federal, através do Ministério da Educação, enviou ao Congresso Nacional, em 1948, um projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

O artigo 6º da Constituição Federal de 1946 ao determinar a competência federal para legislar sobre as matérias do artigo 5º, entre as quais, a de "diretrizes e bases da educação nacional", não excluiu a legislação estadual supletiva ou complementar.

Em relação aos Municípios, a Constituição de 1946 resgatou o *princípio de autonomia municipal*. Assegurou-se a autonomia dos municípios, inclusive com dispositivo garantidor de que, uma vez não considerada pelos Estados, mover-se-ia uma ação intervencionista do Governo Federal (Artigo 7º, VII).

Os Estados continuaram com a espada na mão, uma vez que teriam a prerrogativa de intervir nos Municípios, nos casos de irregularidade de suas finanças. Determinou-se, que "Os Estados não intervirão nos Municípios senão para lhes regularizar as finanças, quando (...)", ocorrerem os seguintes casos: "(a) verificar-se a impontualidade nos serviços de empréstimo garantido pelo Estado; (b) deixar o Município de pagar, por dois anos consecutivos, a sua dívida fundada" (Artigo 23). O artigo 31, regulando a legislação financeira, vedou aos Estados lançar impostos sobre instituições de educação e, aos Municípios, lançar imposto sobre instituições de educação e de assistência social, desde que as suas rendas fossem aplicadas integralmente no país, para os respectivos fins educacionais (Artigo 31, V, b).

O projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional enviado ao Congresso Nacional em 1948 foi aprovado em 1961, e se transformou na Lei Federal n.º 4.024/61.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 4024/61 - ao definir o sistema nacional de educação, estabeleceu o princípio da responsabilidade compartilhada entre a União,

os Estados e os Municípios no oferecimento de ensino público à nação. Mas nunca existiu, efetivamente, autonomia das instâncias estaduais e municipais para administrar seus sistemas respectivos de ensino. A estrutura administrativa político-institucional do MEC esteve sempre presente, direta ou indiretamente, em todas as instâncias, exercendo controle técnico-pedagógico e estabelecendo os critérios para a distribuição dos recursos orçamentários, na maior parte das vezes, pautado por relações políticas entre grupos clientelísticos e a burocracia (GENTILINI, 1999, p.123).

A instalação do regime militar, a partir de 1964, exacerbou ainda mais o centralismo político-administrativo no Brasil. As reformas administrativas efetuadas pelos governos militares mantiveram o processo decisório centralizado e a execução das medidas, descentralizadas. As reformas educativas de 1968 (ensino superior) e de 1971 (ensino de primeiro grau e de segundo grau), submeteram a área educacional às prioridades econômicas e aos interesses dos setores produtivos e tiveram pouco reflexo nas formas centralizadas de gestão, propiciando a interferência de grupos políticos na educação(CUNHA, 1975, SAVIANI, 1981, WARDE,1977).

A Constituição de 1967 foi aprovada num clima em que funcionava um "regime político de exceção"[10]

No contexto deste clima, analisamos a seguir a dicotomia descentralização / centralização no âmbito da educação, na Constituição de 1967.

A competência para estabelecer planos nacionais, estabelecer diretrizes e bases da educação nacional era da União, conforme **Art** 8º - Compete à União: "XIV - estabelecer planos nacionais de educação e de saúde*" e "*XVII – legislar sobre: q) diretrizes e bases da educação nacional; normas gerais sobre desportos*"*. Neste aspecto, pudemos detectar um alto nível centralizador.

No Artigo 10 foi lícito supor que a Constituição garantiu a descentralização. "Art. 10 – A União não intervirá nos Estados, salvo para:

VII - assegurar a observância dos seguintes princípios":

"(a) forma republicana representativa"*;*b (...);c (...), d (...); e (...*)* e "(f) autonomia municipal*"*.

[10] " Regime político de exceção" é, na verdade, um eufemismo para *Ditadura Militar.*

A Constituinte não teve muita força para modificar a proposta enviada pelo Governo Federal. Esta Constituição foi modificada pela Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969.

A Constituição de 1967 veio a adotar o federalismo, a bem da verdade, um federalismo capenga, em que a União se agiganta em detrimento dos Estados-membros, não caracterizando uma repartição equilibrada de competências constitucionais, enfeixando tantas prerrogativas que pouco restava de poderes para os Estados –membros da Federação. Novamente se confirmou a centralização política em torno da União.

A educação, como matéria exclusiva da União estava, no texto constitucional de 1967, assim consignada: "Compete à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional e normas gerais sobre desportos" (Artigo 8º, XVII, q). Esta competência levou-nos a inferir objetivos de descentralização legislativa ao nos depararmos com a seguinte determinação: "A competência da União não exclui a dos Estados para legislar supletivamente sobre as matérias "q ", e mais outras (c, d, e, n, v), respeitada a lei federal".

Na Constituição de 1967, os Estados participam da competência da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, acrescida, ainda, das normas gerais sobre desportos. Determinou-se que: "A competência da União não exclui a dos Estados para legislar supletivamente sobre as matérias das alíneas (...) diretrizes e bases da educação nacional e normas gerais sobre desportos, respeitando a lei federal" (Artigo 8º, XV, parágrafo único).

A intervenção dos Estados nos Municípios por questões de ordem educacional foi um principio novo em relação à Constituição de 1946. A Constituição Federal possibilitou que a Constituição Estadual regulasse sobre intervenção nos Municípios em casos de não ocorrência da aplicação dos recursos tributários no ensino primário. Propôs que a intervenção estadual ocorresse quando "não tiver havido aplicado, no ensino primário, em cada ano, de vinte por cento, pelo menos, da receita tributária municipal" (Artigo 15, f). Desconhece-se o por quê do estabelecimento de apenas vinte por cento, dado o porcentual mínimo ser de vinte e cinco por cento para os Municípios.

Quanto aos Municípios, a Constituição de 1967 assegurou, *a autonomia municipal*, prevendo a possibilidade de intervenção federal nos Estados, no caso de desrespeito ao princípio já assegurado (Artigo 10, VI, e). "A autonomia municipal" será concretizada, segundo o texto constitucional, "pela organização dos serviços públicos locais" (Artigo 15, VI, e). Não descartou,

porém, a intervenção dos Estados nos Municípios, regulada na Constituição do Estado, *"somente quando o município não tiver havido aplicado, no ensino primário, em cada ano, vinte por cento, pelo menos, da receita tributária municipal"* (Artigo 15, §3º, f). "Anualmente, a União aplicará nunca menos de treze por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino" (Artigo 176, §4º).

A história do Brasil sempre foi uma história de centralização política, muitas vezes, desacompanhada de uma centralização na educação. No Império, em que a base econômica era centrada em um regime escravocrata, no latifúndio, a centralização de quase todas as decisões se constituía em uma necessidade para a sobrevivência do próprio regime. Com a adoção da República presidencialista, mudou o regime, mas não a centralização na dimensão da tomada de decisões políticas e administrativas. Esta realidade foi a tônica em toda a Primeira República, tendo cedido um pouco de 1930 a 1937, com a chegada de Vargas ao poder, mas recrudescendo, ainda com o próprio Vargas, a partir do Estado Novo, em 1937.

Foi a partir da deposição de Vargas em 1945 e com a Constituição de 1946 que se iniciou um breve período, relativamente democrático no Brasil, culminando com as discussões populares que envolveram as chamadas reformas de base, propostas pelo PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), partido do então presidente João Goulart. Estas discussões foram interrompidas, de forma abrupta, pelo golpe militar de 1964, quando os militares, retomaram a centralização das decisões políticas e administrativas. Fato não de todo estranho, dado ser a centralização, uma das características nas instituições militares.

Somente a partir de 1988, com a nova Constituição ocorreria uma mudança significativa do ponto de vista institucional, quando foram dadas as condições de uma descentralização efetiva nas decisões de governo, com a garantia constitucional de a população tomar as decisões por meio de seus representantes, eleitos diretamente em todos os níveis mas, principalmente, pela participação mediante os novos instrumentos da democracia direta: o referendo, o plebiscito e a iniciativa popular.

Pareceu-nos acertada a observação, de que, em todas as Constituições analisadas, existiu uma tendência política à centralização e descentralização na esfera das políticas sociais e, em especial, na área da educação.

Veremos como esta tendência se manifesta na Constituição Federal em vigor desde 1988.

4- A Centralização/Descentralização na Constituição de 1988

A principio, analisamos como o principio do Federalismo foi colocado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O Artigo 1.º determinou: "A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de direito, e tem como fundamentos : (....)." O Artigo 18 enfatizou o Federalismo na organização do Estado: "A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende **a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos,** nos termos desta Constituição."(grifos nossos). Tornou-se claro, no nosso Federalismo, que todos os entes federativos são autônomos.

A Educação como matéria de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios favoreceu diversas modalidades de descentralização política.

O Artigo 22 tratou as "diretrizes e bases da educação nacional" como competência privativa da União. (Inciso XXIV). Poderíamos traduzir a expressão "Compete privativamente à União legislar sobre (...)" como um grau de centralização do governo federal mas, não foi o caso pois, o parágrafo único deste Artigo, ao contrário, torna os Estados co-responsáveis pelo processo legislativo. "Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo" (Artigo 22, parágrafo único). Tratou-se do princípio da coordenação e da regra da participação estadual na vontade nacional, atributo do Estado Federal.

Neste artigo, vinte e nove incisos definiram delegações aos Estados-membros, caracterizando alguns graus de descentralização.

O princípio da Coordenação deve ser o garantidor de suporte financeiro e técnico-administrativo de políticas públicas que têm em perspectiva o acesso à educação, à cultura e à ciência, impedindo que entes federativos sejam submetidos a uma situação ou a uma relação de subordinação e de dependência federal.

No Inciso V do Artigo 23 – "proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência" ficou determinada uma competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal

e dos Municípios. Em sendo a descentralização intragovernamental, deve prevalecer também o princípio da coordenação e não o da subordinação política, técnica e financeira dos Estados, Municípios e Distrito Federal frente ao governo federal. A Constituição determinou que Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

Uma leitura que poderíamos fazer do artigo 23, inciso V, entre os doze serviços a serem executados, em comum, pelas entidades federativas, seria o de não exclusividade da União, portanto, a não exclusão das entidades federativas no cumprimento do preceito legal. Podemos inferir uma co-responsabilidade, um compartilhamento da União com as demais entidades federativas na execução desses serviços. Certamente, tal repartição de competências não se fará de forma a sobrecarregar o ente federativo mais débil financeiramente (Município), mas uma ação em que todos estão envolvidos e viabilizam o preceito constitucional. A política de acesso à cultura, à educação e à ciência é, antes de tudo, uma política social que envolve toda a estrutura da Federação.

No Artigo 24 "legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino e desporto (Inciso IX) é competência da União, dos Estados e do Distrito Federal. Interessante notar que, embora a Constituição reconheça o Município como ente federativo, não o incluiu como ente capaz de legislar sobre aquelas matérias.

As considerações acima nos levaram a crer que as normas privativas, as normas comuns e as normas concorrentes são indicativas, no âmbito das competências constitucionais, de descentralização, uma vez que, nesta repartição de competências, houve repartição de poder, de autoridade, garantidos pela Lei Maior**.**

Pudemos inferir que a oposição centralização/descentralização nas Constituições acompanhou o pêndulo, respectivamente, dos períodos de governo menos democrático /mais democrático e que a centralização política não levou, necessariamente, à centralização na educação.

5- A Descentralização na Educação no Estado de São Paulo a partir da década de 1980

No estado de São Paulo, na década de 1980, ocorreram diversos programas de descentralização. Dentre eles, a Municipalização do Ensino Pré-Escolar, que através do Decreto

Estadual 21.810, de 26 de dezembro de 1983, o então Governador autorizou a Secretaria da Educação a celebrar convênios, objetivando a expansão e o desenvolvimento do Programa de Educação Pré-Escolar. Entre os vinte e dois municípios relacionados no processo SE-3.720/83, que tratou da Municipalização do Ensino Pré-escolar, estavam São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama e Mococa, ou seja, três dos quatro municípios estudados nesta dissertação.

Em 19 de junho de 1984, o Governador editou o Decreto Estadual 22.379, dispondo sobre a Municipalização da Merenda Escolar(regulamentando a Lei 4.021, de 22 de maio de 1984). Por este Decreto o Poder Executivo, através da Secretaria da Educação, pôde conceder subvenção às Prefeituras Municipais para atendimento à prestação de serviços do fornecimento de merenda escolar. Na prestação deste serviço estavam incluídos a aquisição de alimentos e/ou produtos alimentícios, o preparo e a distribuição de merenda escolar aos alunos de 1.º grau, nos períodos diurno e noturno das escolas estaduais, municipais e particulares que ofereciam ensino gratuito, vinculadas à rede oficial de ensino, durante o ano letivo e nas férias escolares.

Ainda em 1984, o Decreto Estadual n.º 22.758 acrescentando o inciso VI ao Artigo 4.º do Decreto 22.379, obrigou as Prefeituras Municipais que recebiam as subvenções a criarem o Conselho Municipal de Merenda Escolar com a finalidade de orientar a política de aquisição, armazenamento, preparo e distribuição de produtos destinados à merenda escolar..O mesmo Decreto (22.379) proibiu a aplicação da subvenção no preparo e na distribuição de merenda escolar, no pagamento de pessoal e na compra de combustível e de veículos para o preparo e a distribuição da merenda. Este Decreto foi revogado pelo Decreto Estadual 23.632, de 5 de julho de 1985.

Em 1985 a Lei Estadual 4.717 autorizou o Poder Executivo a celebrar convênios entre o Estado e as Prefeituras Municipais objetivando as reformas necessárias ou edificações de novas obras nas escolas públicas estaduais, sediadas nos territórios dos municípios. Segundo Borges (2002, p.85) "poucas Prefeituras Municipais assinaram tais convênios, pois a maioria dos municípios não possuía experiência na construção de escolas, não tinha pessoal especializado e o número de construções não recompensava a formação de tal *know how*".(...) "Aquelas Prefeituras Municipais que celebraram os convênios, adaptando projetos fornecidos pelo próprio Estado, conseguiam muitas vezes diminuir o custo da obra, revertendo assim a economia para outra obra necessária ou até mesmo ampliação da própria obra construída".

Em 05 de agosto de 1987, pelo Decreto Estadual 27.265 foi instituído o Programa de

Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública – PROMDEPAR, com o objetivo de preencher as necessidades de pessoal de apoio administrativo das escolas estaduais. Por este decreto os Municípios ou a Associação de Pais e Mestres puderam estabelecer os convênios para contratação de Serventes, Escriturários e Inspetores de Aluno para as escolas estaduais. Borges (2002, pp. 139-140) informou que dois anos após a edição do decreto permanecia em vigor um total de 2.475 convênios (331 com municípios e 2.144 com Associações de Pais e Mestres - APM), totalizando 15.660 servidores em exercício nas escolas e, em síntese, fez as seguintes críticas ao PROMDEPAR: a) que o maior problema foi o baixo salário, muitas vezes não reajustado quando dos aumentos de vencimentos dos servidores estaduais, criando dentro da escola diferenças entre pessoas que exerciam as mesmas funções; b) que se as "parcerias" com os municípios eram a solução para se resolver a falta de recursos em nível de Estado e a opção era a descentralização, por que não estabelecer um convênio mais abrangente, com regras mais claras, de tal forma que o município ficasse com atribuições definidas em relação ao quadro funcional das escolas; c) por que responsabilizar as APMs pela contratação de funcionários para as Unidades Escolares? A contratação de funcionários para as Delegacias de Ensino e outros órgãos era feita através do Banespa S.A., Serviços Técnicos e Administrativos, BANESER[11]. O autor indagou: "por que realizar a contratação terceirizada que custava mais caro ao Estado para um número tão pequeno de funcionários?"

Em 1989 foi editado o Decreto 30.375 instituindo o "Programa de Municipalização do Ensino no estado de São Paulo".Uma das justificativas do Governador baseou-se no fato de que a ação integrada Estado-Prefeitura-Comunidade poderia melhorar significativamente,

> *a aplicação dos seus recursos na escola pública, em razão da maior agilidade na identificação dos problemas, proposição de soluções e tomada de decisão ao nível local e que a municipalização contribuiria , progressivamente, para o processo decisório do sistema de ensino, que era necessário criar mecanismo que facilitasse a participação da comunidade no encaminhamento das soluções das questões do ensino.*

O Decreto em síntese autorizava a Secretaria da Educação a celebrar convênios com os Municípios para construção, reforma, ampliação, conservação e manutenção dos prédios escolares do Estado, diretamente ou por meio de seus órgãos vinculados, desde que estivessem

[11] Empresa controlada pelo Banco do Estado de São Paulo, Banespa, prestadora de serviços de forma terceirizada. O Banco que era estatal foi privatizado em dezembro de 2001, pertencia em 2005 ao Grupo Santander Banespa.

previstos e aprovados no Programa de Municipalização. Estes convênios abrangiam ainda o fornecimento da merenda escolar, material de apoio didático, aperfeiçoamento de pessoal, apoio a eventos escolares, transporte escolar, integração do currículo à realidade da escola e assistência ao aluno.

O Decreto determinava que cada município conveniado criasse uma Comissão de Educação do Município tendo como critério: uma parte da representação institucional, pré-fixada, comum a todos os municípios e outra, de composição variável, emergente das forças atuantes da sociedade local. A primeira era assim constituída: O Prefeito Municipal (ou o dirigente Municipal da Educação, um representante dos vereadores, eleito por seus pares, um representante da Secretaria da Educação do Estado, que era o Delegado de Ensino, no caso de o Município ser a sede da Delegacia de Ensino, ou um Supervisor de Ensino por ele indicado nos demais casos, um representante dos Diretores de Escola, eleito por seus pares, um representante dos Professores, eleito por seus pares, um Secretário de Escola, eleito pelos funcionários da Escola, um representante dos Pais, eleito pelas APMs.

A segunda, de composição variável, tinha um mínimo de três e o máximo de cinco representantes de segmentos atuantes da sociedade local, que seriam apontados pelos componentes da representação fixa institucional da Comissão de Educação do Município. Além desta comissão , os Prefeitos só firmavam convênios autorizados por lei específica aprovada pela Câmara dos Vereadores.

Segundo Borges (2002, p.163) o Programa não foi implementado com sucesso tendo como causa alguns fatores como: resistência das entidades representativas dos professores do Estado (entre elas a APEOESP – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo), que pressionaram vereadores para não aprovação da Lei Municipal necessária para que os Prefeitos pudessem aderir, em nome do Município, ao Programa; garantias desiguais: ao passo que o Prefeito se asseguraria na Lei aprovada pela Câmara de Vereadores, o Governo do Estado somente se obrigava por meio do decreto, que poderia ser revogado ou alterado, pelo Governador, muitas vezes motivado por questões econômico-financeiras do Estado.

O Programa de Vigilância Comunitária Escolar (Decreto Estadual 31.870/1990) foi outra medida descentralizadora, pois participavam Associações de Pais e Mestres, Associações de Moradores e pessoas interessadas da comunidade, cujo objetivo era a guarda e a segurança do interior e do entorno das unidades escolares oficiais de ensino de 1.º e 2º graus, administrado

pelas Secretarias de Segurança Pública e da Educação. As pessoas eram recrutadas na própria comunidade, selecionadas e preparadas tecnicamente pela Polícia, e pagas com recursos da Secretaria da Educação ou dos Municípios; exerciam a função de vigilantes. As duas Secretarias indicavam as unidades escolares que deveriam ser atendidas, observado o critério de maior necessidade.

O Programa Recuperação do Mobiliário Escolar[12] foi mais uma medida descentralizadora no âmbito da Secretaria da Educação. Foi um programa executado de forma conjunta pelos seguintes órgãos e entidades, observadas as respectivas áreas de atuação: Secretaria da Educação, Secretaria da Justiça, Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE[13] e Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso. Este programa tinha na época dois objetivos principais: assegurar qualificação profissional e trabalho aos presos envolvidos em recuperar móveis escolares e devolvê-los em condições de uso nas Unidades de Ensino da Secretaria da Educação. Este programa ainda funcionava em 2005.

Conforme Borges (2002,pp. 175-176), outro programa descentralizador foi a Unidade Volante de Manutenção de Prédios Escolares. Começou com uma experiência piloto em 1988, atendendo a duas Delegacias de Ensino (abrangendo 80 unidades), passando em 1989 a atender três Delegacias de Ensino (162 escolas) e em 1990 expandiu-se, estendendo-se a 23 Delegacias de Ensino, atendendo a 1.218 unidades escolares.Ainda segundo Borges (2002, p. 227), até o final de 1994 as Unidades Volantes estavam instaladas em todas as Delegacias de Ensino, sendo uma ou duas Unidades Volantes por Delegacia, totalizando 152 Unidades Volantes, estando em fase de instalação mais 17 unidades no último trimestre de 1994. A Unidade Volante compunha-se de uma equipe de profissionais: motorista, eletricista, encanador, pedreiros, carpinteiro e ajudante, e servia-se de um veículo de transporte (geralmente uma Kombi) para a equipe e a carga necessária aos reparos ou reformas que seriam executadas nos prédios das escolas. Em 1995 o novo governador começou o desmonte da experiência, retirando os recursos financeiros, não renovando dos meios de transporte,etc até ser totalmente desativado.

Quanto à municipalização do Ensino Fundamental, em 1990, o Decreto 32.392, de 24/09/1990, não revogando qualquer outra medida legal, estabelecia que os Municípios poderiam

[12] Decreto Estadual 32.263 de 31/08/1990.
[13] Órgão produto da fusão da Fundação para o Livro Escolar (FLE) e a Conesp - Companhia de Construções Escolares, criado pelo Decreto 27.102 de 23.06.1987 que altera a denominação, amplia os objetivos da FLE e aprova os Estatutos da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

celebrar Termo de Cooperação Intergovernamental com o Estado, estando ou não participando do Programa Municipalização instituído pelo Decreto 30.375/89. As obrigações da Secretaria de Estado da Educação neste Termo de Cooperação Intergovernamental foram: a) destinar o(s) prédio (s) escolar(es) objeto(s) do convênio com o mobiliário, material variado, utensílios e acessórios das instalações existentes no(s) mesmo(s) à administração do Município, conforme padrão vigente da Secretaria da Educação; b) designar um representante para acompanhamento dos trabalhos de individualização, aprovação e aceitação da(s) área(s) a ser(em) doada(s) pelo Município; c)realizar reformas gerais visando a restabelecer as condições originais do(s) prédio(s) destinado(s) ao Município e d) formalizar a destinação do(s) prédio(s) escolar(es) tratados no Termo, na conformidade da legislação em vigor, com o concurso da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de sua Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Os Municípios tinham as seguintes obrigações: criar instrumentos legais e regulamentares, em nível municipal, que viabilizassem a execução do Termo Intergovernamental; relacionar os terrenos que poderiam ser doados pelo Município; doar ao Estado áreas de propriedade municipal livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou responsabilidade, destinadas à construção de Escolas de Ensino Fundamental; substituir, em caso de necessidade, qualquer terreno que não apresentasse condições de aproveitamento, de comum acordo com a Secretaria, no que tangia à indicação de outra área; criar, instalar e colocar em funcionamento as escolas objeto dos Termos que passariam a fazer parte da rede Municipal, à qual competia alocar os recursos humanos e materiais, não alterar a utilização do imóvel, realizar às suas expensas reformas de emergência necessárias ao bom funcionamento das Unidade Escolares e permitir, quando necessário, a verificação dos imóveis por representante credenciado, da Secretaria.

Segundo Borges (2002, p.177)

> *foi uma nova estratégia para conseguir-se uma municipalização de fato e dentro do possível político. Esta medida municipalizadora não foi aceita pela esmagadora maioria dos municípios: apenas 36 municípios do Estado e o Município da capital que tinham anteriormente ao Decreto um termo de cooperação em moldes semelhantes, assinaram o Termo de Cooperação Intergovernamental.*

Em 1995 assumiu o Governo Estadual Mário Covas (Gestão 1995/98).

Foi nomeada Secretária da Educação, Tereza Roserley Neubauer da Silva, professora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo - USP, que já havia participado do Governo Quércia (15/03/1987 a 15/03/1991) como Coordenadora da Coordenadoria de Ensino e

Normas Pedagógicas (CENP) - órgão central da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

No primeiro dia de governo, por Decreto o Governador extinguiu as Divisões Regionais de Ensino - DREs - órgãos intermediários entre os órgãos centrais e as Delegacia de Ensino.

A Secretária de Educação através de Resolução e Comunicados propôs a seleção pública para preenchimento dos cargos de Delegado de Ensino. Após a aprovação na primeira fase da seleção, por meio de prova escrita, os três primeiros classificados foram convidados a propor projetos para atuação na Delegacia de Ensino indicada na inscrição da seleção. Os melhores autores desses projetos seriam escolhidos para esses cargos, que anteriormente eram preenchidos por critérios políticos. A Secretária, implicitamente, pretendia demonstrar que havia chegado a hora da "competência técnica" Na nossa avaliação esta não foi uma escolha técnica. Os Delegados de Ensino em exercício foram substituídos pelos novos Delegados que tinham passado pelo processo seletivo. A Secretária, com colaboração dos novos Delegados de Ensino, no final de 1995, começou a implantar o Projeto de Reestruturação do Ensino Estadual, em que propunha uma reorganização da rede física, com a divisão do Ensino Fundamental, já em 1996, em dois grandes blocos; ciclo básico até a 4.ª série, em um prédio, e de 5.ª série em diante , em outro.

Este foi supostamente o primeiro passo para a implantação da Municipalização do Ensino Fundamental, pois ficaria mais fácil transferir escolas de 1.ª a 4ª séries para os Municípios, demandando menores recursos financeiros e humanos para as Prefeituras assumirem.

O Decreto 40.763 de 16/02/1996 instituiu o Programa de Ação de Parceria Educacional Estado - Município para atendimento ao Ensino Fundamental. Foi o documento legal, que na Gestão Mário Covas como governador, induziria à descentralização no Estado de São Paulo (Municipalização do Ensino).

O Governador, neste decreto, justifica o Programa da seguinte forma: “(a) pela necessidade de melhoria da qualidade e eqüidade do ensino público, através da distribuição mais adequada de responsabilidade entre Estado e Municípios”; “(b) pela necessidade de fortalecer a autonomia do Poder Municipal e o controle das atividades escolares pelas comunidades locais”; “(c) pela necessidade de descentralização da gestão educacional com base na responsabilização, numa nova percepção do atendimento aos problemas que a sociedade apresenta”; “(d) a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Artigo 240 e nos § 1.º e § 2º do Artigo 249 da Constituição do Estado, objetivando a melhoria e a expansão do Ensino Público Fundamental, de

modo a propiciar a todas as crianças condições de real acesso à escola e que nela permaneçam e progridam".

Este Decreto e a Lei Federal 9.424 de 1996 que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério provocaram a decantada "municipalização induzida", conforme Calegari & Calegari (1997), no Estado de São Paulo.

O Quadro 1 constituiu a prova eloqüente do processo de municipalização no estado de São Paulo, onde podemos constatar a evolução da matrícula da rede municipal no Ensino Fundamental, concomitantemente com a diminuição da matrícula na rede estadual no mesmo nível de ensino. Este movimento de matrícula começou a ser bastante visível no ano de 1997, evoluindo tanto em porcentagem quanto em número de municípios que vão municipalizando o ensino fundamental. Em termos absolutos constatamos no Ensino Fundamental municipal a matrícula saltar de 481.751 em 1984 para 2.011.743 em 2003, ou seja, um salto de 317,57% nestes 20 anos aqui considerados.

Partimos de um atendimento do Ensino Fundamental pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo de 89,% em 1984 para 60,7 em 2003. Em números absolutos (sem descontar o crescimento demográfico) partiu de 3.890.022 alunos em 1984 (para uma demanda global de 4.371.773 alunos em idade escolar) para 3.106.812 em 2003 (para um total de 5.118.555 alunos). Até 1996 estavam matriculados na rede estadual 5.078.539 alunos no Ensino Fundamental e 726.704 na rede municipal mantendo taxas históricas de 89,1 e 10,9 respectivamente para as duas redes.

Quadro n.º1 - Matrículas do ensino fundamental na rede pública do estado de São Paulo - 1984 - 2003.

Ano	Rede Estadual	Rede Municipal	Total	N.º de Municípios com Rede Municipal	% de participação		Total de Municípios no Estado
					Estado	Município	
1984	3.890.022	481.751	4.371.773	65	89.0	11.0	572
1985	3.978.507	506.684	4.485.191	64	88.7	11.3	572
1986	4.098.570	512.941	4.611.511	57	88.9	11.1	572
1987	4.148.844	503.612	4.652.456	57	89.2	10.8	572
1988	4.367.283	511.102	4.878.385	63	89.5	10.5	572
1989	4.575.788	536.942	5.112.730	58	89.5	10.5	572
1990	4.711.559	557.676	5.269.235	57	89.4	10.6	572
1991	4.917.735	587.196	5.504.931	64	89.3	10.7	572
1992	5.126.570	625.706	5.752.276	67	89.1	10.9	572
1993	5.248.114	638.936	5.887.050	64	89.1	10.9	625
1994	5.280.220	646.230	5.926.450	64	89.1	10.9	625
1995	5.263.112	646.500	5.909.612	72	89.1	10.9	625
1996	5.078.539	726.704	5.805.243	121	89.1	10.9	625
1997	4.634.560	1.075.850	5.710.410	410	81.2	18.8	645
1998	4.436.407	1.194.819	5.631.218	442	78.8	21.2	645
1999	4.126.897	1.437.870	5.564.767	442	74.2	25.8	645
2000	3.865.620	1.595.871	5.461.391	454	71.1	28.9	645
2001	3.552.438	1.771.938	5.324.376	502	67.7	32.3	645
2002	3.285.418	1.935.101	5.220.519	543	62,9	37,1	645
2003	3.106.812	2.011.743	5.118.555	550	60,7	39,3	645

Fonte: CIE/SEE – SP – Centro de Informações Educacionais/Secretaria da Educação do estado de São Paulo, 2004.

Ainda observando a tendência de redes municipais com Ensino Fundamental destacamos saltos significativos em 1996 (de 72 para 121), em 1997 (de 121 para 410), de 410 para 444 em 1998, permanecendo este total em 1999 e daí para frente o número de municípios com o Ensino Fundamental não para de crescer até 2003 (considerando como ano base 1984 houve um acréscimo de 746,15%), de 65 em 1984, chegando a 550 municípios em 2003, o que representava 85,27 % do total de municípios do estado de São Paulo.

6 - O FUNDO de MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL e VALORIZAÇÃO do MAGISTÉRIO:A Indução à Municipalização do Ensino e as críticas à sua implementação

A União, através da Emenda Constitucional 14, de 12 de setembro de 1996, instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério (FUNDEF), modificando os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dando nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O FUNDEF foi regulamentado pela Lei Federal 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo Decreto Federal 2.264, de 27 de junho de 1997. Sua implantação se deu em 1.º de janeiro de 1998, quando passou a vigorar em todo o País, exceto no Estado do Pará, onde a implantação ocorreu em julho de 1997, por força de lei estadual.

O FUNDEF é constituído de recursos próprios dos Estados e Municípios, de fontes já existentes, e originários de, pelo menos, 15% das receitas a seguir indicadas, distribuídas entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de Ensino Fundamental: Fundo de Participação do Município (FPM)[14]; Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) recebido do Estado; Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – Exportação (complementação efetuada pela União em razão da perda de receitas decorrentes de desoneração de exportações conforme Lei Complementar 87/96[15]. Além desses recursos, entrou na composição do FUNDEF, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, com o objetivo de assegurar um valor mínimo de recursos por aluno/ano aos governos estaduais e municipais no âmbito do Estado onde esse limite não seja alcançado.

A maior inovação do FUNDEF consistiu na mudança da estrutura de financiamento do Ensino Fundamental no País, pela sub-vinculação de uma parcela dos recursos a esse nível de ensino, com distribuição de recursos realizada automaticamente, promovendo a partilha de

[14] A Lei Complementar 91 de 22 de dezembro de 1997 dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios.

[15] Lei Complementar 87, de 13 de dezembro de 1996, dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providencias.

responsabilidades entre o governo estadual e os governos municipais. As receitas e despesas correspondentes, por sua vez, deveriam estar previstas no orçamento e a execução, contabilizada de forma específica.

Dos recursos do FUNDEF, parcela nunca inferior a 60% deveria ser destinada ao pagamento dos professores do Ensino Fundamental em efetivo exercício no magistério, podendo uma parte desses recursos ser aplicada na capacitação de professores leigos.

Eram destinatários dos recursos do Fundo os Estados e Municípios que atendiam alunos do Ensino Fundamental em suas respectivas redes de ensino público, de acordo com os dados constantes do Censo Escolar do ano anterior. Não eram computados, para efeito de distribuição dos recursos do Fundo, as matrículas na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Médio (antigo 2.º grau), nem no Ensino Supletivo, em qualquer nível.

O Censo Escolar era e ainda é realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP/MEC), em parceria com os governos estaduais (Secretarias Estaduais de Educação) e prefeituras municipais.

Os dados sobre as matrículas eram e ainda são levantados entre os meses de março e abril de cada ano e consolidados por estado, no âmbito das Secretarias Estaduais de Educação, processados em sistema informatizado mantido pelo INEP e publicados no *Diário Oficial* da União. Após a publicação dos dados preliminares (entre os meses de setembro e outubro) os Estados e Municípios tinham e ainda têm trinta dias para apresentação de recursos com vistas à retificação de dados eventualmente incorretos. No final de novembro de cada ano, os dados finais do Censo Escolar eram e ainda são publicados em caráter definitivo e utilizados para cálculo dos coeficientes de distribuição dos recursos do FUNDEF para o ano seguinte.

Este procedimento foi regulamentado pelo Decreto Federal 2.264/97, baseado no rateio do Censo Escolar do *ano anterior*; no entanto, a Lei Federal 9.424/96 no §1. º do Artigo 2.º diz:: "a distribuição dos recursos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal e os Governos Municipais, na proporção de alunos matriculados **anualmente** nas escolas cadastradas nas respectivas redes de ensino (...)" não fazendo qualquer referência aos alunos matriculados no ano anterior e sim anualmente (grifos nossos).

Os valores devidos a cada Estado e a cada Município são calculados levando-se em consideração o montante de recursos que formam o Fundo no âmbito de cada Estado e o número

de alunos do Ensino Fundamental (regular e especial) atendidos pelo Estado e pelos Municípios, de acordo como o Censo Escolar do ano anterior, realizado pelo MEC.

Em 1998 e 1999, os coeficientes de distribuição dos recursos foram definidos de acordo com o total de alunos do Ensino Fundamental regular. Desde o exercício de 2000, o critério de definição foi modificado, de forma que o cálculo é realizado tomando-se como referência:

- O quantitativo de matrículas no Ensino Fundamental regular (1.ª a 4ª e 5.ª a 8ª série) e na modalidade Educação Especial.
- O valor mínimo nacional por aluno/ano, diferenciado para os segmentos de 1ª a 4. ª e de 5.ª a 8.ª série do Ensino Fundamental regular e todas as séries do ensino fundamental na modalidade especial.
- O diferencial de 5% entre o valor por aluno/ano a ser considerado para os alunos da 5.ª à 8 .ª série do ensino fundamental e de todas as séries da Educação Especial, e o valor a ser considerado para as matrículas da 1.ª à 4. ª série do Ensino Fundamental regular, no âmbito dos estados onde o montante anual de recursos previstos para o FUNDEF for superior ao montante necessário à garantia dos valores mínimos nacionais definidos para um determinado ano.

No âmbito de cada estado haverá um valor por aluno/ano calculado com base na receita do FUNDEF e no número de alunos do Ensino Fundamental (regular e especial) das redes públicas estadual e municipais no ano anterior.

Este valor *per capita* é calculado de forma que o valor referente aos alunos da 5.ª à 8ª série e da educação especial seja 5% superior ao valor referente aos alunos da 1.ª à 4ª série.

Com base nesses critérios, aplica-se a seguinte fórmula para o cálculo do coeficiente de um determinado município ou governo estadual[16]:

$$CD = \frac{\{(FDI \times NAI/4) + [FD2(NAS/8 + NAe)]\}}{\{(FDI \times TAI/4) + [FD2(TA\ 5/8 + TAe)]\}}$$

Em que:

CD = Coeficiente de Distribuição

NAI/4 = Número de alunos da 1.ª à 4. ª série do ensino fundamental regular do município ou governo estadual

NA5/8 = Número de alunos da 5.ª à 8. ª série do ensino fundamental regular do

[16] FUNDEF. Manual de Orientação – maio de 2003 p. 10

município ou governo estadual

NAe = Número de alunos do Ensino Fundamental especial do município ou do governo estadual

TAI/4 = Total de Alunos da 1.ª à 4.ª série do ensino fundamental regular, no âmbito do estado

TA5/8 = Total de Alunos da 5.ª à 8. ª série do ensino fundamental regular, no âmbito do estado

TAe = Total de alunos do ensino fundamental especial, no âmbito do estado

FDI = Fator de Diferenciação para a 1.ª à 4.ª série do ensino fundamental regular = 1,0

FD2 Fator de diferenciação para o ensino fundamental especial e 5 ª à 8 ª série regular = 1,05

A Lei 9.424/96 previu a fixação de um valor mínimo por aluno/ano, a ser assegurado ao governo estadual e aos governos municipais localizados nos estados onde a relação entre o total da receita do Fundo e o total de alunos do Ensino Fundamental (rede estadual e municipal) fosse inferior a esse valor mínimo.

Para 1997 esse valor foi estabelecido pela própria lei que regulamentou o FUNDEF. Em 1998 passou a ser fixado por meio de Decreto Federal e, a partir de 2000, a fixação passou a ocorrer definido-se valores diferenciados para a 1.ª à 4.ª série e 5.ª à 8.ª série e educação especial. (Ver Quadro n.º 2).

Quadro n.º 2 - Valores aluno/ano e atos legais de 1997 a 2003

Ano	1.ª à 4.ª série	5.ª à 8.ª série e Educação Especial	1.ª à 8ª série	Ato legal de fixação do valor
1997			300,00	Art. 6.º, § 4.º, Lei 9.424/96
1998			315,00	Dec. 2.440, de 23.12.1997
1999			315,00	Dec. 2.935, de 11.01.1999
2000	333,00	349,65		Dec. 3.326, de 31.12.1999
2001	363,00	381,15		Dec. 3.742, de 01.02.2001
2002	418,00	438,90		Dec. 4.103, de 24.01.2002
2003	462,00	485,10		Dec. 4.861, de 20.10.2003

Fontes: Lei 9.424/96; Decretos Federais 2.440/1997;2.935/1999;3.326/1999;3.742/2001;4.103/2002 e 4.861/2003.

Os recursos do FUNDEF devem ser empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental público e na valorização do seu magistério, devendo ser aplicados de modo que:

- O mínimo de 60%[17] seja destinado anualmente à remuneração[18] dos profissionais do magistério em efetivo exercício[19] no Ensino Fundamental público (regular, especial, indígena, supletivo, inclusive alfabetização de adultos), compreendendo os professores e os profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, em efetivo exercício em uma ou mais escolas da respectiva rede de ensino. A cobertura destas despesas poderá ocorrer, tanto para os profissionais integrantes do Regime Estatutário do Estado ou Município quanto os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- O restante dos recursos (de até 40% do total) seja direcionado para despesas diversas consideradas como de "manutenção e desenvolvimento do ensino", na forma prevista no art.70 da Lei 9.394/96 (LDB). Esse conjunto de despesas compreende:

a) Remuneração e aperfeiçoamento dos demais profissionais da educação – estão contemplados os profissionais do Ensino Fundamental que atuam no âmbito do respectivo sistema de ensino (estadual ou municipal), seja nas escolas, seja nos demais órgãos integrantes do sistema e que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, como por exemplo, o auxiliar de serviços gerais, o auxiliar de administração, o secretário da escola, etc, lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa do ensino fundamental.

[17] Até dezembro de 2001, parte desta parcela também podia ser utilizada para habilitação de professores leigos.

[18] A remuneração é constituída pelo somatório de todos os pagamentos devidos (salário ou vencimento, 13º salário, 13º salário proporcional, 1/3 de adicional de férias (vencidas, proporcionais ou antecipadas), adicional de local de exercício, gratificações (por trabalho em curso noturno, de função ou educacional, ou retribuições pelo exercício de cargos ou função de direção ou chefia, salário família, salário esposa, etc) ao profissional do Magistério e dos encargos sociais (previdência e FGTS) devidos pelo empregador, correspondentes à remuneração paga com esses recursos aos profissionais em efetivo exercício, observadas sempre a legislações federal, estadual e municipal sobre a matéria.

[19] O efetivo exercício é caracterizado pela existência de vínculo definido em contrato próprio, ou estatuto, celebrado de acordo com a legislação que disciplina a matéria e pela atuação, de fato, do profissional do magistério no ensino fundamental. Os afastamentos temporários previstos na legislação, tais como férias, licença gestante ou paternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, não caracterizam interrupção ao efetivo exercício.

O Secretário (a) Estadual ou Municipal de Educação (ou dirigente de órgão equivalente) não deve ser remunerado com recursos do FUNDEF (desde que a atuação destes não se limite, apenas, ao ensino fundamental). Desta mesma forma, não poderão ser remunerados os profissionais que atuam na assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica oferecida aos alunos do ensino fundamental.

b) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino: aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para construção de prédios, destinados a escolas ou órgãos do sistema de ensino; ampliação, conclusão e construção de prédios, poços, muros e quadras de esportes nas escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo do sistema de ensino fundamental; aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema de ensino fundamental público;manutenção dos equipamentos existentes seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos, seja mediante a realização de consertos diversos; reforma, total ou parcial, de instalações físicas do sistema de ensino fundamental.
c) Uso e manutenção de bens vinculados ao ensino: aluguel de imóvel e de equipamentos; manutenção de bens e equipamentos, seja na realização de consertos ou reparos no seu funcionamento, seja na conservação das instalações físicas do sistema de ensino fundamental; despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação, etc.
d) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, organização de banco de dados, realização de estudos e pesquisas que visam à elaboração de programas, planos e projetos voltados ao ensino fundamental.
e) Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino: despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento do ensino fundamental, dentre as quais pode-se destacar: serviços de vigilância, de limpeza e conservação, dentre outros, aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema .

f) Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; ainda que na LDB esteja prevista esta despesa (ocorrência comum no ensino superior), ela não poderá ser realizada com recursos do FUNDEF, cuja vinculação é exclusiva ao ensino fundamental público, integralmente gratuito, como garantia constitucional a todos os cidadãos.

g) Amortização e custeio de operações de crédito destinados a atender ao disposto nos itens citados anteriormente: quitação (principal e encargos) de empréstimos destinados a investimentos em educação (financiamento para construção de escola municipal).

h) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar: aquisição de materiais didático-escolares diversos, aquisição de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos do ensino fundamental na zona rural, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito (Lei 9.503, de 23/9/1997). A locação de veículos para o transporte de alunos da zona rural pode ser adotada, desde que essa solução se mostre mais econômica e o(s) veículo (s) a ser(em) locado(s) reúna(m) as condições necessárias a esse tipo de transporte, de forma idêntica às exigências a ser observadas em relação aos veículos próprios .

Considerando-se a exclusividade de uso da parcela mínima de 60% do FUNDEF, para remuneração do magistério, deduz-se que essa parcela de recursos não pode ser destinada ao pagamento de: integrantes do magistério em atuação em outros níveis de ensino (educação infantil, ensino médio ou superior); inativos, mesmo que, quando em atividade, tenham atuado no ensino fundamental; pessoal da educação que não seja integrante do magistério, como pessoal de apoio e/ou técnico-administrativo; integrantes do magistério que, mesmo em atuação no ensino fundamental público, estejam em desvio de função, ou seja, em exercício de funções que não se caracterizam como funções de magistério (exemplo: Secretário de Escola); integrantes do magistério que, mesmo em atuação no ensino fundamental, encontram-se atuando em instituições privadas de ensino.

Quanto ao uso do restante dos recursos do Fundo (máximo de 40%), aplicam-se as proibições previstas no art. 71 da LDB, que prevê a impossibilidade de aplicação dos recursos da educação para fins de: pesquisa quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando

efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou a sua qualidade ou expansão; subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural; formação de quadros especiais para administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos; programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;obras de infra-estrutura ainda que realizada, para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental público.

Além disso, a Constituição Federal estabeleceu em seu art. 212 que os Estados e Municípios aplicarão, anualmente, pelo menos 25% de seus impostos e transferências na *educação*. As despesas correspondentes à utilização do Fundo, então, deverão ser realizadas dentro do próprio exercício.As despesas de exercícios anteriores, incluindo as de educação, deveriam ter sido efetivadas com os recursos do exercício correspondente, visto que as contas públicas são regidas pelo regime de competência.

A correta aplicação dos recursos do FUNDEF não isenta o município de destinar 15% das demais receitas de impostos e transferências, não incluídas no Fundo, à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental (Emenda Constitucional n. º 14/96) e aplicar, no mínimo, 25% das receitas de impostos e transferência na educação (art. 212 da Constituição Federal).

Vários autores teceram críticas à implementação da lei de criação e ao funcionamento do FUNDEF; entre eles, Monlevade & Ferreira (1997) Davies (1999) Rezende Pinto(1999) Arelaro (2000) e Rodrigues (2001).

Davies (1999, pp.7 –10) questionou o valor anual mínimo fixado pelo Presidente da República para o ano de 1998 e demonstrou que, se o parágrafo 1.º do Art. 6.º da lei do FUNDEF fosse cumprido, o qual prevê ser o valor mínimo anual nunca inferior "à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental do ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas", o valor seria de R$ 423,45. Sobre esta mesma critica ver também Arelaro (2000, pp. 104-105), Rezende Pinto (1999) e Rodrigues (2001).

Pudemos levantar ainda as seguintes críticas à legislação que instituiu o FUNDEF : desestímulo de investimento por parte dos poderes públicos, na educação infantil, na educação de

jovens e adultos e no ensino médio (MONLEVADE & FERREIRA, 1997; DAVIES, 1999); a exclusão dos alunos das "classes de alfabetização". A exclusão das matrículas dos alunos jovens e adultos do ensino supletivo presencial (Inciso II, Art. 2.º da Lei 9.424/96) significou o aumento do custo-aluno-médio e a diminuição de recursos da União para o ensino fundamental, sem contar o desrespeito ao direito garantido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96,Artigo 37).O MEC entendeu como matrícula da 1.ª à 8ª série somente as que constam com esta nomenclatura, ficando de fora do cômputo das classes de alfabetização, cujos alunos na sua maioria já tinha sete anos de idade e até mais e recebiam um tratamento curricular exatamente igual ao dado aos alunos das primeira séries(aprender a ler, escrever e contar) (MONLEVADE & FERREIRA, 1997, p. 42); o veto à exclusão do Salário Educação como fonte de recursos para a complementação dos Fundos Estaduais. O texto do § 5.º do art. 6.º da Lei 9.424/96 que dizia: "Na complementação da união, prevista neste artigo, é vedada a utilização de recursos da Contribuição Social do Salário Educação, de que trata o art. 212,§ 5.º da Constituição Federal" tinha muitas razões de ser, conforme Monlevade & Ferreira (1997) entre elas "a de que o Salário-Educação não foi criado para pagamento de pessoal" (e se recursos do Salário Educação forem para a complementação dos Fundos, forçosamente,irão para a folha de pagamento, pelo menos na porcentagem de 60%), "e principalmente porque o Salário Educação é o responsável pelo desenvolvimento do ensino fundamental" (construções, equipamentos, reformas de prédios, etc),"tanto da quota estadual como na municipal e, se fosse pulverizado pelo Fundo, perder-se-ia a alavanca de melhoria da qualidade do atendimento" (MONLEVADE & FERREIRA, 1997 p.44).

O Decreto Federal 2.264/97 amenizou este veto limitando a 20% a participação do Salário Educação no total da complementação, ficando os 80% restantes para as finalidades tradicionais e para o outros programas do MEC, (TV Escola, PROINFO, etc.).

Outra crítica feita à lei do FUNDEF foi a inclusão dos gastos com a capacitação dos professores incluídos nos 60% destinados a pagamento de seus salários(MONLEVADE & FERREIRA, 1997). Conforme os autores "de certa forma isto significa a transferência de salários dos professores habilitados para a formação dos colegas leigos". A formação de professores é um dever do Estado, como tem sido feito até hoje nos Cursos Normais regulares, ou à distância. O Governo do Estado de São Paulo está "lavando as mãos" neste particular, quando em 2004 não autorizou a formação de novas turmas nos Centros Específicos de Formação e Aperfeiçoamento

do Magistério (CEFAM), no Estado inteiro, levando a sua extinção no final do ano de 2005[20], sem considerar que, a Lei de Diretrizes e Bases (Lei 9.394/96) no Artigo 62 determinou que "a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á **em nível superior**, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação", colocando em seguida, "**admitida,** como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal", dando uma conotação de caráter excepcional a esta admissão.(Grifo Nosso) e no Artigo 87, no § 4.º que diz:"Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço" Com estas duas determinações a demanda nos Cursos Normais das Escolas Estaduais do Estado de São Paulo praticamente deixou de existir.

Monlevade & Ferreira levantaram ainda duas questões: (a) dos riscos de evasão das receitas de aplicações financeiras do saldo das contas do FUNDEF para despesas estranhas. Segundo os autores a aplicação financeira é legal, mas seu controle é difícil, uma vez que o repasse é quase diário e as saídas estão concentradas no pagamento mensal dos professores e outras despesas; (b) o risco de aumentar a competitividade e não a colaboração entre as redes estaduais e municipais de educação em assumir seus encargos.

Davies (2001) enfatizou que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF é muito mais estatal do que social, tendo em vista sua composição. E questionou se o FUNDEF realmente valoriza o magistério:

> *Se pensarmos no magistério como um todo, a alegação oficial não procede por várias razões: uma é que, como o FUNDEF não traz recursos novos para a educação mas apenas redistribui, entre o Estado e seus municípios, uma parte dos recursos já existentes (15% de alguns impostos), ele não possibilita uma valorização dos docentes(como quer a EC 14/96) ou do magistério (como quer a Lei Federal 9.424.96) como um todo, mas apenas de Estados e municípios que ganharam com o FUNDEF , que deviam destinar pelo menos 60% do ganho (se basearmos no Art. 2.º da 9.424/96) para a melhoria da remuneração, de pelo menos 60% da receita (se basearmos no Art. 7.º da Lei Federal 9.424/96 como preferem as autoridades), apenas para a remuneração.*

[20] Conforme Centro de Informações Educacionais (Cadastro de Alunos) restam 5.367 alunos da 4.ª série em 54 CEFAM e 1.985 alunos nas 4.ª série em outros 45 cursos normais de escolas estaduais, que serão os últimos formandos nesta modalidade de ensino na Secretaria de Estado da Educação em 2005.

Foi uma critica com bastante fundamento, pois realmente não houve recursos novos para a educação; o Fundef apenas redistribuiu os recursos, beneficiando redes municipais de ensino com alta arrecadação de impostos e número razoável de alunos matriculados no ensino fundamental.

No próximo capítulo fizemos a contextualização histórica, política e socioeconômica dos municípios , analisando em seguida o processo de municipalização.

CAPÍTULO II - OS MUNICÍPIOS de MOCOCA, SÃO JOSE DO RIO PARDO, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA e TAPIRATIBA

> "Você poderia me dizer, por favor, que caminho devo seguir para sair daqui?" disse Alice".
> "Isto depende muito de onde você quer chegar", respondeu o gato.
> (Carroll, Lewis. *Alice no país das maravilhas.* p. 58)

A resposta do gato à pergunta de Alice foi bastante instigante. Na vida real para saber que caminho devemos seguir para sair de algum lugar ou de alguma situação problemática, precisamos decidir antecipadamente aonde queremos chegar.

Nossos sonhos, ideais, projetos e utopias nos fazem escolher sempre um determinado caminho: aquele que permitirá unir nosso ponto de partida (neste caso o projeto de pesquisa) ao nosso ponto de chegada (as conclusões ou considerações finais da dissertação).

E o que aconteceu durante o percurso da trilha escolhida? Esquecemos nossos sonhos?Abandonamos nossos ideais? Adaptamos nossos projetos às novas condições que fomos encontrando à medida que caminhamos?

O melhor aqui é começar a caminhar. Não sem ter decidido antes aonde nós queremos chegar.

Ainda neste capítulo analisaremos a implementação propriamente dita da municipalização nos quatro municípios.

A análise da implementação das quatro redes municipais de ensino teve como foco a Secretaria Municipal de Educação em São José do Rio Pardo, o Departamento de Educação e Cultura (DEC) de Mococa, o Departamento Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Grama e a Coordenadoria Municipal de Educação de Tapiratiba; os Conselhos Municipais de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do Fundef e duas Unidades Escolares da redes municipais de São José do Rio Pardo e Mococa e uma Unidade Escolar de São Sebastião da Grama e Tapiratiba.

A Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista localiza-se na região Nordeste do Estado de São Paulo na divisa com o Estado de Minas Gerais; está a 240 km da cidade de São Paulo e aproximadamente a 165 km de Campinas (SP).Para melhor localização ver Mapa n.º 1

MAPA N.º 1 – Área de Abrangência da Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista

Mapa disponível em http://www.city.brazil.com.br/sp/regioes/sjoaoboavista. Acessado em 12 de janeiro de 2005.

MUNICÍPIO DE MOCOCA

1 - Fundação e contexto atual

Mococa tem 25 de dezembro de 1846 como a data da Fundação do povoado. Passou a Freguesia de São Sebastião da Boa Vista em 5 de abril de 1856 e, a 3 de abril de 1875 atingiu a categoria de cidade de Mococa.

O nome Mococa surgiu quando o Capitão Custódio José Dias, que era de Machado-MG, ao passar pela povoação exclamou “Olhem aí essas mocoquinhas”, mostrando as pequenas casas existentes nas margens do Ribeirão do Meio. “Mococas” ou “mocoquinhas” são palavras que significam um conjunto de casas pequenas.Os moradores gostaram da denominação e passaram a chamar o novo povoado de “arraial das Mococas”.

Mococa se limita com os seguintes municípios: Cássia dos Coqueiros, Cajuru, Tambaú, Casa Branca, São José do Rio Pardo, Tapiratiba, Arceburgo (MG) e Guaranésia (MG).

O município tem uma área de 845 Km2. A densidade demográfica passou de 75,40 em 1996 para 77,60 em 2000. A população total em 1996 era de 62.566 passando para 65.503 em 2000 (Fundação Seade).

Estamos enfocando os períodos compreendidos entre 1997 a 2000 e 2001 a 2003, porque a política adotada pelos Prefeitos eleitos a partir de 1997, nos quatro municípios, interferiu na municipalização do ensino em curso. Nas eleições municipais de 1996 o Prefeito eleito para o período de 1997 a 2000, em Mococa, foi do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – (PMDB). Nesta eleição o município contava com 37.416 eleitores. Na eleição de 2000 o Prefeito eleito foi do Partido da Mobilização Nacional (PMN) e o município contava com 42.627 eleitores apresentando um aumento de 13,7% em relação à eleição de 1996 (TRE –SP).

Analisamos o desenvolvimento urbano no município tendo em vista sua implicação no atendimento à demanda escolar. Na área da Habitação o município tinha em 1991, 14.493 domicílios, passando para 21.464 em 2000 com um incremento de 48,3% no período de 10 anos, explicado pela construção de 2 (dois) conjuntos habitacionais na cidade, trazendo conseqüências para o atendimento à demanda escolar.

Na Indústria o município passou de 183 em 1996 para 181 estabelecimentos industriais em 2000, com uma queda de 1,09% no período. É um município com vocação essencialmente agrícola. Na Pecuária sobressai no município a produção de leite e ovos de galinha. Na Agricultura os destaques são para a cafeicultura, a produção de chá da Índia, laranja, algodão herbáceo, arroz, feijão, milho e cana-de-açúcar, e na Indústria sobressaem os produtos do Laticínio Mococa.

2 -A Municipalização do Ensino em Mococa

Em Mococa tivemos o seguinte panorama no Ensino Fundamental:

Em 1996 a matrícula inicial total foi de 11.811 alunos sendo 10.280 na rede estadual (87,03%), 625 na rede municipal (5,30%) e 906 nas escolas da Iniciativa Privada (7,67%) (ver Quadro 3).

Em 2003 a matricula inicial total na mesma etapa da educação básica passa a ser a seguinte: 9.600 alunos, sendo 5.695 na Rede Estadual (59,32%), 2.417 na Rede Municipal (25,18%) e 1.488 nas escolas da Iniciativa Privada (15,50%). Observamos que houve uma

redução do número total de matrículas iniciais de 1996 para 2003 da ordem de 18,71%, sendo que uma das causas desta redução deve ser creditada às diferenças entre as taxas de mortalidade infantil e de natalidade de 1989[21] a 1996, combinadas com a evasão escolar de 1996 a 2003. A título de exemplo, em 1990 a Taxa de Mortalidade Infantil por mil habitantes nascidos vivos em Mococa foi de 25,38 e a Taxa de Natalidade por mil habitantes foi de 20,67, dando um diferença de 4,71, combinada com uma evasão de 5,70 (em %) em 1996, o que explicou, parcialmente, a diminuição da matricula inicial em 1997.

Quadro n.º 3 – Matricula Inicial[22]Ensino Fundamental - Município de Mococa

Educação	**1996**	**1997**	**1998**	**1999**	**2000**	**2001**	**2002**	**2003**
Matrícula Inicial no Ensino Fundamental - Total	11.811	11.489	11.193	10.971	10.570	10.247	9.882	9.600
Matrícula Inicial no Ensino Fundamental – Rede Estadual	10.280	9.856	9.556	7.792	6.763	6.262	5.893	5.695
Matrícula Inicial no Ensino Fundamental – Rede Municipal	625	698	623	1.689	2.299	2.504	2.504	2.417
Matrícula Inicial no Ensino Fundamental – Iniciativa Privada	906	935	1.014	1.490	1.508	1.481	1.485	1.488
Matrícula Inicial 1ª a 4ª S – Rede Estadual	5.549				2.385	2.313	2.222	2.213
Matrícula Inicial 1ª a 4ª S – Rede Municipal	330				1.922	1.965	1.978	1.932
Matrícula Inicial 1ª a 4ª S – Iniciativa Privada	561				753	731	710	713
Matrícula Inicial 1ª a 4ª S - Total	6.440				5.060	5.009	4.910	4.858
Matrícula Inicial 5ª a 8ª S – Rede Estadual	4.731				4.378	3.949	3.671	3.482
Matrícula Inicial 5ª a 8ª S – Rede Municipal	295				377	539	526	485
Matrícula Inicial 5ª a 8ª S – Iniciativa Privada	345				755	750	775	775
Matrícula Inicial 5ª a 8ª S - Total	5.371				5.510	5.238	4.972	4.742

Fonte: Secretaria da Educação do estado de São Paulo. Centro de Informações Educacionais, Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE.

Aquela tendência continuou nos anos seguintes de tal forma que, em 1996 a Taxa de Mortalidade por mil nascidos vivos foi de 21,02, e a Taxa de Natalidade por mil habitantes foi 17,49, provocando uma diferença de 3,53, somada a taxa de evasão do ensino fundamental

[21] A pesquisa das taxas de mortalidade infantil e de natalidade dos anos de 1989 a 1996 se deve ao fato de que os nascidos nestes anos completaram 7 anos e ingressaram no ensino fundamental de 1996 a 2003 respectivamente.
[22] Matricula inicial é aquela que considera os alunos matriculados e freqüentes até 31 de março de cada ano, serve de base para o Censo Escolar do ano e que será utilizado para os cálculos do repasse de recursos relativos ao FUNDEF no ano seguinte.

público que foi de 3,02% em 2002 (Fundação Seade). Este conjunto de fatores pode ser a explicação para o decréscimo da matrícula inicial no período de 1997 a 2003.

De 1996 a 2003 caiu em 18,8% a matrícula inicial em Mococa no Ensino Fundamental, na rede estadual; do atendimento de 87,03% passou a 59,32%; na Rede Municipal de 5,30% passou a 25,17% e nas escolas da Iniciativa Privada, de 7,67% passou a 15,50%.

Gráfico n.º 1 – Evolução das matrículas do ensino fundamental nas Redes Estadual e Municipal e na Iniciativa Privada em Mococa- 1996-2003

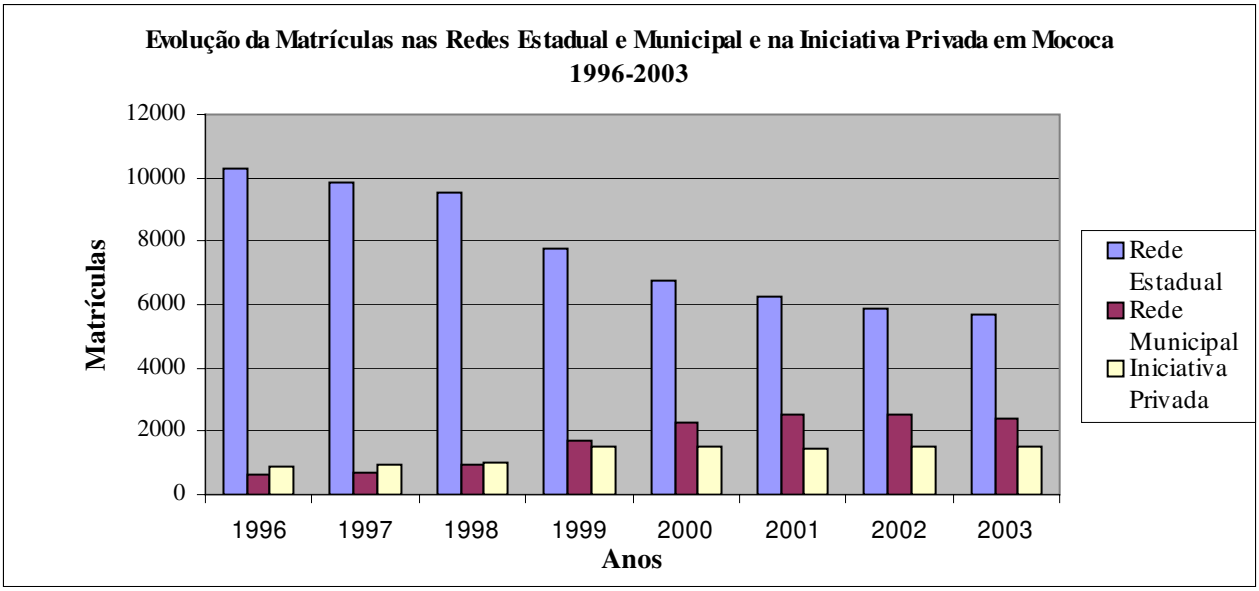

Fonte: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Centro de Informações Educacionais, Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE

Ficou evidente pelos números e análise do gráfico, que houve transferência de matrículas do ensino fundamental da rede estadual para a rede municipal, e que, em termos percentuais, ficou em torno de 19,87%. Emigraram da rede estadual para a iniciativa privada, 7,83% (sete virgula oitenta e três por cento) dos alunos do ensino fundamental. A transferência foi maior no segmento de 1.ª a 4.ª série, que em 1996 tinha 330 alunos, indo para 1.922 alunos em 2000, ou seja, um acréscimo de 482,42% (quatrocentos e oitenta e dois virgula quarenta e dois por cento), finalizando em 2003 com 1.932 matrículas iniciais. Neste último período (2000 a 2003) o ganho não foi significativo.

O acréscimo de matrículas iniciais no período de 1996 a 2000 confirmou que a reorganização das escolas estaduais tinha outros objetivos não expressos na legislação pertinente,

além da indução pela aprovação da legislação federal que também levou à municipalização. No segmento de 5.ª a 8.ª série passou de 295 matrículas iniciais em 1996 para 377 matriculas em 2000 (acréscimo de 27,79%), finalizando em 2003 com 485 alunos na matrícula inicial. O acréscimo neste período (2000 a 2003) foi de 28,64% (vinte e oito virgula sessenta e quadro por cento).

3 - Recursos Financeiros para Educação/Ensino em 1997 e depois do Fundef

Neste tópico analisamos os recursos financeiros que estiveram disponíveis nos quatro municípios para despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino em1997 e a partir de 1998 com a municipalização em marcha e os recursos do FUNDEF chegando. Os dados de 1997 foram capturados do *site* da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo (www.fazenda.sp.gov.br/repasse/r1c.asp) e os de 1998 até 2003 do *site* do Banco do Brasil – (www.11.bb.com.br/site/daf/index.jsp) no período de junho a outubro de 2004.

Quadro n.º 4 – Transferências de impostos – Município de Mococa - 1997

Município: MOCOCA **Ano de Referência**: 1997 Índice de participação**: 0,15317868**					
Período - Janeiro a Dezembro	ICMS	IPVA	Fund. Exp-IPI	Comp.(*)	Total
Total	8.952.065,38	1.167.956,66	127.206,98	341,15	10.247.570,17

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo . (Valores expressos em Reais)
(*) Compensação Financeira sobre Exploração de Gás, Energia Elétrica, Óleo Bruto, Xisto Betuminoso de acordo com a Lei 7.990 de 28/12/89.

Quadro n.º 5 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério valores anuais do município de Mococa –1998 a 2003

Município: MOCOCA Período: janeiro a Dezembro								
ANO	FPE	FPM	ICMS	IPI-EXP	LEI 87/96	LEI 91/97	MP 1816/99	TOTAL
1998	2.002,07	29.818,60	421.239,21	5.817,83	1,06	-	-	458.878,77
1999	2.007,80	29.693,01	415.512,85	5.309,91	33.220,12	230,01	-	485.973,70
2000	6.352,74	85.071,31	1.342.100,88	15.638,44	52.165,36	1.376,56	555,39	1.503.260,68
2001[23]	10.425,58	140.386,34	2.086.097,11	23.464,16	68.691,04	2.004,26	-	2.331.068,49

[23] O município de Mococa teve um estorno de R$13.597,39 em 06 de março de 2.001 em virtude da exclusão de alunos cadastrados a maior indevidamente e Débito de R$0,75 referente a Ação Judicial Dn38- L C 91/97, de R$ 14,95 (FPE e IPI –Ex.) e R$ 13,93 de Ação Judicial Boa Vista (FPM e LC 91/97)

2002	14.453,21	194.721,25	2.594.257,30	25.990,13	84.977,67	2.855,60	-	2.917.255,16
2003	15.352,06	206.217,96	2.811.532,95	25.495,06	75.987,68	3.459,47	-	3.138.045,18

Fonte: Banco do Brasil

Analisando apenas as *transferências* efetuadas para o Município de Mococa em 1997, do Quadro n.º 4, teríamos, destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino R$ 2.561.892,54 (que corresponde aos 25% dos R$ 10.247.570,17 -art. 212 da CF).

Utilizando o mesmo critério de destinar 60% para o ensino fundamental (Lei 9.424/96), o município teria R$ 1.537.135,52 para esta etapa da educação básica. Simulando a mesma arrecadação para 1998, o Município deixou de receber R$ 1.078.256,75 em relação ao total recebido em 1997, pelo não atendimento de alunos do Ensino Fundamental.

Em 1999, supondo a manutenção da arrecadação de impostos no município, este deixou de receber R$ 1.051.161,82 . Em 2000, quando a matrícula inicial do ano anterior passou de 623 para 1.689 (matrícula de 1999) o município deixou de receber apenas R$33.874,84 anuais que dividido por 12 meses resultou em uma perda de R$ 2.822,90 por mês.

Em 2001 o Município passou a receber R$ 793.932,97 acima do valor estimado em 1997 (R$ 1.537.135,52), em 2002 recebeu R$ 1.380.119,64 a mais e em 2003, R$1.600.909,66 a mais , desconsiderada a depreciação pela inflação do período. No total, descontado o que deixou de receber (R$ 2.163.293,41), Mococa ainda recebeu "*a mais*", R$ 1.611.668,86 nos seis anos aqui considerados, sempre lembrando que os valores recebidos tem relação direta com o número de alunos matriculados, tendo também maiores despesas com pagamento de professores, gastos com materiais , instalações e equipamentos, enfim, com a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

4– Implementação da Municipalização do Ensino

Segundo Normas de Planejamento do DEC [1996] a Política de Administração da Educação do Departamento de Educação visava a assegurar o desenvolvimento integral e harmônico do educando, o que implicava em desenvolver suas capacidades intelectuais, físicas, afetivas, sociais, morais e éticas, preparando-o para o exercício da cidadania e de atividade profissional, de acordo com as Constituições Federal e Estadual, LDB, com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Lei Orgânica do Município.

O Município se responsabilizava, prioritariamente, pelo atendimento à Educação Infantil em Creches e Pré – Escolas, e pelo Ensino Fundamental, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

O Departamento de Educação seguiu as seguintes diretrizes (Plano Diretor):

- "Respeito aos direitos e liberdades fundamentais",
- "Gratuidade do ensino público",
- "Obrigatoriedade do Ensino Fundamental",
- "Garantia de padrão de qualidade" e
- "Valorização dos profissionais da educação".

A Coordenadoria de Creches conta com 08 creches e a Coordenadoria de EMEIN com 15 escolas municipais de educação infantil funcionando.

O DEC tem as seguintes escolas de ensino fundamental funcionando: 1 (uma) escola municipal de ensino fundamental de 1.ª a 4.ª série, 1 (uma) de ensino fundamental e educação de jovens e adultos, 1 (uma) escola de educação básica (1.ª a 8ª série), ensino médio e técnico profissionalizante, uma escola de ensino fundamental rural (1.ª a 8ª série), e 4 (quatro) Núcleos Municipais Rurais de Educação Básica.(NuMREB).

O Departamento de Educação e Cultura , na área da Educação, tem a estrutura administrativa conforme figura abaixo:

Figura 1 – Estrutura Administrativa do Departamento de Educação

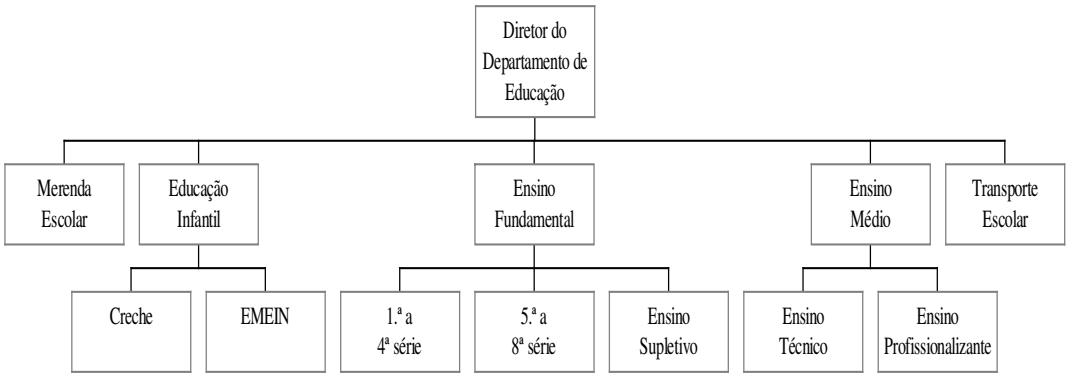

Fonte:Lei Municipal n.º 2.254/92 alterada pelas Lei 2.986/99 e 3.050/99.

A lei 3.050/99 prevê um quadro de pessoal conforme descrito abaixo:

A estrutura pedagógica do DEC- Mococa está configurada conforme figura abaixo:

Figura 2 – Estrutura de Coordenação Pedagógica – DEC Mococa

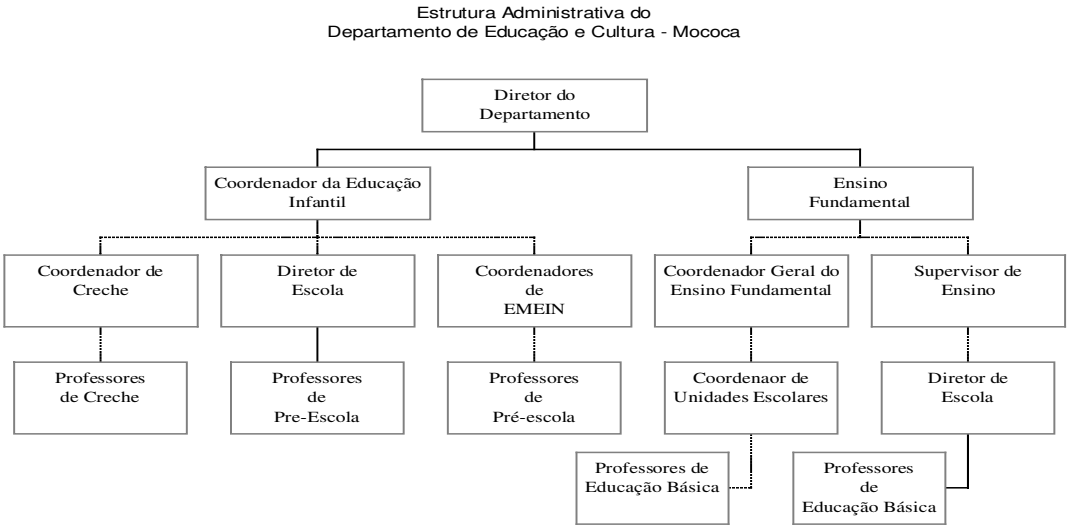

Fonte: Lei Municipal 2.254/92, alterada pelas Leis Municipais 2.986/99 e 3.050/99 e Lei Complementar 037/99.

A Municipalização do Ensino em Mococa iniciou-se num primeiro momento no meio rural. O Município não aderiu ao Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município para atendimento ao Ensino Fundamental (Decreto Estadual 40.673 de 16/02/1996 alterado pelo Decreto Estadual 40.889 de 10/06/1996) porque, segundo o Chefe de Departamento de Educação e Cultura "estava dando muita confusão com os sindicatos de professores".

Conforme depoimento do Diretor do DEC, em 1997 "teve uma reunião muito grande na Câmara Municipal, teve muitos conflitos, brigas, xingamentos na assistência. Quem aprontou esta confusão toda foram os professores das escolas estaduais que organizaram esta reunião". Segundo o Diretor do DEC foi uma reunião para influenciar os vereadores para votarem contra a lei que autorizaria os convênios de Municipalização do Ensino com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Ele continuou: "Fui convidado para este reunião mas, como a Prefeitura faria a municipalização por rede própria, não compareci, não atendendo ao convite pois, só aumentariam os conflitos, sem nenhum ganho".

Segundo ainda o Diretor do DEC não foi necessário nenhum tipo de negociação para implantar a municipalização do ensino por rede própria. Foi muito tranqüilo, sem traumas. Disse ainda que "os Professores da rede estadual ficaram surpresos, achando que a municipalização por rede própria estava ilegal, achavam que só seria possível municipalizar através de convênio".

O Presidente do Sindicato dos Funcionários Municipais da época também foi entrevistado e deu o seguinte depoimento: "O Sindicato Municipal tinha interesse na municipalização porque iria aumentar os sindicalizados e também porque o projeto da municipalização seria bom para cidade"

O Município optou por municipalizar o ensino fundamental ampliando o atendimento em rede própria no meio rural. Foram municipalizados 05 (cinco) núcleos rurais com um total de 438 alunos do ensino fundamental. Os prédios escolares no meio rural de Mococa pertencem à Prefeitura Municipal, com exceção do prédio da Fazenda Aspásia, que fora construído pelos japoneses que vieram ocupar aquela área por ocasião da imigração japonesa no município. Na Fazenda Aspásia funcionava e funciona a EMEIF Rural Prof.ª Maria Helena Scardazo Converso que em 1997 já atendia alunos do ensino fundamental em pequeno número. Em 1998 o Prefeito municipalizou o ensino fundamental em todas as escolas do meio rural e em 1999 municipalizou a Escola Estadual Dr. Gilberto Rossetti, que funcionava no Centro de Atendimento Integral à Criança (CAIC), prédio construído com recursos e pertencente ao Governo Federal. Esta escola foi reinaugurada com o patronímico de "Prof Carlindo Paroli".

As creches de 1997 a 2000 pertenciam ao Departamento de Promoção Social. Nesta época foram criados os cargos de Professor de Educação Infantil I (Creches) e II (Pré-Escola). Criou-se um impasse salarial. As Auxiliares de Creches executando trabalho semelhante ao executado pelos Professores de Educação Infantil tinham vencimentos bem inferiores. As Auxiliares de Creches foram sendo destinadas a outro tipo de atividade, algumas se aposentaram, outras foram transferidas a pedido para outros Departamentos e algumas concluíram o Curso Normal, habilitando-se aos cargos de Professor de Educação Infantil do DEC. Foi realizado um concurso interno para não prejudicar as Auxiliares de Creches. Aquelas que foram aprovadas voltavam para as escolas para exercer os cargos de Professor conforme o caso.

Para resolver estes problemas, segundo palavras do Diretor do DEC: "havia muita conversa e após consenso eram implantadas as políticas educacionais novas". Disse que tentou profissionalizar as Direções de Escolas. "*Profissionalizar*" aqui tem sentido lato e o diretor do DEC provavelmente estava se referindo à falta de legislação que garantisse as competências e atribuições da direção.

Na Gestão de 1997 a 2000 a Câmara nunca fez pressão quanto a municipalização. O Diretor do DEC assim se pronunciou a respeito: "Enquanto Instituição a Câmara Municipal não se posicionou".

O Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP enviou representantes para esclarecer o magistério estadual. Segundo o Diretor do DEC "a posição do Sindicato dos Professores do Estado foi sempre contra os convênios com a Secretaria da Educação".

Quando intensificou a Municipalização do Ensino em 1999 o DEC já estava organizado, mas não existiam as leis dando estrutura administrativa e até mesmo pedagógica ao órgão. Os cargos de apoio administrativo eram destinados para concurso como Auxiliar Administrativo, com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal. Este designava os funcionários para as escolas. Estes funcionários atuavam como Secretários de Escola, Inspetores de Alunos e Escriturários. Esta situação começou a se regularizar com a promulgação da Lei Complementar n.º 037 de 20 de dezembro de 1999 que criou 05 (cinco) empregos públicos de Secretário de Escola, 24 (vinte e quatro) empregos públicos de Escriturário de Escola, 24 (vinte e quatro) de Servente de Escola, 24 (vinte e quatro) de Vigia de Escola e 01 (um) de Fiscal do Transporte Escolar.

Os cargos criados pela Lei Municipal 3.050/99 foram: 216 de Professores de educação infantil, 12 de Professores de Educação Especial, 120 de Professores de Educação Básica I, 50 de Professores de Educação Básica II, 20 de Professores de Ensino Técnico, 22 de Professores substitutos, 05 de Assistentes de Diretor, 18 de Diretores de escola e 05 de Orientadores Pedagógicos.Os cargos de orientadores pedagógicos não foram providos entre 1999 e 2003.

Em 2000 foram realizados os concursos públicos para empregos, quando ficou regularizada a lotação em quadros próprios.

O Diretor do DEC afastou professores da sala de aula para exercer a função de Assistente de Direção e o Prefeito designava outros para substitui-los.

O Diretor padronizou a Associação de Pais e Mestres.Neste aspecto, houve uma contradição do DEC em relação à Gestão Democrática, na medida em que ditava normas padrão para a APM, impedindo que cada Associação normatizasse as relações de acordo com as peculiaridades de cada Unidade Escolar (U.E.).

Nesta Gestão segundo o Diretor, "o DEC começou a trabalhar a Gestão Democrática, mas os Diretores de Escola tinham medo de tomar decisões".Estas tomadas de decisões referiam-

se ao que estava além do prescrito nas leis,ou seja,o que caracterizaria a autonomia da escola e que não estava proibido de ser executado; contudo, os Diretores pediam autorização ao DEC para sua realização. O que levou crer ter havido um sentimento de insegurança em relação ao exercício da autonomia no âmbito escolar em relação à gestão democrática.

Em 2001 com a posse do novo Prefeito,toma posse nova Diretora do DEC. Ela nomeou os primeiros Diretores de Escola para os Núcleos Rurais Municipais de Educação Básica – NuMREB. Eram Diretores de Escola concursados pela Gestão anterior. Cada Diretor administrava dois núcleos municipais rurais (em horários alternados no mesmo dia ou em dias alternados na semana). No mesmo ano foram fechados dois NuMREB: O NuMREB Prof.ª Julieta Lima Dias (Fazenda Boa Vista) e NuMREB Ministro Renato Costa Lima (Fazenda Serra). Houve redução de alunos, não compensava manter a estrutura de funcionários, sendo mais viável o transporte dos alunos para outros núcleos ou para o meio urbano.

As escolas do meio rural sofrem muitas oscilações em relação ao número de alunos matriculados em época de safra e entressafra. Sustentamos esta afirmação a partir dos dados da EMEF(R) Prof.ª Maria Helena Scardazzi Converso constantes da Tabela n.º 01 que, com pequena variação se repetem nas demais escolas do meio rural de Mococa.

Tabela n.º 01 – Matrícula Inicial, Número de transferências e abandono de alunos e porcentagem de transferência e abandono – 1.ª a 4. ª Séries e 5.º a 8ª séries (1997 a 2003).

Ano	1997		1998		1999		2000		2001		2002		2003	
Séries	1.ª a 4.ª	5.ª a 8ª	1.ª a 4.ª	5.ª a 8ª	1.ª a 4.ª	5.ª a 8ª	1.ª a 4.ª	5.ª a 8ª	1.ª a 4.ª	5.ª a 8ª	1.ª a 4.ª	5.ª a 8ª	1.ª a 4.ª	5.ª a 8ª
Matricula Inicial	200	-	89	-	155	23	90	97	108	91	119	90	115	61
Afastamento por transferência e abandono	43	-	27	-	27	5	27	04	20	10	46	41	37	31
Porcentual	21,50	-	30,33	-	17,41	21,74	30,00	4,12	18,51	11,00	38,65	45,55	32,17	50,81

Fonte: Cadernos do Censo Escolar arquivados na Escola

A partir deste ponto discutimos, como está definido nos documentos legais do sistema municipal de Mococa, a Gestão democrática , a Administração da Educação nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros, bem como a implementação destes aspectos.

A Gestão Democrática englobou estratégias de ação organizada pelos participantes do sistema municipal de ensino para atender às necessidades sociais e demandas políticas da comunidade, e envolveu o funcionamento da gestão democrática e dos canais de participação da população.

Conforme documentos norteadores da implementação da municipalização do ensino do DEC, a Gestão Democrática das Escolas Municipais, tem por finalidade possibilitar maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado (Artigo 126 do Regimento Comum das Escolas do Município de Mococa – RCEMM).

O processo de construção da gestão democrática das Escolas Municipais foi fortalecido por meio de medidas e ações do Departamento de Educação, mantidos os princípios de coerência, eqüidade e co-responsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais.

A Gestão Democrática está alicerçada nos seguintes princípios:

"I – participação dos profissionais das Escolas na elaboração da Proposta Pedagógica, conforme indica a lei Federal 9.394/96;

II – participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos consultivos e decisórios, através de Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil;

III – autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;

IV – transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros garantido a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos disponíveis;

V – valorização da Escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional" (Todos os incisos do Artigo 128 do RCEMM).

Como canal de participação da comunidade na escola há duas instituições de caráter obrigatório: O Conselho de Escola e a Associação de Pais e Mestres (Artigo 16 da Lei 3.645/99).

As entrevistas com os pais de alunos das escolas, tanto do meio urbano como do meio rural, confirmaram que não houve a organização de Grêmios Estudantis – instrumento de gestão democrática, conforme determinado no Artigo 128 do Regimento Comum das Escolas Municipais de Mococa.

Quanto à participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar, ela aconteceu apenas nos processos consultivos, não havendo participação nos processos decisórios (entrevistas realizadas com professores, pais de alunos e alunos).

Os pais valorizam a escola enquanto local de aquisição de conhecimento, mas todos confirmaram através das entrevistas que não participam da elaboração da Proposta Pedagógica das escolas (urbana e rural). Não sabem como é feita a eleição do Conselho de Escola e desconhecem se seus filhos participam do Grêmio Estudantil. Consideram que os professores são valorizados. Um dos pais ao falar sobre Metodologia assim se expressou: " Metodologia usada na escola é boa porque há disciplina" . Provavelmente ele quis dizer que um dos fatores que levou seu filho a ter boa aprendizagem é o fato de a escola ter boa disciplina. Outro pai considera que o DEC valoriza os professores porque "coloca à disposição cursos pedagógicos(sic) aos professores" . Outro considera que os docentes são valorizados porque "são concursados e sempre estão reciclando seus conhecimentos".

Os pais confirmaram que a participação na escola ocorria através de reuniões, dando sugestões, participando de eventos promovidos pela escola. Inferimos que a participação assumiu caráter eventual e ocorreu apenas no *nível da informação* conforme categoria de Bordenave (1994, pp.31-32).

A Administração da Educação nos aspectos administrativos envolve os recursos materiais, as estruturas administrativas, normas legais, mecanismos de coordenação e comunicação.

O Sistema Público de Ensino do Município de Mococa foi assim constituído:

"I – O Departamento de Educação e Cultura – órgão máximo de deliberação do sistema."

"II – Os Conselhos Municipais de Educação, de Merenda Escolar e de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério."

"III – As Instituições de Educação Básica, Técnico Profissional, Especial e Superior, mantidas pelo Poder Público Municipal."

Este município mantém além da Educação Infantil e o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e Técnico Profissional (Escola de Educação Básica e Profissionalizante – Prof José Barreto Coelho) este último mantido com recursos além dos 25% destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e educação infantil. Há ainda, uma Fundação Municipal, que mantém o Instituto de Ensino Superior de Mococa.

"IV – Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada"

São competências do Departamento de Educação e Cultura:

*"*I – a execução da política do Governo Municipal no setor da Educação;

II – a execução de atividades para a implantação do Plano Municipal de Educação;

III – a execução de atividades da Educação Básica, Técnico-Profissional, Educação Especial e Educação Superior;

IV – a prestação de assistência ao escolar nos termos da lei;

V – a prestação de assistência técnica, supervisão e fiscalização de estabelecimentos de ensino municipais e estabelecimento particulares de educação infantil;

VI – a promoção do desenvolvimento do processo educacional e incentivo ao processo de integração escola e comunidade;

VII – a promoção do desenvolvimento de estudos para melhoria do desempenho do Sistema Público de Ensino;

VIII – a promoção de intercâmbio de informações de assistência técnica bilateral com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

IX – a execução de atividades destinadas a cumprir e fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais do Ensino, bem como as normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

X – execução de atividades relacionadas com o suprimento de recursos físicos e materiais para o Sistema Público de Ensino." Todos incisos supracitados constam do Artigo 10 da Lei Municipal 3.645/1999.

O Sistema Público de Ensino de Mococa foi criado pela Deliberação 01/1999 do Conselho Municipal de Mococa e homologado pelo Decreto Municipal 3.645 de 13 de dezembro de 1999.

O inciso III do Artigo 10 do Decreto 3.645/1999 contém uma impropriedade que é a inclusão de instituições do ensino superior mantidas pelo poder público municipal como pertencente ao sistema municipal, pois de acordo com Artigo 17 da Lei de Diretrizes e Bases estas instituições pertencem ao Sistema Estadual de Ensino.

São Competências das Unidades Escolares Municipais de Mococa*:*

*"*I _ elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III – assegurar o cumprimento do Calendário Escolar;

IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola (Artigo 12 da Decreto Municipal 3.645/99)".

O Ensino Público Municipal obedece ainda às seguintes diretrizes (Artigo 13 do Decreto Municipal 3.645/99):

"I – Gestão democrática através da participação efetiva do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;

II – Ensino Fundamental obrigatório a partir dos 7 (sete) anos, podendo matricular-se alunos com 6 (seis) anos completos desde que haja vagas;

III – Ensino Fundamental em ciclos e seriado da seguinte maneira:

Ciclo I – 1.ª a 4ª séries

Ciclo II – 5.ª a 8ª séries.

IV – Admissão de estagiários;

V – Projetos Educativos extracurriculares obrigatórios e opcionais, obedecendo à jornada de trabalho docente;

VI – Projetos de enriquecimento curricular específico para as Unidades Escolares localizadas na Zona Rural;

VII – Avaliação constante do processo de ensino/aprendizagem por agentes internos e externos;

VIII – Avaliação constante das instituições auxiliares da escola;

IX – Avaliação constante da Unidade Escolar (Artigo 13 do Decreto Municipal n.º 3.645 de 13/12/1999)".

As Unidades Escolares tiveram um módulo funcional estipulado de acordo com o número de classes e preenchido conforme descrição a seguir: no Ensino Fundamental e Médio, escolas de 08 (oito) a 17 (dezessete) classes comportam 01 (um) Diretor de Escola; de 18 (dezoito) a 40 (quarenta) classes, comportando um Diretor de Escola e um Assistente de Diretor de Escola; e acima de 40 (quarenta) classes, comportando 01 (um) Diretor de Escola, 02 (dois) Assistente de Diretor de Escola , 01 (um) Coordenador Pedagógico para cada conjunto de 20 (vinte)classes.

O quadro de pessoal de Apoio Escolar foi assim constituído: para escolas de 4 a 9 classes : 01 (um) Escriturário de Escola, 01 (um) Inspetor de Alunos, 01 (um) Servente Escolar, 01 (um) Ajudante de Serviço de Escola para cada grupo de 300 alunos, 01 (um) vigia ; para escolas com mais de 9 classes, 01 (um) Secretário de Escola, 01 (um) Escriturário de Escola e Inspetor de alunos para cada conjunto de 10 (dez) classes, 01 (um) Servente Escolar para cada conjunto de 08 (oito) classes, 01 (um) Ajudante de Serviço de Escola para cada grupo de 300 alunos, 01 (um) Vigia de Escola e 01 (um) Bibliotecário. Considerado conjunto de classes as frações superiores à metade das quantidades fixadas. Estes quantitativos foram obedecidos o que nos permitiu afirmar que nenhum Diretor de Escola reclamou de falta de funcionários.

As Unidades Escolares localizadas no meio rural foram e ainda são administradas, cada uma, por um Assistente de Diretor de Escola. As Unidades Escolares que tinham de 8 a 17 classes e que funcionaram em três turnos, comportaram e ainda comportam um Assistente de Diretor de Escola, designado pelo Diretor da Escola.

O número de estagiários foi estabelecido proporcionalmente: 1(um)estagiário para até 3 (três) classes; 2 (dois) estagiários de 4(quatro) a 8 (oito)classes; 4 (quatro) estagiários de 9 (nove) a 20 (vinte) classes e 6 (seis) estagiários para mais de 20 (vinte) classes.

O número de alunos por classe, estava definido conforme quadro n.º 06:

Quadro n.º 06 - Níveis, etapas e número máximo de alunos por classe.

Níveis Educação Infantil	Etapa	Número de alunos
Creches	Berçário	15
	Mini-grupo	15
	Maternal I	20
	Maternal II	20
Pré- Escola	Jardim I	24 a 28
	Jardim II	24 a 28
	Pré-Escola	24 a 28
Ensino Fundamental	Ciclo I	30 a 35
	Ciclo II	35 a 40
Ensino Médio	Médio e Técnico	35 a 40
Educação de Jovens e Adultos	Supletivo	30 a 35
Educação Especial	Mental/auditivo/físicos	12 a 15

Fonte: Decreto Municipal 3.645/1999

Foi previsto o funcionamento de classe com número abaixo do fixado, ouvido o Conselho de Escola. Nas duas primeiras séries do Ciclo I o limite máximo de alunos estipulado por classe foi de 30 alunos. Verificamos pelos Diários de Classe que estes números foram respeitados.

Em 12 de fevereiro de 1999 o Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa (Lei 2.254/1992) foi alterado pela Lei Municipal 2.986 para que a rede municipal de ensino pudesse absorver os alunos de 4.ª série promovidos para a 5.ª série do Ensino Fundamental. Foi alterado o campo de atuação de Professor III possibilitando sua atuação também em escolas do Ensino Fundamental (5.ª a 8ª séries), nas Escolas do Ensino Médio e Escolas do Ensino Técnico Profissionalizante. A Lei também alterou os requisitos para o preenchimento dos empregos do Quadro do Magistério, acrescentando ao Artigo 10 o inciso III: Professor III – Habilitação específica Plena para a disciplina nos termos da Legislação em vigor, desde que possível, ressalvadas as situações preexistentes. A Lei garantiu assim a permanência nos empregos àqueles professores não habilitados e que tinham estabilidade com a ressalva **das situações preexistentes.**

A estrutura administrativa do Departamento de Educação foi mantida inicialmente. Foram reformadas algumas escolas rurais, a EMEIF Rural Maria Helena Scardazo Converso foi ampliada. Deu-se continuidade à escolas nucleadas da Secretaria de Estado da Educação que com a municipalização passaram a ser denominadas de Núcleos Municipais Rurais de Educação Básica (NuMREB) com exceção da escola já citada acima. Estes núcleos municipais passaram a funcionar da seguinte forma: um professor que "*dobrava período*" ministrava aulas num dos períodos, funcionando como responsável por este período na escola, no outro período desempenhava o cargo de Vice-Diretor, executando as atribuições e competências de fato de um Coordenador Pedagógico e de um Vice - diretor.As classes todas eram seriadas, não havendo nenhum caso de classe multisseriada[24].

O Diretor do Departamento de Educação (1997 a 2000) criou uma estrutura de prevenção aos problemas de manutenção da rede física nos moldes das Unidades Volantes da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Estas Unidade Volantes foram incorporadas ao Decreto Municipal 3.645 de 13 de dezembro de 1999 (Ar. 15, VII)

[24] Classe multisseriada é aquela em que um professor trabalha com mais de uma série ao mesmo tempo no mesmo espaço físico.

A manutenção preventiva e pequenos reparos nas Unidades Escolares Municipais de Ensino era e ainda é realizada pela Unidade Volante, composta por 01 (um) Supervisor Geral, 1 (um) Pedreiro, 1 (um) Servente, 1 (um) Pintor, 1 (um) Eletricista e 1 (um) Encanador. A Unidade Volante do DEC foi o aproveitamento de uma experiência de sucesso da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, que há muito tempo não funciona mais.

A Administração Escolar na sua dimensão pedagógica refere-se ao conjunto de princípios, cenários e técnicas educacionais intrinsecamente comprometidos com a consecução eficaz dos objetivos do sistema de ensino municipal. Tem relação com toda a organização e funcionamento do sistema.

De 1997 a 1999 a dimensão pedagógica era exercida pelo Orientador Pedagógico e auxiliado pelo Diretor de Escola e Assistente de Diretor de Escola (Art. 10 da Lei 2.254 de 1992). A partir de 1999, com as alterações introduzidas pelas Leis 2.986/99 e 3.050/99 passou a ter a estrutura conforme Figura 2 página 63)

A dimensão pedagógica do DEC estava e ainda está apoiada no princípio da autonomia, e as Unidades Escolares Municipais de Mococa estavam e ainda estão baseadas na Proposta Pedagógica e "é resultado de um propósito educativo coletivamente elaborado e fundamentado na responsabilidade de cada elemento integrante das equipes escolares (Artigo 163 da Resolução Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMECM n.º 2/2002)."

A Proposta Pedagógica, que tem por princípio a busca de excelência educacional resguardava:

"I – a continuidade do processo de ensino e de aprendizagem para o aluno";

"II – a seqüência e a integração das experiências que levam às aprendizagens educacionais";

"III – o inter-relacionamento entre as áreas do conhecimento e a articulação entre os diversos componentes curriculares (Artigo 164 da Res. DMEC 2/2002)"

O Plano de Gestão da Escola era e ainda é o instrumento que operacionalizava e operacionaliza a Proposta Pedagógica, tinha e ainda tem a duração quadrienal e contemplava e ainda contempla no mínimo: "a identificação e caracterização da unidade escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local; os objetivos da escola; a definição das metas a serem desencadeadas; os planos dos cursos mantidos pela escola; os planos de trabalho dos diferentes núcleos que

compõem a organização técnico-administrativa e os critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional. (Artigo 166 da Res. DMECM 02/2000)"

Anualmente, devem ser incorporados ao Plano de Gestão os anexos a seguir especificados: agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma; matriz curricular , por curso, série e ou módulo de habilitação profissional; organização das horas de trabalho pedagógico coletivo, explicitando o temário e o cronograma; calendário escolar e demais eventos da escola; horário de trabalho e escala de férias dos funcionários; plano de aplicação dos recursos financeiros e projetos especiais. O plano de aplicação de recursos financeiros embora seja um instrumento da gestão econômica devia constar do Plano de Gestão, que contemplava a gestão de forma geral.

O Plano de Curso devia conter objetivos, integração e seqüência dos componentes curriculares, sínteses dos conteúdos programáticos, com subsídios à elaboração dos planos de ensino, carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares; planos de estágio profissional, quando necessário e, na educação profissional, explicitação do perfil do profissional que se pretendia formar e demais normas reguladoras, conforme legislação vigente.

Os Planos de Ensino, mantida a necessária coerência com as diretrizes da Proposta Pedagógica, indicavam para cada componente curricular: os objetivos educacionais e instrucionais; o conteúdo programático adequado à série; estratégias e metodologias; critérios de avaliação, recuperação e reforço; projetos de atividades extra-classe; livros de textos indicados e bibliografia de referência.

Inicialmente os professores estranharam a presença de um Supervisor de Ensino Municipal. Não existia este profissional na rede municipal de ensino quando era predominante a Educação Infantil. Este cargo foi criado pela Lei Complementar 037, de 20 de dezembro de 1999 juntamente com o aumento de empregos de Bibliotecário de 04 (quatro) para 08 (oito) e de Inspetor de Alunos de 02 (dois) para 08 (oito).O cargo de Supervisor de Ensino é um cargo em comissão e seus vencimentos foram fixados em R$ 1.318,66 em 1999. O Supervisor de Ensino tinha sua sede de controle de freqüência na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Carlindo Paroli e , como em 1999 só havia esta escola atendendo ao Ensino Fundamental no meio urbano, o Supervisor permanecia todos os dias nesta escola. As mães de alunos também estranharam que o Supervisor ficasse o tempo todo "*andando na escola*".

A Lei Complementar 037 de 1999 criou também o cargo em comissão de Assistente Financeiro do Ensino com os mesmos vencimentos do Supervisor de Ensino.

Os professores eram todos novos, uma vez que não houve convênio com o Estado e a Prefeitura realizara concurso público. Ingressaram 60 professores – segundo Antonino Silva – Diretor do DEC.

A Educação Física passou a ser ministrada por Professor com Licenciatura Plena na área e em outro período, também para alunos do ensino Fundamental do Ciclo I (1.ª a 4.ª série). Os pais de alunos não gostaram da Educação Física ministrada em período inverso às aulas normais. Alegavam que as crianças precisavam voltar à escola, demandando que alguém em casa gerenciasse este "*vai e vem*" e que nas escolas estaduais os alunos praticavam as aulas de Educação Física no mesmo período das outras aulas.

No meio rural apenas a EMEF- R- Maria Helena Scardazo Converso ministrava aulas de Educação Física com professor habilitado e em período contrário às aulas normais. Os pais reclamavam muito tendo em vista que nos dias de Educação Física os alunos ficavam na escola praticamente o dia inteiro.

A Educação Artística ministrada por professores habilitados também foi introduzida no Ciclo I do Ensino Fundamental. Foi e continua sendo ministrada no período normal de aulas. O Professor Polivalente de 1.ª a 4ª série assiste às aulas de Educação Artística ou aproveita para contato com o Coordenador Pedagógico ou para recuperar alguns alunos com pequenas defasagens de aprendizagem; neste último caso, privando os alunos de um direito que é a Educação Artística.

Prosseguindo discutimos, a autonomia das escolas, o atendimento à demanda escolar, a melhoria do processo ensino- aprendizagem e a valorização dos profissionais da educação.

A) Autonomia das Escolas

A autonomia das Escolas Municipais do Município de Mococa em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, era assegurada mediante:

- "A capacidade de, coletivamente, formular, implementar e avaliar a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão;

- Constituição e funcionamento do Conselho de Escola, dos Conselhos de Classe/Série e ou Módulo, da Associação de Pais e Mestres e do Grêmio Estudantil;
- Participação da comunidade escolar através do Conselho de Escola nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação;
- Administração dos recursos financeiros, através da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelo Departamento de Educação ou Instituições competentes para tal fim, obedecida a legislação específica para gastos e prestação de contas. (Artigo 129 do Regimento Comum das Escolas Municipais de Mococa - RCEMM)".

À questão: "As escolas Municipais tiveram autonomia na sua gestão como Diretor do DEC no período de 1999 a 2000?" O diretor respondeu: "Mudei algumas coisas. A primeira foi a questão do horário. Algumas professoras tinham horários mais convenientes, de acordo com seus problemas pessoais. Houve padronização do horário na rede municipal toda. Houve padronização dos serviços burocráticos, implantamos rotinas em todas as escolas". O Diretor nos informou que viabilizou a distribuição de recursos financeiros diretamente às APMs no sentido de promover uma relativa autonomia financeira na rede municipal.

A partir de 2001, com a eleição de novo Prefeito houve a substituição do Diretor do DEC e pela entrevista que deu, ela confirma que houve a manutenção da legislação com relação à autonomia, e que os Diretores começaram a perder o medo de praticá-la.

No que diz respeito à autonomia das escolas, os Diretores de Escola entrevistados evidenciaram que ainda havia autonomia nas dimensões administrativa e pedagógica. A Lei Municipal n.º 3.078/2000 autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres (APMs). Este convênio possibilitou o repasse de recursos financeiros diretamente às escolas que fazem compras mais adequadas às necessidades de cada U.E. Existia transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros como pudemos depreender das entrevistas gravadas pelos Diretores de Escola e pelos questionários respondidos pelo pais de alunos.

B) Atendimento à Demanda Escolar

O atendimento à demanda escolar teve embasamento legal no Artigo 5.º da Lei Municipal 3.645/99, que tem redação idêntica ao Artigo 5.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O atendimento à demanda a partir de 1998, na Rede Municipal de Ensino, passou a ser racionalizado através de reuniões dos Responsáveis pela Educação do Município (REM) que congregando todos os Diretores de Escola Estadual, representantes do Poder Executivo Municipal, das Associações de Moradores de Bairros, um Supervisor de Ensino da Rede Estadual representando o Dirigente Regional de Ensino[25], quando este não se fizer presente, juntamente com o Assistente de Planejamento da Delegacia de Ensino ou Diretoria de Ensino (desde de junho de 1999). A partir de 2000 o Dirigente Regional de Ensino da Região de São João da Boa Vista passou a fazer as reuniões diretamente em cada Município, trazendo as linhas gerais traçadas na Secretaria de Educação do Estado e coordenadas pelas equipes de Demanda da Coordenadoria de Ensino do Interior (CEI). Como a Municipalização do Ensino era uma das políticas da Secretaria de Estado da Educação, o Dirigente Municipal de Educação apresentava primeiramente as propostas de atendimento, colocando quantas vagas de 1.ª série do Ensino Fundamental atenderia, pois o alunado de Pré-escola é oriundo da Rede Municipal ou Particular, as vagas remanescentes são distribuídas para as escolas estaduais. Os alunos de 4.ª série em via de promoção para as 5.ª séries,oriundos de escolas estaduais que atenderam apenas alunos de 1.ª a 4.ª série, eram distribuídos e remanejados para as escolas estaduais; os alunos promovidos para a 5.ª série oriundos de escolas municipais permaneciam na rede municipal de ensino.

Em 2001 a Escola Municipal de Ensino Médio e Profissional Prof. José Barreto Coelho passou a atender uma demanda de ensino fundamental, alterando seu funcionamento. Conseqüentemente, houve a diminuição de demanda em algumas unidades escolares estaduais.

[25] A Lei Complementar Estadual 836/1997 que institui o Plano de Carreira,Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo e dá outras providências correlatas, através do Art. 4.º substituiu o cargo de Delegado de Ensino para o de Dirigente Regional de Ensino.

C) Melhoria do Processo Ensino-aprendizagem

A Coordenação Pedagógica, em nível do Departamento de Educação e Cultura, era a instância responsável pela melhoria do processo ensino-aprendizagem. Os documentos legais e/ou normativos determinavam para a Coordenação Pedagógica os seguintes objetivos:

"1 - Promover ações de orientações e esclarecimentos às Unidades Escolares quanto à concepção de educação e de atividades pedagógicas necessárias ao pleno desenvolvimento da criança, divulgar e informar os documentos oficiais que orientam o atendimento e as diretrizes para a Educação Básica.

2 - Independente do tipo de atendimento (creches, pré-escola ou ensino fundamental), promover o relacionamento entre as unidades escolares como "Rede de Ensino",com orientações e objetivos afins, visando à ação solidamente firmada em políticas públicas de atendimento;

3 - Criação de programas de formação em serviço para educadores, garantindo a unidade na rede de ensino, contemplando as particularidades e identidades locais;

4 - Desenvolver programas de esclarecimento e de formação de Diretores de unidades escolares, visando a orientar para o entendimento e a prática do planejamento de um projeto pedagógico bem definido;

5 - Estabelecer, de forma participativa, reflexão sobre a prática desencadeando novas ações, constituindo uma evolução na construção da qualidade do atendimento.

O Coordenador Pedagógico na Unidade Escolar "tem a função de proporcionar apoio técnico aos docentes e discentes, relativo a:

I – elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica;

II – coordenação pedagógica.

Integram o Núcleo Técnico-Pedagógico o Orientador Pedagógico e o Coordenador Pedagógico." (Artigo 178 do RCEMM)

As atividades do núcleo técnico pedagógico poderiam ser exercidas cumulativamente pelo Diretor de Escola quando a unidade escolar não comportasse pessoal específico para estas funções (§ 2.º do Artigo 179 do RCEMM).

Embora estivesse previsto no Regimento Comum das Escolas Municipais de Mococa o cargo de Orientador Pedagógico;, não foi provido em nenhuma escola.

Os objetivos do Coordenador Pedagógico nas escolas eram (Artigo 180 do RCEMM):

"Elaboração, coordenação e avaliação dos trabalhos, projetos e grupos de estudos propostos e desenvolvidos pela Escola e pela rede municipal de ensino";

"Garantir a unidade de planejamento pedagógico e a eficácia de sua execução, proporcionando condições aos docentes de atuar em sala de aula com eficiência."

As atribuições do Coordenador Pedagógico (Artigo 181 do RCEMM) de forma resumida eram as seguintes: participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto pedagógico; assessorar a Direção na elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão Escolar; analisar com o corpo docente a validade dos objetivos visados, a adequação dos conteúdos programáticos, dos componentes curriculares, das estratégias e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação; estabelecer com o corpo docente , os programas a serem desenvolvidos durante os períodos de estudo de recuperação de alunos com aproveitamento insuficiente; coordenar reuniões de caráter pedagógico; organizar as classes; acompanhar o rendimento dos alunos, pesquisando as causas do aproveitamento insuficiente, estudando e proporcionando medidas de ordem pedagógica que deviam ser adotadas; colaborar no planejamento, execução e avaliação de formas de capacitação, visando ao aperfeiçoamento contínuo dos seus recursos humanos e coordenar a programação e execução de reuniões dos Conselhos de Classe/Série/Módulo e ou Curso.

Nos dois períodos (1997 a 2000 e 2001 a 2004) o DEC de Mococa utilizou como política de melhoria do processo ensino-aprendizagem duas frentes: a formação continuada dos profissionais da educação e os projetos para atendimento aos alunos de menor rendimento.

A formação continuada por sua vez estava alicerçada em dois pilares: a formação em serviço e a formação continuada individual. Esta última incentivada através do instituto da progressão funcional horizontal que oferecia significativos acréscimos salariais a cada curso que os profissionais de educação concluíssem.

A formação continuada em serviço se desenvolvia através de duas estratégias diferentes. A primeira estratégia era desenvolvida pelo Orientador Pedagógico no DEC e o Coordenador Pedagógico na escola, através de um projeto de capacitação pensado para o ano todo, nas Horas de Trabalho Pedagógico. Os profissionais eram capacitados tendo em vista os problemas reais

enfrentados em sala de aula, sempre partindo do esquema ação-reflexão-ação. A segunda estratégia estava sendo implementada através dos cursos Parâmetros Curriculares em Ação, projeto desenvolvido pelo MEC e que realizou a primeira capacitação no Pólo de Santa Cruz das Palmeiras[26] em 2000, quando foram capacitados os multiplicadores de 16 municípios da região, entre eles os multiplicadores de Mococa, que em seguida seriam os capacitadores no município.

Este projeto teve quatro subprojetos: O PROFA que era o curso de capacitação dos Professores Alfabetizadores; Viver e Aprender, destinado à capacitação de Professores da Educação de Jovens e Adultos, os Parâmetros Curriculares em Ação para Professores de 1.ª a 4ª séries e os Parâmetros Curriculares em Ação para Professores de 5.ª a 8ª séries. Todos os cursos do MEC foram desenvolvidos pela "Rede Nacional de Formadores".

Para resolver o problema dos alunos de baixo rendimento e melhorar o processo ensino-aprendizagem foi realizado um projeto com o nome de Grupo de Apoio cujos objetivos foram: consolidar a leitura e a escrita, ter contato com alunos de outras classes, respeitar diferentes opiniões, melhorar em relação à organização, respeitar as regras do grupo e participar e sentir-se confiante em se colocar perante o grupo. A duração do projeto foi de quatro meses, acontecendo às segunda, quartas e quintas-feiras com uma hora de duração cada dia. Foram criados quatro grupos: Alfabetização, Produção de Texto e dois grupos de análise e reflexão sobre a Língua. Havia também o grupo de apoio de Matemática que era trabalhada de forma lúdica e com materiais diversificados.

D) Valorização dos Profissionais da Educação

Como a Lei de Diretrizes e Bases (Lei 9.394/1996) em seu Artigo 67 determina aos sistemas de ensino as formas de valorização dos profissionais da educação, fizemos uma análise destas formas nos quatro sistemas municipais, com exceção do inciso V – condições adequadas de trabalho - por falta de definição do que sejam estas condições. Procedemos, portanto, à análise de: formas de ingresso, aperfeiçoamento profissional continuado, piso salarial profissional, progressão funcional e período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos na carga horária de trabalho.

[26] Santa Cruz das Palmeiras é uma cidade próxima de Mococa e fica na jurisdição da Diretoria de Ensino da Região de Pirassununga. Foi o Pólo de Multiplicação pelo MEC do Curso Parâmetros Curriculares em Ação para a região.

Quanto às formas de ingresso, o preenchimento dos empregos de docentes da Rede Municipal de Ensino era realizado por Seleção Pública de Provas e Títulos.

Acorde ao § 2.º do Artigo 9º da Lei 3.050 de 1999, uma comissão de 13 (treze) pessoas, sendo obrigatoriamente 7 (sete) membros do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino, tinha a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas referentes à seleção pública de provas e títulos. Interessante observar que a Lei não mencionava quais eram as outras seis pessoas integrantes da comissão. Esta comissão era de livre nomeação do Prefeito.

A Seleção Pública foi dividida em duas etapas: a 1.ª etapa constituída por prova escrita, no valor de 90 (noventa) pontos, cuja nota mínima exigida para classificação era de 50% (cinqüenta por cento) do valor da prova; a 2.ª etapa foi a de títulos, quando os classificados na primeira etapa deveriam apresentar seus títulos, devidamente legalizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, para a classificação final.A somatória da pontuação da segunda etapa, limitava-se a 10,00 (dez) pontos. A nota final da Seleção Pública resultava da somatória das pontuações referentes à primeira e segunda etapas.

Na Implementação da Municipalização, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foi instituído um processo seletivo para contratação de Professores Substitutos. Este processo seletivo não deu direito de ingresso em cargo público[27]. Os Professores Substitutos eram considerados empregados públicos[28] , que se diferenciavam dos funcionários públicos, pessoas legalmente investidas em cargos públicos e regidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. O processo seletivo tinha validade de um ano.

Na gestão 1997 a 2000 foram realizados três concursos em 2000. Um para Professor de Educação Básica I com 985 inscritos, 458 aprovados e 70 admitidos, para um Professor de Educação Infantil I –Creches, com 78 inscritos, 60 aprovados, sendo, 53 admitidos e Professor de Educação Infantil I – Pré-Escola com 362 inscritos, 283 aprovados e 35 admitidos. Na gestão 2001 a 2004 foi realizado um concurso de Professor de Educação Infantil I – Creches com 468 inscritos, 68 aprovados e 18 admitidos.(Diretor Administrativo). No primeiro concurso (2000) a Prefeitura Municipal renovou totalmente a rede municipal de ensino.

[27] Cargo Público é a posição instituída na organização do funcionalismo, criado por lei, em número certo, com denominação própria e atribuições cometidas a funcionário público (Inciso I do Art. 4.º da Lei 2.254 de 18 de agosto de 1992).

[28] Empregado Público é a pessoa admitida no Serviço Público Municipal e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (Inciso IV do Art. 4.º da Lei Municipal 2.254 de 18 de agosto de 1992).

Na área da Educação Infantil também houve 88 docentes admitidos, o que demonstrou uma preocupação com a melhoria do processo ensino aprendizagem. Na segunda gestão em 2002, foram admitidos 18 professores de Educação Infantil. Nesta ultima gestão não houve aumento significativo da demanda de Ensino Fundamental, podendo ser a explicação para a ausência de concurso público neste período.

Analisando o Estatuto do Magistério Público Municipal pudemos constatar que este não prevê o **aperfeiçoamento profissional continuado com licenciamento periódico remunerado**. Este aperfeiçoamento estava sendo desenvolvido pelos Coordenadores Pedagógicos tanto do DEC quanto das Unidades Escolares.

O aperfeiçoamento profissional continuado no período de 1997 a 2003 foi realizado de acordo com a proposta do DEC para a formação continuada em serviço. As duas gestões administrativas mantiveram a mesma proposta de trabalho. Os Coordenadores Pedagógicos através de encontros semanais realizaram orientações técnicas proporcionando embasamento teórico, discussão e reflexão sobre a prática educativa. Além disto houve o desenvolvimento dos cursos: PROFA (Programa de capacitação de professores alfabetizadores), orientados pela Secretaria do Ensino Fundamental do MEC e Parâmetros Curriculares em Ação, este último desenvolvido em encontros realizados fora do período de trabalho (cursos não obrigatórios), mas com participação significativa dos Professores.

Além destes cursos houve incentivos para a participação em 04 (quatro) congressos regionais de educação, 03 (três) simpósios municipais de educação (estes realizados em São José do Rio Pardo) tendo a Prefeitura Municipal de Mococa dispensado da assinatura do ponto os inscritos nos eventos além do fornecimento do transporte.

Seria acertado constatar um avanço significativo em termos de valorização dos profissionais da educação se o Sistema Municipal de Ensino de Mococa permitisse o aperfeiçoamento profissional continuado com **licenciamento periódico remunerado** para este fim, conforme determinado no Artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/1996).

Os Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares tinham e ainda têm a incumbência de empreender o aperfeiçoamento profissional continuado e tinham e ainda têm previsto um encontro semanal de 4(quatro) horas com a Equipe de Orientadores Pedagógicos do Ensino Fundamental do DEC para formação e capacitação, proporcionando embasamento

teórico, discussão e reflexão sobre a prática educativa, avaliação do trabalho a fim de assegurar a realização e a qualidade da Proposta Pedagógica em toda a Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Realiza-se uma reunião mensal entre o Coordenador Pedagógico Geral (de cada segmento, ou seja, do Ensino Fundamental e das Creches e Pré-escola) e o Coordenador da Escola no Ensino Fundamental, além de Diretores de Escola de Educação Infantil (nas escolas de educação infantil que não comportavam Coordenadores Pedagógicos), para discussão das particularidades e necessidades das Unidades Escolares e elaboração de ações para que fossem mais bem atendidas.

Era realizado também o atendimento individual ao Diretor de cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental pelo Coordenador Pedagógico da Escola, garantindo assim sua participação na proposta pedagógica. Estavam previstas, ainda, visitas periódicas do Orientador Pedagógico Geral às Unidades Escolares com o objetivo de acompanhamento do trabalho pedagógico desenvolvido.

Nas horas de trabalho pedagógico os Coordenadores Pedagógicos desenvolviam e desenvolvem o aperfeiçoamento profissional continuado dos professores da rede municipal de ensino, através de um temário previamente preparado e acompanham os projetos de cada escola. Os estudos eram realizados em função dos problemas detectados pelos professores e visavam a resolvê-los.

Os professores registravam através de *portfólios*, todo o progresso dos alunos e através destes registros, discutiam em conjunto com outros colegas e o Coordenador as soluções para os problemas apresentados.

Os pisos salariais nas referências iniciais em 1999, de acordo com a Lei 3.050 de11 de novembro de 1999 eram os constantes no Quadro n.º 07.

Quadro n.º 07 – Referências Iniciais dos docentes em 1999 – valores em reais

Categoria	Valor em reais
Professor de Educação Infantil I*	336,90
Professor de Educação Infantil II	567,28
Professor de Educação Especial	661,83
Professor de Educação Básica I	685,38
Professor de Educação Básica II	5,51 a hora
Professor de Ensino Técnico	5,51 a hora
Professor Substituto I	168,75
Professor Substituto II	283,50

Fonte: Lei 3.050 de 11 de novembro de 1999.

* O Professor de Educação Infantil I era o professor que lecionava nas Creches.

O Professor lotado no meio rural tinha um abono de 30% e o Diretor, 20% não incorporados ao vencimento referencial dos Professores e Especialista de Educação.

Com relação ao piso salarial profissional não houve aumento salarial real no período de 1999 a 2003 se considerarmos a inflação do período. A Tabela abaixo demonstra isto.

Tabela n.º 2 – Valores dos vencimentos nas faixas iniciais do magistério e porcentagem de ganhos.

Categoria	Faixa Inicial em 1999 valores em reais	Faixa Inicial em 2003 valores em reais	Ganho em 2003 em relação a 1999 em %
Professor de Educação Infantil I	336,90	357,41	6,08%
Professor de Educação Infantil II	567,28	601,81	6,08%
Professor de Educação Especial	661,83	702,13	6,08%
Professor de Educação Básica I	685,38	727,11	6,08%
Professor de Educação Básica II	5,55 a hora aula	5,84 a hora aula	5,98%
Professor de Ensino Técnico	5,51 a hora aula	5,84 a hora aula	5,98%
Professor Substituto I*	168,75	363,55	46,41%
Professor Substituto II*	283,50	438,00	61,84%

Fontes: Lei Municipal 3.050/99 e Decreto Municipal 4.083, de 18 de dezembro de 2002.

***** Professor Substituto I e II recebiam por 75 horas mensais (15 aulas semanais multiplicadas por 5 semanas).

Utilizamos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, que é o índice de referência para reajuste do salário mínimo como parâmetro de comparação de ganhos ou perdas em relação ao piso salarial no período de 1997 a 2003. Segundo dados do IBGE os índices do INPC foram: 4,34% em 1997; 2,49% em 1998; 8,43% em 1999;5,27% em 2000; 9,44% em 2001; 14,74% em 2002 e 10,389% em 2003 (IBGE- Diretoria de Pesquisa de Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor). O Valor médio anual neste período foi de 7,87% e o valor acumulado foi de 69,19%.

No município de Mococa, considerando o valor do INPC acumulado, a perda salarial no período de 1997 a 2003 dos Profissionais da Educação variou entre, 63,21% (Professor de Educação Básica II e Professor do Ensino Técnico) e 7,35% (Professor Substituto I)

Constatamos que, apesar de não ter aumentos salariais acima da inflação no período, a carreira do magistério municipal de Mococa continua extremamente atrativa, se considerarmos que a cada ano completo de efetivo exercício, os profissionais do magistério tinham uma referência salarial acrescida na sua escala de vencimentos. Aos 26 (vinte e seis) anos de carreira o Docente ou Especialista da Educação poderia chegar à ultima referência salarial da Prefeitura Municipal e com a melhora de sua qualificação profissional (graduação plena, especialização, mestrado e doutorado) poderia aposentar-se na última faixa da escala de vencimentos, significando vencimentos compensadores (atualmente a Referência 26, Faixa VI- Diretor de Escola corresponde a R$ 5.185,12 mensais), em relação à população mocoquense que ganha em média por mês R$ 745,76. (Fundação SEADE, acesso em 23 de julho de 2005).

Quadro n.º 08 – Vencimentos de Professor da Educação Básica – Referências Iniciais e Finais – valores em vigor em 2003.

Cargo	Referência	Faixa	Vencimentos- Valores em reais
Professor de Educação Básica I	Inicial	I	727,11
	Final	VI	3.684,52
Professor de Educação Básica II e Ensino Técnico	Inicial	I	5,84 a hora aula
	Final	VI	29,98 a hora aulas
Professor Substituto I (1.ª a 4.ª série)	Inicial	-	300,90
	Final	-	493,61
Professor Substituto II (5.ª a 8.ª série)	Inicial	-	5,84 a hora aulas
	Final	-	9,68 a hora aulas
Professor de Educação Especial	Inicial	I	702,13
	Final	VI	3.557,92
Assistente de Diretor	Inicial	I	816,47
	Final	VI	3.448,06
Diretor de Escola	Inicial	I	1.227,82
	Final	VI	5.185,12

Fonte: Decreto Municipal n.º 4.083, de 18 de dezembro de 2002.

Considerando-se que os vencimentos brutos de um Supervisor de Ensino da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo na Faixa 002, nível 5, com 33 anos de magistério eram de R$ 3.792,95; os vencimentos do Diretor de Escola Municipal de Mococa em final de carreira era em 2003, eram 36,70% superior ao do Supervisor de Ensino da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

A evolução funcional no Magistério Público Municipal de Mococa abrangia três formas: promoção, acesso e títulos.

A promoção ocorria a cada ano efetivamente trabalhado e era chamado de anuênio. O anuênio correspondia a uma referência a mais nos vencimentos.

O acesso correspondia à passagem do empregado público de um emprego para outro imediatamente superior dentro da respectiva carreira. O acesso era feito por Seleção Pública de

Provas e Títulos conforme disposto no Artigo 9º da Lei 3.050/99 que utilizava os termos "empregado público" e "emprego" dado a contratação ser feita nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A progressão horizontal[29]por títulos era alcançada, após um ano de efetivo exercício, mediante apresentação de títulos conforme segue: Curso de Pedagogia com licenciatura plena ou certificado de curso superior, desde que não exigido a título de pré-requisito para exercer o cargo (específico para Professor I,II, III), 20%; Especialização, 10%; Pós Graduação "Latu Sensu" (sic), 20%; Diploma de Mestre, 30%; Diploma de Doutor, 50%. O Artigo 37 da Lei 2.254/1992 não definiu o termo "Pós-graduação Latu Sensu", o que nos levou a inferir tratar-se de algum curso com duração maior que a Especialização, feito após a graduação.

Todo integrante do Quadro do Magistério incorporava ao salário-base uma referência[30]ao comprovar Licenciatura Plena, ou certificado de Curso Superior, desde que este fosse diferente do que lhe era exigido para o exercício de suas funções, até o limite de 2 (duas) licenciatura ou cursos superiores específicos.

Aos Especialistas em Educação eram exigidos para o desempenho de suas funções, o Curso de Pedagogia com a habilitação correspondente, não integrando, portanto , a Faixa II da Progressão Horizontal. Nos Anexos VI, VII e VIII de escalas de vencimentos (Assistente de Diretor, Diretor de Escola e Orientador Pedagógico respectivamente, não existia a Faixa II, ou seja, na Faixa II não tinha especificados os valores monetários.

O período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos na carga de trabalho semanal era distribuído em trabalho em sala de aula e Horas de Trabalho Pedagógico (HTP) conforme segue: Professor de Educação Infantil I e Professor de Educação Básica I, 25 horas semanais de atividades em sala de aula,5 horas de trabalho pedagógico, totalizando 30 horas semanais; Professor de Educação Infantil II e Professor de Educação Especial ,20 horas semanais de atividades em sala de aula e 4 horas de trabalho pedagógico, totalizando 24 horas semanais respectivamente.

[29] Artigo 37 da Lei Municipal 2.254 de 1992, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

[30] O Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa (Lei 2.254/92) especifica que as diferenças salariais de uma referência para a imediatamente superior é de 2 (dois) por cento.

O Professor de Educação Básica II e o Professor do Ensino Técnico tinham atribuídas 20% (vinte por cento) das horas/aulas a título de Hora de Trabalho Pedagógico (Artigo 13 da Lei 3.050/1999).

Por necessidade de serviço, especialmente quando da ausência de professores substitutos,os Professores da Educação Infantil I e II e da Educação Básica I, podiam "*dobrar o período*" com remuneração correspondente às horas trabalhadas a mais.(§ único do Art. 11 da Lei 3.050/99).

No período de 1998 a 2003 todos os professores do Departamento Municipal de Educação e Cultura tiveram seus anuênios reajustados em 12% (2% por anuênio de forma singela, sem efeito " *cascata*"). Estes anuênios eram calculados sobre o salário-base não sendo, porém, incorporando ao salário-base.

No período aqui considerado houve a continuidade do benefício da progressão horizontal e a maior ocorrência foi a apresentação do diploma de Especialização em Educação Infantil e Metodologia.

Em 2003 a situação da qualificação da rede municipal de ensino de Mococa era a seguinte: na Educação Especial,01(um) professor com Habilitação Específica para o Magistério e 03 (três) com Especialização; no Ensino Técnico,01(um) professor com graduação plena e 04 (quatro) professores com Especialização; professores substitutos eram 02 (dois) com Especialização; os Auxiliares de Creches eram 06 (seis) com Ensino Médio, 04 (quatro) com graduação plena e 02 (dois) com Especialização; no Ensino Fundamental eram: 01 (um) com Habilitação Específica para o Magistério (Ensino Médio), 67 (sessenta e sete) com graduação plena e 53 com Especialização, Professor de Educação Básica II eram 40 (quarenta) com graduação plena e 28 com Especialização; os Professores de Creche (PEI_I) eram 14 (quatorze) com Habilitação Específica para o Magistério (HEM - Ensino Médio) , 57 (cinqüenta e sete) com graduação plena e 39 com Especialização; os Professores de EMEIN (PEI- II) eram: 04 (quatro) com Habilitação Específica para o Magistério (Ensino Médio), 11 (onze) com graduação plena e 90 (noventa) com Especialização num total de 349 professores efetivos. Não foram computados os professores não efetivos tendo em vista a grande rotatividade destes profissionais, por serem contratados apenas nos afastamentos dos titulares (Documento elaborado pelo DEC, Supervisão de Ensino, 2005).

O sistema de progressão funcional da rede municipal de Mococa provocava, na época, esta busca de cursos de Especialização. A maioria destes cursos foi ministrado no Instituto de Ensino Superior de Mococa, detentor do nome fantasia "FAFEM (Faculdades da Fundação de Ensino de Mococa)" tratando-se de uma fundação municipal pertencente ao sistema estadual de ensino.

5– Implementação dos Conselhos Municipal de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do Fundef.

A) – Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação (CME)de Mococa foi instituído pela Lei 2.803 de 03 de setembro de 1997, alterado pela Lei 2.950 de 08 de outubro de 1998.

O CME tinha dotação orçamentária própria consignada anualmente em orçamento do Município.

O Artigo 2.º da Lei 2.803/97 garantia ao Conselho Municipal de Educação autonomia no cumprimento de suas atribuições.Por sua vez o artigo 3.º da desta mesma Lei conferia-lhe ao 15 (quinze) competências das quais as mais importantes na nossa avaliação eram:

> "II – Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Sistema Municipal de Ensino; III – Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas de matéria educacional; VI – Assistir e orientar os poderes públicos na condição de assessores educacionais do município; VII – Aprovar convênios de ação interadministrativas que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado; VIII – Propor normas para aplicação de recursos públicos, em educação, no Município: IX – Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico Profissionalizante, Ensino Especial e Ensino Superior; X – Propor critério para o funcionamento dos serviços escolares de apoio e assistência ao educando; XI – Pronunciar- se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino de todos os níveis situados no município. XIII – Exercer o controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério no termos da legislação a respeito; XIV - Elaborar e alterar o seu Regimento Interno."

O Conselho Municipal de Educação tinha um membro natorepresentado pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura do Município de Mococa, 11 (onze) membros efetivos e 08 (oito) membros suplentes.

A representatividade dos membros efetivos estava assim configurada: 01(um) representante da Educação Infantil; 01 (um) representante da classe de professores de 1.ª a 4.ª séries, 01 (um) representante da classe de especialistas de educação de 1.ª a 4.ª série; 01 (um) representante da classe de professores de 5.ª a 8.ª séries, 01 (um) representante da classe de especialistas de educação de 5.ª a 8.ª séries; 01 (um) representante do Ensino Médio em nível Estadual; 01 (um) representante do Ensino Técnico Profissionalizante em nível Estadual ; 01 (um) representante do Ensino Técnico Profissionalizante em nível Municipal; 01 (um) representante do Ensino Particular; 01 (um) representante do Ensino de 3.º Grau e 01 (um) representante da Comunidade. Os membros efetivos são escolhidos em assembléia geral de cada segmento do ensino. Os representantes do Ensino Técnico Profissionalizante a nível Municipal, do Ensino Particular e o representante do Ensino de 3.º Grau não tinham suplentes (Artigo 1.;º da Lei 2.950 de 08 de outubro de 1998). A Lei que instituiu o CME de Mococa aprovada após a LDB mantinha o termo 3.º Grau para designar Ensino Superior. Funcionava no município o Instituto de Ensino Superior de Mococa (mantido pela Fundação Municipal de Ensino) e por esta razão foi incluído um representante deste segmento de ensino no Conselho.

Os conselheiros tinham 02 (dois) anos de mandato, com mudanças alternadas a cada ano.

Ao ser instalado o Conselho Municipal de Educação, 1/3 (um terço) dos seus membros efetivos tiveram mandato de 01 (um) ano e 2/3 (dois terços), tiveram mandato de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho, em sua primeira reunião, estabelecer por meio de sorteio, sobre quais membros recairia o mandato reduzido. Esta medida foi interessante no sentido de renovação dos membros do Conselho, porém, ocorreu a questão da falta de continuidade para se consolidar o órgão, prejudicando a transmissão dos conhecimentos acumulados entre os membros.

O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Mococa – (CME-Mococa) foi homologado pelo Decreto Municipal 3.388 de 20/04/1998. O Regimento acrescentou algumas atribuições àquelas já conferidas pela Lei Municipal 2.803/97, alterada pela Lei Municipal 2.950/98.

Este Regimento Interno continha uma impropriedade ao colocar como competência do Conselho Municipal de Educação *autorizar e supervisionar* (...) estabelecimentos particulares de Ensino Fundamental, Médio e de Ensino Técnico regular, Supletivo e Especial, pois tal

competência cabia ao Sistema Estadual de Educação como rezam O Inciso IV do Artigo 10 combinado com o Artigo 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Regimento Interno tipificava o CME de Mococa como órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema de Ensino Municipal.

O Conselho podia aprovar regimentos e planos de curso e suas alterações, convalidar estudos de alunos em decorrência de irregularidades em unidades escolares, regularizar a vida escolar de alunos em decorrência de irregularidades e lacunas curriculares, reconhecer a equivalência de estudos realizados no exterior, decidir sobre recursos contra resultados de avaliação do rendimento escolar e aprovar experiências pedagógicas de Unidades Escolares jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Educação.

Constituíam órgãos administrativos do Conselho a Presidência e a Secretaria Geral. A Presidência do Conselho era exercida pelo seu membro nato e a Vice-presidência, por membro eleito por seus pares, por maioria simples de votos, em votação secreta. A Secretaria compunha-se composta de um Secretário Geral, um Secretário Adjunto e um Auxiliar Administrativo.

O CME contou ainda com Assessoria Técnica que, entre outras atribuições, tinha competência para realizar estudos e pesquisas necessários ao embasamento pedagógico e legal dos pareceres dos membros, assessorar as Câmaras e Comissões do Conselho, participar e opinar nas sessões do Conselho quando convocados, sem direito a voto.

O Conselho era constituído em 4 (quatro) Câmaras, a saber: de Educação Infantil e Educação Especial, de Ensino Fundamental, de Ensino Médio e Técnico Profissionalizante e de Ensino Superior e a Comissão de Legislação, Normas e Planejamento.

As sessões ordinárias do CME eram mensais, podendo haver sessões extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou por solicitação do Prefeito ou ainda por um terço dos seus membros. O Poder do Prefeito neste aspecto parecia ser uma interferência não recomendável.

Em caso de dúvida sobre a interpretação do Regimento, podia o Conselheiro levantar *questão de ordem*, no prazo de 3 (três) minutos, vedados os apartes.

O CME de Mococa iniciava suas atividades na primeira quinzena do mês de março e encerrava em 20 de dezembro do mesmo ano.

Analisamos as atas do período de 20 de fevereiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003. Neste período houve quatro mudanças do titular do cargo de Diretor do Departamento de

Educação, que pelos Regimentos Internos dos dois Conselhos (CME e do CMACSFUNDEF) é o presidente nato.

A escrituração das atas no período estudado foi realizada por diversos secretários, que se alternaram nesta função no período de 20/02/1998 a 13/08/1999 e, a partir de 27/08/1999 foram escriturados por um único secretário.

Todas as reuniões tiveram pautas previamente determinadas e em todas houve a verificação do quorum mínimo para validade das deliberações que é de 50% (cinqüenta por cento) do total dos membros. Como eram 12 membros efetivos, havia sempre a necessidade da presença de pelo menos 6 (seis) membros para que a reunião se efetivasse.

Tabela n.º 3 – Reuniões do CME realizadas no Município de Mococa

Ano	Reuniões Marcadas	Reuniões sem quorum mínimo	Reuniões efetivamente realizadas	% em relação às reuniões agendadas
1998	13	-	13	100,00%
1999	15	2	13	86,66%
2000	03	-	03	100,00%
2001	07	-	07	100,00%
2002	14	1	13	92,86%
2003	06	-	06	100,00%

Fonte: Atas de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Mococa

Em 25 sessões a pauta iniciou-se com a aprovação da ata anterior (45% do total das sessões). Isto não aconteceu nas sessões extraordinárias (25,45%), e em reuniões de estudos e de eleições de membros para compor o Conselho (29,55%).Em seguida eram nominalmente citados os conselheiros presentes e ausentes bem como relatados as justificativas das ausências.

Pelo Regimento Interno eram possíveis 10 reuniões anuais, sendo uma por mês no período de março a dezembro de cada ano. Nos seis anos estudados (1998 a 2003) estavam previstas 60 (sessenta) sessões; foram realizadas 55 (cinqüenta e cinco),o que representou 94,83% do total de reuniões marcadas. Três sessões não foram realizadas por falta de quorum representando 5,17 % do total das reuniões agendadas. Das 55 (cinqüenta e cinco) reuniões realizadas, 14 (quatorze) delas foram em sessões extraordinárias (25.45%). Nas 58 (cinqüenta e

oito) sessões agendadas (das quais três não realizadas por falta de quorum, mas com presença de conselheiros) seriam possíveis 696 presenças, o que representaria 100% de assiduidade dos conselheiros. A Tabela n.º 4 permitiu detalhar o que as presenças anuais representaram no todo.

Tabela n.º 4 – Presenças e ausências às reuniões e percentual em relação aos 6 anos considerados (1998 a 2003)

Ano	Presenças	% do total	Ausências	% do total
1998	127	18,24%	29	4,16%
1999	113	16,23%	67	9,63%
2000	24	3,45%	12	1,72%
2001	57	8,19%	27	3,87%
2002	141	20,26%	27	3,87%
2003	41	5,90%	31	4,45%
Total	503	72,27%	193	27,73%

Fonte: Atas de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Mococa

Os 72,27 % de freqüência às reuniões nos seis anos, em se tratando de serviço considerado relevante, mas não remunerado pôde ser considerado uma assiduidade razoável.

Um fato a considerar do estudo da implementação do Conselho Municipal de Educação através das atas das reuniões deste órgão foi que o seu funcionamento regular ficou dependente das vontades, humores e estilos pessoais dos ocupantes do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura, que também exercia a presidência do CME. Este fato ficou evidente em três períodos em que o funcionamento do CME foi bastante irregular do ponto de vista da periodicidade das reuniões estabelecidas no Regimento Interno. Em 2000 a primeira reunião do CME somente aconteceu em 15 de outubro. Neste ano foram realizadas apenas 3 (três) reuniões. Em 2001 houve 7 (sete) reuniões. A primeira foi realizada em 16 de julho de 2001. Em 2003 foram realizadas apenas 6 (seis) reuniões, das quais 02 (duas) foram extraordinárias para eleições de cargos vagos do CME. Ficou evidente que o Presidente do CME devia ser um educador compromissado com as políticas educacionais, mas, com tempo disponível para levar a cabo a missão. Tornou-se válida a afirmação de que embora o Dirigente Municipal possa ser um membro e de grande importância para o desenvolvimento desse órgão, a Presidência necessariamente deveria ser exercida por um elemento com maior vontade política e tempo disponível para o correto exercício da função.

Dentre os assuntos tratados no Conselho Municipal de Mococa nestes seis anos (1998 a 2003) mereceram destaque os seguintes: Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (08 sessões); Sistema Público Municipal de Ensino (13 sessões); Municipalização do Ensino (12 sessões); Eleições de membros para recompor o CME (10 sessões); Atendimento à Demanda Escolar (11 sessões) e Regimento Comum das Escolas Municipais (05 sessões). Entre os assuntos com pouca freqüência nas pautas, os mais importantes foram: Normas para credenciamento e funcionamento de escolas particulares de Educação Infantil, celebração de convênios com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo objetivando a construção e ampliação de escolas estaduais e convalidação de atos escolares.

Segundo os conselheiros, uma das dificuldades que o CME encontrou e encontra para se firmar enquanto órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino é o descaso com que o Executivo sempre tratou o Conselho.

Os entrevistados alegaram que boa parte dos Conselheiros não tinha preparo para executar suas competências no Conselho.

Um dos Conselheiros declarou: *"*Muitos Conselheiros não discutem porque não sabem os fundamentos e outros, a maioria, porque não podem se comprometer, são funcionários da Prefeitura*"*. Ficou pois, evidente, um certo temor de se posicionamento enquanto membro do Conselho Municipal de Educação, visto que a punição ou represália poderia vir de diversas maneiras.

A transmissão dos conhecimentos adquiridos pelos Conselheiros ficou prejudicada devido à pequena duração do mandato, provocando descontinuidade. Foi confirmado por um dos Conselheiros ter sido o único membro reeleito da gestão anterior àquela que estava exercendo. Ele relatou: "Então fica difícil ter continuidade. A nova composição do CME recomeça do nada".

Os Conselheiros apontaram alguns pontos positivos na implementação dos Conselhos Municipais de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, a saber: contato e intercâmbio entre os Conselheiros que representavam diversos segmentos da população; troca de experiências a respeito da cidade; acompanhamento do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino. O CME constituiu um espaço que a comunidade usufruiu para discutir a Educação Municipal. Tornou-se um espaço público de participação comunitária.

A produção normativa do CME no período (1998 a 2003) foi a que segue: duas convalidações de atos escolares, uma referida aos atos do Diretor de Escola que era Advogado e

Professor de Direito e Legislação no curso de Técnico de Contabilidade na Escola Municipal de Educação Básica Prof. José Barreto Coelho e a outra referente ao funcionamento de um curso de ensino fundamental sem autorização de funcionamento do CME; a Resolução CME 01 de 21/03/2002 que fixou normas para autorização de funcionamento de Educação Infantil privada no Sistema Público de Ensino Municipal de Mococa; a Resolução CME 02 de 07/08/2002 que editou instruções em complemento ao Artigo 16 do Decreto 3.645/99 (homologou o Sistema Público de Ensino do Município de Mococa). Este artigo tornou obrigatório nas Unidades Escolares do Município o Conselho de Escola e as Associações de Pais e Mestres; a Resolução DMEC- Mococa 01/2002 de 14/03/2002 que regulamentou os Regimentos Escolares dos estabelecimentos do Sistema Público de Ensino do Município e a Resolução DMEC-Mococa 02/2002 de 05/06/2002 que aprovou o Regimento Escolar Comum das Escolas Municipais do Município de Mococa, publicada no jornal da cidade "O Destaque" em 06/09/2002.

A produção das resoluções, as convalidações realizadas e as possibilidades de reconhecer equivalência de estudos realizados no exterior, aprovar regimentos e planos de curso e suas alterações, regularizar a vida escolar de alunos em decorrência de irregularidades em unidades escolares, decidir sobre recursos contra resultados de avaliação do rendimento escolar e aprovar experiências pedagógicas abriram possibilidades de desenvolver a função normativa do Conselho Municipal de Educação.

B) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundef de Mococa foi criado pela Lei Municipal 2.835 de 28 de novembro de 1997 e alterado pela Lei Municipal 2.949 de 08 de outubro de 1998.Era constituído de 05 (cinco) membros sendo:

"a)Um representante do Departamento de Educação e Cultura de Mococa;

b) Um representante dos Professores e Diretores das escolas públicas municipais do Ensino Fundamental;

c) Um representante de pais de alunos;

d)Um representante dos servidores das escolas públicas municipais do Ensino Fundamental e

e) Um representante do Conselho Municipal de Educação de Mococa".

Os membros do Conselho eram indicados por seus pares ao Prefeito Municipal que os designava, através de decreto, para exercer suas funções.

O mandato dos membros do Conselho era de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente.

O Conselho tinha as seguintes competências:

"I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundef;

II – Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundef".

As reuniões eram mensais podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por quaisquer de seus membros ou pelo Prefeito Municipal.

Procedemos o estudo da implementação deste órgão no Sistema Municipal de Ensino de Mococa utilizando a análise de atas, documentos oficiais e entrevistas com Conselheiros.

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF ocupava o cargo de Diretor do Departamento de Educação e Cultura (Lei Municipal 2.835 de 28 de novembro de 1997 e alterado pela Lei Municipal 2.949 de 08 de outubro de 1998).

As atas do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF de Mococa no período de novembro de 1997 (data da criação deste Conselho em Mococa) a 16/07/2001 não foram localizadas no Departamento de Educação e Cultura. A Tabela n.º 5 resumiu o total de reuniões realizadas no período de 2001 a 2003.

Tabela n.º 5 – Reuniões no período de 2001 a 2003 - Município de Mococa[31]

Ano	Total de reuniões regimentais	Total de reuniões realizadas	% em relação ao total regimental
2001	12	09	75,00%
2002*	12	14	116,00%
2003	12	10	83,33%
Total	36	33	91,66%

Fonte: Atas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundef de Mococa

* Em 2002 a porcentagem ultrapassou os 100% tendo em vista as reuniões extraordinárias realizadas.

[31] Não foi possível obter para o estudo as atas do período de 1997 a 2000, por extravio do livro de atas.

Nos três anos considerados seria possível realizar 36 reuniões (12 por ano), foram realizadas 33 o que representou 91,99% do total possível.

As reuniões foram realizadas sempre na sede do Departamento de Educação e Cultura e o assunto mais freqüente era a Análise da Folha de pagamento e demais documentos pertinentes (balancete, empenhos, notas fiscais, extratos bancários e conciliação bancária).

Quanto às outras atribuições do Conselho, não há evidências nas atas analisadas de terem sido executadas no período.

Uma constatação interessante do estudo das atas foi que o menor número de componentes do Conselho tornam mais rápidas as tomadas de decisões em relação aos pareceres favoráveis ou desfavoráveis, às eleições para a composição do Conselho e a própria análise dos documentos. As reuniões eram bem objetivas, chegavam a ser "exatas".

Nos três anos estudados houve um embate muito forte nos anos de 2001 e 2002 entre os membros do Conselho e os Departamento de Recursos Humanos, Administração, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal, devido aos lançamentos errados quanto ao abono rural, desvio de função, pagamento de multas ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), pagamento de serviços de dedetização nas escolas, pagamento indevido a professores de Educação de Jovens e Adultos (EJA), pagamento de notas de colchões com recursos do FUNDEF, pois é material destinado a creche e pré-escola, salvo se fossem colchões específicos para ginástica olímpica, cabível ao ensino fundamental; notas fiscais de viagens pagas a professores e diretores que viajaram junto com professores e diretores de escolas estaduais e particulares; dados do Censo Escolar cadastrados erroneamente a maior, faltas em excesso de funcionários e professores onerando a folha de pagamento devido ao pagamento de professores substitutos, notas fiscais de fixação de ventiladores em algumas escolas, assinatura da Revista do Professor (das 12 edições anuais apenas 9 poderiam ser pagas com recursos do FUNDEF) e o DEC estava pagando todos os números; reduzido número de alunos em alguns núcleos rurais, construção e ampliação de unidades escolares, pagamento de profissionais autônomos (eletricista) quando existia a Unidade Volante responsável pelos os serviços, etc.

O seguinte depoimento foi dado por integrante do CME (2003) que também fez parte do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF: "A relação que o Departamento de Educação e Cultura tinha com o Conselho de Acompanhamento e Controle

Social do FUNDEF era uma coisa estranha. O Conselho não tinha que ficar vendo notas fiscais. O Conselho deveria verificar se as notas correspondiam às obras e aos materiais comprados"

Na reunião de 20/02/2002 não foram aprovadas pelo CMACS do FUNDEF de Mococa as contas referentes a janeiro do mesmo ano; e em 03/04/2002 também não foram aprovadas as contas referentes a março de 2002. O Conselho esteve determinado a não aprovar as contas enquanto não se corrigissem as falhas apontadas, conforme constava das atas. Em 15 de maio de 2002 constatou-se que a Folha de Pagamento continuava errada e em 17 de julho de 2002 não foi aprovado o parecer referente ao primeiro semestre, tendo em vista pagamentos indevidos e lançamentos errados. Retornamos à Presidente do Conselho e ela confirmou que "todas as falhas foram sanadas e as contas aprovadas, apesar dos problemas".

Em 2003 o embate arrefeceu e as reuniões foram basicamente de análise de folha de pagamento e demais documentos (balancetes, empenhos, notas fiscais e conciliação bancária), sempre com pareceres favoráveis.

Município de São José do Rio Pardo

1 –A Fundação e o contexto político e socioeconômico atual

A cidade nasceu como Capela Curada de São José em 1865, foi elevada à categoria de Freguesia em 14 de abril de 1880, pela Lei 70, da Assembléia Provincial . O decreto 179 de 29 de maio de 1891 elevou a vila de São José do Rio Pardo à categoria de cidade, com a denominação de Cidade Livre do Rio Pardo, que vigorou por apenas oito dias, pois os rio-pardenses preferiram a denominação primeira e original. O decreto 207, de 6 de junho, retificou o anterior, passando a cidade a denominar-se São José do Rio Pardo. São José do Rio Pardo passou a comarca em 08 de dezembro de 1892, pela Lei 80, separando-se de Casa Branca, passando a ter vida jurídica autônoma. (Del Guerra, 1997).

A área territorial de São José do Rio Pardo é de 407 Km2 (Fundação Seade) que abrigava em 2000, 50.022 pessoas residentes. A densidade demográfica em 1995 era de 116,97 habitantes por Km^2, passando em 2000 para 123,04 habitantes por Km^2. A população em 1996 no município era de 47.858 pessoas, havendo um crescimento demográfico de 4,52% no período de 1996 a 2000. Os municípios limítrofes de São José do Rio Pardo são: Casa Branca, Mococa,

Tapiratiba, Caconde, Divinolândia, São Sebastião da Grama e Itobi.

O Prefeito eleito em 1996 para a gestão 1997 a 2000 era do Partido Republicano Progressista (PRP). Em 2000 o Prefeito Municipal eleito para a gestão 2001 a 2004 era do Partido Social Democracia Brasileiro (PSDB) (TRE-SP), que declarou em campanha não ter intenção de fazer com o Estado de São Paulo convênio para municipalizar o Ensino Fundamental. Esta referência aos Partidos governantes no período de 1998 a 2003 está relacionada à continuidade , ruptura ou paralisação da política de municipalização do ensino nos diversos municípios.

Em 1991 o município tinha 11.335 domicílios particulares, subindo para 16.734 em 2000, apresentando um crescimento 47,63 %. Houve neste período a construção do Conjunto Habitacional Carlos Cassuccci. Os loteamentos Colinas, Vila Verde, Jardim Eunice e Portal Buenos Aires foram totalmente urbanizados e em pouco tempo cobertos por inúmeras habitações e casas de comércio. Este crescimento teve forte impacto no atendimento à demanda escolar no município, que passou a contar com um Centro de Atendimento Integral à Criança (CAIC), onde foi criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Stella Maris Barbosa Catalano.

As atividades econômicas predominantes no município baseavam-se na Agricultura e a Pecuária. Na agricultura os destaques ficaram por conta da produção de cebola, arroz, cana de açúcar, milho e tomate. Na lavoura permanente os destaques foram: café (coco) e chá da Índia. (IBGE, 1999)

2- A Municipalização do Ensino Fundamental em São José do Pardo

Em 1996 a Matrícula Inicial Total foi 8.735 alunos , passando para 7.798 matriculados em 2003 com um decréscimo de 11,67%. Na Rede Estadual passou de 7.457 em 1996 para 5.464 em 2003, diminuindo as matrículas em 26,7 %. Na Rede Municipal, passou de 307 em 1996 para 1.327 em 2003 com um aumento de 322,2 %. O aumento da matrícula na rede municipal evidenciou o fenômeno da municipalização do ensino neste município.

Quadro n.º 09 – Matrículas Iniciais nas Redes Estadual, Municipal e nas Escolas da Iniciativa Privada – 1996 a 2003 em São José do Rio Pardo

Educação	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Matrícula Inicial no Ensino Fundamental - Total	8.735	8.753	8.697	8.648	8.509	8.084	8.053	7.798
Matrícula Inicial no Ensino Fundamental – Rede Estadual	7.457	7.439	7.107	6.428	6.292	5.910	5.736	5.464
Matrícula Inicial no Ensino Fundamental – Rede Municipal	307	399	668	1.288	1.305	1.263	1.312	1.327
Matrícula Inicial no Ensino Fundamental – Iniciativa Privada	971	915	922	932	912	911	1.005	1.007
Matrícula Inicial -1.ª a 4ª S – Rede Estadual	3.842				2.671	2.643	2.606	2.485
Matrícula Inicial -1ª a 4ª S Rede Municipal	307				1.020	937	979	964
Matrícula Inicial - 1ª a 4ª S – Iniciativa Privada	559				432	436	466	458
Matrícula Inicial - 1ª a 4ª S - Total	4.708				4.123	4.016	4.051	3.907
Matrícula Inicial - 5ª a 8ª S – Rede Estadual	3.615				3.621	3.267	3.130	2.979
Matrícula Inicial - 5ª a 8ª S – Rede Municipal	-				285	326	333	363
Matrícula Inicial - 5ª a 8ª S – Iniciativa Privada	412				480	475	539	549
Matrícula Inicial - 5ª a 8ª S - Total	4.027				4.386	4.068	4.002	3.891

Fonte: Secretaria da Educação/Centro de Informações Educacionais – CIE, Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE.

Conferimos que em 2000 a Rede Municipal de São José do Rio Pardo já contava com 285 alunos de 5.ª a 8ª série do Ensino Fundamental, o que demonstrou a crescente expansão da rede, mantendo seus alunos de 5.ª a 8.ª séries, não havendo transferências para a rede estadual ou para as escolas da iniciativa privada.

Houve regressão das matrículas nas escolas da iniciativa privada, ou seja, de 971 em 1996, passou para 907 matrículas em 2003.

Este município em 1996 tinha rede própria de ensino fundamental, absorvendo parte de seus alunos desta etapa de ensino, oriundos de suas próprias escolas de Educação Infantil em 1997.

Uma parte dos alunos da pré-escola alimentou a rede estadual de Ensino Fundamental, compondo a 1.ª série da Escola Estadual Natal Merli.

Em 2001 as matrículas iniciais de 1.ª a 4.ª séries, na Rede Municipal de Ensino Fundamental teve uma perda de 8,13% em relação às matriculas de 2000; em 2002 ganhou 4,48% em relação a 2001, voltando a ter um decréscimo de 1,53% das matrículas iniciais em 2003 com relação às matriculas de 2002. Das perdas das matrículas iniciais da Rede Municipal neste segmento do ensino, 6,01% foram absorvidas pela iniciativa privada no período de 2000 a 2003.

Gráfico n º 2 – Evolução das matrículas iniciais do ensino fundamental nas Redes Estadual, Municipal e das Escolas da Iniciativa Privada em São José do Rio Pardo (1996 a 2003).

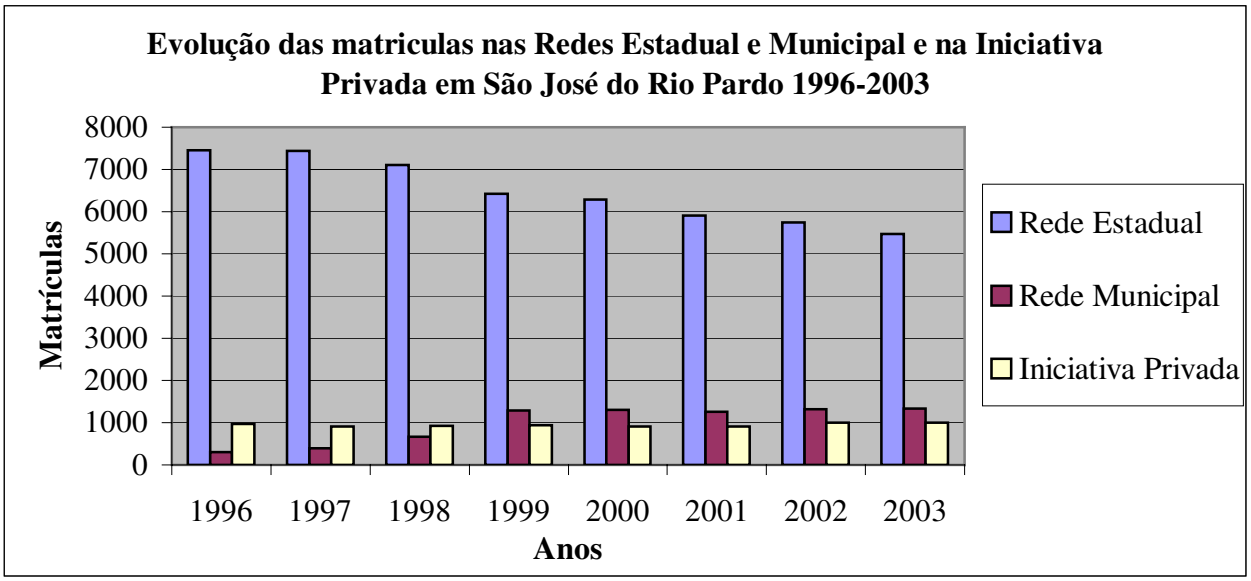

Fonte: Secretaria de Educação/Centro de Informações Educacionais – CIE, Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE.

Analisando o Quadro n.º 9 e o Gráfico n.º 2 notamos que a matrícula inicial de 1.ª a 4.ª série do Ensino Fundamental, no município, cresceu de 307 em 1996 para 1.020 matrículas iniciais em 2000 (acréscimo de 232,24%). No período de 2000 a 2003 a rede municipal teve uma perda de 5,99%. Em 1996 não existiam alunos matriculados de 5.ª a 8.ª séries, em 2000 havia neste segmento do Ensino Fundamental 285 alunos, chegando em 2003 a 363 matrículas iniciais (acréscimo de 27,36%) Estes números confirmaram a transferência de alunos da rede estadual para a municipal num ritmo lento, mas constante.

3 - Recursos Financeiros para Educação/Ensino em 1997 e depois do Fundef no Município de São Jose Do Rio Pardo

No quadro 10 abaixo estão discriminadas as transferências realizadas pelo governo do estado de São Paulo antes do inicio das transferências diretas do FUNDEF e no quadro 11 as transferências do FUNDEF.

Quadro n.º 10 - Transferências do Governo do Estado de São Paulo ao Município de São José do Rio Pardo

Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO **Ano de Referência:** janeiro a dezembro de 1997 **Índice de Participação:** 0,1742157					
Período - Janeiro a Dezembro	ICMS	IPVA	Fund. Exp-IPI	Comp.(*)	Total
Total	10.173.766,46	1.162.186,85	144.677,13	387,98	11.481.018,42

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. (Valores expressos em Reais)

(*) Compensação Financeira sobre Exploração de Gás, Energia Elétrica, Óleo Bruto, Xisto Betuminoso de acordo com a Lei 7.990 de 28/12/89.

Quadro n.º 11 -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério (FUNDEF) – valores anuais -Município: São José do Rio Pardo - Período: janeiro a dezembro

Ano	FPE	FPM	ICMS	IPI-EXP	Lei 87/96	LC 91/97	MP 1816/99	Total
1998	1.144,37	17.045,09	240.794,27	3.325,58	0,61	--	--	262.309,92
1999	2.152,82	31.837,71	445.525,95	5.693,49	35.619,69	-	-	521.076,32
2000	4.855,63	65.290,95	855.615,85	12.002,27	40.036,13	1.056,41	595,50	919.452,91
2001	5.933,91	79.956,37	1.190.039,98	13.355,11	39.107,51	1.140,74	-	1.329.533,30
2002	7.313,91	98.567,80	1.311.494,00	13.161,09	42.953,71	1.444,96	-	1.474.935,47
2003	8.063,19	108.309,44	1.476.291,19	13.392,77	42.811,59	1.816,91	-	1.650.685,09

Fonte: Banco do Brasil S/A.

Em 2002 estão incluídos R$ 91,15 de Ação Judicial em relação ao Fundo de Participação do Município e R$1,92 referente à AJ da LC 87/96.

Tomando por base o valor total das transferências (R$ 11.481.018,42), destinando 25% para a manutenção e desenvolvimento do ensino (R$ 2.870.254,60) e deste total destinando 60% para o Ensino Fundamental, teríamos para esta etapa da educação básica R$ 1.722.152,70 em 1997 (utilizando as regras do FUNDEF). Tomando este último valor como referência para os anos seguintes até 2003, o município de São José do Rio Pardo abriu mão para o Governo do Estado de São Paulo em 1998 de R$ 1.459.842,78; em 1999 o valor que deixou de receber foi de R$ 1.201.076,38; em 2000 recebeu a menos R$ 729.727,54; em 2001, recebeu a menos R$

392.619,40; em 2002 recebeu a menos do que contribuiu R$ 247.217,23 e finalmente em 2003 recebeu abaixo da contribuição efetuada R$ 71.472,61, mesmo que ao longo do período o município tenha ampliado lentamente a sua rede de Ensino Fundamental. Não consideramos os índices de inflação ocorridos no período. O Município, nos seis anos considerados, recebeu a menos do que contribuiu R$ 4.101.955,94, por não ter ampliado mais rapidamente sua rede no Ensino Fundamental.

4 – Implementação da Municipalização do Ensino em São José do Rio Pardo

Analisamos neste item a legislação que deu suporte ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, suas Escolas Municipais e a implementação da municipalização propriamente dita.

Em 1995 foi aprovado o Estatuto do Magistério Público Municipal de São José do Rio Pardo, que organizou o Magistério Público Municipal de Pré-escola e Classes Especiais no Município (Lei 1975/95)

A Rede Municipal de Ensino passou a ter em 1995 a seguinte constituição: Departamento de Educação, com todos os recursos materiais e humanos que desenvolviam atividades de normalização e execução de ensino, o conjunto de professores lotados nas creches e pré-escolas da Rede Municipal de Ensino (efetivos e/ou estáveis), os docentes substitutos e os especialistas em educação - o pessoal técnico-pedagógico de assessoramento e da direção; (Coordenador de EMEI, Coordenador Pedagógico).

Com a aprovação da LDB (Lei Federal 9.394/96) e na iminência da distribuição dos recursos do FUNDEF, o Departamento de Educação que pertencia à Secretaria de Bem Estar Social passou a integrar a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, criada em 25 de junho de 1997 pela Lei Municipal 2.145.

Esta Secretaria passou a ter as seguintes competências:

"I – Assistir e assessorar o Prefeito na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas referentes ao sistema educacional;

II – Supervisionar, coordenar e controlar os órgãos que lhe são subordinados;

III – Atuar em conjunto com as comissões e conselhos municipais, específicos de sua área, no desenvolvimento da política educacional do Município, convocando reuniões quando necessário;

IV – Supervisionar, coordenar e controlar a execução de planos municipais de educação e dos planos estaduais, bem como o cumprimento do calendário escolar;

V – Supervisionar, coordenar e controlar a administração e manutenção da rede escolar do Município;

VII – Supervisionar e desenvolver programas de ensino pré-escolar, cursos profissionalizantes, serviços de alfabetização de adultos, alimentação escolar e outros;

VIII – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito" (Art. 7. º da Lei Municipal 2.145/97).

A Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação está configurada conforme figuras (3, 4 e 5) abaixo:

Figura 3 - Estrutura Geral da Secretaria da Educação do Município de São José do Rio Pardo

Figura 3 - Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo

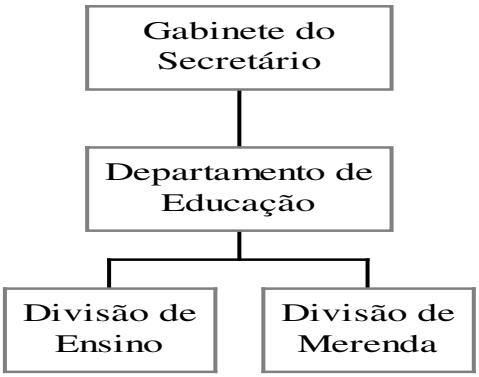

Fonte: Lei 2.145/1997

Figura 4 - Secretaria Municipal de Educação
São José do Rio pardo

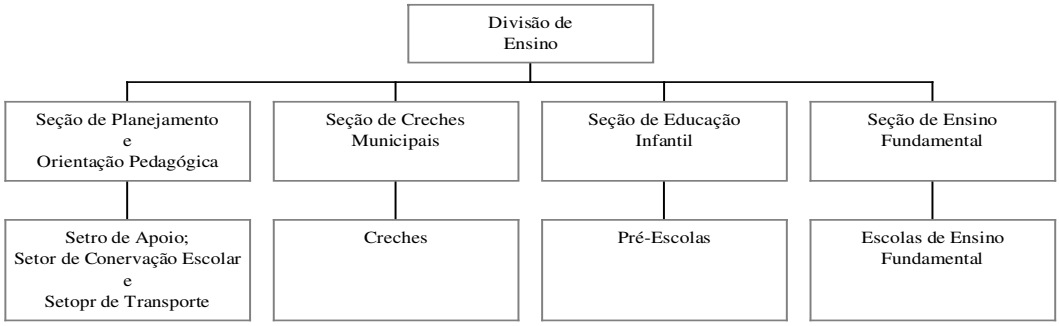

Fonte: Lei 2.145/1997

Figura 5 – Estrutura da Divisão de Ensino da Secretaria Municipal de Ensino de São Jose do Rio Pardo

Figura 5 - Divisão de Merenda

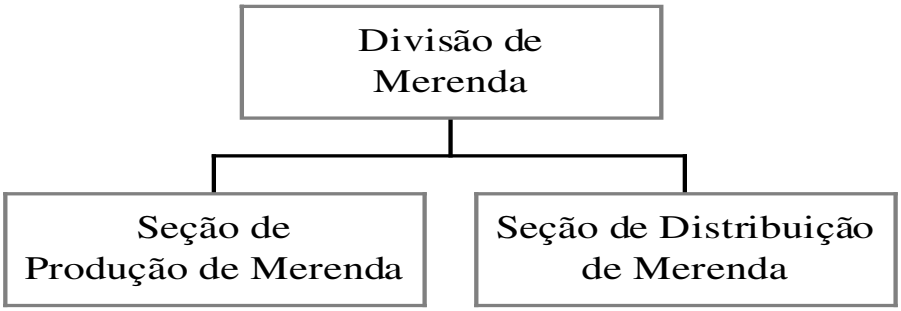

Fonte: - Lei 2.145/1997

Constituíam princípios básicos da Rede Municipal de Ensino *(*Art. 5. º da Lei Municipal 1.975/95):

"I _ a gestão democrática da educação;

II – o aprimoramento da qualidade do ensino público municipal;

III _ a valorização dos profissionais do ensino;

IV – escola pública, gratuita, de qualidade e livre para todos"

A Secretaria Municipal de Educação ainda adotava os seguintes princípios fundamentais de administração geral: planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle (Art. 2. º da Lei Municipal 1.836/94).

Em 1998, quando os recursos do FUNDEF começaram a chegar, o município de São José do Rio Pardo contava com 668 alunos matriculados no Ensino Fundamental; em 1999 este

número subiu para 1.288 alunos, ou seja, um acréscimo de 92,81% na matrícula inicial, em 2000 passando para 1.305 e em 2001 caindo para 1.263 alunos; subindo para 1.312 alunos em 2002 e culminando com 1.327 matrículas iniciais em 2003.

Em 1999, com a implementação da Municipalização do Ensino Fundamental, o Departamento Municipal de Educação cresceu e se transformou em Secretaria Municipal de Educação.Este Departamento deixou de pertencer à Secretaria Municipal do Bem Estar Social, pois as creches e pré-escolas faziam parte desta Secretaria, passando a ter vida própria. Esta transformação veio com a assunção de classes de 1.ª a 4.ª séries provenientes da pré-escola municipal. Como conseqüência, houve a necessidade de adequação do Estatuto do Magistério Municipal, que era a Lei Municipal 2.310 (28/06/1999) modificando em síntese o seguinte: onde constava Departamento de Educação passou a constar Secretaria de Educação; onde constava *Professor I para Educação Infantil* passou a constar também *para o* E*nsino Fundamental da 1.ª a 4.ª série*; onde constava *Professor III de Educação Física*, passou a constar *Professor III da 5.ª a 8.ª série, nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, História, Geografia, Inglês e Educação Artística.* A classe de Especialistas de Educação passou a atuar também no Ensino Fundamental. A lei determinava a formação específica do Professor III e Professor substituto; regulamentava os concursos públicos, o processo de atribuição de aulas e classes para professores efetivos, acrescentou o conceito de professor adido, modificou as condições para remoção de Professores na Rede Municipal de Educação, alterou critérios para elaboração de escala de substituição de docentes e especialistas da educação, acrescentou critérios para justificação de faltas, modificou o afastamento sem remuneração e determinou que o Regimento Interno Comum das Escolas Municipais fosse elaborado pela Secretaria da Educação Municipal. Esta transformação conferiu maior importância à área de Educação, obrigando o Poder Público Municipal a elaborar novas políticas e programas para o setor.

Nas classes de 1.ª a 4.ª séries do Ensino Fundamental eram ministradas 01 (uma) aula de Educação Física e duas de Artes por Professores com Licenciatura Plena nas respectivas áreas. A Educação Física tinha mais uma aula ministrada pelo Professor de 1.ª a 4.ª série., que de forma lúdica desenvolvia cantigas de roda e brincadeiras infantis (como jogo, bolinha de gude, levantamento de pipas e quadrados, nunca três, queimada, quatro cantos, caracol, etc) que são jogos desportivos não formais. A disciplina de Inglês era ministrada a partir da 3.ª série do Ensino Fundamental. Nas demais séries eram ministradas duas aulas de Educação Física e duas

de Artes por professores habilitados. Esta programação era desenvolvida nas escolas da zona urbana e rural com exceção das escolas vinculadas rurais que eram multisseriadas.

O Município instituiu a *hora de atividade*, alterou critérios para abono de faltas, acrescentou à Jornada de Tempo Parcial a possibilidade de trabalho de 25 horas semanais ou cinco (cinco) horas diárias de trabalho docente, para Professor de Ensino Fundamental (Lei Municipal n.º 2.344/99). Alterou novamente os critérios para elaboração de escala de professores substitutos (contando tempo de serviço no magistério público municipal de São José do Rio Pardo, aprovação em concurso público municipal na área, avaliação de desempenho e horas de trabalho em projetos).

Em 1999 a Rede Municipal de Ensino absorveu 679 alunos cujo destino anteriormente era a Rede Estadual de Ensino. Uma parte destes alunos provinha da Educação Infantil e a outra parte da 4.ª série do Ciclo I do Ensino Fundamental.

A partir de 1999 o Município de São José do Rio Pardo assumiu as seguintes escolas estaduais: EE (R) Fazenda Barreirinho, EE(R) Fazenda Santa Amélia, EE (R) Fazenda Santa Helena, EE (R) Fazenda São Teodoro e EE (R) Fazenda Vila Maria, que atualmente têm os mesmos nomes precedidos da sigla EMEIF (R) (Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Rural) ou EMEF (R) (Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural).

Neste mesmo ano o município, em função da expansão da rede municipal, criou 53 (cinqüenta e três) cargos de Professor de Ensino Fundamental, de provimento efetivo, referência 15; 03 (três) cargos de Professor de Matemática; 03 (três) cargos Professor de Português; 02(dois) cargos de Ciências Físicas e Biológicas; 02 (dois) cargos de Professor de Educação Artística; 02 (dois) cargos de Professor de Educação Física; 02 (dois) cargos de Geografia; 02 (dois) cargos de Professor de História; todos de provimento efetivo, referência 16; 01 (um) cargo de Auxiliar de Direção de provimento em comissão, referência 17, 06 (seis) cargos de Professor Coordenador de provimento em comissão e 03 (três) cargos de Diretor de Escola, de provimento em comissão (Lei Municipal 2.349/99). Os cargos criados foram destinados ás creches, pré-escolas e escolas de 1.ª a 4.ª séries do Ensino Fundamental e os 18 cargos de disciplinas específicas para escolas de Ensino Fundamental de 5.ª as 8.ª séries.

Os cargos de Diretor de Escola passaram de 02 (dois) para 05 (cinco), alterando também as referências salariais de 16 (dezesseis) para 18 (dezoito).

Em 2000 o município assumiu a Escola Estadual (R) Estação Fazenda Venerando (de 4 a 7 classes) passando à denominação de Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Rural Estação Fazenda Venerando (escola com 5 classes, dirigida por Assistente de Diretor de Escola).

O município passou a contar com 03 (três) escolas atendendo Educação Infantil e creches , 12 (doze) escolas atendendo apenas a Educação Infantil e 02 (duas) escolas atendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental na zona urbana e 06 (seis) escolas atendendo Educação Infantil e Fundamental, 02 (duas) escolas atendendo apenas Educação Infantil na zona rural.

Em 2001 foi criado o Conselho de Alimentação Escolar através da Lei n.º 2.429/2001 que passou a atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A seguir procedemos a análise do conjunto de legislação e normas que dão suporte à gestão democrática, à Administração da Educação nos aspectos operacionais e pedagógicos, bem como à implementação destes aspectos na rede municipal.

A gestão democrática englobou as estratégias e atividades organizadas pelos integrantes do sistema municipal de ensino com a finalidade de atender às necessidades sociais e demandas políticas da comunidade, envolvendo o funcionamento da gestão democrática e dos canais de participação da população.

O Artigo 6. º da Lei Municipal 1.975/95 (Estatuto do Magistério Municipal) determinou que a "Gestão Democrática consistirá na participação das comunidades interna e externa, na formação colegiada e representativa, observada a legislação federal permanente (sic)".

As escolas mantinham instituições auxiliares com a função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intra e extra-escolar.

Estas instituições auxiliares eram: "I – Associação de Pais e Mestres, de caráter obrigatório; II – O Conselho de Escola, cujo objetivo é o de colaborar com a Direção, na solução de problemas de ordem disciplinar e pedagógica", conforme Decreto Municipal 2.824 de 07 de abril de 1997 e os Conselhos de Classes e Séries, constituídos nos termos dos regimentos de cada escola.

Notório observar que na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo os Conselhos de Classe e Série eram considerados como instituições auxiliares e também como órgão de Apoio Técnico Pedagógico. De acordo com o Artigo 33 do Regimento Escolar os Conselhos de Classe e Série eram presididos pelo Diretor e integrados pelos Professores da

mesma classe, no caso dos Conselhos de Classe; e pelos professores de igual série, no caso dos Conselhos de Série.O Diretor podia delegar a presidência dos Conselhos ao Assistente de Direção ou a um elemento do núcleo de apoio técnico pedagógico, ou a docente.

As escolas pesquisadas tinham o Conselho de Escola constituído como instrumento de participação das comunidades interna e externa. As reuniões eram regulares conforme estabelecido no cronograma anual (duas por semestre) e atingia os objetivos propostos, ou seja, colaborar com a Direção, na solução de problemas de ordem disciplinar e pedagógica. Estes objetivos eram atingidos, conforme atas de registro de reuniões. A eleição dos componentes do Conselho de Escola não estava de acordo com a regulamentação, pois reza que os integrantes serão *escolhidos por seus pares,* mas esta escolha não estava ocorrendo desta forma. Segundo os professores entrevistados (questionários escritos) a Direção sorteava os professores que iriam compor este colegiado; os pais e alunos também eram indicados. Grande parte dos professores não sabia como era realizada a eleição.

À questão formulada a uma Diretora de Escola – As soluções dos problemas envolvem a participação da comunidade? Respondeu:

> *Aqui não é escola do Estado. As mães, quando têm um problema dentro da escola, elas resolvem estar passando por cima da direção da escola e vão procurar o Prefeito. Aí ele orienta pra que ela volte aqui ou então encaminha um ofício para tá voltando a resposta, lá pra ele, pra saber o que está acontecendo, mas a facilidade deste pessoal é muita, é que se eles estão contra uma decisão nossa, eles vão lá reclamar para o Prefeito ". Nós tivemos "ene" problemas que foram levados à Câmara, onde mães procuravam os Vereadores.*

A Diretora completou dizendo que quando o problema chegava até Direção, ela consultava o Conselho de Escola. Ela afirmou que o Conselho de Escola era muito atuante e realmente auxiliava nas soluções dos problemas.

A Diretora continuou explicando:"O senhor sabe: mãe do aluno do Estado, eles não têm Câmara aqui do lado pra que eles possam estar pedindo...". "Porque é muito difícil eles irem a São João. Então o que o Diretor do Estado falou, ta falado."

Inferiu-se neste contexto uma implícita comparação com os Diretores de Escola da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo; quando ela citou "*São João*" ela fez uma referência à Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista[32].

[32] A Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista é um órgão regional de estrutura básica da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

A descentralização flexibiliza as relações de poder, tornando o sistema de hierarquia menos cristalizados.

Por meio de entrevistas Professores e Pais confirmam que o Conselho de Escola era indicado pela Direção. Um Professor relatou: "a Diretora seleciona alguns nomes e desses saem os representantes mediante convite da direção*"* , outro confirmou "Há um sorteio de professores e indicações de pais" e o outro reforçou: "são sorteados alguns professores, pais e funcionários da escola"

A participação via Associação de Pais e Mestres também acontecia, mas como em outros sistemas, ficava apenas em nível de informação, conforme níveis de participação de Bordenave (1994,pp.30-31). Bordenave, no livro "O que é participação" elabora um gráfico onde gradua os níveis de participação "do ponto de vista do menor ou maior acesso ao controle das decisões pelos membros nas organizações. O menor grau de participação é o de *informação.* Os dirigentes informam os membros da organização sobre as decisões já tomadas" Os outros níveis em ordem crescente de controle dos membros são: consulta facultativa, consulta obrigatória, elaboração/recomendação, co-gestão, delegação e o último nível é a autogestão. (1994, p.31).As entrevistas com pais confirmaram que eram convocados apenas para ajudar na organização de festas para arrecadar recursos financeiros.

Os Conselhos de Classe e Séries eram acionados e participavam. Não estava prevista a participação de alunos nestes colegiados, o que viria contribuir para a democratização das relações no interior das escolas.

A Administração da Educação nos aspectos operacionais foi pautada pelo princípio do *Controle* que consistia em verificar se as ações estavam sendo executadas em harmonia com preceitos legais e normas regulamentares, bem como segundo a forma planejada e as ordens dadas, e era exercido, obrigatoriamente, por todos os níveis hierárquicos sobre as atividades, órgãos e agentes de sua área de competência, compreendendo, particularmente: a) o controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que regulam a atividade específica do órgão controlado; b) pelos órgãos próprios de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares e o controle da utilização, guarda e aplicação dos dinheiros, bens e valores públicos, pelos próprios do sistema.(Artigo 9º da Lei Municipal 1.836 de 12/05/1994).

A Secretaria Municipal de Educação era um órgão hierarquizado, sobrepondo-se os superiores aos inferiores mediante relação de subordinação entre níveis, assim definidos: primeiro nível – Secretaria Municipal - Gabinete; segundo nível - Departamento Municipal de Educação; terceiro nível – Divisão de Educação; quarto nível - Seção (as escolas estão neste nível) e quinto nível – Setor (Art. 17 da Lei 1.836/94).

As jornadas de trabalho do Quadro do Magistério eram as seguintes: Jornada de Tempo Parcial (JTP) para docentes, composta de 110 (cento e dez) horas mensais de trabalho em sala de aula, acrescidas de 10 horas atividades mensais; Jornada de Tempo Completo (JTC) para Diretor de Departamento, Chefe da Divisão de Ensino, Coordenador de Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), Coordenador de Creche, Diretor de Creche, Diretor de Escola e Assistente de Diretor de Escola num total de 40 (quarenta) horas semanais ou 192 (cento e noventa e duas) horas mensais; e a Jornada de Tempo Integral[33] (JTI) destina ao Coordenador Pedagógico, composta de 30 (trinta) horas semanais ou 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais.

As horas de atividades eram as horas prestadas, além da jornada de trabalho, divididas nas seguintes atividades: trabalho coletivo da equipe escolar, inclusive grupo de formação permanente e reuniões pedagógicas (4 horas); participação em projetos pedagógicos e atividades que contribuíssem para o aperfeiçoamento profissional do docente (2 horas); e preparação de aulas, pesquisas e seleção de material pedagógico (4 horas). Metade das horas de atividades era cumprido junto à orientação de um dos integrantes da classe de Especialistas de Educação e a outra metade em local livre (Artigo 54 da Lei Municipal 1.975/95).

Os integrantes da Carreira[34] do Magistério tinham direito à remoção e esta podia se processar por tempo de serviço ou por permuta.

Havia substituições durante o impedimento legal e/ou temporário dos docentes e especialistas do Quadro do Magistério. A substituição de docentes obedecia a uma escala de classificação elaborada pela Secretaria da Educação. Esta escala de substituição levava em conta o tempo de serviço no Magistério Público de São José do Rio Pardo para os professores efetivos do Quadro do Magistério. Para os professores substitutos eram considerados: o tempo de serviço

[33] Os Especialistas da Educação poderão ser incluídos na Jornada Integral de Trabalho desde que não interfira no bom desenvolvimento de suas atividades.

[34] Carreira é o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, escalonado hierarquicamente de acordo com a complexidade das atribuições para a progressão privativa dos titulares dos cargos que a integram (Artigo 4.º da Lei 1975/95).

no Magistério Público Municipal, aprovação, comprovada por certidão, em 1 (um) concurso público municipal na área de atuação (um ponto); nota dada em avaliação de desempenho realizada pela Secretaria de Educação (variável de zero a um ponto) e horas trabalhadas em projetos pedagógicos voluntários, aprovados pela Secretaria Municipal de Educação – 0,002 pontos por hora comprovada através de certidão com limite máximo de 2 (dois) pontos (Lei Municipal 2.344/1999).

A substituição de Diretor de Escola em seus eventuais impedimentos era feita automaticamente por qualquer educador indicado pela Secretaria de Educação, desde que devidamente habilitado na forma da legislação em vigor.

A Estrutura Funcional de cada Unidade Escolar (UE) compreendia os seguintes núcleos de atividades:

I – Direção; II – Apoio Técnico-Pedagógico; III – Apoio Administrativo; IV – Assistência ao Escolar; V – Instituições Auxiliares e V _ Corpo Docente.

A Direção da Escola era o núcleo executivo que organizava, superintendia, coordenava e controlava as atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade Escolar (UE).Era composta pelo Diretor e o Assistente de Diretor de Escola.

O Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico compreendia o conjunto de funções destinadas a proporcionar suporte técnico às atividades docentes. Integravam este núcleo as atividades de Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional, Multimeios (biblioteca, laboratórios, vídeo e televisão, computadores, projetor de slides, retroprojetor) e os Conselhos de Série e Classe.

O Coordenador Pedagógico era o responsável pela coordenação, acompanhamento, avaliação e controle das atividades curriculares, no âmbito da escola.

A Orientação Educacional era a atividade técnica, integrante do processo educativo, cuja ação era desenvolvida de forma intencional, através de técnicas e atividades específicas.

A Unidades Escolares contavam ainda com as Atividades Complementares que compreendiam: Zeladoria, Vigilância e Atendimento aos alunos; limpeza, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos; e, controle, manutenção e conservação e preparo da merenda escolar. Integravam a área de Atividades Complementares o Zelador, O Vigia, Inspetor de Alunos, o Servente de Escola e a Merendeira.

As atividades de Assistência ao Escolar eram organizadas e executadas sob a responsabilidade do Diretor de Escola.

As atividades de magistério compreendiam as atribuições dos Professores e Especialistas em Educação que ministravam, planejavam, dirigiam e supervisionavam o ensino.

O Campo de atuação dos profissionais da Educação no Sistema Municipal de Ensino estava configurado conforme segue: Professor I na Educação Infantil (Creches e Pré-escolas, Projetos Pedagógicos e Ensino Fundamental de 1. ª a 4. ªséries), Professor II na Educação Especial Infantil e/ou Projetos Pedagógicos; Professor III no Ensino Fundamental de 5. ª a 8. ª séries nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, História, Geografia, Inglês, Educação Artística e Educação Física, e, na Educação Física Infantil Creches e Pré-escolas e/ou projetos pedagógicos; Professor substituto nas substituições dos professores titulares da classe ou contratados em Caráter Emergencial pelo período de 6 (seis) meses; e os Especialistas de Educação atuavam em todo Ensino Pré-escolar, Ensino Fundamental e Educação Especial.O contrato emergencial por 6 (seis)meses gerava muitas reclamações por parte dos pais, pois o processo ensino - aprendizagem não tinha continuidade, havendo pelo menos uma troca de professores por ano e geralmente no segundo semestre letivo, e, por parte dos professores que ficavam desempregados no meio do ano sem perspectivas de novo contrato no âmbito municipal, no outro semestre. A lei impedia a recontratação do mesmo professor.

Abaixo, o Quadro n.º 12 com os requisitos e formas de nomeação.

Quadro n. º 12 – Requisitos e formas de nomeação para exercício no Magistério Público Municipal

Cargo	Formas de nomeação ou investidura	Requisitos
Secretario Municipal de Educação	Livre nomeação do Chefe do Poder Executivo	A Critério do Prefeito*
Chefe de divisão	Livre nomeação do Chefe do Poder Executivo	A Critério do Prefeito
Diretor de Escola	Nomeação em Comissão	Habilitação especifica de 2. º Grau para o Magistério, com aprofundamento em pré-escola, Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação em Administração Escolar e ter no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício, no Magistério Público Municipal de São José do Rio Pardo.
Encarregado de Setor de Ensino	Nomeação em Comissão	Habilitação especifica de 2. º Grau para o Magistério, com aprofundamento em pré-escola, Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e ter no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício, no Magistério Público Municipal de São José do Rio Pardo.
Coordenador de EMEIs, Creches e Assistente de Diretor de Escola.	Concurso Público de Provas e Títulos	Habilitação especifica de 2. º Grau para o Magistério, com aprofundamento em pré-escola, Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e experiência docente.
Coordenador Pedagógico	Concurso Público de Provas e Títulos	Habilitação especifica de dois.º Grau para o Magistério, com aprofundamento em pré-escola, Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão.
Professor I	Concurso Público de Provas e Títulos ou Processo seletivo para admissão temporária	Habilitação especifica de 2. º Grau para o Magistério, com aprofundamento em pré-escola ou Licenciatura Plena em Pedagogia com pelo menos 160 horas no currículo de Metodologia do Ensino Fundamental e Práticas de Ensino ou Curso Equivalente.
Professor II	Concurso Público de Provas e Títulos/Processo seletivo para admissão temporária	Habilitação especifica de 2. º Grau para o Magistério, ou Licenciatura Plena Em Pedagogia – com habilitação específica para o ensino de excepcionais.
Professor III	Concurso Público de Provas e Títulos/ Processo seletivo para admissão temporária	Licenciatura Plena nas Disciplinas do Ensino Fundamental de 5. º a 8. ª séries
Professor substituto	Processo seletivo para admissão temporária	Habilitação especifica de 2. º Grau para o Magistério, com aprofundamento em pré-escola, (1. ª a 4. ª série) ou Licenciatura Plena – (5. ª a 8ª série).

Fonte: Lei 1.975 de 21 de setembro de 1995.

* Este critério permitia que o Diretor da Secretaria Municipal de Educação fosse qualquer correligionário que pertencente ao Partido Político ou Coligação que o apoiasse, podendo inclusive ser pessoa de fora do quadro do magistério.

Quando se intensificou a matrícula conjunta e a Rede Municipal de Ensino começou a receber os recursos do FUNDEF em 1998 a Secretaria já estava estruturada administrativamente. Havia uma estrutura de sustentação legal e normativa.

A Secretaria Municipal adquiriu mobiliário escolar, eletrodomésticos e computadores para as escolas de Educação Infantil, material para laboratório; equipou com 15 (quinze) computadores a sala de informática, e a sala de vídeo e Secretaria da EMEIF Prof. ª Stella Maris Barbosa Catalano com dois (dois) computadores. Acompanhou a distribuição de merenda escolar objetivando a análise e a qualidade dos produtos.

A Secretária Municipal de Educação passou a visitar as escolas (inclusive as rurais) para acompanhamento administrativo e pedagógico, executando o trabalho junto com a Supervisão de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de São Paulo. Realizou reuniões periódicas com os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, de Alimentação e de Educação para controle e acompanhamento da aplicação de recursos e atividades relativas a cada um destes órgãos.

A Secretaria Municipal de educação iniciou a discussão sobre Administração da Educação em seus aspectos pedagógicos com as garantias legais que a rede municipal tinha disponíveis. O Artigo 7.º da Lei Municipal 1.975/95 dispõe que o Ensino Público Municipal deve garantir à criança :

"I - aprendizagem integrada e abrangente;

II – formação e informação necessárias para o desenvolvimento de suas potencialidades, como elemento de auto-realização, preparação para o trabalho, prosseguimento nos estudos e o exercício consciente da cidadania;

III – a igualdade de condições de acesso à instrução escolar, bem como a permanência e todas as condições necessárias à realização do processo educativo, garantindo-se atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais em classes da rede regular de ensino, em escolas públicas especiais e em centros públicos de apoio e projetos;

IV – superar pelo ensino qualquer preconceito mantenedor de desigualdades econômicas, sociais e culturais" (Artigo 7.º da Lei Municipal n.º 1.975 de 1995, alterada pelas Lei 2.310 de 28 de junho de 1999 e Lei n.º 2.344, de 06 de dezembro de 1999).

Como objetivos específicos do Ensino Fundamental as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Escolar de Jovens e Adultos adotavam os definidos no Artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educacional Nacional (Lei Federal 9.394/96) acrescidos do seguinte adendo: serão desenvolvidas as capacidades de reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação.

As Escolas Municipais proporcionavam os seguintes cursos: Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1. ª a 8ª série e Educação Escolar de Jovens e Adultos, ministrados em quatro termos: Termo I, correspondente; às 1. ª e 2ª séries; Termo II, correspondente às 3. ª e 4ª séries; Termo III, correspondente a 5. ª e 6. ª séries e Termo IV, correspondentes às 7. ª e 8ª séries do

Ensino Fundamental. Os alunos deste último curso deveriam concluí-lo com mais de 18 anos de idade.

A avaliação do rendimento escolar tinha os seguintes princípios norteadores:

"I - ser instrumento para a consecução dos objetivos da escola, proporcionando: a continuidade da aprendizagem e do desenvolvimento do aluno, auto-avaliação do docente, auto-avaliação do aluno e auto-avaliação dos especialistas". Como conseqüência há uma revisão do trabalho e, se necessário, a reorganização da escola.

"II – ser transparente nos seus propósitos e nos seus critérios;

III – ser suficientemente abrangente de modo a considerar diferenças especiais do processo ensino-aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos para sua realização;

IV – ser contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas bimestrais ou finais".

A avaliação do processo ensino-aprendizagem tinha por objetivos:

"I - adequar o processo ensino-aprendizagem ao ritmo do aluno e suas experiências de vida;

II - verificar se o aluno adquiriu conhecimentos ou habilidades à aquisição de novos conteúdos;

III – identificar o avanço do aluno em relação aos objetivos finais da série;

IV – acompanhar o desenvolvimento bio-psicossocial do aluno;

V – informar o aluno e seus responsáveis sobre seu desempenho escolar;

VI – orientar a escolha do método e estratégias de ensino e

VII – subsidiar as decisões da Escola sobre a organização de seu trabalho".

As sínteses bimestrais no Ensino Fundamentais eram expressas em conceitos refletindo diferenças de desempenho e registradas em menções conforme quadro abaixo.

Quadro n. º 13 - Conceitos, menções e definição operacional

Conceitos	Menções	Definição operacional
Excelente	A	O aluno atingiu plenamente todos os objetivos
Bom	B	O aluno atingiu todos os objetivos
Satisfatório	C	O aluno atingiu os objetivos essenciais
Sofrível	D	O aluno atingiu parte dos objetivos essenciais
Insatisfatório	E	O aluno não atingiu os objetivos essenciais

Fonte: Artigo 85 do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Escolar de Jovens e Adultos de São José do Rio Pardo

Na avaliação do rendimento escolar do Curso de Educação Escolar de Jovens e Adultos de 1. ª a 8.ª Série (Termo I a Termo IV) do Ensino Fundamental o aproveitamento era expresso por notas de 0 (zero) a 10 (dez) fracionados de 5 (cinco) em 5 (cinco) décimos.

As Escolas Municipais garantiam aos alunos a compensação de ausências, sistema de recuperação e de adaptação.

A organização de turmas era feita segundo critérios de faixa etária e/ou nível de rendimento, segundo as conveniências de ordem pedagógica ou administrativa, ouvido o Coordenador Pedagógico e o Orientador Educacional.

O número mínimo para criação e funcionamento de classe da Educação Escolar de Jovens e Adultos era de 15 (quinze) alunos (Artigo 79 do Regimento Escolar). Somente o Prefeito podia autorizar o funcionamento com número inferior ao fixado, para atender eventuais necessidades e peculiaridades locais (Inciso I do Artigo 79 do Regimento Escolar). As demais classes eram organizadas de modo a não ultrapassar os limites máximos estabelecidos pela legislação, considerando-se uma área mínima de 1,2 m^2 por aluno (Artigo 80 do Regimento Escolar). Este critério permitia numa classe de 60 m^2 , formar turmas de 50 alunos, tornando o trabalho pedagógico contraproducente no Ensino Fundamental. O Artigo 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sobre este aspecto, determinou: "Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento." Mas o Parágrafo Único deste artigo libera os sistemas para estabelecer parâmetro para atendimento ao que dispõe o caput do artigo, dispondo que: "Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo".

A prerrogativa do Prefeito de autorizar a abertura de classes com número inferior a 15 alunos na Educação Escolar de Jovens e Adultos, nos pareceu uma medida centralizadora, contrária aos critérios de descentralização da Administração Municipal conforme artigo 6 º da Lei Municipal 1.836/9.

A Coordenação Pedagógica, através dos Coordenadores Pedagógicos tinha a função de concretizar a Proposta Pedagógica das Escolas desenvolvendo trabalho conjunto com a Direção.

Os Coordenadores Pedagógicos do meio urbano acompanhavam, controlavam e avaliavam os seguintes projetos: Projeto Cidadania, Projeto Comunidade Presente, Projeto

Excursão, Projeto Hora de Atividade, Projeto Conservação do Patrimônio, Projeto Comemorações Folclóricas, Projeto Socialização, Projeto Avanço,Projeto Cooperação, Projeto Higiene Pessoal, Projeto Escola versus Família, Projeto Educação Ambiental, Projeto Cultura e Movimento, Projeto Leitura e Projeto Correio na Escola. Nas escolas rurais quem exerce a função de Coordenador Pedagógico eram os Assistentes de Diretor de Escola; eles coordenavam, acompanhavam, controlavam e avaliavam os seguintes projetos:Projeto Hasteamento da Bandeira Nacional, Projeto Reuniões de Pais e Mestres, Projeto Auto serviço (o próprio aluno serve sua merenda escolar), Projeto Monitoria Voluntária, Projeto Leitura,Projeto Passeios, Projeto Festa Junina, Projeto Festa da Primavera, Projeto Semana da Criança, Projeto Comemorações Cívicas, Projeto Folclore, Projeto Ecologia, Projeto Dengue e Saúde, Projeto Cultura e Cidadania, Projeto Avanço e Projeto Cultura e Movimento.

Na implementação da Administração da Educação, nos aspectos pedagógicos, foi instituída a obrigatoriedade do ensino de noções, atividades e programas de educação ambiental (Lei Municipal 2.443 de 26/06/2001), cabendo à Secretaria Municipal de Educação a busca de apoio formal e oficial de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais ligados à proteção ambiental. As escolas estabeleciam no seus planos de trabalho anual a quantidade suficiente de horas para a discussão e a programação de atividades de educação ambiental a serem desenvolvidas no ano letivo.

Em 2002 a Lei Municipal 2.528 /2002 tornou o Ensino Religioso disciplina obrigatória na rede pública municipal de ensino, nos termos do Artigo 200 da Lei Orgânica Municipal, ficando assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa, vedado o proselitismo ou estabelecimento de qualquer primazia das diferentes doutrinas religiosas. A matrícula nas aulas de ensino religioso era facultativa. Era desenvolvida nas 8.ª séries e os professores de História ou Geografia é que ministram as aulas enfocando a História das Religiões, preceitos morais, de forma ecumênica.

Na implementação da municipalização as escolas participaram da Campanha "Olho no Olho" com atendimento aos alunos das 1.ª s séries do Ensino Fundamental portadores de alguma deficiência visual e que necessitavam de óculos. Participavam todos os anos do Projeto "EPTV na Escola" com envolvimento de 40 (quarenta) alunos, visitando a Estação de Televisão da Rede Globo na região de São Carlos- SP, realizando um passeio de Educação Ambiental no Horto Florestal e Zoológico de São Carlos.

Considerados a seguir implementação da autonomia das escolas, do atendimento à demanda escolar, da melhoria do processo ensino aprendizagem e da valorização dos profissionais da educação.

A) - Autonomia das Escolas

A autonomia das escolas era desenvolvida através dos princípios da descentralização e da delegação de competências.

A descentralização consistia em liberar a estrutura central de direção das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos para que pudessem concentrar-se nas atividades de planejamentos, supervisão, coordenação e controle (§ 1.º do Artigo 6 da Lei 1.836/94). A descentralização, dentro dos quadros da Administração Direta distinguiu claramente o nível de direção do nível de execução. O trabalho administrativo era racionalizado mediante a simplificação de processo e supressão de controles que se evidenciavam como puramente formais ou cujo custo fosse evidentemente superior ao risco (Artigo 6. º da Lei Municipal 1.836/94). Não há uma Portaria do Prefeito explicando as expressões "tarefas de mera formalização de atos administrativos" e "ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco".

A delegação de competências foi utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender (Art. 6. º da Lei Municipal 1.836/94).

Foi facultado aos dirigentes de órgãos delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme se disposto em regulamento e ressalvada a competência privativa de cada um. O ato de delegação de competência deveria indicar, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

As Instituições Auxiliares tinham a função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intra e extra-escolar. Faziam parte das Instituições Auxiliares: Associação de Pais e Mestres (de caráter obrigatório); Conselho de Escola, cujo objetivo era o de colaborar juntamente com a Direção na solução de problemas de ordem disciplinar e pedagógica conforme Decreto Municipal 2.824/97, e os Conselhos de Classe e Série.

À pergunta: as escolas municipais do Ensino Fundamental têm autonomia? Uma Diretora fez a seguinte afirmação:

> *Eu tenho autonomia. A Secretária da Educação confiou em mim, o Prefeito também, eu tenho essa autonomia, mas quando eu vejo que é uma decisão que eu preciso pensar ou preciso de uma orientação, eles já vão lá. Então a gente tá sempre conversando mas eu tenho essa autonomia. E quando o problema chega na Secretaria da Educação ela manda voltar para escola, ela manda vir aqui me procurar*".

A Diretora em questão identificou-se com própria escola quando respondeu: "eu tenho autonomia", e.quando a diretora diz "*eles vão lá*" referia-se aos pais que não esperavam sua decisão e iam à Secretaria Municipal de Educação ou à Prefeitura.

Analisando os planos de gestão das escolas pesquisadas, ao longo do período de implementação da municipalização, foi possível inferir que as escolas tinham uma certa autonomia pedagógica, pois não seguiam um modelo único quanto aos projetos e a maneira de conduzir a gestão pedagógica. Existia uma linha condutora, mas as escolas desenvolviam suas atividades de maneira independente. Na área administrativa a autonomia era mais restrita. Não houve evidências de autonomia financeira. Nesta área tudo era decidido pelo Prefeito.

B) - Atendimento à Demanda

O fundamento legal do atendimento à demanda era o Artigo 196 da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo que dispõe: "O município atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar, sem prejuízo de outros níveis".

O atendimento à demanda nos bairros do meio urbano, a partir de 1998, passou a funcionar da seguinte forma: onde havia escolas estaduais e municipais ministrando Ensino Fundamental havia uma setorização, as ruas eram demarcadas, e o critério de atendimento era ser morador no setor. Segundo a Secretária Municipal de Educação isto dava grandes confusões, pois os pais não queriam matricular seus filhos (que fizeram a pré-escola na escola municipal) na escola estadual, achando que tinham direitos adquiridos naquela escola. Nos bairros onde havia somente escolas estaduais ou municipais o atendimento era feito pelas respectivas escolas.

O atendimento à demanda do meio rural até a 4.ª série do Ensino Fundamental era feito pela Secretaria Municipal de Educação com exceção de duas escolas: uma de 4 classes atendendo alunos de 1.ª a 4.ª séries e outra com Ensino Fundamental e Médio localizadas em um centro rural que eram e ainda são estaduais. Nos demais bairros da zona rural os alunos de 5.ª série em diante eram transportados e freqüentavam escolas estaduais.Os alunos do ensino médio eram atendidos nas escolas estaduais e particulares urbanas.

C) - Melhoria do processo ensino-aprendizagem

A Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo não tinha supervisão própria. A Supervisão de Ensino então exercida pelos Supervisores de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista baseava-se na a fiscalização.

A fiscalização consistia em estudar os currículos das novas habilitações propostas pelos estabelecimentos de ensino e acompanhar o cumprimento do currículo das habilitações existentes, bem como o desenvolvimento das atividades dos estágios, na área curricular, supervisionar os estabelecimentos de ensino e verificar a observância dos respectivos Regimentos Escolares. A fiscalização também visava a garantir a integração do sistema de educação em seus aspectos administrativos, fazendo observar o cumprimento das normas legais e das determinações dos órgãos superiores; atuar junto aos Diretores e Secretários de Estabelecimentos de Ensino no sentido de racionalizar os serviços burocráticos; manter os estabelecimentos de ensino informados das diretrizes e determinações superiores e assistir os Diretores na interpretação dos textos legais; examinar as condições físicas do ambiente escolar, dos implementos e do instrumental utilizados, tendo em vista a higiene e a segurança do trabalho escolar; sugerir medidas para a revisão do prédio escolar, bem como para a renovação, reparo e aquisição do equipamento; orientar e analisar o levantamento de dados estatísticos sobre as escolas; constatar e analisar problemas de repetência e evasão escolares e formular soluções; examinar e visar documentos dos servidores e da vida escolar do aluno, bem como os livros e registros do estabelecimento de ensino; sugerir medidas para o bom funcionamento das escolas sob sua supervisão na área administrativa (Artigo 78 do Decreto Estadual 7.510 de 29 de janeiro de 1976)

O Coordenador Pedagógico e o Orientador Educacional eram e ainda são os profissionais do ensino que estavam e ainda estão encarregados de promover ações para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Além destes profissionais estava e ainda está prevista no Regimento Escolar a lotação de um Bibliotecário ou responsável pela biblioteca, que em síntese, tem a função de colaborar com os professores na composição de resenhas bibliográficas, orientar os alunos na utilização da Biblioteca, na pesquisa e consulta de obras, elaborando e executando a programação das atividades da Biblioteca e mantendo-a articulada com as demais programações que integram o núcleo de apoio pedagógico.

A Coordenação Pedagógica podia ser exercida, cumulativamente, pelo Diretor de Escola, se o Coordenador Pedagógico estivesse afastado ou se a escola não comportasse a designação de um Coordenador.

O Coordenador Pedagógico era o responsável pela coordenação, acompanhamento, avaliação e controle das atividades curriculares, no âmbito da escola.

As competências Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo eram:

> I _ participar da elaboração do Plano Escolar e da Proposta Curricular, coordenando as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares; II – elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações do núcleo de apoio técnico-pedagógico; III – Acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação do currículo; IV – prestar assistência técnica aos professores visando assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos para a melhoria dos padrões de ensino: a) propondo técnicas e procedimentos; b) selecionando e fornecendo materiais didáticos; c) estabelecendo a organização das atividades d) propondo sistemática de avaliação (Artigo 26 do Regimento Escolar).

As competências do Orientador Educacional da Secretaria Municipal de São José do Rio Pardo eram:

> I _ participar da elaboração do Plano Escolar e da Proposta Curricular, coordenando as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares; II – elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações do núcleo de apoio técnico-pedagógico; III – orientar a elaboração e execução da programação do currículo, nos aspectos relativos à Orientação Educacional; IV – controlar e avaliar a execução da programação de Orientação Educacional, V - efetuar o levantamento de dados que permitam caracterizar o aluno, visando ao mais eficiente atendimento individual e grupal; VI _ colaborar nas decisões referentes a agrupamentos de alunos; VII – estabelecer sistemática de acompanhamento; VIII – organizar e manter atualizada a ficha do aluno e o perfil das classes, IX – assessorar o trabalho docente: a) informando os professores quanto a peculiaridades do comportamento dos alunos; b) acompanhando o processo de avaliação e recuperação do aluno; XI – cooperar na orientação da leitura de alunos e XI – encaminhar os alunos a especialistas, quando se fizer necessário.(Artigo 28 do Regimento Escolar)

A partir de 2001 a Secretaria Municipal de Educação desenvolveu os programas PROFA e Parâmetros Curriculares em Ação – PCN com a orientação da Secretaria de Ensino Fundamental do MEC e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, envolvendo um Coordenador Geral, 07 Coordenadores de Grupos e 200 professores. Havia um cronograma dos encontros de formação do PROFA que previa 15 encontros para o Módulo I, 14 para o módulo II e 14 para o módulo III, todos os anos. Para os Parâmetros Curriculares em Ação foram 09 (nove) encontros por ano para o Ensino Fundamental e o mesmo tanto para a Educação Infantil.

A Secretaria Municipal de Educação no período estudado realizou 04 (quatro) Simpósios Municipais de Educação, abertos ao público interessado (2000/2001/2002/2003) atingindo aproximadamente 1.300 (mil e trezentos professores). Ampliou todas as bibliotecas das Unidades Escolares com a aquisição de mais de R$ 120.000, 00 (cento e vinte mil reais) em livros. Viabilizou a publicação do "*Jornal da Hora*", projeto da EMEIF Prof.ª Stella Maris Barbosa Catalano, produzido pelos alunos das 7.ª e 8.ª séries do Ensino Fundamental. Viabilizou também a publicação do livreto "*Lendas para um futuro imaginário*", projeto das 4.ª séries da mesma escola, em 2002.

As escolas participaram do Projeto FURNAS (Procel nas Escolas, 2002) objetivando introduzir os principais conceitos relativos ao manuseio e controle de consumo de energia elétrica.

Em 2001 todos os professores de 1.ª série e de Educação Infantil participaram do Projeto "Gosto de Ler" em Parceria com o Departamento de Cultura. O Projeto teve como objetivo formar leitores do futuro, incentivando e sensibilizando as crianças para a leitura, desenvolvimento de gosto pelos livros e resgate da milenar arte de contar histórias.

A metodologia foi desenvolvida com transmissão aos educadores de técnicas de contagem de histórias (gestual, vocal, dramatização) e confecção de material de apoio (com sucatas). Os educadores receberam orientação sobre análise dos títulos que deviam compor as caixas –baú. Uma caixa-bau devia conter 30 volumes de diferentes títulos. Estas caixas deviam circular nas escolas. Em função deste projeto foram desenvolvidas duas oficinas: "A Arte de contar histórias" com a participação de 41 professores da rede municipal e 8 horas de duração e "O Contador de Histórias" com a participação de 42 professores, e 8 horas de duração.

O Projeto teve a duração de um ano sob a coordenação da Biblioteca Pública Municipal e Secretaria Municipal de Cultura. As caixas-bau foram disponibilizadas nas escolas do meio rural e, no meio urbano, foram implementados os cantinhos de leitura, já existentes. O projeto foi finalizado com produções escritas dos alunos e apresentação de uma peça de Teatro com o título "Biblioteca Mágica".

Na área de educação continuada não institucional, os professores eram incentivados a freqüentar cursos de 3.º grau, especialização que lhes proporcionava 30 pontos, mestrado 40 pontos e doutorado 50 pontos para a promoção horizontal. A cada 30 pontos acumulados o professor muda de grau na escala de vencimentos, com um interstício de 3 anos. Houve uma grande procura por parte dos professores, por estes cursos e eventos, devido à valorização dos cursos, simpósios e encontros para a carreira profissional, ocasionando forte impacto na melhoria do processo ensino-aprendizagem.

A Hora Atividade tinha como objetivos: capacitar os professores; integrar o corpo docente e demais profissionais da escola, visando à articulação de suas ações e a unidade de propósitos e concepção pedagógica; formar e informá-los de acordo com as necessidades específicas para o trabalho educativo (entrevista gravada em fita cassete com a Secretária Municipal de Educação). Era efetuada quinzenalmente. Na primeira quinzena realizava-se na Unidade Escolar com a Coordenadora Pedagógica e a na segunda quinzena na Secretaria Municipal de Educação , com palestras desenvolvidas por profissionais da área educacional.

Para resolver os problemas de alunos com menor rendimento a Secretaria Municipal de Educação instituiu o projeto "Avanço", iniciado em 2001, que visava a garantir a superação de dificuldades específicas encontradas pelo aluno durante o percurso escolar. Seu desenvolvimento se deu paralelamente às aulas regulares de 01 de abril a 28 de novembro de cada ano.

O Projeto Cultura e Movimento (2001) era interdisciplinar envolvendo Arte, Educação Física e Língua Inglesa no currículo do Ciclo I (1.ª a 4.ª séries), visava a atender às expectativas e necessidades dos alunos, possibilitando uma dinâmica de trabalho que contribuiu para o processo de desenvolvimento, considerando a importância da Arte, assim como das atividades de socialização, lúdicas e esportivas na formação da criança. Ocorria no período de 01 de março a 28 de novembro de cada ano.

Apesar de prevista na Estrutura de Sustentação a atuação do Orientador Educacional, esta função não foi implementada; não foram providos os cargos e não havia nenhum

profissional da Orientação Educacional atuando na rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo. Tratava-se de uma função importante na escola para orienta condutas de alunos e orientação vocacional . Foi, contudo, relegada a segundo plano como medida econômico-financeira.

D) Valorização dos Profissionais da Educação

A análise da Valorização dos Profissionais da Educação tornou-se importante por três aspectos: primeiro, porque a Lei de Diretrizes e Bases em seu Artigo 67 determinou que os sistemas deveriam valorizar estes profissionais; em segundo lugar porque a Lei 9.424/96 (que regulamentou o FUNDEF) nos Artigos 2.º, 7º e 9º reforçaram aquela valorização e em terceiro lugar, porque a categoria dos profissionais do magistério merece esta valorização.

Analisamos os seguintes itens: formas de ingresso no magistério público municipal, aperfeiçoamento profissional continuado, piso salarial profissional, progressão funcional e período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos na carga horária de trabalho.

As formas de provimento dos cargos da classe[36] de docente e da classe de especialista constituíam-se de: nomeação, investidura, recondução, reversão, readaptação e transferência.

A nomeação era feita por indicação do Prefeito Municipal, quando se tratava de Secretário Municipal de Educação, Diretor do Departamento de Educação, Chefe de Divisão, Encarregado de Setor e Diretor de Escola.

A Investidura para provimento de cargos da série de classes de docente e de especialista da educação processava-se mediante concursos de provas e títulos.

Os concursos públicos regiam-se por instruções especiais em razão da natureza dos cargos. Observavam-se os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

"I - especificação da modalidade de provas, ou provas e títulos e exames médicos de caráter eliminatório;

II – Exigências:

a) diplomas;

b) experiência de trabalho.

[36] Classe é o agrupamento de cargos públicos da mesma denominação, idêntico vencimento e mesmas atribuições.

III – o tipo de conteúdo das provas e as categorias de títulos em perfeita compatibilidade com as atribuições dos cargos;

IV – os critérios de habilitação e classificação, e

V – o prazo de validade."

O concurso tinha validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período e, uma vez aberto deveria estar homologado no prazo de 6 (seis) meses, contado da data de encerramento das inscrições.

Os concursos foram elaborados e julgados por uma comissão de 3 (três) membros profissionalmente habilitados e nomeados pelo Prefeito Municipal, através de portaria. Podia ser realizado por empresa técnica especializada, dispensando-se neste caso a comissão acima referida.

Homologado o concurso, a Secretaria de Educação do Município procedia, à elaboração de expediente, do qual constavam os nomes dos concorrentes, a denominação do cargo submetido a concurso, a média geral das notas e a classificação final obtida, providenciando a devida publicidade no setor competente e na imprensa local.

A recondução era o reingresso no serviço público municipal do servidor demitido, com ressarcimento dos prejuízos, em virtude de decisão judicial transitado em julgado.

A reversão era o retorno do servidor ao cargo quando os seus serviços se tornavam necessários, mediante solicitação do interessado e a critério da Administração.

A readaptação era a investidura do servidor em cargo mais compatível com sua capacidade física e/ou intelectual, respeitada a habilitação profissional necessária. A readaptação dependia sempre de inspeção médica e de existência de vaga; não acarretava aumento de vencimentos e podia efetuar-se através de transferência.

A transferência era a passagem do servidor estável de um para outro cargo dentro da mesma carreira. A transferência poderia ser feita a pedido do interessado ou de ofício.

Na implementação da municipalização do ensino os cargos de docentes de Educação Infantil e Ensino Fundamental continuaram a ser providos por concursos de provas e títulos.

Em 2003 a Lei Municipal 2.633 estabeleceu as formas de provimento de todos os cargos e funções do magistério público municipal. Eram providos em comissão os seguintes cargos: Chefe de Divisão, Diretor de Departamento, Diretor de Escola, Encarregado de Setor, Supervisor de Merenda, Vice- Diretor de Escola, Professor Coordenador de Educação de Jovens

e Adultos, Professor Coordenador de Educação Infantil, Professor Coordenador de Ensino Fundamental de 1.ª a 4.ª séries, Professor Coordenador de 5.ª a 8.ª séries.

Eram providos por concursos de provas e títulos os seguintes cargos:Coordenador Pedagógico, Coordenador de Creche, Escriturário, Inspetor de Alunos, Professores das disciplinas do currículo de 5.ª a 8.ª séries, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil.

Foi realizado um concurso público de provas e títulos em 2000 para Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries e para Professor III – de 5.ª a 8ª série nas Disciplinas de Matemática, Geografia, Português, História, Inglês, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física e Educação Artística. O Concurso foi homologado pelo Prefeito em 11 de março de 2000. Foi prorrogado uma vez por dois anos. A escolha de vagas foi em 25 de abril e a posse deu-se em 02 de maio de 2000. Foram aprovados 133 (cento e trinta e três) professores e escolheram vagas 53 (cinqüenta e três) professores de 1.ª a 4.ª séries; em Educação Infantil foram aprovados 122 (cento e vinte e dois) professores e 23 (vinte e três) escolheram vagas; em Matemática foram aprovados 21 (vinte e um) e 03 (três) professores escolheram vagas; em Geografia foram aprovados 05 (cinco), 01(um) professor escolheu vaga; em Português foram aprovados 19 (dezenove) e 5 (cinco) escolheram vagas; História teve 16 aprovados e 01 escolheu vaga; em Inglês foram aprovados 16 e 01 escolheu vaga; em Ciências foram aprovados 09 (nove), 02 (dois) escolheram vagas; em Educação Física foram aprovados 10 professores e 01(um) escolheu vaga e em Educação Artística foram aprovados 10 professores, destes 01 (um) escolheu vaga.

Este ingresso teve um impacto positivo no funcionamento da Secretaria de Educação porque acabou com a maioria dos contratos emergenciais, quando havia troca de professores a cada 180 dias, ou seja, a cada 6 (seis) meses um professor era dispensado e contratado um novo professor para a mesma classe ou série (Artigo 77 da 1.975 de 21 de setembro de 1975).

Na implementação da municipalização também ocorreu mudança nos requisitos para a escala de substituição de professores. Além do tempo de serviço e aprovação em concurso passou a contar cursos de atualização na área de atuação comprovados por certificados, realizados por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais; nota dada em avaliação de desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação. Para elaboração desta escala abriu-se um processo seletivo por meio de edital publicado em jornal local. Esta escala teve validade para

efeito de classificação pelo período de 01 (um) ano letivo. Estas mudanças melhoraram os critérios de escolha dos professores substitutos; contudo, a nota obtida em avaliação de desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação podia ser uma faca de "dois gumes", ou seja, tanto podia concorrer para que se escolhesse o melhor como podia ser uma forma de apadrinhamento.

Estava previsto o afastamento remunerado dos profissionais do ensino para participar de eventos (congressos, simpósios, encontros, colóquios, etc.), mas não estavam previstos outros afastamentos como por exemplo, para participação em cursos de especialização, pós-graduação "stritu sensu" (Mestrado e Doutorado) e outros. O Artigo 67 da LDB (Lei 9.394/1996) preconiza licenciamento periódico remunerado. A participação em eventos, na nossa avaliação, é um passo importante, mas é necessário a garantia de afastamento periódico remunerado para permitir a freqüência a programas de mestrado e doutorado.

O inciso VIII do Artigo 81 da Lei Municipal 1.975/95 (Estatuto do Magistério) ao disciplinar como direitos do integrante do Quadro do Magistério[37]: "receber orientação através de serviços especializados de educação e assistência ao exercício profissional", garantia aos profissionais do ensino o aperfeiçoamento profissional, e o Inciso XIII do mesmo artigo assegurava o direito de afastamento para participar de congressos de profissionais de ensino, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, desde que analisado pelo Diretor de Departamento e aprovado pelo Executivo (este inciso poderia ser um instrumento de poder do Diretor do Departamento e do Prefeito, escolhendo quem participaria dos congressos e outros eventos). O Artigo 45 da Lei Municipal 1.837/94 também garantia este direito aos profissionais do ensino.

O aperfeiçoamento profissional continuado, intimamente relacionado com a melhoria do processo ensino-aprendizagem, teve sua implementação analisada neste item, ou seja, na Melhoria do Processo Ensino Aprendizagem, concretizando-se da seguinte forma:a) formação continuada dos professores pela participação nos Programas PROFA (formação de professores alfabetizadores) e Parâmetros Curriculares em ação – PCN em ação em parceria com a Secretaria de Ensino Fundamental do MEC; Simpósio Municipal de Educação ocorrido todo ano, Hora Atividade como o espaço de capacitação de professores na unidade escolar e na Secretaria

[37] Quadro do Magistério é o conjunto de cargos do Magistério Municipal.

Municipal de Educação; e a Educação (SME) continuada não institucional, incentivada pela promoção horizontal.

A formação inicial dos integrantes do Magistério Público Municipal de São José do Rio Pardo nos períodos de 1997 a 2000 e de 2001 a 2003 era a constante na tabela 6 abaixo.

Tabela n.º 6 Qualificação dos docentes da rede municipal de São José do Rio Pardo – período de 1997 a 2000 e 2001 a 2003.

Etapa da Educação Básica	1997/2000 (ano base 2000)						2001/2003 (ano base 2003)					
	Curso normal ou HEM	%	Licenciatura de Graduação Plena	%	Especialização	%	Curso Normal ou HEM	%	Licenciatura de Graduação Plena	%	Especialização	%
Educação Infantil	27	19,28	113	80,72	0	0,00	14	10,52	89	89,48	56	62,92
Ensino Fundamental	14	33,33	28	66,67	0	0,00	03	6,38	44	93,62	24	54,54

Fonte : Plano de Gestão das escolas municipais do ano de 2000 e Informação Oficial da Secretaria Municipal de Educação – 2005

A formação dos profissionais de Educação Infantil no 2.º período (2001-2003) obteve um acréscimo em relação à graduação plena de 8,76 %. O percentual de profissionais com especialização em relação aos de licenciatura plena esteve bem acima da média. No Ensino Fundamental no período de 2001 as 2003, os ganhos em relação à licenciatura de graduação plena foram de 26,95%, em relação ao período de 1997 a 2000; um salto considerável em benefício da melhoria do processo ensino- aprendizagem. A especialização também apresentou um crescimento acima da média, embora menor que o crescimento apresentado, neste nível de escolaridade, pelos profissionais da Educação Infantil.

No quadro 14 abaixo estão os pisos salariais nas referências iniciais em 1998.

Quadro n. 14 – Piso salarial mensal nas referências iniciais em 1998.

Categoria Profissional	Referência/Grau	Valores mensais em reais
Chefe de Divisão	17/A	408,42
Coordenador Pedagógico	14/A	268,15
Coordenador de Creche	14/A	268,15
Diretor de Departamento	24/A	936,00
Diretor de Escola	15/A	294,97
Encarregado de Setor	15/A	294,97
Escriturário	8/A	161,32
Inspetor dos alunos	5/A	139,15
Merendeira*	4/A	132,50
Professor de Educação Física**	11/A	201,45
Professor de Educação Especial	9/A	177,44
Professor I	11/A	201,45
Secretário Municipal	25/A	1.029,00
Servente de Escola/copeira	5/A	139,15

Fonte: a Lei Municipal n. º 1.912 de 1995.

* Vencimentos calculados por hora trabalhada sobre a referência/base 4, dividida por 100 e multiplicada pelo número de horas trabalhadas.
** Vencimentos calculados por hora trabalhada – referência n.º 11, dividida por 100 e multiplicada pelo número de horas.

A última referência desta escala de vencimentos era a n. º 25 e o último grau o "*L*"..A diferença entre os graus consistia em 10%, não havendo um índice constante de diferença entre as referências.

Na implementação da municipalização, com a assunção das escolas da zona rural os servidores prestadores de serviços nestas localidades recebiam uma ajuda de custo para transporte, correspondente ao valor de 01 (um) litro de combustível a cada 10 (dez) quilômetros rodados.Para se chegar ao valor total, calculava-se o total de quilômetros percorridos no período de 30 (trinta) dias, dividindo –se por 10 (dez), multiplicando pelo valor do litro de combustível.

Para efeito de comparação da evolução do piso salarial profissional no período de implementação, construímos a Tabela nº 7 , em que confrontamos os valores dos vencimentos nos padrões iniciais de 1998 e 2003.

Tabela n.º 7– Pisos salariais dos integrantes do magistério municipal de São José do Rio Pardo em 1998 e 2003 com índice de ganho no período.

Categoria Profissional	Padrão Inicial	Valores em reais em 1998	Nível em 2003	Valores em reais em 2003	Índice de ganho de 1997 a 2003
Auxiliar de Apoio Operacional	5/A	139,15	II	336,00	141,46%
Chefe de Divisão	17/A	408,42	XV	712,00	74,33%
Coordenador Pedagógico	14/A	268,15	XVI	1.020,00	280,38%
Coordenador de Creche	14/A	268,15	XVI	1.020,00	280,38%
Diretor de Departamento	24/A	936,00	XIX	1.257,00	34,29%
Diretor de Escola	15/A	294,97	XVIII	1.158,00	292,58%
Encarregado de Setor	15/A	294,97	VII	495,00	67,81%
Escriturário	8/A	161,32	III	356,00	120,67%
Inspetor de Alunos	5/A	139,15	II	336,00	141,46%
Merendeira	4/A	132,50	II	336,00	153,58%
Professor de Ensino Fundamental 5.ª a 8ª série	11/A	2,01 a hora /aula	XXII	4,97 hora/aula	147,26%
Professor I	11/A	201,45	-	-	-
Professor de Ensino Fundamental sem curso superior	- -	- -	XX	3,97 a hora aula	-
Professor de Educação Especial	9/A	1,61 a hora/aula	XXII	4,97 hora/aula	208,69%
Secretário Municipal de Educação	25/A	1.029,00	-----	subsídios	----------

Fontes: Lei Municipal n.º 1912 de 31/01/1995 e Lei Municipal n.º 2.633 de 05/6/2003

Descontando a inflação acumulada medida pelo INPC no período de 1997 a 2003 que foi de 69,19%, os índices de ganho nos pisos salariais dos profissionais do magistério de São José do Rio Pardo variaram entre 223,39% (Diretor de Escola) e 78,07% (Professor do Ensino Fundamental de 5.ª a 8.ª série).

A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares tiveram uma comissão eleita que participou da elaboração da Lei 2.584 de 25 de outubro de 2002 a qual instituiu a Gratificação de Produtividade e Desempenho para valorização dos integrantes do Quadro do Magistério .

A Lei Municipal 2.632 de 06 de junho de 2003 autorizou o Poder Executivo a conceder revisões anuais aos servidores públicos municipais de São José do Rio Pardo, referentes aos exercícios de 1995, 1996,1997, 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002 e ao período de janeiro a abril de 2003, sem efeito retroativo. As revisões anuais totalizaram um índice de 20%, somando –se este reajuste ao pela Lei Municipal 2.633/2003, constatamos reajustes entre 34 a 292%.

Na implementação da municipalização do Ensino Fundamental a Lei Municipal 2.633/2003 criou vários cargos com os vencimentos: Professor de Ensino Fundamental de 1.ª a 4.ª séries com curso superior, nível XXI, R$ 4,27 a hora/aula; Professor de Educação Infantil com curso superior, nível XXI, R$ 4,27 a hora/aula; Professor de Ensino Fundamental sem curso superior , nível XX, R$ 3,97 a hora/aula; Professor de Educação Infantil sem curso Superior, nível XX, R$ 3,97 a hora/ aula; Supervisor de Merenda, nível XV, R$ 712,00 mensais;Vice-Diretor de Escola Municipal , nível XVI, R$ 1.020,00 mensais; Secretário de Escola, nível III, R$ 356,00 mensais; Professor Coordenador de Educação de Jovens e Adultos, nível XVI, R$1.020,00 mensais; Professor Coordenador de Educação Infantil, nível XVI, R$ 1.020,00; Professor Coordenador de Ensino Fundamental de 1.ª a 4.ª séries, nível XVI, R$ 1.020,00; Professor Coordenador de Ensino Fundamental de 5.ª a 8.ª séries , nível XVI, R$ 1.020,00.

Os ganhos da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo em 2003 foram significativos, no sentido de recuperação das perdas salariais em relação à inflação do período de 1995 a 2002. Houve a criação de cargos como o de Professor Coordenador, facilitando e aproximando mais a coordenação do processo ensino-aprendizagem, propiciando mais tempo a estes novos ocupantes para as orientações aos docentes. A avaliação da Secretaria de Educação foi positiva quanto à atuação destes novos profissionais.

A progressão funcional ocorria por intermédio de promoções, baseada em dois critérios: a) pela conduta e mérito e b) pela antiguidade (promoção horizontal) e seleção interna (promoção vertical) (Art. 20 da Lei Municipal 1.837/94).

A promoção por antiguidade processava-se a cada 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal. Cada triênio correspondia a 5% calculados sobre a remuneração[38] , de forma singela, ou seja, sem incidência de um sobre o outro.

A promoção horizontal por mérito era efetuada a cada período de 3 (três) anos, para o enquadramento dos servidores nos graus de "A" a "L" das referências dos cargos, com o limite de 330 (trezentos e trinta) pontos subdivididos a partir da Letra "B" com valor de 30 (trinta) pontos, com a variação de 10% de uma letra para outra (Artigo 37 da Lei Municipal 1.837/94). O mérito era avaliado pela escolaridade (cursos de aperfeiçoamento e reciclagem específicos da área de atuação, serviços relevantes (sem remuneração) mediante nomeação, trabalhos), e conduta.

[38] Remuneração corresponde aos vencimentos do cargo público acrescido das vantagens pecuniárias,permanentes ou temporárias, incorporadas ou não, estabelecidas em lei, a que o servidor faz jus.

Quanto à conduta, atribuíam-se pontos aos servidores por assiduidade (três pontos), pontualidade (um ponto), discrição (um ponto), urbanidade (um ponto), colaboração (um ponto) e desempenho (três pontos) por exercício de um ano. Em relação à escolaridade a pontuação ocorria: 1.º grau completo-10 pontos, 2.º grau completo-20 pontos, 3.º grau completo -curso específico-30 pontos, curso afim-25 pontos, não específica-10 pontos, especialização específica-30 pontos, afim-25 pontos, não específica-10 pontos; mestrado completo específico[39]- 40 pontos; afim-30 pontos e não específico-15 pontos e doutorado completo específico[40]-50 pontos, afim[41]-40 pontos e não específico-20 pontos. A Lei não disciplinava o que era"urbanidade" e "colaboração", ficando a critério do chefe imediato a interpretação e avaliação destes quesitos.

Os cursos de pequena duração variavam de 05 a 25 pontos conforme a duração, os serviços relevantes (participação em conselhos municipais, implantação de serviços municipais e implantação de programas) valem 05 pontos, os trabalhos editados 10 pontos, publicados 5 (cinco) pontos e trabalho com a aprovação da Administração 10 pontos.

Eram considerados serviços relevantes (sem remuneração) a participação nos Conselhos Municipais, mediante nomeação do Chefe do Executivo Municipal, bem como implantação de serviços e/ou programas.

Anualmente, o servidor podia apresentar 1 (um) trabalho de sua livre escolha visando ao aprimoramento do serviço, quer no seu próprio setor, quer da Prefeitura Municipal, ou de interesse do Município.

A promoção vertical era efetuada mediante processo seletivo interno, sempre que existisse abertura de vagas, observando o interstício mínimo de 1 (um) ano entre cada processo.

Os integrantes do Quadro do Magistério, assim como os demais funcionários da Prefeitura Municipal, mudavam de referência quando se submetiam à promoção vertical; caso contrário, permaneciam na mesma referência até a aposentadoria. No ingresso ao Serviço Publico era efetuado um enquadramento, quando o ingressante podia galgar vários graus dependendo dos documentos comprobatórios que apresentasse para o fim de promoção horizontal. A promoção horizontal, após o ingresso, provocava a mudança de grau, podendo avançar dois graus (um por

[39] Mestrado completo específico é o mestrado com defesa da dissertação na área de atuação do funcionário.
[40] Doutorado completo específico com defesa de tese na área de atuação.
[41] O mestrado e doutorado completo afim configuram-se quando, por exemplo, um professor tem mestrado em Ciências Sociais e leciona História. E os não específicos são mestrados e doutorados completamente fora da área de atuação,por exemplo, trabalhar na área de educação e ter mestrado em engenharia civil.

merecimento e um por conduta) a cada três anos e em 15 anos de trabalho era possível chegar ao último grau (L).

A carreira do magistério público municipal de São José do Rio Pardo propiciava várias possibilidades de ascensão, o que estimulava os profissionais a procurar o aperfeiçoamento continuado. O problema era que este aperfeiçoamento ficava a critério de cada individuo, não havendo uma política de educação continuada no serviço público de são Jose do Rio Pardo.

Foi instituído através da Lei 2.584/2002 a Gratificação de Produtividade e Desempenho para a Valorização do Magistério para o Quadro do Magistério e Suporte Pedagógico do Ensino Fundamental da SME, para atender à Lei Federal 9.424/96 (LDBEN). Esta gratificação era concedida sempre que a remuneração paga aos profissionais do Ensino Fundamental não atingisse o limite de 60% (sessenta por cento) dos repasses recebidos do FUNDEF. O pagamento desta gratificação seguia critérios como: assiduidade, pontualidade e progresso funcional (participação em cursos ou eventos).

A progressão funcional na implementação da municipalização do ensino foi realizada pelas promoções com base na conduta, no mérito e na antiguidade (promoção horizontal) e na seleção interna (promoção vertical) conforme Lei Municipal 1.837/94. A partir de 2003, a Lei 2.633/2003 foi extinta, passando a progressão funcional a ser baseada apenas na promoção vertical.

Esta alteração diminuiu as possibilidades de progressão funcional a partir de 2003, desestimulando a educação continuada dos professores e especialistas de educação, resultando em prejuízos tanto na carreira (melhorias salariais) como no exercício da docência (desenvolvimento de novas metodologias para incrementar o processo ensino aprendizagem).

A promoção vertical deu-se sempre por *avaliação de desempenho* . Esta promoção consistia na movimentação do servidor do cargo em que estivesse classificado para o seqüencialmente posterior dentro da respectiva carreira, a cada três anos, observado o interesse, a conveniência e a segurança do erário público. As vagas dos cargos que se constituíam em carreira deveriam, obrigatoriamente, ser preenchidas por servidores ocupantes de cargos do mesmo grupo funcional.A promoção vertical era precedida de avaliação de desempenho e seleção interna, entre os ocupantes dos cargos de nível inferior na carreira. Na prática com promoção vertical, o servidor público municipal passava a receber os vencimentos correspondentes ao respectivo cargo, fazendo jus também às vantagens pessoais, se fosse o caso, as quais eram calculadas sobre

seu novo vencimento. Podemos inferir que a avaliação de desempenho precisaria estar baseada em critérios claros e objetivos para se evitar as famosas "panelinhas" ou o "apadrinhamento" de funcionários, devendo ser realmente avaliação de desempenho, ou seja, com critérios estritamente profissionais.

Na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, o período reservado a estudos incluído na carga horária do docente constituía a *hora de atividade*. Para os docentes inseridos na Jornada de Tempo Parcial, além das 110 (cento e dez) horas mensais que estavam sujeitos, tinham ainda atribuídas mais 10 (dez) horas de atividade distribuídas da seguinte forma: 4 (quatro) horas de trabalho coletivo da equipe escolar; 4 (quatro) horas para preparação de aulas, pesquisas e seleção de material pedagógico e 2 (duas) horas em projetos pedagógicos e atividades que contribuíssem para o aperfeiçoamento profissional do docente. O Coordenador Pedagógico (no caso das escolas de Ensino Fundamental) e o Diretor das Escolas de Educação Infantil acompanhavam, controlavam e avaliavam a execução das atividades tratadas nestas horas atividades. Do total das horas atividades que os docentes deveriam cumprir, a metade seria cumprida junto aos Coordenadores Pedagógicos e a outra metade em local de livre escolha.

5 –Implementação dos Conselhos Municipais de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF

A) – Conselho Municipal de Educação

A Lei Municipal 2.107 de 28 de novembro de 1996 criou o Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Rio Pardo, tecnicamente vinculado ao Gabinete do Prefeito. Por esta lei o Conselho integrava-se ao sistema orçamentário do município como unidade orçamentária e unidade de despesa.

As atribuições do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo eram em número de 19 (dezenove). O Artigo primeiro da Lei 2.107, de 28 de novembro de 1996 estabelecia que o Conselho era "normativo, deliberativo e consultivo".

As atribuições de caráter normativo e deliberativo eram:

> IV – fixar diretrizes para organização do sistema de ensino do Município; VII – propor programas de desenvolvimento profissional e cultural do pessoal docente e técnico-administrativo das instituições educacionais do Município; IX – propor medidas ao Poder Público Municipal no que se refere à efetiva assunção de suas responsabilidades

> e em relação à educação infantil e ao ensino fundamental; X – pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município; XI – aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado; XII – propor normas para aplicação, no Município, dos recursos públicos para a educação; XVI – propor diretrizes para aplicação dos recursos públicos, após o levantamento de prioridades estabelecidas pelo Conselho e XIX – elabora e alterar o seu regimento.

As atribuições consultivas eram em número de 05 (cinco) a saber:

> V – colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da Política Educacional e na elaboração do Plano Municipal de Educação; VIII – sugerir medidas para a realização do censo escolar no Município, bem como para a chamada escolar da clientela potencial dos diversos níveis de ensino; *;* XIII – indicar critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros), que recebem verbas específicas de outros órgãos; XIV – assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município; XV – opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público e XVIII – realizar levantamentos, estudos e pesquisas no campo da educação para melhoria do Sistema de Ensino do Município;

As demais atribuições eram de caráter fiscalizador ou descentralizador (no caso das delegações de competência) não correspondendo àquela tipificação. Por exemplo:

> I – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, incluindo as normas da Lei Orgânica do Município; II – exercer atribuições próprias do Poder Público local, conferidas em Lei, em matéria educacional; III – exercer, por delegação, competências próprias do Poder Público Estadual em matéria educacional; VI – zelar pela qualidade de ensino das instituições estabelecidas no município, de qualquer grau ou modalidade, e recomendar diretrizes à sua expansão e aperfeiçoamento; XVII – fiscalizar a aplicação das verbas destinadas à educação através de prestação de contas periódicas do órgão competente.

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo era constituído de 21 (vinte e um) membros titulares nomeados pelo Prefeito, a seguir especificados, correspondendo um suplente a cada membro titular, indicados pelas entidades de origem, observada a devida representatividade dos diversos graus de ensino e a participação de representantes do ensino público e privado, bem como de representantes da comunidade em geral.

A representatividade do CME de São José do Rio Pardo estava assim constituída: o Diretor do Departamento Municipal de Educação, 01 (um) representante da equipe técnico-pedagógica do Departamento Municipal de Educação; 01 (um) representante dos diretores da rede estadual de ensino; 01 (um) representante da equipe técnico-pedagógica do ensino de 3.º grau; 01 (um) representante da equipe técnico-pedagógica da rede particular de ensino; 01 (um) representante da rede de escolas de educação especial; 01 (um) representante dos professores da rede municipal de ensino, de pré-escolas; 01 (um) representante dos professores da rede

municipal de ensino, zona rural; 01 (um) representante dos professores da rede municipal de ensino da 1.ª à 4.ª série; 01 (um) representante dos professores da rede estadual de ensino, da 1.ª à 4.ª série; 01 (um) representante dos professores da rede estadual de ensino da 4.ª à 8.ª série; 01 (um) representante dos professores da rede estadual de ensino de 2.º Grau; 01 (um) representante dos professores da rede particular de ensino (sic); 01 (um) representante dos professores do ensino de 3.º grau; 01 (um) representante de pais da Associação de Pais e Mestres (A.P.M.) da rede municipal de ensino; 01 (um) representante de pais da A.P.M. da rede estadual; 01 (um) representante de alunos de 2.º grau; 01 (um) representante de alunos de 3.º grau; 01 (um) representante da ARPA[42]; 01 (um) representante local da APEOESP[43]. Mantivemos a expressão "*3.º Grau*", respeitando a redação da Lei Municipal n.º 2.107, datada de 28 de novembro de 1996, portanto anterior à promulgação da LDB (20/12/1996) detentora do termo *Educação Superior*.

O mandato dos conselheiros era de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata. O conselheiro suplente tem direito a voz e não a voto, a não ser quando substituía, formalmente, o respectivo conselheiro titular.

Tanto o Presidente como o Vice-Presidente tinham mandato de 02 (dois) anos e, eram escolhidos entre seus pares, por maioria absoluta, em escrutínio secreto.

A cada 02 (dois) anos cessava o mandato de um terço dos membros do Conselho, tanto titulares como suplentes. Este dispositivo restou sem sentido no contexto da Lei, pois todos os Conselheiros tinham mandato de 02 (dois) anos, de maneira que a cada dois anos era extinto o mandato de todos os membros e não de um terço apenas.

Em ocorrendo vaga, o Prefeito nomeava titular, o respectivo conselheiro suplente, para completar o mandato, cabendo à categoria de origem apresentar novo suplente.

Os membros do Conselho perdiam seu mandato assim que deixassem de pertencer à categoria que representam.

Em 28 de junho de 1999 houve uma modificação na Lei 2.107/96, reduzindo de 21 para 13 os membros do CME, correspondendo um suplente a cada membro titular, que eram eleitos pelos seus pares ficando assim a representatividade: Secretário Municipal de Educação; 01 (um)

[42] Associação Rio-pardense do Professores Aposentados.
[43] Sindicato Estadual dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo

representante da rede estadual de ensino; 01 (um) representante da rede municipal de ensino; 01 (um) representante da rede particular de ensino; 01 (um) representante do ensino especial; 01 (um) representante do ensino superior; 01 (um) representante de alunos; 01 (um) representante de pais de alunos; 01 (um) representante da Delegacia de Ensino; 01 (um) representante da APEOESP; 01 (um) representante do Conselho Tutelar 01 (um) representante da Câmara Municipal e 01 (um) representante da ARPA ou da APAMPESP[44].

O Regimento Interno do CME de São José do Rio Pardo repetiu as competências do CME descritas na Lei de criação deste órgão. O Regimento determinava as competências do Presidente e dos membros do Conselho. O Conselheiro que faltasse,sem justificação, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas perdia o mandato, sendo o prazo para requerer a justificativa de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se dera o fato.

O Conselho Municipal de Educação contava, na sua administração, com a Presidência e a Secretaria Geral.

À Secretaria Geral competia as seguintes atividades: secretariar as reuniões do Conselho; receber,preparar, expedir e controlar a correspondência; preparar a pauta das reuniões; providenciar os serviços de impressão; providenciar os serviços de arquivo, estatística, documentação e relatórios; tomar medidas relacionadas à execução das proposições estabelecidas pelo Conselho; lavrar atas, fazer a sua leitura e a do expediente; recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho; registrar a freqüência dos membros do Conselho às reuniões; anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas; distribuir aos membros do Conselho a pauta das reuniões, os convites e as comunicações, bem como as atribuições correlatas, designadas pelo Presidente.

As reuniões ordinárias podiam ser realizadas uma vez por bimestre, em data a ser fixada pelo Presidente, e as extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação de,pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros titulares. As convocações deviam feitas por escrito, a cada um dos conselheiros titulares, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis. As reuniões do Conselho deviam ser realizadas com a presença de , pelo menos, metade de seus membros mais um. Não havendo número na primeira convocação, o Presidente devia convocar nova reunião, para meia hora após, com qualquer número de conselheiros.

[44] Associação dos Professores Aposentados do Magistério Público do Estado de São Paulo.

A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, podiam tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas, cuja participação fosse considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

Os processos de votação eram: simbólico, nominal e por escrutínio secreto. Na votação simbólica, o Presidente solicitava que os Conselheiros a favor permanecessem como estavam,os discordantes ficassem em pé ou levantassem a mão e, em seguida, o Presidente proclamava o resultado da votação; na votação nominal, os Conselheiros respondiam "sim" ou "não" à chamada feita pelo Secretário, que anotava as respostas e passava a lista ao Presidente, para a proclamação do resultado. Este processo podia ser sugerido pelo Presidente ou pelos Conselheiros e aprovado pelo plenário.

As decisões do Conselho Municipal eram tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate. Aquelas dependentes de recursos financeiros deviam ser encaminhadas a autorização do Prefeito, a fim de que fossem tomadas as providências necessárias e alocadas em dotações próprias, a serem consignadas em orçamentos futuros.

Para descrever a implementação do Conselho Municipal de Educação do município de São José do Rio Pardo analisamos as atas de reuniões deste órgão e complementamos com entrevistas dos conselheiros de diversas gestões deste colegiado. A primeira sessão do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo não foi analisada, visto ter como finalidades apenas a eleição dos membros da primeira gestão e a posse dos mesmos. Esta sessão data de 17 de dezembro de 1996.

As atas do período de 1997 a 2003 estavam muito bem escrituradas, de forma legível e em linguagem clara e objetiva. Neste período revezaram 5 (cinco) secretários na escrituração. Quase todas as sessões tiveram pautas previamente estabelecidas, as exceções foram em 17/12/1996 e 31/08/1999, quando foram realizadas apenas as eleições de novos membros.

As atas do período de 1997 a 1999 iniciavam com a aprovação da ata anterior; a partir de 2001 a aprovação das atas se deu na data da reunião. Nas atas não constava se havia a verificação do quorum mínimo para a validação das decisões tomadas. A explicação pode ser dada tendo em vista que o Regimento Interno determinava a realização da reunião com qualquer número de representantes, após meia hora da primeira convocação. Não constava, da mesma forma, se as reuniões haviam sido realizadas em primeira ou segunda convocação.

De acordo com Regimento Interno as reuniões eram bimestrais, o que permitia realizar 6 (seis) sessões por ano.

Das reuniões regimentais as previstas efetivamente realizadas são as constantes na tabela n. º 8.

Destacamos dos dados da tabela abaixo que, em 1998 e 1999 houve apenas 01 (uma) reunião a cada ano e em 2000, o CME de São José do Rio Pardo esteve totalmente paralisado, retomando a normalidade em 2001, 2002 e 2003. Conforme entrevistas de membros do Conselho da época, "nós não avaliávamos a importância das atas do CME, realizamos vários reuniões em 2000, mas não realizamos os registros; além do mais, com o pedido de desligamento da Presidente, o órgão ficou à deriva e ninguém tomou providências para resolver o problema imediatamente. Não há como recuperar os registros".

O número de membros de dezembro de 1996 até 27 de junho de 1999 foi de 21 (vinte e um) (Lei Municipal 2.107/96); a partir de 28 de junho de 1999 passou a ser de 13 (treze) membros (Lei municipal 2.309/99).

Tendo em vista a legislação acima citada, em 1997 a freqüência ficou em torno de 86,66%; em 1998, 85,71%; em 1999, houve uma sessão de eleição com 15 presenças, ultrapassando os 100%; em 2000 não houve reunião; em 2001 a freqüência foi de 69,23% (54/78); em 2002 houve 100% de freqüência e em 2003 a freqüência foi de 90,57% (59/65). Nestes anos considerados a freqüência média foi de 86,46%.

Tabela n.º 8 – Reuniões regimentais previstas e as efetivamente realizadas

Ano	Reuniões Regimentais previstas	Reuniões realizadas	% em relação às reuniões regimentais
1997	6	5	83,33
1998	6	1	16,67
1999	6	1	16,67
2000	6	0	0,00
2001	6	6	100,00
2002	6	6	100,00
2003	6	5	83,33
Total	42	24	57,14

Fonte: Atas do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo -SP

Pelos resultados acima pudemos afirmar que a implementação do CME teve *altos e baixos,* mas nos três últimos anos voltou ao seu funcionamento normal.

O Presidente do CME de São José do Rio Pardo era escolhido entre os membros e podendo esta escolha recair em representantes da Secretaria Municipal de Educação, ou até mesmo da Secretária Municipal de Educação, mas dependia de eleição, não estando previamente determinado, havendo, ainda, a possibilidade de alternância na presidência, hábito bastante salutar nos processos democráticos.

Os assuntos mais freqüentes foram: Regimento Interno, Sede para o CME, Municipalização do Ensino, contato com os Conselhos Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação de São Paulo; mudança da Lei de Criação do CME quanto ao número de membros. Estes assuntos estiveram presentes na fase inicial da implementação. Os demais assuntos como: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, Aplicação dos recursos do FUNDEF , analise de demonstrativos do FUNDEF (nos primeiros anos o CME exerceu esta tarefa, que depois foi assumida pelo Conselho próprio), Reforma Administrativa, Plano Municipal de Educação, Gratificação de Produtividade, Estudos da Lei 9394/96 e 9424/96, Valorização do Magistério e Programa de Desenvolvimento Profissional continuado "Parâmetros em Ação" foram discutidos na fase de consolidação da implementação.

O Conselho Municipal de Educação no período de 1997 a 2003 elaborou, cumprindo sua função normativa, apenas a Deliberação CME 01/2003. Foi uma produção incipiente.

B) – Implementação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundef

A Lei Municipal 2.188, de 5 de dezembro de 1997, criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de São José do Rio Pardo.

Este Conselho era e é ainda constituído de cinco membros, a saber: a) um representante da Secretaria (Municipal) de Educação; b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas de Ensino Fundamental; c) um representante de pais de alunos, d) um

representante do Conselho Municipal de Educação; e) um representante dos servidores das escolas públicas de Ensino Fundamental.

Os membros do Conselho eram indicados por seus pares ao Prefeito que os designava, por decreto, para exercer suas funções.

O mandato dos membros do Conselho era de quatro anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente.

Conforme Lei Municipal 2.188/97 competia ao Conselho:

"I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Educacional anual;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados dos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo."

As reuniões ordinárias do Conselho eram realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária,por meio de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

O Conselho tinha autonomia em suas decisões, conforme lei de criação.

O estudo da implementação deste Conselho foi realizado através da análise das atas de reuniões e de entrevistas de conselheiros, desde 1998 até 2003.

Em 18 de dezembro de 1997 foi realizada a primeira reunião do CMACSFUNDEF-São José do Rio Pardo, quando foram eleitos os membros da primeira gestão (1998 a 2001).

As atas não foram escrituradas de forma clara, e, simplificadas, não detalharam os assuntos, ficando alguns subentendidos. Houve no período estudado (1998 a 2003) 04 (quatro) secretários.

Os conselheiros eram eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, vedada sua recondução.

O artigo 4º da Lei Municipal 2.188/97 determinava que " as reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita , por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito (...)" . Tendo em vista esta determinação, o Conselho não realizou o número legal de reuniões em 1998 (sete), 1999 (três), em 2000 (cinco), em 2001 (onze). Nos anos de 2002 e 2003 foram realizadas as 12 (doze) reuniões previstas em lei.

A freqüência dos conselheiros às reuniões foi de 85,71% em 1998; 73,33% em 1999; 84,00% em 2000; 100,00% em 2001; 100,00% em 2002 e 98,33% em 2003. Nos três primeiros anos o CMACSFUNDEF teve uma freqüência oscilante, passando a freqüência constante de 2001 em diante.

Quanto ao exercício de suas funções o Conselho apenas acompanhou a aplicação dos recursos do FUNDEF no período de 30 de março de 1998 a 18 de setembro de 2002. Não constaram das atas ações de acompanhamento, controle e repartição dos recursos do FUNDEF neste período. Passaram a exercer esta competência a partir de 16 de outubro de 2002.

Em entrevista realizada com o Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundef nas gestões de 1997 a 2000 e 2001 a 2004, afirmou: "um dos pontos positivos do funcionamento do Fundef foi que o uso e a distribuição dos recursos foram muito produtivos. Realizávamos reuniões periódicas, convocávamos os representantes dos diversos segmentos e debatíamos a aplicação dos recursos". Estas reuniões provavelmente não tiveram registros em atas até 15 de outubro de 2002.

Somente a partir de janeiro de 2003 o Conselho passou a examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEF .(atas do CMACSFUNDEF)

Não constou das atas a "supervisão da realização do Censo Educacional anual". Segundo um conselheiro ,"a Secretaria Municipal fazia o Censo e passava ao Conselho os dados já consolidados, não há o acompanhamento do Conselho" .

O assunto discutido em todas as atas foi "*apreciação e aprovação dos recursos relativos ao mês*". Não ficou claro se apreciação e aprovação são relativas à aplicação dos recursos ou aos depósitos corretos dos montantes destinados ao município.

O Presidente do CMACS do Fundef afirmou: "em São José do Rio Pardo não houve desrespeito à Lei do Fundef , porque os professores são os maiores fiscalizadores da aplicação das verbas (sic). Nunca houve necessidade de rejeitar as contas. Tivemos acesso a toda documentação (folha de pagamento, notas fiscais de compra, conciliação bancária e inclusive acompanhávamos todo o processo de algumas obras desde a licitação até a conclusão".

Na segunda reunião de 1999, além do assunto principal acima citado, tratou-se também da municipalização do ensino de 08 (oito) escolas rurais para o ano de 2000; da necessidade de visitas às escolas municipalizadas; das melhorias realizadas em escolas municipais, da

necessidade da Contadoria da Prefeitura detalhar melhor os balancetes de aplicação dos Recursos do FUNDEF. Ainda em 1999 o CMACS do FUNDEF foi convidado para o Encontro de Conselheiros do Fundef em Limeira – SP promovido pela UNDIME (União dos Dirigentes Municipais da Educação).

Em agosto de 2001 discutiu-se a necessidade de elaboração do Regimento Interno do Conselho, assunto que voltou às pautas de setembro e outubro do mesmo ano.

Em abril de 2002 o CMACSFUNDEF recebeu 03 (três) Diretores de Escolas Municipais para exposição de suas prioridades em relação a reformas, construções, ampliações, compra de materiais didáticos e pedagógicos, equipamentos eletro-eletrônicos, computadores,etc. Uma das diretoras sugeriu a montagem de "uma equipe para reparos nas escolas, mantida com os 40% dos recursos do FUNDEF para manutenção, com finalidade de agilizar os reparos necessários".

Perguntado a um Conselheiro "Vocês verificavam se os produtos comprados correspondiam aos totais especificados nas notas e os produtos realmente chegavam à Prefeitura e às escolas?" Respondeu: "Com certeza. As compras vinham para a Secretaria de Educação, eram conferidas e depois distribuídas, tanto para material de consumo quanto para material permanente. Sempre éramos comunicados dos resultados das licitações"

Em outubro de 2002 o Conselho analisou o procedimento licitatório de obra de recuperação, reforma e manutenção de uma escola municipal e auxiliou na elaboração de projeto de lei que instituiu a gratificação de produtividade e desempenho para a valorização dos integrantes do quadro do magistério e suporte pedagógico do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e que se transformou na Lei Municipal 2.583, aprovada pela Câmara Municipal em 25 de outubro de 2002.

A partir de março de 2003 o Conselho passou a analisar a folha de pagamentos referente à gratificação concedida aos professores.

Em maio de 2003 o CMACS do FUNDEF tomou conhecimento do Projeto de Lei que iria instituir o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo.

O Regimento Interno do CMACS do FUNDEF , discutido três vezes em 2001, até o final do período analisado nesta dissertação (2003) não havia sido aprovado.

Segundo o Presidente do CMACS do Fundef um dos pontos negativos do funcionamento do Fundo "é que o "critério de destinação dos recursos não é justo, pois a base de calculo é feita em cima do censo escolar do ano anterior. A rede municipal trabalha com muitos alunos que somente serão contabilizados e receberão recursos no ano seguinte."

Para melhorar o funcionamento do CMAS do Fundef um dos conselheiros sugeriu: "deveria haver a descentralização financeira dos recursos no âmbito municipal, ou seja, a conta do Fundef, ao invés de ser uma conta da Prefeitura, deveria ser da Secretaria da Educação; nem o tesoureiro, nem o Prefeito teriam acesso aos recursos. A Secretária Municipal teria autonomia financeira. Isto iria agilizar o funcionamento".

Perguntado se o Conselho é de Controle Social ou Estatal? O Presidente respondeu: "Eu acho que é de controle social, aqui é a sociedade que controla. Há eleição dos representantes dos segmentos, há o interesse da participação porque está em jogo o dinheiro que entra. É muito dinheiro".

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF criado em 1998 funcionou sem regimento por 06 (seis) anos. Difícil, portanto, conceber como se processavam as reuniões e, nestas reuniões, as deliberações, as votações, a elaboração de pareceres, as decisões; bem como a escolha do presidente; a ordem dos trabalhos.

Município de São Sebastião Da Grama

1 – A Fundação e o contexto atual

São Sebastião da Grama[45] começou a nascer em 1871. Pela Lei 452, de 12 de novembro de 1896, a povoação de São Sebastião da Grama tornou-se distrito de paz do município de Caconde, com o nome de Grama. Pela Lei 558, de 20 de agosto de 1898, foi o distrito de Grama transferido ao de São José do Rio Pardo.

A Lei Estadual 2.072, de 4 de novembro de 1925, criou o município de Grama com sede na vila desse nome, elevada à categoria de cidade e território desmembrado do de São José do

[45] Com a presença do Dr. Domingos Dellepiane, engenheiro civil da capital do Estado, de oficiais e mestres-de-obras vindos de Uberaba e populares, deu-se, aos 10 de novembro de 1904, a benção e assentamento da pedra fundamental da Igreja de São Sebastião da Grama, cujas obras se prolongaram até maio de 1908.

Rio Pardo. Pela Lei 233, de 24 de dezembro de 1948, o município retomou o primitivo nome de São Sebastião da Grama, pertencente à comarca de São José do Rio Pardo.

São Sebastião da Grama elegeu em 1996 o Prefeito do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Em 2000 o PSDB não conseguiu a hegemonia e o Prefeito eleito foi do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

O Município tinha em 1991, 2.885 domicílios particulares permanentes, passando para 2.995 em 1996 e 3.428 em 2000. Este crescimento não interferiu de modo significativo no atendimento à demanda escolar do Ensino Fundamental.

Este município tinha e tem como atividades econômicas predominantes a Agricultura e a Pecuária. Na lavoura permanente os destaque de São Sebastião da Grama ficaram por conta de: café (coco) e Chá da Índia. Na lavoura temporária destacaram-se o arroz,a cebola,o feijão e tomate. Na Pecuária destacaram-se os rebanhos bovinos e a criação de frangos. A produção de leite de vaca e de ovos de galinha também foi considerável (IBGE- Cidades @, 2003).

2 - A Municipalização do Ensino em São Sebastião da Grama

Em São Sebastião a Grama, analisando o Quadro n.º 15, abaixo, observamos os seguintes dados: a matricula inicial no Ensino Fundamental inexistente em 1996, passou a ter 41 matrículas em 1997, saltando para 1.135 em 1998, o que representou um aumento de 2.668,29%; enquanto na Rede Estadual ocorreu um movimento inverso, de 2.124 matrículas em 1997 houve uma queda para 945 matrículas em 1998, oscilando a matricula inicial no Ensino Fundamental – Rede Municipal na proporção de 52,64% da matricula inicial total em 1998 para 52,09% em 2003.

Ficou claro também que a matrícula inicial de 5.ª a 8ª séries do Ensino Fundamental estava sob a responsabilidade das Redes Estadual e da Escolas Privadas e, a de 1.ª a 4ª séries das Redes Municipal e das Escolas Privadas.

Dois fatos interessantes observados em São Sebastião da Grama foram: 1) a Rede Municipal foi perdendo alunos de 1998 até 2003, chegando a uma diminuição de 14,70% no período e 2) a matricula na Iniciativa Privada deu um salto de 1.166,66% de 1997 para 1998, ganhando mais 35% em 1999,16% em 2000, 18% em 2001, perdendo 5% em 2002 e recuperando 18% em 2003.

Quadro n.º 15 – Matricula Inicial no Ensino Fundamental – São Sebastião da Grama

Educação	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Matrícula Inicial no Ensino Fundamental - Total	2.220	2.171	2.156	2.168	2.217	2.034	1.943	1.858
Matrícula Inicial no Ensino Fundamental – Rede Estadual	2.220	2.124	945	957	996	896	820	750
Matrícula Inicial no Ensino Fundamental – Rede Municipal	-	41	1.135	1.108	1.101	1.012	1.005	968
Matrícula Inicial no Ensino Fundamental – Iniciativa Privada	-	6	76	103	120	126	118	140
Matrícula Inicial 1ª à 4ª S – Rede Estadual	1.436				-	-	-	-
Matrícula Inicial 1ª à 4ª S – Rede Municipal	-				1.101	1.012	1.005	968
Matrícula Inicial 1ª à 4ª S – Iniciativa Privada	-				62	57	59	69
Matrícula Inicial 1ª à 4ª S - Total	1.436				1.163	1.069	1.064	1.037
Matrícula Inicial 5ª à 8ª S – Rede Estadual	784				996	896	820	750
Matrícula Inicial 5ª à 8ª S – Rede Municipal	-				-	-	-	-
Matrícula Inicial 5ª à 8ª S – Iniciativa Privada	-				58	69	59	71
Matrícula Inicial 5ª à 8ª S - Total	784				1.054	965	879	821

Fonte: Secretaria de Educação/Centro de Informações Educacionais – CIE, Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE

Pelos dados acima citados tivemos evidências claras da municipalização do ensino em São Sebastião da Grama após a implantação do FUNDEF no Brasil.

Gráfico 3 – Evolução das matrículas iniciais do ensino fundamental nas Redes Estadual, Municipal e na Iniciativa Privada em São Sebastião da Grama de 1996 a 2003.

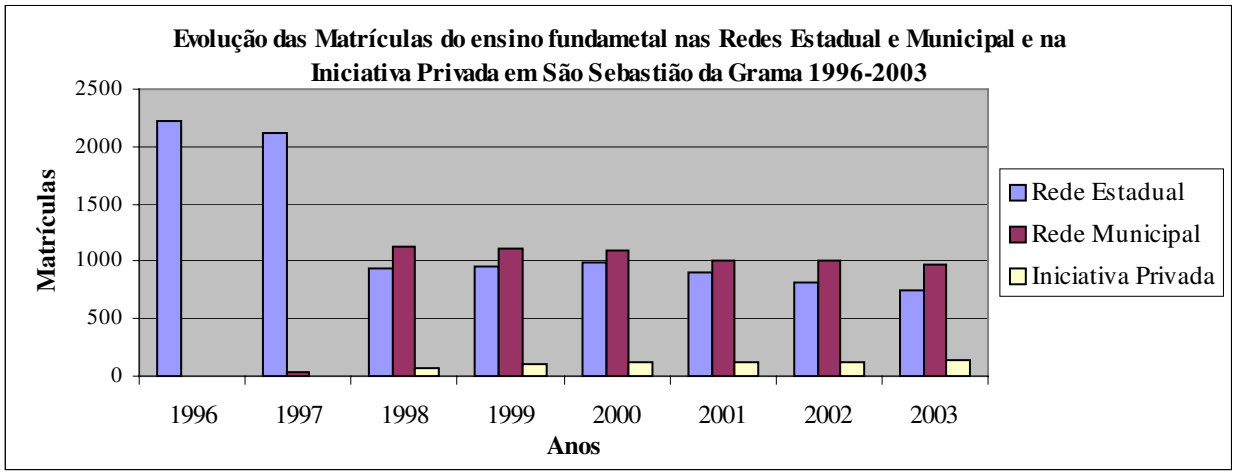

Fonte: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Centro de Informações Educacionais, Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE

3 - Recursos Financeiros para Educação/Ensino em 1997 e depois do Fundef no Município

de São Sebastião da Grama

No Quadro 16 destacamos as transferências recebidas pelo Município de São Sebastião da Grama antes do inicio do funcionamento do FUNDEF e no Quadro 17 destacamos as transferências constitucionais com o FUNDEF já implementado.

Quadro n.º 16 Transferências do Governo do Estado de São Paulo ao Município de São Sebastião da Grama

Município: SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA **Ano de Referência**: 1997 **Índice de Participação**: 0,0237725					
Meses - Janeiro a Dezembro	ICMS	IPVA	Fund. Exp-IPI	Comp.(*)	Total
Total	1.388.227,21	144.011,51	19.741,83	52,93	1.552.033,48

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

(Valores expressos em Reais)

(*) Compensação Financeira sobre Exploração de Gás, Energia Elétrica, Óleo Bruto, Xisto Betuminoso de acordo com a Lei 7.990 de 28/12/89.

Quadro n.º 17 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério (FUNDEF) - valores anuais- Município: São Sebastião da Grama - Período: janeiro a dezembro

Ano	FPE	FPM	ICMS	IPI-EXP	Lei 87/96	LC 91/97	MP 1816/99	Total
1998	117,44	1.751,00	24.743,17	341,56	0,05	-	-	26.953,23
1999	3.657,97	54.095,75	756.993,92	9.673,87	60.521,46	419,28	-	885.362,25
2000	4.191,24	56.125,97	885.454,25	10.317,53	34.416,23	908,12	1.011,82	992.425,16
2001	5.013,62	67.558,99	1.005.632,38	11.283,91	33.042,98	963,85	-	1.123.495,73
2002	5.877,76	79.218,47	1.053.683,55	10.579,01	34.507,76	1.161,26	-	1.185.027,81
2003	6.271,73	84.245,76	1.148.198,93	10.417,99	36.170,37	1.413,23	-	1.286.718,01

Fonte: Banco do Brasil S/A.

Em março de 2001 houve estorno de R$ 8.970,91 (valores recebidos indevidamente e débitos referentes a ações judiciais-R$ 17,11 (FPE, DN 38 – LC 91/97, B.Vista – FPM e B. Vista LC 91/97). Em 2002 incluiu R$ 78,36 de ações judiciais dos Municípios de Uru, Bofete e Luciana e estorno de R$ 1,65 de ações judiciais de Uru, Bofete e Luciana e débito de R$0,64.

Do total de transferências de impostos recebido por São Sebastião da Grama em 1997 (R$ 1.552.033,48), calculando os 25% vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino (R$ 388.008,37) e sub-vinculando os 60% do Ensino Fundamental, teríamos R$ 232.805,00 para as despesas com esta etapa da educação básica. Este último valor foi o referencial para a análise dos anos seguintes até 2003.

Em 1998 o município deixou de receber R$ 205.851,77, em 1999 passa a receber a mais R$ 652.557,25 devido ao aumento de 41 em 1997 para 1.135 matrículas em 1998; em 2000 o ganho foi de R$ 759.620,16, (1.108 alunos matriculados em 1999); em 2001 recebeu a mais R$ 890.690,73, (1.101 alunos matriculados em 2000); em 2002 continuou ampliando o ganho em R$952.222,81 (1.012 alunos matriculados em 2001); e em 2003 recebeu a mais R$ 1.053.913,01. Descontado os valores de 1998 (que deixou de receber) o município ainda recebeu a mais do que contribuiu" R$ 4.103.151,38 nos seis anos aqui considerados. Sendo o município de menor arrecadação entre os quatro enfocados neste trabalho foi o segundo a receber a mais com a municipalização do ensino.

4- Implementação da Municipalização do Ensino de São Sebastião da Grama

A preparação para a municipalização do ensino em São Sebastião da Grama começou em 1997 com a aprovação de um conjunto de leis que facilitou a implementação desta política. Em 7 de janeiro de 1997, foi aprovada a Lei Complementar Municipal (LCM) 001 que estruturou a Administração Municipal, criando entre outros, o Departamento Municipal de Educação e Cultura (DMEC). O inciso I do Artigo 2.º da LCM 001 determinou a abrangência e estrutura do DMEC: "tudo o que disser respeito à educação e cultura, especialmente o ensino regular, pré-escola, educação especial e de deficientes físicos e mentais, ensino técnico e superior, biblioteca, museu histórico e pedagógico, assistência ao menor, Conselho Tutelar, planejamento, professores, programas e demais problemas afins".

Observamos que a lei não incluiu a educação de deficientes físicos e mentais na educação especial e pretendeu legislar sobre educação superior, incumbência do Congresso Nacional e regulamentação do Conselho Nacional de Educação. A mesma lei criou também a Coordenadoria de Assistência Social, subordinada ao DMEC que "cuidará de tudo que disser respeito à política de assistência social a todas as faixas etárias, especialmente assistência ao menor, idoso e ao carente, além das demais questões afins" (Parágrafo Único do Art. 2.º).

Ao que nos pareceu, o conceito de educação subjacente à letra da lei era o de educação no sentido *lato.*A mesma lei em seu artigo 16, alínea b, extinguiu um cargo de Agente Administrativo de Apoio Elementar/Coordenador Pedagógico e criou 5 (cinco) cargos de Assessores Técnicos de Apoio Superior nas funções de Diretores Municipais de Departamento,

entre eles 1 (um) de Educação e Cultura, e 5 (cinco) cargos de Apoio Básico nas funções de Coordenadores Municipais.

A Lei 003, de 28 de fevereiro de 1997 dispunha em síntese que "na contratação de professor, o prazo poderá ser de até 12 (doze) meses, devendo o contrato ser rescindido por justa causa quando o professor demonstrar ineficiência no lecionar". Esta medida permitiu que o professor contratado, ou seja, o não efetivo, trabalhasse com uma determinada classe durante o ano todo, sem problemas de continuidade, o que poderia ocorrer se a contratação fosse de 6 (seis) meses.

A Lei 006, de 14 de fevereiro de 1997, alterou o artigo 80, "caput" do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama dispondo que "a gratificação por horas extraordinárias é a vantagem concedida, através de ato de convocação prévia, por escrito, do responsável ou superior imediato, contendo o número de horas a serem efetivamente prestadas, com aprovação expressa do Prefeito Municipal, ao servidor que exceder sua carga horária normal de trabalho, por absoluta necessidade de serviço, correspondendo seu valor ao da hora normal acrescido de 50% (cinqüenta por cento)". Esta alteração permitiu que professores repusessem aulas ou prestassem serviços além da jornada de trabalho estipulada.

Analisamos em São Sebastião da Grama o Estatuto do Funcionário Público Municipal porque o Estatuto do Magistério Público Municipal deste município não tinha sido aprovado até o final do ano de 2003.

O passo mais importante dado rumo à municipalização do ensino foi a aprovação da Lei 007, de 28 de fevereiro de 1997, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Estado da Educação. Na mesma data foi aprovada a Lei 008, instituindo o Ensino Fundamental no Município de São Sebastião da Grama e criando a Escola Municipal de Ensino Fundamental. Esta última lei determinou que o município deveria designar o pessoal técnico (administradores, diretores, coordenadores) mínimo necessário ao funcionamento da unidade escolar criada. A Lei Complementar Municipal n.º 010, também da mesma data, criou 26 (vinte seis) cargos de Assessor de Educação na função de Professor I e/ou Professor I de Pré-Escola e extinguiu o cargo/função de Orientador Educacional. Os ocupantes dos cargos/funções criados ficaram subordinados ao DMEC de São Sebastião da Grama.

A Lei Complementar Municipal 015, de 25 de abril de 1997 que "autoriza o remanejamento de cargos/funções de um departamento para outro" permitiu prover a escola criada com os funcionários necessários .

Em 13 de junho de 1997 a Lei 018 instituiu o Conselho Municipal de Educação do Município de São Sebastião da Grama (CME); na mesma data a Lei 019 dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (CMACS DE São Sebastião da Grama).

A legislação básica para assinatura do convênio de parceria Estado-Município visando a atender ao Ensino Fundamental estava quase completa em junho de 1997.

Em março de 1998 a Lei Complementar Municipal 022 alterou a jornada diária de trabalho do cargo/função de Professor I e Professor I de Pré-Escola, passando de 04 (quatro) para 05(cinco) horas diárias. No mês seguinte a Lei Complementar Municipal 024 alterou a denominação do cargo de Coordenador Municipal de Educação para Diretor de Escolas Municipais e ainda criou um cargo/função em comissão, de livre nomeação e exoneração de Secretário de Escola, de natureza estatutária.

Em 1999 foi instituído o Ensino Religioso; cujos conteúdos principais eram a Ética, a Moral e o Civismo.Na nossa avaliação seria melhor criar estas disciplinas.

Em outubro de 1999, a Lei Complementar Municipal 029 alterou a denominação do cargo/função de Professor I e Professor I de Pré-Escola para Professor de Ensino Fundamental e Professor de Pré-Escola, respectivamente; não alterando vencimentos nem vantagens; criou, ainda, um cargo/função de Diretor de Escolas Municipais (cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de natureza estatutária) com vencimentos mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais) por jornada diária de 08 (oito) horas e 40 (quarenta) horas semanais e um cargo/função de Coordenador de Escolas Municipais rurais e urbanas (cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de natureza estatutária) com vencimentos de R$ 800,00 (oitocentos reais). Observamos que os dois cargos criados (Diretor e Coordenador) foram para escolas municipais, quer dizer, os ocupantes dos cargos dirigiam e coordenavam, respectivamente, mais de uma escola. Na nossa avaliação estes cargos deveriam ser providos por concurso público, dando maior segurança profissional a seus ocupantes que, do contrário, ficariam vulneráveis e dependentes dos chefes do Poder Local.

Neste ano foi realizado o primeiro concurso público de provas e títulos para os cargos de Professor de Ensino Fundamental e 6 (seis) professoras admitidas em caráter temporário foram reprovadas e dispensadas. O Prefeito Municipal criou 12 (doze) cargos/função de Professor de Ensino Fundamental e mais 01 (um) cargo/função de Coordenador de Escolas Municipais urbanas e rurais (Lei Complementar 32 de 10 de setembro de 1999) Os cargos criados pela Lei Complementar 32/99 foram todos em caráter efetivo, de provimento mediante concurso público de provas e títulos , sob regime estatutário; a mesma lei extinguiu o cargo/função de Coordenador de Escolas Municipais urbanas e rurais em comissão após o preenchimento do cargo/função em caráter efetivo.

Neste ano (1999) houve a rescisão de contrato de uma professora que não obedecia ao regimento escolar, segundo a Diretora do DMEC.

Foi criado em 1999 a Educação de Jovens e Adultos. Nesta modalidade o professor era escolhido para o projeto de acordo com o perfil ideal para o cargo, conforme uma Diretora entrevistada.

O município não adotou a progressão continuada; manteve a retenção em todas as séries.

Conforme entrevista da Diretora do DMEC de São Sebastião da Grama, o ano de 2000 foi bastante atribulado:

> Os professores descontentes procuraram os candidatos a Vereadores e Prefeito solicitando que estes se posicionassem na campanha a favor da denuncia do convênio-Estado – Município. Todos os candidatos prometeram acabar com a municipalização. Além disto, uma professora apresentou desvio de personalidade, segundo a Diretora da Escola. Agredia alunos, utilizava a coação no tratamento com as crianças. Houve denúncia de uma mãe de aluno. O Departamento de Educação e Cultura solicitou que ela entrasse em licença saúde. Esta professora voltou para o cargo na Secretaria de Estado da Educação. O Prefeito eleito, na campanha prometeu traze-la de volta e em 2001 esta professora voltou ao convênio da municipalização; em 2002 ela começou a dar os mesmos problemas, voltando para a escola estadual.

As promessas de denúncia do convênio do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Municipio para o atendimento do ensino fundamental não se concretizaram.

A Diretora do DMEC de São Sebastião da Grama do período de 1997 a 2000 afirmou que na sua gestão houve melhoria do processo ensino-aprendizagem, “pois as crianças passaram a ter maior participação nas atividades escolares, houve maior controle e acompanhamento do trabalho do professor”.

Em agosto de 2000 foram incorporadas à rede municipal de ensino mais oito salas de aulas; uma das escolas urbanas passou por uma reforma completa, onde foi construída uma sala para abrigar a biblioteca. As escolas rurais também passaram por reformas (limpeza da caixa d´água, troca de equipamentos elétricos,proteções de ferro nos vitrais e pintura).

O Município de São Sebastião da Grama não criou até o final de 2003, por meio de lei, o Sistema Municipal de Ensino, não definindo, portanto, normas que garantissem a gestão democrática do ensino público conforme preconizados no Inciso VIII, do Artigo 3.º e Artigo 14 da LDB.

A Figura 6 representa a Estrutura Administrativa do Departamento de Educação e Cultura de São Sebastião da Grama.

Figura 6 – Estrutura Administrativa do Departamento de Educação e Cultura de São Sebastião da Grama

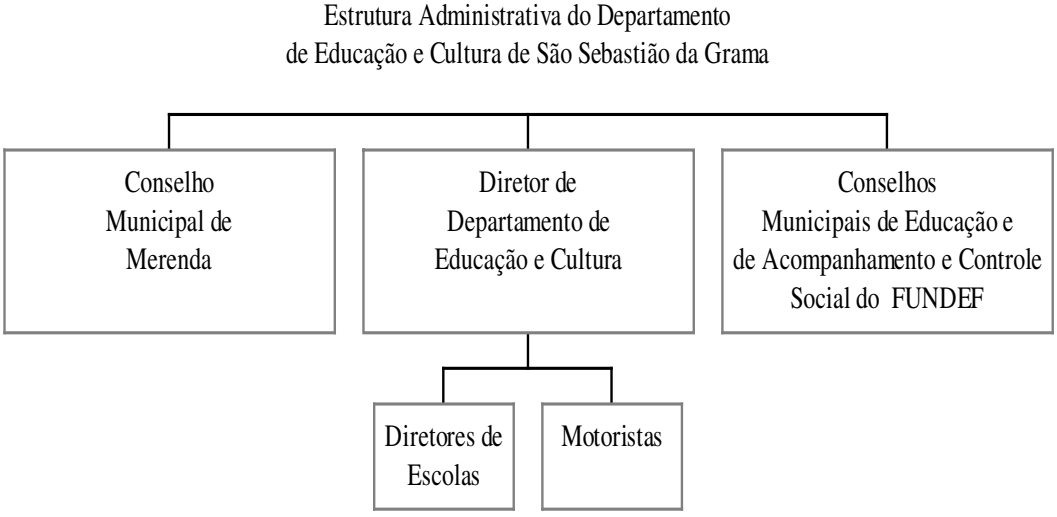

Fonte: Lei Complementar Municipal 1 /1997

Nas escolas, a estrutura administrativa, era composta por: Diretor das escolas urbanas e rurais, Coordenador Pedagógico das escolas urbanas e rurais, Professores de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, Secretário de Escola, Escrevente, Auxiliar de Escritório, Encarregado de Serviço Escolar, Assistente de Serviço Escolar, Assistente de Biblioteca e Inspetor de Alunos. Vinculadas às escolas urbanas ficaram as 9 (nove) escolas rurais com seus professores.(LCM 10/97, 18/97,19/97,21/98,24/98, 29/99).

A Rede Municipal de Ensino atendia os seguintes níveis /modalidades de ensino: Creche, Pré-escola, Educação de Jovens e Adultos (avaliação no processo) Educação Especial e Ensino Fundamental de 1.ª a 4.ª séries, com uma escola urbana atendendo apenas o Ensino Fundamental de 1.ª a 4.ª séries, Educação Especial e Suplência I (EJA) e outra atendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental. Uma escola do meio urbano era a vinculadora das nove escolas do meio rural.

A legislação supracitada criou a estrutura de sustentação da municipalização do Ensino Fundamental em São Sebastião da Grama, cujo Termo de Convênio nº.111/98 foi assinado em 02 de julho de 1998, e teve como objeto a ação compartilhada entre a SECRETARIA e o MUNICÍPIO, visando a assegurar a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Municipio para o atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento de pessoal docente, técnico e administrativo, que implicou no repasse de recursos do FUNDEF , correspondente ao número de matrículas assumidas pelo Município.O Município tinha em 1997, 41 alunos, assumindo mais 1.094 alunos de 1.ª a 4.ª séries. Os objetivos do convênio foram:

> I – estabelecer um processo de parceria técnico-administrativa entre o Estado e o Município, para viabilizar a assunção integral ou parcial,pelo Município, dos serviços referentes à gestão do ensino fundamental: II – instituir um sistema de cooperação com os Municípios, envolvendo a transferência de recursos humanos, materiais e financeiros, para que esses assumam de forma integrada as responsabilidades pelo ensino fundamental; III- fortalecer a autonomia do Poder Local na busca de uma escola pública de qualidade para todos; IV – garantir assistência técnica, pedagógica, administrativa e gerencial aos Municípios, para que estes desenvolvam o ensino fundamental em conformidade com as diretrizes constitucionais; V - colaborar com a capacitação das redes municipais de ensino, visando à manutenção de um padrão de qualidade de ensino para todas as escolas; VI – criar mecanismos de compensação que superem as desigualdades financeiras, administrativas e técnicas dos Municípios na implementação dos programas educacionais e VII – instituir uma sistemática de avaliação dos sistemas de ensino, visando ao seu aprimoramento. (Termo n.º 111/98)

É preciso verificar continuamente se estes objetivos explícitos correspondiam aos objetivos implícitos no Termo em questão. Serviu a municipalização do ensino para o fortalecimento da autonomia do Poder Local? E o Estado tem garantido assistência técnica, pedagógica, administrativa e gerencial aos Municípios? Tem o Estado colaborado com a capacitação das redes municipais de ensino, visando à manutenção de um padrão de qualidade de ensino para todas as escolas? Até 2005 a resposta a estas proposições mostrou-se negativa. E ao

que parece, ainda não foi instituída uma sistemática de avaliação dos sistemas de ensino municipais, visando ao seu aprimoramento.

Em entrevista dada pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura – DMEC de São Sebastião da Grama do período de 1997 a 2000, ela relata que "Este Departamento foi instituído por causa da municipalização. Sua primeira atitude em 1997 foi criar 2 (duas) classes de 1.ª série do Ensino Fundamental com alunos nascidos em 1990, que completariam 7 anos ao longo do ano e que a Secretaria de Educação do Estado não aceitou matriculá-los" Explicou , ainda, que a municipalização do ensino no Município não foi nada tranqüila. Houver muitas brigas na Câmara Municipal".

Os Vereadores consideraram traição do Prefeito Municipal o fato de enviar o Projeto de Lei que originou a Lei 007/97, pois na campanha prometera não municipalizar o ensino e a maioria dos vereadores não tinha consciência que esta lei permitiria a municipalização.

Houve a municipalização de todas as escolas do meio rural e duas escolas do meio urbano, todas de 1..ª a 4.ª séries do Ensino Fundamental "Foi um verdadeiro *rebuliço"* na expressão da Diretora do DMEC de São Sebastião da Grama do período de 1997 a 2000:

> Em 1999 foram extintas 04 (quatro) escolas da zona rural e os alunos dessas escolas foram transferidos para escolas da cidade e passaram a ser transportados . Estes alunos saiam às 4 horas e 30 minutos da madrugada de suas casas para vir para a escolas urbanas, porque as escolas ficavam em pontos extremos do município e dispúnhamos de poucos ônibus para o transporte.

A Diretora continuou: "neste ano (1998) o Estado começou a cortar recursos do transporte escolar".

Perguntamos se houve conflitos entre os professores.

E A resposta: "Houve muita confusão, houve até agressão física com vítimas com fratura no braço. Eu precisei apresentar queixa contra o marido de uma professora por calúnia e difamação".

A Diretora do DMEC de São Sebastião da Grama do período de 1997 a 2000 era Advogada e fora Presidente da Câmara Municipal por dois mandatos. Não era professora nem exerceu cargos ligada à Educação.

O convênio de municipalização do ensino assumiu as 19 (dezenove) professoras efetivas da Secretaria de Estado da Educação. Foram dispensadas 16 (dezesseis) professoras admitidas em caráter temporário pela Secretaria de Estado de Educação e recontratadas pela

Prefeitura Municipal, por um ano e seis meses; os salários das professoras admitidas em caráter temporário correspondiam à metade do salário das professoras do estado de São Paulo, o que gerou revolta.

A Diretora do DMEC de São Sebastião da Grama relatou que nos conflitos "não houve a presença de nenhum sindicato. Os problemas foram provocados individualmente por algumas professoras que eram lideres, não foi institucional" Ela diz que "fez grandes cobranças ao magistério e que não eram cobranças políticas, mas de postura, de profissionalismo e no sentido de se buscar o aperfeiçoamento profissional". Sem bons salários e perspectivas futuras as cobranças não provocaram a busca do aperfeiçoamento.

Em relação a comunidade, a Diretora do DMEC de São Sebastião da Grama não teve problemas:

> A comunidade ajudou muito. As escolas da zona rural foram abertas à comunidade nos finais de semana para a realização de missas, aproveitei as missas para trabalhar com a comunidade. Criei o Projeto Crescendo com a comunidade para a população do meio rural. Neste projeto o DME levava os alunos para conhecer o Zoológico da Capital, o Memorial da América Latina, o Butantã.

A Prefeitura Municipal, em 1998, com recursos próprios adquiriu 06 (seis) ônibus usados e com recursos do Ministério da Educação adquiriu um ônibus, novo, com capacidade para 48 passageiros e um veículo *Van* , todos os veículos para transporte de alunos.

Em 1998 a Prefeitura Municipal criou mais um cargo/função de Diretor de Escolas Municipais, passando então para 02 (dois) cargos desta categoria; criou também um cargo de Coordenador de Escolas Municipais urbanas e rurais (LCM 29, de 08/10/1998).

Em 1999, pela LCM n.º 032/99 foram criados mais 12 (doze) cargos de Professor de Ensino Fundamental, mais 01 (um) cargo/função de Coordenador de Escolas Municipais urbanas e rurais e 01 (um) cargo de Professor de Educação Especial.

No Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (LCM 08, de 15 de março de 1993 e 10, de 14 de maio de 1993), não existiam as atribuições e competências específicas do Diretor de Escola e Coordenador de Escolas Municipais. Estas atribuições e competências foram encontradas no Plano de Gestão e no Regimento Escolar.

Segundo o Regimento Escolar (Artigo 79) as atribuições do Diretor são:

> I – assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior; II- Organizar as atividades de planejamento;III promover a integração escola-família-comunidade; IV- criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; V- garantir a disciplina de funcionamento da escola; VI – coordenar a programação e execução das

> atividades de recuperação dos alunos; VII – supervisionar a elaboração da programação do processo de adaptação de alunos recebidos por transferência; VIII - avaliar os resultados do ensino; IX- decidir sobre – transferência e matrícula,agrupamento de alunos,organização de horários de aulas e do calendário escolar e sobre a utilização dos recursos didáticos; X- zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais; XI- participar da elaboração do relatório anual; XII- receber, informar e encaminhar papéis, XIII – assinar certificados expedidos pela escola; XIV – convocar reuniões do corpo docente e presidi-las. XV – discutir com os professores os respectivos planos de trabalho pedagógico e aprová-los

O Regimento Escolar (Artigo 86) estabeleceu como atribuições da Coordenação Pedagógica as seguintes:

> Colaborar com os docentes na elaboração dos programas das diversas disciplinas, de maneira a assegurar a realização dos objetivos educacionais visados; assegurar a integração horizontal do currículo; estudar os processos de verificação de rendimento escolar, sugerindo meios de aumentar sua eficiência; deliberar, com os docentes, sobre a metodologia a ser empregada no estudo de diversas disciplinas; coordenar atividades que visem ao aprimoramento de técnicas, procedimentos e materiais de ensino; promover programas especiais, visando à integração escola - família –comunidade; estabelecer, com os professores,os programas a serem desenvolvidos no período de recuperação de alunos com aproveitamento insuficiente.

As jornadas de trabalho dos Diretores de Escolas e Coordenadores de Escolas Municipais urbanas e rurais eram de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais. As jornada de trabalho dos docentes de 1997 até março de 1998 era de 04 (quatro)horas, passando a 5 (cinco) horas a partir de 13 de março de 1998 (LCM 022/98). Em 2001 a LCM 003/2001 disciplinou a jornada de trabalho docente com modificações no padrão de vencimentos dos cargos/funções: O cargo de Professor de Ensino Fundamental passando a ser de 30 horas semanais, e jornada mensal de 150 horas, sendo 25 horas semanais em sala de aula (25 horas vezes 5 semanas = 125 horas) mais 25 horas de atividades pedagógicas e complementares mensais. O padrão de vencimento passou a ser R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mais as 25 horas de atividades pedagógicas e complementares A jornada do Professor de Pré-Escola passou a ser de 25 horas semanais, correspondendo a 125 horas mensais (20 horas semanais em sala de aula vezes 5 semanas = 100 horas) mais 25 horas de atividades pedagógicas e complementares mensais.

O DMEC de São Sebastião da Grama implantou a partir de 1998, em parceria com a Secretaria da Cultura do estado de São Paulo os projetos “Gosto de Ler” e Caminhos das Artes” que funcionaram apenas neste ano. Eles não apareceram nos planos de gestão do anos posteriores.

Em 2001 a Cultura se desmembra do Departamento de Educação indo fazer parte do Departamento Municipal de Turismo e Cultura - DEMTUR (Lei 16 de 10 de agosto de 2001).

As escolas desenvolveram de 1997 a 2003 os seguintes projetos: Projeto Feira do Livro, com a realização de exposição de redações, poesias, contos, histórias em quadrinhos, músicas e adivinhações; Projeto Festa Junina, com ensaio de quadrilha, ornamentação da escola e preparo de alimentos típicos da zona rural; Projeto Feira de Matemática, com campeonato interclasses de jogos matemáticos, adivinhações com números, concursos de estimativa, exposição de trabalhos,pesquisa dos números no mundo e supermercados com embalagens de produtos; Projeto Semana da Criança, com gincanas, jogos, show de calouros, pintura ao ar livre, passeios, campeonatos de pipas; Projeto Ética na Escola (este a partir de 2001), com mensagens positivas no início das aulas, textos, músicas e atividades relacionadas a temas propostos, teatro, palestras, debates, exposição de painéis, entrevistas; Projeto Meio Ambiente, com campanhas, cartazes, entrevistas, relatórios, excursões ecológicas, seleção do lixo da escola (latões coloridos), atividades relacionadas ao tema e Projeto Oficina Pedagógica, com orientação psicológica aos professores, aproveitando as experiências desenvolvidas em oficina para as atividades curriculares em classe, trabalhos com pintura, argila, música (canto e violão), teatro, culinária, primeiros socorros, fabricação de brinquedos com sucata. Todos os projetos tinham caráter interdisciplinar.

O trabalho pedagógico nas 4.ª séries passou a ser diferenciado porque cada professor assumiu dois componentes curriculares e lecionavam estes componentes para todas as séries, como o funcionamento de 5.ª a 8.ª séries. Este procedimento pode ser vantajoso do ponto de vista do aprofundamento do conteúdo e da garantia do horário para cada disciplina, mas prejudica a interdisciplinaridade que o professor polivalente deve desenvolver.

A Educação Física passou a ser ministrada em 1999 por professor de educação física com licenciatura de graduação plena na disciplina.

Analisando as Leis que dispõem sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual de 1999 (Lei 036/98), de 2000 (Lei 53/1999), a de 2001 (Lei 72/2000) e a de 2002 (Lei 14/2001) e o Plano Plurianual de 2001 a 2005, observamos que as propostas para a educação não se concretizaram, embora houvesse repetição das mesmas metas e prioridades em todas as leis citadas. Verificando "in loco" constatamos que as exceções ficaram por conta da

aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de material pedagógico, construção de uma escola e compra de microcomputadores.

Veremos a seguir a implementação dos seguintes itens: autonomia das escolas, atendimento à demanda escolar, melhoria do processo ensino-aprendizagem e valorização dos profissionais da educação.

A)Autonomia das Escolas

Perguntado à Diretora do DMEC de São Sebastião da Grama da gestão 1997 a 2000 se as escolas na sua gestão tiveram autonomia, ela afirmou: "Sim, houve autonomia, houve valorização e incentivo por parte do Departamento Municipal de Educação desde que a elaboração da proposta pedagógica das escolas fosse coerente e voltada a uma gestão democrática, em relação aos professores, pais, alunos e funcionários administrativos"

A autonomia da escola estava então articulada à coerência da proposta pedagógica e vinculada à gestão democrática, segundo a Diretora. Pela primeira vez integrantes da rede municipal de São Sebastião da Grama pronunciou-se sobre gestão democrática.

A Diretora do DMEC de São Sebastião da Grama da gestão de 2001 a 2004 assim se expressou sobre a autonomia nas escolas;

> Claro que elas tinham liberdade. A gente direcionava, mas lá na prática elas (as professoras e diretoras) desempenhavam aquilo que funcionava melhor, por exemplo, a professora de Educação Física solicitou dar aulas dentro da sala, então ela montou um projeto, a gente conversou e verificamos os propósitos e então ela executou o projeto e deu muito certo. As escolas tinham a autonomia para fazer funcionar.

Parece que era uma autonomia vigiada, acanhada. Não mostrou bem a cara.

B)Atendimento à Demanda Escolar

O atendimento à demanda escolar ocorreu nos termos do Artigo 166 da Lei Orgânica do Município (LOM de São Sebastião da Grama)que dispõe:

> O dever do Município em relação a educação será atendido mediante, especialmente, a garantida de: I - ensino fundamental obrigatório e gratuito inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência,preferencialmente na rede regular de ensino; III – atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade; IV - (...), V- oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando: VI - atendimento ao

> educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O § 1.º deste artigo estabeleceu que, para fins do disposto no inciso III, "o Poder Público poderá firmar convênio com escolas especializadas e regulares, através de lei e o § 3.º que "compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola".

Interessante observar que a Lei Orgânica autorizou o Poder Executivo a firmar convênios com escolas especializadas e regulares para o atendimento em creches e pré-escolas. Acreditamos que estes convênios caberiam muito mais ao atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências (Inciso II, do Artigo 166).

O Artigo 170 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Grama também deu suporte ao atendimento à demanda: "O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar".

O atendimento à demanda escolar ao longo dos 7 anos aqui estudados muito bem muito bem equacionado, tendo em vista a municipalização todas as escolas do meio rural e urbano de 1.ª a 4.ª séries. Os alunos que completavam 7 (sete) anos e oriundos da Pré-Escola Municipal eram encaminhados automaticamente para as 1.ª s séries das escolas municipais de Ensino Fundamental. Aqueles que concluíam a 4.ª série eram encaminhados para a única escola estadual que atendia a alunos de 5.ª a 8.ª séries e ensino médio. Atendendo à demanda existia ainda uma escola particular de 1.ª a 8ª séries.

A partir de 1999 a rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Grama da Grama passou a contar com 4 (quatro) núcleos rurais e 03 (três) escolas rurais isoladas, dispensando –se 6 (seis) professores admitidos em caráter temporário.

Em 2001 com a assunção de nova Diretora no DMEC de São Sebastião da Grama foram reabertas 03 (três) escolas rurais isoladas passando a rede municipal de ensino a ter 03 (três) núcleos rurais de Ensino Fundamental e 06 (seis) escolas rurais isoladas. Em 2002 foi criada mais uma classe para deficientes mentais.

C)Melhoria do processo ensino – aprendizagem

Segundo a diretora do DMEC de São Sebastião da Grama (1997 a 2000) a busca da melhoria do processo ensino-aprendizagem foi feita mediante o comprometimento dos profissionais de educação com a aprendizagem dos alunos, sua recuperação e a articulação com as famílias e a comunidade.

Na gestão 2001 a 2003 a Coordenação Pedagógica de 1.ª a 4.ª série estabeleceu como um dos objetivos o acompanhamento e a avaliação dos projetos de reforço e recuperação da aprendizagem. Concomitantemente, organizou e divulgou o material didático-pedagógico disponível nas Unidades Escolares, facilitando o acesso dos docentes a esses materiais e estimulando a produção de outros materiais. Como projetos relacionados à melhoria do processo ensino-aprendizagem, segundo a Coordenação Pedagógica,estão o Projeto de Merenda Escolar, Projeto Jovem Empreendedor, Projeto Inclusão da Informática no Ensino e Projeto de atendimento apropriado aos alunos portadores de necessidades especiais.

Para a Diretora do DMEC de São Sebastião da Grama (2001 a 2003) o projeto mais importante para melhoria do processo ensino-aprendizagem foi o de Ética.

> Havia uma controvérsia sobre isto, mas foi muito bom. Quando eu entrei os alunos não respeitavam os professores e eles não respeitavam os alunos. Nós começamos com coisas bem simples. Ensinávamos a dizer muito obrigado, por favor, com licença. As escolas têm estes projetos registrados. As crianças gostaram tanto que quando os alunos designados para levar as frases não o faziam eles solicitavam à professora que apresentasse a frase dela.. Havia um debate e isto ajudou a melhorar a aprendizagem e o ensino. Foi uma coisa bem simples.

A Diretora continuou seu discurso em favor do Projeto de Ética: "Acho que falta respeito dos dois lados. Eu me lembro , quando entrei, disse: vamos dar um basta nisto" E ela continuou: "Não adianta querer ensinar se não há respeito. Tem até uma propaganda, uma música na televisão sobre isto. Dentro da sala de aula para falar, levante a mão, tem hora para rir, para estudar. Os professores antigos conseguem ,mas os novos está complicado".

D)Valorização dos Profissionais da Educação

Em 2001 a Lei Complementar Municipal 001, de 19 de janeiro de 2001 entre outras providências, alterou os vencimentos de dois cargos/funções de Diretor de Escolas Municipais,

mantendo a mesma jornada de trabalho, de R$ 1.000,00 para R$ 800,00. Seguindo em direção contrária ao que preconiza a Lei Federal 9.424/96.

O ingresso na Carreira do Magistério foi e ainda é realizado por concurso público de provas e títulos. A possibilidade de preenchimento de funções de magistério em caráter temporário por 12 meses, existiu e subsiste em caráter excepcional. As primeiras contratações após a municipalização ocorreram pelo período de 18 meses (informação da seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal).

Os cargos de carreira, de acordo com o Artigo 3.º do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (EFPMSSG) eram sempre de provimento efetivo" e os "cargos isolados podem ser de provimento efetivo ou em comissão, conforme dispuser a norma criadora.". Os cargos em comissão, de livre nomeação e dispensa, "podem ser ocupados preferencialmente, por **servidor de carreira, sempre que o aconselhar o interesse da Administração" (grifo nosso).**

Os cargos públicos eram providos por nomeação, reintegração, reversão, aproveitamento, transferência e acesso. (Artigo 7.º do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Os concursos públicos regeram-se por edital, que continha basicamente o seguinte:

> I – Indicação do tipo de concurso (de provas ou de provas e títulos, II Indicação das condições necessárias ao preenchimento do cargo, III – Indicação do tipo e do conteúdo das provas e das categorias dos títulos, IV – Indicação da forma de julgamento das provas e dos títulos, V - Indicação dos critérios de habilitação e classificação, VI - Indicação do prazo de validade do certame. (Artigo 13 do EFPMSSG)

Os concursos, uma vez abertos deviam estar homologados no prazo de 3 (três) meses contados da data da realização da última prova.. As provas e a titulação eram julgadas por uma comissão de três membros, profissionalmente habilitados e designados pela autoridade competente. Este aspecto dos concursos em São Sebastião da Grama não era muito claro: quem podia participar da comissão? Quem era profissionalmente habilitado? Um profissional da área do concurso ou um profissional habilitado em concursos?

Foi realizado um concurso público de provas e títulos em 1999 com as especificações conforme quadro abaixo.

Quadro n. 18 – Cargos, quantidade, referências, vencimentos (vigente em setembro de 1999) jornada diária de trabalho e requisitos

Cargos	QTD	REF	Vencimentos	Jornada	Requisitos
Coordenador de Escolas	01	20-E	R$ 800,00	8 horas	Curso Superior Pedagogia
Professor de Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª séries)	12	19-E	R$ 525,00	5 horas	2.º grau completo em Magistério
Professor de Educação Especial	01	17-E	R$ 700,00	5 horas	Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial

Fonte: Edital do Concurso de 26 de outubro de 1999

Os títulos contados foram: Doutorado, 5 (cinco) pontos; Mestrado, 4 (quatro) pontos; Especialização, 3(três) pontos; Graduação, 2 (dois) pontos; participação em congressos, simpósios e seminários, 1 (um) ponto, com limite máximo de 5 (cinco) pontos; livros publicados 3 (três) pontos até o máximo de 9 (nove) pontos; artigos publicados em periódicos técnicos ou científicos ou de entidade profissional, 2 (dois) pontos, com limite máximo de 6 (seis) pontos; conferências ou trabalhos apresentados em congressos, simpósios ou seminários científicos 2 (dois) pontos, com limite máximo de 6 (seis) pontos e tempo de serviço na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, 0,02 a cada período de 30 dias, com limite máximo de 5 pontos.

Na contagem de pontos dos títulos pudemos observar algumas incongruências tais como: a participação em 5 congressos com a mesma pontuação que o Doutorado; ou duas graduações com o mesmo valor que o Mestrado, ou então a publicação de 3 (três) artigos valendo mais que o Doutorado, entre outras.

Neste concurso foram aprovados apenas 08 (oito) professores de Ensino Fundamental, 01 (um) coordenador. Não houve inscritos para Professor de Educação. Foram admitidos 7 (sete) professores aprovados para o Ensino Fundamental, e o único coordenador aprovado. Criado, na época, um cargo de Coordenador de Escolas municipais em comissão para atender as outras escolas.

Na Gestão 2001-2004 foi realizado um novo concurso cujas especificações estão no quadro abaixo:

Quadro n.º 19 - Concurso Público n.01/2001, cargos, vagas, escolaridade/exigências, carga horária semanal e vencimentos mensais em reais.

Cargo	Vagas	Escolaridade/Exigências	Carga horária semanal	Vencimentos em reais
Agente Escolar	01	Ensino Fundamental completo	40	365,00
Professor de Educação Básica	15	Ensino Médio com Habilitação para o Magistério	30	525,00
Professor de Educação Especial	01	Curso Superior completo de Pedagogia com habilitação em Educação Especial	30	700,00
Professor de Educação Física	01	Curso Superior completo em Educação Física	40	600,00

Fonte: Edital do Concurso 01/2001 de 9 de novembro de 2001

Os títulos para este concurso foram:

a) Para Professor de Educação Básica - curso superior de licenciatura plena em educação, 5 (cinco) pontos; curso de especialização em educação com duração de 360 horas , 10 (dez) pontos e curso de Mestrado em Educação, 15 (quinze) pontos. Questionável a não inclusão do Doutorado.

b) Para Professor de Educação Especial e Professor de Educação Física: curso de especialização com 360 horas em área de formação, 10 (dez) pontos; Mestrado concluído, 15 (quinze) pontos; Doutorado concluído, 20 (vinte) pontos.

Aprovados 12 (doze) Agentes Escolares, 58 (cinqüenta e oito) Professores de Educação Básica, 04 (quatro) Professores de Educação Especial e 05 (cinco) Professores de Educação Física (conforme informação da Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama). Admitidos os mais bem classificados no limite das vagas, resultando em 37 (trinta e sete) Professores de Educação Básica, 2 (dois) Professores de Educação Especial e 01 (um) Professor de Educação Física e 10 Agentes Escolares, com inicio de exercício em 2002.

A partir de 2002 a contratação de professores em caráter temporário foi precedida de processo seletivo, com argüição de currículo e entrevista com a participação do Prefeito

Municipal, a Diretora do DMEC de São Sebastião da Grama, a Diretora da Escola indicada pelo candidato e o Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal.

Em relação ao aperfeiçoamento profissional continuado, os docentes e especialistas da educação participaram de todas as capacitações oferecidas pela Delegacia de Ensino de São João da Boa Vista (1997 a junho de 1999) e da Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista a partir junho de 1999 a 2003. Houve a participação de 35 professores nos simpósios promovidos pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e nas Jornadas de Educação de Divinolândia. Cem por cento dos professores participaram do PROFA, Curso de Formação de Professores Alfabetizadores, e dos Parâmetros Curriculares em Ação – PCN em Ação, que,segundo Diretora do DMEC de São Sebastião da Grama, eram desenvolvidos aos sábados. A Diretora, sobre estes dois cursos relatou: "Senti que no final os professores perderam a motivação, mas receberam os certificados", emitidos pela Prefeitura Municipal. Segundo a Diretora do DMEC de São Sebastião da Grama "fizeram a diferença, tendo em vista, a assunção da teoria construtivista."

Quanto ao piso salarial profissional, o Magistério Público Municipal de São Sebastião da Grama teve no período de 1997 a 2003 dois reajustes: a reestruturação de cargos e vencimentos (LCM 012, de 14 de abril de 1997) e um reajuste de vencimentos em 01 de janeiro de 2003 (LCM de 13 de janeiro de 2003).

A evolução dos vencimentos no período foi a constante no Quadro n. º 20

Quadro n.º 20 - Piso salarial do Departamento Municipal de Educação e Cultura (D.M.E.C.) no período de11/04/1997 a 31/12/2003.

Denominação do Cargo	Jornada de Trabalho	Vencimentos em reais em 1997	Vencimentos em reais em 2003
Secretário de Escola	08	350,00	385,00
Professor de Ensino Fundamental	05	560,00	616,00
Professor de Pré-Escola	04	455,00	500,50
Assistente de Biblioteca	08	365,00	401,50
Motorista de Veículos Leves	08	365,00	401,50
Motorista de Ônibus	08	380,00	418,00
Motorista de Veículos Pesados	08	380,00	418,00
Oficial de Escritório	08	425,00	467,50
Auxiliar de Escritório	08	365,00	401,50
Assistente de Serviço Escolar	08	330,00	363,00
Escrevente	08	308,00	338,80
Inspetor de Alunos	08	305,00	335,50
Ajudante de Serviço Escolar	08	305,00	335,50
Auxiliar de Limpeza	08	280,00	308,00
Coordenador de Escolas Municipais Urbanas e Rurais	08	800,00	880,00
Professor de Educação Física	08	600,00	820,60
Gari	08	300,00	330,00

Fonte: LCM 012 de 11 de abril de 1997 e LCM 007 de 13 de janeiro de 2003.

No período de 7 (sete) anos a maioria dos servidores do DMEC de São Sebastião da Grama obteve 10% de reajuste. Os professores de Ensino Fundamental, em função do aumento da carga horária (LCM 003/2001) tiveram reajuste maiores, passando a receber R$ 560,00, mais R$ 93,33 em 2001, o que ocorreu também com os professores de Pré-Escola que passaram a recebe R$ 455,00, mais R$91,00 da horas de atividades pedagógicas e complementares. Após o reajuste de 2003, computando-se as horas de trabalho pedagógico,os professores do Ensino Fundamental recebiam R$ 616,00 pela jornada, mais R$ 102,66 pelas horas de trabalho pedagógico e complementares; os professores de Pré-Escola R$ 500,50, pela jornada de trabalho,

mais R$ 100,10 pelas horas de trabalho pedagógico. Os Professores de Educação Física tiveram um reajuste maior, ou seja, 36,66 %.

Neste município, considerando-se todos os ganhos (reajuste + aumento de carga horária + horas de atividade pedagógica complementar), ainda assim os Professores de Ensino os Professores de Ensino Fundamental acumularam uma perda de 40,86%, levando-se em conta a inflação acumulada medida pelo INPC (IBGE) que no período de 1997 a 2003 foi de 69,19%. Os Professores de Pré-Escola, utilizando os mesmos parâmetros acima citados, acumulam uma perda salarial de 37,19 % (69,19% - 32%) e os Professores de Educação Física tiveram uma perda de 32,53%.

Os motorista (veículos leves, pesados e de ônibus) na estrutura funcional do Departamento Municipal de Educação e Cultura, segundo informações da Seção de Recursos Humanos, totalizaram 11 profissionais, responsáveis pela execução do transporte escolar do município.

O Inciso II do Artigo 173 da LOM, de 05 de abril de 1990, garantiu " 2% (dois por cento), no mínimo, para auxílio do transporte de professores da rede oficial de ensino que ministrem aulas na zona rural do município".

Em 1999 o Prefeito Municipal concedeu abono salarial de R$ 25,25 (vinte cinco reais e vinte cinco centavos) por dia de efetivo exercício em sala de aula para professores e o mesmo valor para coordenadores e diretores por dia de efetivo exercício, referente ao primeiro semestre de 1999. (Lei 057, de 27 de agosto de 1999) e R$ 24,00 nas mesmas condições para professores, coordenadores e diretores, para os dias trabalhados no segundo semestre do mesmo ano (Lei 061, de 17 de dezembro de 1999). Em 2000 a Lei 079, de 24 de novembro de 2000 estabeleceu normas para concessão de abono especial aos professores, coordenadores e diretores do ensino fundamental em efetivo exercício, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no exercício de 2000. O artigo 1.º desta lei determinou:

> Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial, em caráter excepcional, em valor total variando entre R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aos professores, coordenadores e diretores do ensino fundamental, atuante nas escolas municipais, não incorporando aos vencimentos e salários para nenhum efeito.

Os valores acima citados foram rateados entre todos os integrantes do magistério municipal.

Em 26 de dezembro de 2002, a Lei 047/2002 instituiu a gratificação de produtividade e desempenho para a valorização dos integrantes do Quadro do Magistério e Suporte Pedagógico do Ensino Fundamental e do Ensino Pré-Escolar do DMEC de São Sebastião da Grama. A gratificação dos integrantes da Pré-Escola foram pagos com recursos próprios. Esta gratificação era acionada sempre que no mês a remuneração paga aos profissionais do ensino não atingia o limite de 60% (sessenta por cento) dos repasses recebidos do FUNDEF. O professor e os demais servidores do DMEC de São Sebastião da Grama recebiam um ponto a cada dia de serviço, completo e efetivamente trabalhado, do primeiro dia letivo até 30 (trinta) de novembro de cada ano. As ausências por licença saúde da própria pessoa, faltas justificadas, ou injustificadas, falta médica, licença para tratar de pessoa da família, suspensões por motivos disciplinares não eram computadas. As demais ausências consideradas de efetivo exercício eram todas computadas. Esta gratificação era igual ao valor apurado dividido pela soma total dos pontos de todos os profissionais, multiplicado pela pontuação final de cada profissional. Os profissionais admitidos em caráter temporário também faziam jus à gratificação, usados os mesmos critérios, desde que tivessem trabalhado, no mínimo, um mês.

Pelo exposto pudemos inferir que o Município de São Sebastião da Grama efetuou um razoável esforço para valorizar os profissionais da educação no período de 2000 a 2003, no aspecto salarial. No período de 1997 a 1999 a preocupação maior foi com a construção de prédios, compras de equipamentos, aparelhamento das escolas., enfim, com a estrutura física da rede municipal de ensino.

Quanto progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação do desempenho até o final do ano de 2003`, o município não esteve de acordo com a LDB (Lei 9394/96), pois não havia aprovado o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. O referencial da valorização dos profissionais da educação estava estabelecido pelo artigo 63 do Estatuto do Funcionário Público Municipal, que disciplinou o Plano de Carreira, que se compõe, basicamente de: " I- Quadro de cargos, carreiras, classes e funções, II - Tabela de referencias e graus de evolução funcional, III - promoção por merecimento, IV - promoção por antiguidade, V – promoção por escolaridade e VI – Índice de fator salarial".

Inquirida à Diretora do DMEC de São Sebastião da Grama sobre o funcionamento da progressão funcional, relatou: "Esta parte eu não tinha contato. Era executado pelo Contador e

Departamento de Recursos Humanos, ao que parece seguem o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais".

A qualificação dos profissionais da educação nos dois períodos (1997/2000 e 2001/2003) estava configurada conforme tabela abaixo:

Tabela n.º 9 Qualificação dos professores de São Sebastião da Grama nos período de 1997-2000 e 2001- 2003.

	1997/2000						2001/2003					
	Curso Normal ou HEM	%	Licenciatura de Graduação Plena	%	Especialização	%	Curso Normal ou HEM	%	Licenciatura de Graduação Plena	%	Especialização	%
Educação Infantil	08	84,62	02	15,38	00	0,00	04	33,33	8	66,67	00	0,00
Ensino Fundamental	15	37,50	25	62,50	00	0,00	14	28,57	35	71,43	02	5,71

Fontes: Planos de Gestão das escolas municipais e cópias dos cadernos do Censo Escolar 2003 arquivados nas escolas

A evolução da qualificação dos professores da Pré-escola ocorreu com a o aumento da porcentagem de professores com graduação de licenciatura plena: de 15,38% no primeiro período (1997/2000) para 66,67%, ou seja uma diferença de 51,29% em favor do segmento com licenciatura de graduação plena. No Ensino Fundamental a evolução foi de 62,50% com licenciatura de graduação plena para 71,43%, a saber, um índice de ganho de 8,93%. A especialização, cujos números foram nulos no primeiro período, cresceu 5,71% em relação aos professores que tinham licenciatura de graduação plena no segundo período.

O período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho foi regulamentado pela LCM 003, de 16 de outubro de 2001 que determinava que os professores de ensino fundamental e de pré-escola deviam cumprir 25 (vinte e cinco) horas de atividades pedagógicas e complementares mensais. Estas horas eram e ainda são "cumpridas de acordo com determinação da autoridade responsável e segundo as necessidades da escola e dos alunos". A lei não explicitou a possibilidade ou não do cumprimento das horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha do professor. Imprescindível destacar a importância deste trabalho realizado em função das necessidades dos alunos e da escola

5- Implementação dos Conselhos Municipais de Educação e Acompanhamento e Controle Social do Fundef de São Sebastião da Grama

A) Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Grama (CME)

O Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Grama (CME de São Sebastião da Grama) foi instituído pela Lei 018, de 13 de junho de 1997. Conforme Artigo 1.º "é órgão normativo, consultivo e deliberativo do sistema municipal de ensino e vinculado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura"

As atribuições do CME de São Sebastião da Grama estavam e estão distribuidas em consultivas, normativas e deliberativas. As atribuições normativas e deliberativas objetivavam:

> I – fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais; VII – aprovar convênios de ação interadiministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado; VII – propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental: X – propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar , transporte escolar e outros); XIII – elaborar e alterar o seu regimento.

As atribuições de caráter consultivo eram:

> II – colaborar com o Poder Público Executivo Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação; III – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação; IV – exercer atribuições próprias do pode público local, conferidas por lei, em matéria educacional; V_ exercer, por delegação, competências próprias do poder público estadual em matéria educacional; VI – assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município; XI – pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município e XII – opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público.

O CME era composto de 23 (vinte e três) membros titulares e 21 (vinte e um) suplentes, na seguinte conformidade:

> I - 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura; II – 2 (dois) representantes das Escolas EEPSG "Dona Geny Gomes" e EEPG "Prof. Sylvio da Costa Neves" nas pessoas de seus respectivos Diretores ou Vice-Diretores, sendo um de cada Escola; III – 2 (dois) representantes do Corpo Docente de cada uma das Escolas acima nominadas, sendo um de cada escola; IV – 1 (um) representante dos Professores que lecionam na Zona Rural; V – 1 (um) representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino; VI – 1 (um) representante de Escola Particular; VII - 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, sendo um da cada escola nominada no inciso II; VIII - 1 (um) representante de Pai de Aluno da Zona Rural; IX - 1 (um) representante de Pai de Aluno da Rede Municipal de Ensino; X - 1 (um) representante do Corpo Discente maior de 18 (dezoito) anos; XI – 2 (dois) representantes dos funcionários administrativos de cada uma das escolas nominadas no inciso II; XII - 1 (um) representante da Câmara Municipal excluídos os vereadores; XIII - 1 (um)

> representante do Conselho Municipal da Merenda Escolar; XIV - 1 (um) representante do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer; XV - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou do Conselho Tutelar; XVI - 1 (um) representante da APAE local; XVII - 1 (um) representante da Casa da Criança e XVIII - 1 (um) representante do Sindicato Rural local.

Os representantes do Departamento de Educação e Cultura, respectivamente o Diretor e o Coordenador Municipal eram considerados membros natos, exercendo nesta ordem, os cargos de Presidente e Vice- Presidente. Estes dois representantes não tinham seus respectivos suplentes.

À exceção do Presidente e do Vice – Presidente, os demais membros, titulares e suplentes eram nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante a indicação, em lista quíntupla, sempre que possível, pelos órgãos representativos da classe, havendo substituição quando da perda da condição de representante da sua classe.

O mandato, com duração de 2 (dois) anos, previa recondução por igual período por decisão dos próprios conselheiros.

Segundo o Regimento Interno do CME de São Sebastião da Grama "poderá perder o mandato, o membro que deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas,não justificadas durante o ano, devendo assumir o suplente. O novo membro exercerá o mandato pelo período restante." O Regimento Interno fixou as seguintes competências para o CME de São Sebastião da Grama:

> I _ Autorizar e supervisionar o funcionamento de estabelecimentos municipais de ensino fundamental regular, supletivo e especial, II – em relação aos graus e modalidades referidos no inciso anterior no que couber: a) aprovar regimentos e planos de cursos, bem como as eventuais alterações dos mesmos; b) convalidar estudos de alunos em decorrência de irregularidades em estabelecimentos de ensino, c) regularizar a vida escolar de alunos em decorrência de irregularidades e lacunas curriculares; d) reconhecer a equivalência de estudos realizados no exterior; e) decidir sobre recursos contra resultados de avaliação do rendimento escolar; f) autorizar experiência pedagógica.

Segundo o Artigo 3.º do Regimento Interno "o CME poderá receber delegação de competência, quanto à autorização de funcionamento e a supervisão de escolas particulares que mantenham educação infantil e ensino fundamental, que serão exercidas pelo Poder Público Municipal."

O CME de São Sebastião da Grama era e ainda é constituído dos seguintes órgãos: I – Plenário; II - Diretoria Executiva e III - Comissões.

O Plenário era e ainda é composto por todos os membros.

A Diretoria Executiva era e ainda é composta pelo Presidente, o Vice-Presidente sendo o primeiro, o Diretor do DMEC de São Sebastião da Grama e o segundo o Coordenador de Escolas Municipais, e o Secretário Geral; este último escolhido por 2/3 dos membros do Conselho. Neste aspecto o CME precisa fazer alterações no Regimento Interno, tendo em vista que atuavam e ainda atuam na rede municipal de ensino 2 (dois) Coordenadores de Escolas Municipais. Todos estes membros tinham o mandato de 02 (dois) anos.

Era competência do Secretário Geral – coordenar as atividades de Secretaria, substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências do Vice- Presidente, elaborar e submeter à Diretoria a pauta das reuniões e preparar relatório anual das atividades do Conselho.

Segundo os membros do Conselho, a principal atribuição era "discutir e votar assuntos postos no Plenário"

Conforme Artigo 21 do Regimento Interno, " o Conselho deve reunir-se ordinariamente, na primeira quinta-feira de cada bimestre, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros".

O quorum na primeira convocação era de maioria simples, ou seja, 12 (doze membros) e em segunda convocação,quinze minutos após, com qualquer número de membros (Artigo 22 do Regimento Interno do CME).

Um dispositivo interessante e que faz parte da cultura cívica e de procedimentos democráticos presente no Regimento Interno é o que determina: "qualquer cidadão ou entidade poderá pedir informações sobre a atuação do Conselho e de seus membros, ficando o Conselho obrigado a fornecê-los. (Artigo 27 do Regimento Interno do CME de São Sebastião da Grama)".

A primeira ata datada de agosto de 1997 foi datilografada e colada na primeira página do livro próprio. Tratava-se da posse dos membros indicados e nomeados pelo Prefeito para a constituição da primeira gestão do CME de São Sebastião da Grama(1997-1999). Constou a presença na reunião de posse 22 (vinte e dois) membros. A partir da 2.ª reunião de 1997 até a última de 2000 as atas foram escrituradas por um secretário apenas, de forma manuscrita, constando horário, local, data, aprovação da ata da reunião anterior, pauta, discussão e deliberação dos assuntos (este último em duas oportunidades apenas). Ao que nos pareceu o Secretário Geral era muito rápido ao escrever, grafando algumas palavras ilegíveis, o que dificultou bastante a leitura. Não constou de nenhuma ata a verificação de quorum. Questionada a respeito, a Presidente do Conselho de 1997 a 2000 relatou que as reuniões eram marcadas

sempre para as primeiras quintas-feiras úteis de cada bimestre; em 1997, para às 12 h 45 min. (doze horas e quarenta e cinco minutos) e iniciava-se sempre às 13 horas em segunda convocação.

No período de 2001 a 2003 o procedimento foi o mesmo, ou seja, início às 17 h 30 (dezessete horas e trinta minutos) quinze minutos após a primeira convocação, para evitar problemas com o quorum mínimo e a validade das deliberações. As atas das reuniões de 2001 a 2003 foram todas digitalizadas.

Apenas na reunião de posse do primeiro mandato não houve a apreciação da ata anterior, leitura de correspondência e comunicações, bem como discussão de pauta. Na reunião de abril de 1998 foi aprovado o Regimento Interno, conforme constou em ata e, em 03 (três) de dezembro do mesmo ano, foi aprovada a promoção por série, para a rede municipal de ensino de São Sebastião da Grama, não adotando a progressão continuada. Com exceção destas duas reuniões com deliberações, as demais reuniões (de 1997 a 2003), foram apenas informativas ou indicativas de soluções para problemas apresentados.

Nos dois períodos estudados (1997 a 2000 e 2001 a 2003) foram realizadas 41 reuniões cujos percentuais relativos às reuniões regimentais previstas foram os constantes da Tabela n. 10

Tabela n.º 10 – Reuniões do CME de São Sebastião da Grama realizadas em São Sebastião da Grama no período de 1997 a 2003.

Ano	Reuniões Regimentais	Reuniões realizadas	% de Reuniões realizadas em relação ao Regimento
1997*	3	4	133,33
1998	6	6	100,00
1999	6	6	100,00
2000	6	6	100,00
2001	6	7	116,66
2002	6	6	100,00
2003	6	6	100,00
Total	39	41	105,13

Fonte: Cópias das Atas do Conselho Municipal de São Sebastião da Grama – 1997 a 2003

*Em 1997, como o CME de São Sebastião da Grama foi instituído em 13 de junho de 1997, havia a possibilidade de realizar apenas 3 reuniões ordinárias. Em 1997 o porcentual ficou acima de 100% porque houve uma reunião extraordinária; foi o que ocorreu também em 2001.

Observamos que este Conselho seguiu à risca a Lei que o instituiu, e seu Regimento Interno, quanto ao número de reuniões. Estas foram realizadas bimestralmente, e sempre em segunda chamada,o que legitimava os quoruns mínimos.

Quanto à presença dos membros às reuniões, com base no número de membros do Conselho, 23 titulares e 21 suplentes, teríamos como freqüência máxima anual 138 presenças (23 membros vezes 6 reuniões). Demonstrado o resultado da freqüência anual do membros na Tabela abaixo.

Tabela n. º 11 – Percentual de Freqüência[46] às reuniões em relação ao total máximo regimental de 1997 a 2003.

Ano	Total Máximo de reuniões de acordo com o Regimento Interno	Total de Freqüência Coletada nas atas	% de freqüência das atas em relação a freqüência máxima regimental
1997	69	46	66,67
1998	138	52	37,68
1999	138	62	44,92
2000	138	73	52,90
2001	138	104	75,36
2002	138	70	50,72
2003	138	90	65,22
Total	897	497	55,41

Fonte : Atas do CME de São Sebastião da Grama de 1997 a 2003.

As freqüências nos sete anos ficaram pouco acima da média, registrando –se o ano de 1998 como o de freqüência mais baixa, 37,68% e 2001 com 75, 36% como o ano de freqüência mais alta. A freqüência de 2001 pôde ser explicada por dois motivos: a expectativa de denúncia do convênio da municipalização do ensino, promessa de campanha do candidato a Prefeito vitorioso nas eleições municipais de 2000, e a reunião extraordinária de posse em que compareceram todos os membros que iriam compor o conselho no biênio 2001/2002.

Os assuntos mais tratados no período de 1997 a 2000 foram: municipalização do ensino,

[46] Nas atas que não constavam as assinaturas foram considerados freqüentes apenas os conselheiros citados nominalmente como participantes da discussão.

aprovação do regimento interno do CME, extinção de escolas rurais, concurso público de provas e títulos para a carreira do magistério, implantação do curso de suplência I , operacionalização de gastos dos recursos do FUNDEF , nucleação de escolas rurais, atribuição de classes, transporte de alunos, diferenças salariais de professores efetivos do Estado e admitidos em caráter temporário pela Prefeitura, criação de cargos de professor de Ensino Fundamental, estágio probatório, irregularidade na prestação de serviços dos funcionários do Quadro de Apoio Escolar "emprestados" para as escolas municipais.

Neste período o Conselho Municipal de Educação foi a caixa de ressonâncias do que estava acontecendo na Rede Municipal refletindo as preocupações dos profissionais da educação, seus medos, dúvidas e representando os passos da construção do sistema municipal de ensino de São Sebastião da Grama, em que pese a não formalização desta criação por meio de ato legal.

No período de 2001 a 2003 os principais assuntos foram: reabertura de escolas rurais extintas, atribuição de classes, processo seletivo para contratação de professores temporários, tabagismo entre alunos , gastos dos recursos do FUNDEF , denúncia do convênio de municipalização do Ensino Fundamental, transporte escolar, plano de carreira, reformas das escolas, cursos de capacitação de professores, concurso público de provas e títulos para o magistério público municipal, curso Parâmetros Curriculares Nacionais em Ação – PCN em ação, construção de escola, compra de computadores, distribuição de resíduos do FUNDEF (sobras dos 60% do Fundo não gastas com a valorização do magistério), bônus para professores de Pré-Escola com recursos municipais, funcionamento de escola nova, Projeto Ética na Escola, cessão de quadra de escola municipal para escola particular, Plano Municipal de Educação, FUNDEB, furtos nas escolas rurais e merenda escolar.

As preocupações do CME neste período estiveram voltadas para a consolidação da Rede Municipal de Ensino, com a aceitação da municipalização como um processo irreversível por parte dos professores e o desenvolvimento de ações pedagógicas e ainda com a construção da rede física (construção, reforma e ampliação de escolas). A composição do corpo docente (com professores efetivos) também representou parte do esforço empreendido nas reuniões do CME.

Quanto aos aspectos que dificultaram a implementação dos Conselhos Municipais de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, A Diretora do DMEC e Presidente deste Conselho afirmou: "Acho que foi a disponibilidade de alguns membros, às vezes

a dona de casa não podia comparecer naquele horário marcado, às vezes o professor estava dando aulas. O CME teve mais dificuldade, era muito grande, tinha 23 (vinte e três) membros era difícil reunir todos".

Quanto aos aspectos facilitadores do funcionamento do CME e CMACS do FUNDEF a Diretora do DMEC argumentou: "O que facilitou foi, que os membros foram muito bem escolhidos. As pessoas colaboravam, tudo que a gente pedia, estavam prontos em atender, então foi um dos aspectos, o envolvimento do pessoal dos conselhos".

Como sugestão para o bom funcionamento do CME e CMACS do FUNDEF a Presidente afirmou:

> É preciso ter líderes, com vontade política. A primeira pergunta que fiz para os professores quando entrei como Diretora do DMEC de São Sebastião da Grama foi:Por que existe escola? Os professores ficaram titubeando para responder. Não tinham as respostas na ponta da língua. Então eu disse: A escola existe porque existem os alunos., pra funcionar bem, é preciso ter bons dirigentes. Precisa ter vontade política.

E continuou: "Existe hierarquia, mas por que existe? Para o bom funcionamento das coisas. É preciso haver obediência, e ela existe para as coisas funcionarem, se todo mundo mandar, ai, não tem jeito"

Concluiu: "Acho que consegui resolver todos os problemas, eu não passava os problemas pra ninguém.

De todo o depoimento da Presidente dos Conselhos pudemos inferir que sua sugestão foi a colocação de líderes como presidentes daqueles órgãos e com vontade política; nisto ela insistiu. Previu, contudo, a necessidade de hierarquia, que não coaduna com a noção de Conselho, onde quem tem voz e voto têm o mesmo peso nas deliberações, tanto dos membros quanto o do presidente.

Um conselheiro do CME entrevistado ao ser perguntado – como era o funcionamento do CME de São Sebastião da Grama, como era a eleição, a dinâmica de reuniões? respondeu: "Começando pela formação. Um dos problemas é que quando se apresenta uma lista tríplice, já não é o candidato eleito pelos pares que pode ser escolhido. O Prefeito vai escolher quem é mais conveniente para ele. Deveria cada segmento apresentar seu representante".Deste contexto pôde se inferir uma crítica subjacente à forma de indicação dos membros do Conselho para posterior escolha pelo Prefeito Municipal.E persistiu: "No começo, na primeira eleição tentou-se fazer uma lista quíntupla, mas mesmo assim eu acho um problema porque diminui a representatividade de

cada segmento".

A lista quíntupla é uma exigência do Artigo 5.º da Lei 018/1998, que instituiu o CME.

O Conselheiro seguiu discorrendo sobre o funcionamento do Conselho:

> Funcionava uma reunião a cada bimestre onde se ia discutindo os problemas que iam surgindo. Eu participei na primeira gestão como professor. Na segunda gestão eu sai porque fui nomeado Diretor em Vargem Grande do Sul . Quando me removi para São Sebastião da Grama, voltei a participar do CME como representante dos diretores de escola estadual no município.

Em seguida o Conselheiro emitiu opinião quanto ao poder do CME: " Percebi que a gente discutia os problemas, mas o Conselho não tinha poder de decisão, como não tem nenhum Conselho. A decisão cabe à Administração".

Perguntado ainda se o Conselho Municipal de Educação era respeitado? Ele afirmou: " o que se discutia no CME não era levado em conta, as sugestões não eram acatadas, era mais uma satisfação ao que estava fazendo".

Quanto à autonomia do CME outro Conselheiro expôs: "O Conselho era mais um órgão assessor, não tinha autonomia. As pautas vinham prontas do Departamento, o Conselho era sem autonomia."

Em relação ao conhecimento das atribuições e competências por parte dos conselheiros o último Conselheiro entrevistado afirmou: "Poucas pessoas tem noção da realidade do que está acontecendo no Conselho. O que se discutia lá de Educação era muito pouco. Discute-se mais o que está acontecendo no transporte, no ônibus, mas em termos de melhorar a educação no município, não se discute nada, não pensam nada".

Indagado por que ele deixou de comparecer às reuniões do Conselho. Ele respondeu:

> Na primeira gestão eu questionei a indicação e formação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundef. A funcionária indicada da minha escola, sabia fazer tomada de preços, era Assistente de Administração Escolar, cargo da antiga Escola Padrão, nas escolheram outra, que também é boa pessoa, mas não entende nada. Outra pessoa que conhecia a parte financeira, sabia sobre contabilidade também não foi escolhida. Disseram que não tinha problema, que as pessoas não soubessem o mecanismo de prestação de contas porque elas seriam apreciada pelo CME e pelo CMACS do FUNDEF.

O Conselheiro relatou, em síntese, que na primeira reunião do CME, após a eleição do CMACS do Fundef, foram apresentadas as contas de gastos dos recursos do Fundef. Foi uma reunião conjunta dos dois conselhos. Ele questionou a prestação de contas porque veio como documento da folha de pagamento uma planilha com nome de uma professora e "outras". Ele disse que não poderia ser prestada conta daquela maneira, tinha que vir o nome de todas as

professoras que estavam trabalhando no Ensino Fundamental para o Conselho verificar se a aplicação dos recursos estava correta. Justificaram que o Prefeito anterior fazia assim. Então ele disse que daquele jeito não assinaria a prestação e ninguém quis aprovar aquele balancete. Disse em seguida que, depois deste incidente, a Presidente marcou as próximas reuniões para horário, que, sabidamente, ele estava lecionando numa escola fora do município.

Como contribuição à melhoria do funcionamento do conselho ele disse: "o primeiro passo seria a discussão de problemas ligados à área de educação, mais pedagógico; o segundo passo seria resolver o problemas de representatividade e o terceiro passo seria não haver `pressão´ por parte do Prefeitura".

Como aspecto que dificulta o funcionamento do Conselho ele colocou:" Outro problema que vejo é que os representantes de pais de alunos não tinham boa participação no Conselho, só ouvem e concordam; não há uma discussão, então geralmente nestes conselhos duas ou três pessoas falam, dão opinião. É a opinião da representante do Departamento, mais a opinião de duas ou três pessoas, o resto não participa. Acho que é o maior problema".

Verificamos nas atas, tal procedimento tornou-se incontestável.

Outro problema apontado foi a falta de informação. "Não ficávamos sabendo da pauta com antecedência". Considerou que a pauta deveria ser entregue pelo menos dois dias antes para que os conselheiros lessem e discutissem com o segmento que eles representavam. Ele colocou "Se esse pessoal recebesse estas informações, talvez participasse mais". Neste ponto concordamos com o Conselheiro. A informação alimenta a discussão e a discussão entre as pessoas de cada segmento torna a representação mais legítima.

B) - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF (CMACS do FUNDEF)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundef de São Sebastião da Grama foi criado pela Lei 019, de 13 de junho de 1997, sendo constituído de 05 (cinco) membros: 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Grama, 01 (um) representante dos professores e dos diretores das escolas

públicas do Ensino Fundamental do município, 01 (um) representante dos pais de alunos, 01 (um) representante dos funcionários administrativos das escolas públicas do Ensino Fundamental do município e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Grama.

Os membros indicados por seus pares eram nomeados pelo Prefeito, para exercer suas funções, em mandatos de 2 (dois) anos, vedada a recondução para mandato subseqüente.

As competências do Conselho eram: "I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEF; II - supervisionar a realização do Censo Educacional e III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEF".

As reuniões ordinárias do CMACSdoFUNDEF eram realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

A análise das atas não evidenciou se o CMACSdoFUNDEF de São Sebastião da Grama realmente supervisionou a realização do censo educacional, também não permitiu constatar se houve o acompanhamento da repartição e transferência e aplicação de recursos. A única atribuição que o Conselho executou, conforme atas, foi o exame dos registros contábeis e demonstrativos gerenciais.

Questionamos a Presidente do CMACSdoFUNDEF do período de 2001/2003 se o conselho fazia o acompanhamento do censo educacional, ao que redargüiu:

> A gente fazia. Foi feito um trabalho. Nós fizemos um plano. Dividimos o município em setores e formamos equipes de professores. Eles iam de casa em casa, verificar se havia alunos fora da escola; eu mesma, como Diretora do DMEC, fui para a zona rural. Nós conseguimos trazer alguns alunos de volta para a escola. Não é difícil localizar os evadidos porque os alunos contam: / tem fulano de tal perto de casa que abandonou/. Não eram muitos alunos, a maior parte eram alunos que tinham completada a 4.ª série, eram evadidos de 5.ª a 8.ª séries.

A respeito do controle e acompanhamento da repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo a Presidente deste Conselho explicou:

> Nós acompanhávamos. Inclusive tínhamos reuniões com o Contador. Os professores cobravam, ficavam de olho. Inclusive tinha aquele diretor da Escola Estadual Geny Gomes, ele discutia muito, levava dados. O Contador estava sempre sendo solicitado para prestar esclarecimentos como estava sendo distribuído os recursos. Inclusive os professores pediram que fosse pago os resíduos do FUNDEF mensalmente.

Perguntamos como era feita a eleição dos representantes do Conselho de

Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, a Presidente disse:

> A Prefeitura Municipal tem muitos Conselhos. Somente no Departamento de Educação e Cultura tem 04 (quatro). Além dos três que vocês conhecem, que são o de Educação, de Controle Social do Fundef e de Alimentação Escolar, temos ainda o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social da Renda Mínima, e nem sempre você encontra pessoas com disponibilidade. Achar voluntários não é fácil. A gente então, indicava, nós escolhíamos pessoas que poderiam participar. Não era fácil conseguir, mas quando conseguíamos formar , era gente boa, eram pessoas muito conscientes, quando não podiam comparecer, ligavam justificando.

Pelo depoimento, ao menos no período de 2001/2003 não houve indicação dos conselheiros pelos pares e sim indicação realizada pela Presidente.

Análise das Atas

Em 1997 houve a primeira reunião para empossar os Conselheiros eleitos. Desta data até 28 de janeiro de 2001, as reuniões eram feitas em conjunto com o Conselho Municipal de Educação. Não havia ata em separado, nem controle de presença dos conselheiros do CMACS do FUNDEF de São Sebastião da Grama. No período de 29 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2003 as atas passaram a ser registradas em livro próprio e o único assunto registrado em todas, sem exceção, era "Análise das contas do município", seguida sempre da data e assinatura dos membros. Não houve registro de deliberações ou explicitação de aprovação ou não das contas prestadas.

As reuniões, conforme artigo 17 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundef , eram mensais, na primeira quinta feira útil de cada mês. Foram realizada 36 reuniões, portanto, 100% das reuniões regimentais previstas.

A freqüência dos conselheiros durante os três anos (2001 a 2003) foi a constante da Tabela abaixo.

Tabela n.º12 Freqüência dos conselheiros às reuniões do CMACSdoFUNDEF de 2001 a 2003.

Ano	n.º de reuniões regimentais	Freqüência possível	Freqüência que se efetivou	% de freqüência efetiva em relação à freqüência possível
2001	12	60	55	91,66
2002	12	60	58	96,66
2003	12	60	60	100,00
Total	36	180	173	96,10

Fonte: Atas do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundef de são Sebastião da Grama

A porcentagem de freqüência às reuniões nos três anos pôde ser considerada excelente, foi um conselho assíduo.

Município de Tapiratiba

1 – A Fundação e o contexto Político e Socioeconômico atual

Em 27 de dezembro de 1928,a ex-vila Soledade foi elevada à categoria de município pela Lei Estadual 2.238, com o nome de Tapiratiba, sendo que um ano depois se instalou a primeira Câmara Municipal e Prefeitura com Comarca em Caconde. Contava com alguns ranchos de pau-a-pique, cobertos de sapê. O topônimo Tapiratiba, de origem indígena significa *Toca das Antas*. O município de Tapiratiba abrange uma área de 228 Km2 , e limita-se com os municípios de Caconde, Mococa, São José do Rio Pardo, Guaxupé e Muzambinho (estes dois últimos do Estado de Minas Gerais).Em 1997 Tapiratiba tinha 12.698 habitantes com uma densidade demográfica de 55,69 habitantes por k^2 e em 2003 passou a ter 13.273 habitantes sendo a densidade demográfica de 58,21 habitantes por k^2 .Nas eleições municipais de 1996 o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) conseguiu eleger o Prefeito de Tapiratiba, já em (2000) o Prefeito Municipal eleito foi do Partido Progressista Brasileiro (PPB) (TRE - SP).

Na agricultura, a lavoura permanente tinha o café como carro-chefe da economia Tapiratibense. Na lavoura temporária o destaque ficava por conta da cana-de-açúcar com 3.700 hectares plantados e uma produção anual de 296.000 toneladas de açúcar. No Município há uma usina de açúcar e álcool, onde se fabrica o *Fermento Itaiquara* O Município produzia ainda feijão e milho.Na Pecuária o rebanho bovino era o mais importante. (IBGE- cidades @).

2 - A Municipalização do Ensino em Tapiratiba

O Município de Tapiratiba assinou convênio de municipalização do Ensino Fundamental em agosto de 1997; a explicação para o fato, provavelmente, estivesse ligada à filiação do Prefeito eleito ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), partido do Governador e do Presidente da República do Brasil. O atendimento nesta etapa da Educação Básica em 1996 era realizado apenas na Rede Estadual (Quadro n.º 21).

Quadro n.º 21 – Matrícula Inicial Ensino Fundamental – Município de Tapiratiba

Educação	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Matricula Inicial no Ensino Fundamental - Total	2.573	2.476	2.371	2.322	2.307	2.263	2.146	2.058
Matrícula Inicial no Ensino Fundamental – Rede Estadual	2.573	1.113	1.102	1.104	1.101	1.049	993	970
Matrícula Inicial no Ensino Fundamental – Rede Municipal	-	1.363	1.269	1.218	1.206	1.214	1.141	1.064
Matrícula Inicial no Ensino Fundamental – Iniciativa Privada	-	-	-	-	-	-	12	24
Matrícula Inicial 1ª a 4ª S – Rede Estadual	1.481				-	-	-	-
Matrícula Inicial 1.ª a 4ª S – Rede Municipal	-				1.206	1.214	1.141	1.064
Matrícula Inicial 1ª a 4ª S – Iniciativa Privada	-				-	-	12	24
Matrícula Inicial 1ª a 4ª S - Total	1.481				1.206	1.214	1.153	1.088
Matrícula Inicial 5ª a 8ª S – Rede Estadual	1.092				1.101	1.049	993	970
Matrícula Inicial 5ª a 8ª S – Rede Municipal	-				-	-	-	-
Matrícula Inicial 5ª a 8ª S – Iniciativa Privada	-				-	-	-	-
Matrícula Inicial 5ª a 8ª S - Total	1.092				1.101	1.049	993	970

Fonte: Secretaria de Educação/Centro de Informações Educacionais – CIE, Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE

Houve um decréscimo de 16,88% na matricula inicial total no período de 1997 a 2003, fato refletindo também na matrícula inicial da rede municipal, no mesmo período, com um percentual de 21,93.O crescimento demográfico negativo neste período pode ser a explicação para este decréscimo, uma vez que não houve absorção de matrícula, plea Iniciativa Provida, exceção feita aos dois últimos anos, (12 matrículas em 2002 e 24 matrículas em 2003) o que em 2002 representaria 0,55% e em 2003, 1,16% do total.

Gráfico n.º 4 – Evolução das Matrículas Iniciais do Ensino Fundamental nas redes estadual, municipal, e das escolas da Iniciativa Privada em Tapiratiba (1996 –2003)

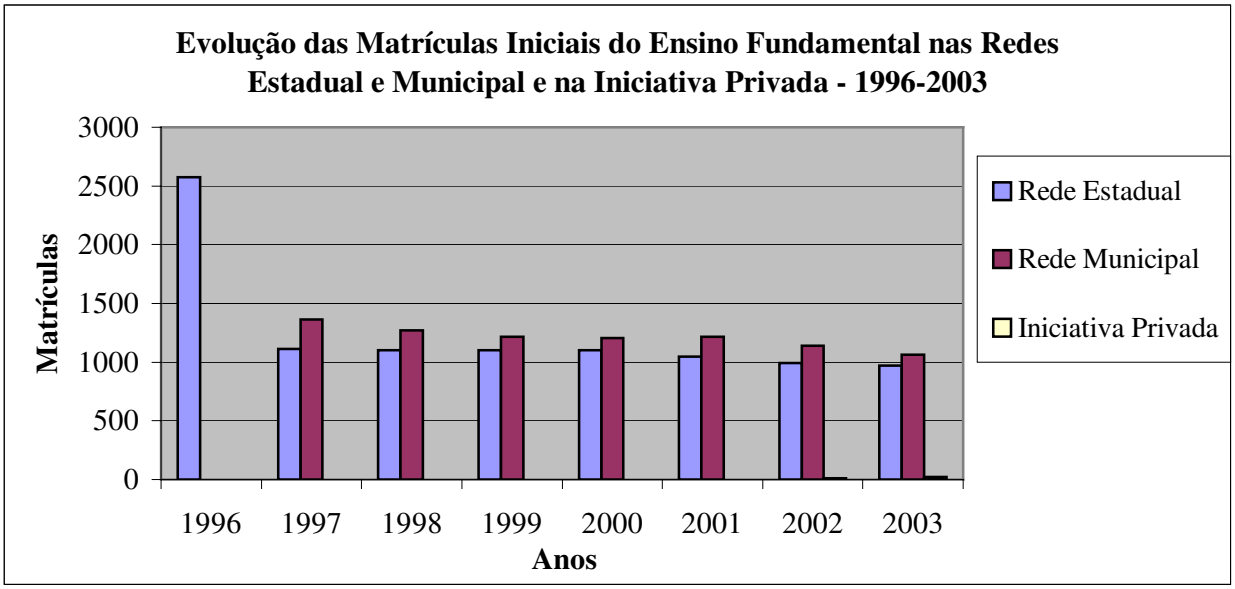

Fonte: Secretaria de Educação/Centro de Informações Educacionais – CIE, Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE.

Pudemos inferir dos números da matrícula inicial neste município que, em 1996, a rede municipal de Ensino Fundamental era inexistente; em 1997 foram transferidos da rede estadual para a municipal 1.363 (mil trezentos es sessenta e três) alunos de 1.ª a 4.ª séries desta etapa de ensino.No segmento de 5.ª a 8.ª séries a rede estadual não transferiu nenhum aluno de 1996 a 2003, o que comprova que, no período, a municipalização do ensino ficou circunscrita ao alunado de 1.ª a 4.ª séries do ensino fundamental.

3 - Recursos Financeiros para Educação/Ensino em 1997 e depois do Fundef

Prescritos no quadro n.º 22 os valores do recursos financeiros que o governo do estado de São Paulo transferiu para o Município de Tapiratiba antes de iniciar as transferências de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF. Foram dados colhidos junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo no sítio www.fazenda.sp.gov.br.

Quadro n.º 22 - Transferências do Governo do Estado de São Paulo ao Município de Tapiratiba

Município: TAPIRATIBA **Ano de Referência:** 1997 **Índice de Participação**: 0,0398322					
Período – Janeiro a Dezembro	ICMS	IPVA	Fund. Exp-IPI	Comp.(*)	Total
Total	2.326.688,42	106.358,57	33.078,59	88,71	2.466.214,29

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Valores expressos em Reais)

(*) Compensação Financeira sobre Exploração de Gás, Energia Elétrica, Óleo Bruto, Xisto Betuminoso de acordo com a Lei 7.990 de 28/12/89.

No Quadro n.º 23, dispostos os valores dos recursos repassados nos 6 (seis) anos considerados nesta dissertação (1998 a 2003). Estes dados foram levantados por bimestre e depois totalizados por ano.

Tapiratiba recebeu em 1997, R$ 2.466.214,29 de transferências de impostos, deste total R$ 616.553,57 foram constitucionalmente destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo R$ 369.932,14 direcionados para o Ensino Fundamental e R$ 246.621,43 para a Educação Infantil.

Quadro n.º 23 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério (FUNDEF) – valores anuais Município: Tapiratiba - Período: janeiro a dezembro

Ano	FPE	FPM	ICMS	IPI-EXP	Lei 87/96	LC 91/97	MP 1816/99	Total
1998	3.909,64	58.227,88	822.563,48	11.360,79	2,10	-	-	896.063,89
1999	4.089,85	60.482,48	846.365,91	10.816,03	67.666,74	468,81	-	989.889,82
2000	4.621,19	61.885,66	979.412,84	11.240,39	35.016,65	1.001,32	1.131,28	1.094.309,33
2001	5.454,48	73.574,89	1.130.309,80	12.754,61	34.952,20	936,38	-	1.257.982,36
2002	7.119,47	95.945,99	1.276.786,06	12.809,91	41.818,80	1.406,63	-	1.435.886,86
2003	7.103,39	95.417,09	1.300.535,11	11.799,35	43.524,05	1.600,63	-	1.459.979,62

Fonte: Banco do Brasil S/A

Em março de 2001 houve estorno de R$ 9.998,26 (valores recebidos indevidamente em 2000).Débitos em 2001 – Ação Judicial DN 38 – LC 91/97 = R$ 0,75; FPE, ICMS, Lei 87/96, IPI-Ex= R$ 11,01 ; Ação Judicial B. Vista/ FPM e LC 91/97 = R$ 7,32.Em 2002- Débito Ação Judicial=R$ 0,79 e em 2003 débito de Ação Judicial de R$ 3,44.

Tomando sempre os valores de 1997 como referência para a análise e como o município iniciou a municipalização naquele ano, em 1998 já recebeu a mais para o Ensino Fundamental R$ 526.131,75; em 1999 o montante a maior foi de R$ 619.957,68; em 2000 os recursos foram

R$ 724.377,19 superiores aos recebidos em 1997; em 2001 aumentou para R$ 888.050,22; em 2002 o retorno foi de R$ 1.065.954,72 a mais que em 1997 e em 2003; Tapiratiba recebeu R$ 1.090.047,48 a mais em relação aos valores recebidos no ano de referência.

4 – Implementação da Municipalização do Ensino em Tapiratiba

A análise neste tópico recaiu sobre a legislação e os demais documentos elaborados pelo conjunto de educadores da Coordenadoria Municipal de Educação, que embasaram a política de implementação da Municipalização do Ensino, e a implementação da política de administração da educação (gestão democrática e administração da educação nas suas dimensões econômica e pedagógica), a autonomia das escolas, o atendimento à demanda escolar, a melhoria do processo ensino – aprendizagem e a valorização dos profissionais do ensino.

O Departamento de Educação e Cultura de Tapiratiba funcionou de 1997 a 1999 apoiado na Lei Municipal 95/87 (Estatuto do Magistério d Municipal).

Como uma das primeiras providências para implementar a municipalização do ensino o Prefeito Municipal encaminhou à Câmara Municipal projeto de lei autorizando o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa na Área Educacional. Este projeto resultou na Lei Municipal 470, de 20 de fevereiro de 1997. O segundo passo adotado foi enviar à Câmara Municipal o projeto de lei criando o Conselho Municipal de Educação de Tapiratiba, resultando na Lei Municipal 476, de 27 de fevereiro de 1997. O terceiro passo foi a assinatura do convênio de municipalização em 07 de agosto de 1997.

Na entrevista realizada com o Prefeito Municipal (gestão 1997-2000), ele declarou que elaborou o projeto de lei autorizando o Município a estabelecer convênio com a Secretaria de Estado de Educação, para implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município em janeiro de 1997 e a enviou à Câmara Municipal, terminado o recesso parlamentar de janeiro, muito antes que os sindicatos saíssem a campo defendendo a não municipalização do ensino, e dando origem à Lei Municipal 470 de 20 de fevereiro de 1997. Contava, à época, com

a maioria dos vereadores de seu partido. As discussões a respeito da municipalização do ensino eram ainda incipientes.

Em 05 de agosto de 1997, a Secretária de Estado da Educação homologou o Parecer CEE 373/97 que aprovando o convênio relativo ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado –Município para atendimento ao Ensino Fundamental entre a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e o Município de Tapiratiba (Processo n.1.009/97-SE).

O convênio foi assinado em 07 (sete) de agosto de 1997 e, no mesmo mês, o município assumiu as escolas de 1. ª a 4. ª séries, sendo 2 (duas) urbanas e 2 (duas) rurais, passando a manter mais quatro escolas de Educação Infantil, totalizando 08 (oito) escolas com os seguintes níveis/modalidades de ensino: Creche, Pré-Escola, Educação Especial (exclusivamente) e Ensino Fundamental de 1. ª a 4. ª séries.

Uma das cláusulas do convênio estabeleceu as obrigações do Município, resumidamente as seguintes: criar e instalar o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Estadual 9.143/95; providenciar a elaboração do Plano Municipal de Educação e a aprovação do mesmo, junto aos órgãos competentes; realizar estudos com entidades representativas do magistério e com órgãos estaduais para elaboração do Estatuto do Magistério Municipal; respeitar as medidas decorrentes da reorganização da rede pública estadual, no ano letivo de 1996; planejar a rede física, identificando a situação da capacidade atual, a demanda futura e a previsão de expansão; assumir a construção, a ampliação e reforma dos prédios das escolas que mantêm Ensino Fundamental de 1. ª a 4. ª séries e/ou de 5. ª a 8. ª séries, com recursos próprios e/ou em parceria com o Estado, de conformidade com o estabelecido em Plano de Trabalho; responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares; pelas despesas de utilidade (água, luz, telefone), bem como pelo pagamento de taxas, pelas despesas de assistência técnica, de manutenção e de reposição de mobiliário, de equipamentos e de material didático-pedagógico; encaminhar à Secretaria – Delegacia de Ensino, atestados de freqüência dos funcionários colocados à disposição do Município, visando a assegurar o processamento dos direitos e vantagens dos mesmos; repor o pessoal nos casos de vacância e quando da necessidade de ampliação do quadro por expansão da rede escolar; realizar concurso público para ingresso em quadros próprios do município de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo, nos casos de expansão da rede escolar e/ou de reposição de pessoal; comprometer-se a não *pagar a menor* do que o Estado para os profissionais do magistério do município, garantindo o princípio

da eqüidade para todos; garantir a continuidade da Associação de Pais e Mestres ou entidade similar, assegurando a presença de instituições auxiliares da escola; fornecer merenda e transporte escolar aos educandos de 1. ª a 4. ª séries e/ou de 5. ª a 8. ª séries do Ensino Fundamental com recursos próprios ou em parceria com o Estado; facilitar à Secretaria o acesso às informações necessárias ao acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Trabalho e da execução do convênio; prestar contas à Secretaria, mensalmente, sobre a aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Estado; assumir a(s) escola(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do convênio.

A cláusula do convênio que obrigava o Município a garantir a continuidade do funcionamento da Associação de Pais e Mestres ou entidade similar, da ex-escola estadual, na escola municipalizada, nos pareceu uma intromissão do Estado na autonomia do município. Outro fato notório foi o desconhecimento dos vereadores de que a Lei 470/97 que aprovaram em fevereiro de 1997, possibilitava a celebração dos convênios de parceria educacional entre Estado e o Município.

A Municipalização em Tapiratiba tornou-se um fator controverso junto ao magistério público estadual, sobretudo para os professores de 1.ª a 4.ª séries. Estes não tiveram alternativas, a não ser ficar a disposição do Município, nos termos do convênio assinado, pois tinham ficado excedentes em decorrência da extinção de seus cargos em agosto de 1997. Houve nova atribuição de aulas na Delegacia de Ensino e seus cargos foram transferidos ex-ofício para outros municípios jurisdicionados à Delegacia de Ensino de Casa Branca, portadores de cargos vagos, então preenchidos por professores ocupantes de função-atividade[47]. Os professores do magistério público estadual procuraram os Vereadores, o Prefeito, o Sindicato (APEOESP), na tentativa de reverter o processo, mas era tarde, a lei autorizando a municipalização estava aprovada e o convênio assinado.

A surpresa do magistério público estadual com a municipalização, foi indicio de que o processo da municipalização neste município não teve uma discussão aberta com os educadores, que, em última instância, foram os implementadores da política educacional.

Em entrevista, a Coordenadora de Educação do Município do período de 1997-2000 assim se expressou para demonstrar sua perplexidade:

[47] Os professores ocupantes de função-atividade são admitidos em caráter temporário nos termos da Lei Estadual 500/1974. Não são efetivos nos cargos.

> Ninguém sabia o que estava acontecendo. O processo era novo para nós e para a equipe de municipalização da Secretaria de Estado da Educação, ninguém tinha respostas definitivas sobre as questões suscitadas, foi um período muito difícil, conturbado.Gerou muita insegurança nos dirigentes. Nós não podíamos deixar transparecer. Nós não podíamos deixar esta insegurança contaminar a rede municipal, sob pena de prejudicar o processo ensino aprendizagem.

A rede municipal de ensino que em 1996 não atendia o ensino fundamental, abrangeu em 1997, 1.363 alunos neste nível da educação básica. Este número de alunos foi contabilizado para o município de Tapiratiba que em janeiro de 1998, passou a receber os recursos provenientes do FUNDEF. Foi o primeiro município da área de abrangência da Delegacia de Ensino de Casa Branca a municipalizar o Ensino Fundamental e a receber um volume de recursos não disponível que até então,atraindo, destarte, a atenção de todos os municípios da região. Recebeu a mais R$ 526.131,75 em relação ao total destinado em 1997.

Ao receber aquela quantidade de alunos do Ensino Fundamental da rede estadual em agosto de 1997, o Departamento de Educação e Cultura se transformou em Coordenadoria Municipal de Educação. Houve a necessidade de mudança e/ou adequação do Estatuto do Magistério. A Prefeitura Municipal apresentou aos professores a minuta do Estatuto que depois de marchas e contramarchas (discussão com representantes dos Sindicatos dos Professores, Câmara Municipal e outros segmentos do magistério) foi aprovado pela Câmara Municipal, dando origem à Lei 595 de 13 de dezembro de 1999.

O Estatuto do Magistério Municipal estruturou e organizou a Educação Infantil e o Ensino Fundamental no município, nos termos da Lei Federal 9.394/96, estabelecendo normas gerais e disciplinares, direitos, deveres e vantagens do magistério, definindo ainda como princípios norteadores: a gestão democrática da educação, o aprimoramento da qualidade do ensino público municipal e a valorização dos profissionais da educação. Regulamentou a composição do quadro do magistério, campo de atuação, requisitos para provimento de cargos, os concursos, a estabilidade e disponibilidade, a readaptação, a posse, o exercício e o estágio probatório. Regulamentou ainda as substituições docentes e do pessoal de apoio técnico-pedagógico, a carga suplementar de trabalho docente, os vencimentos, a evolução funcional, os direitos e deveres, a acumulação de cargos,os afastamentos, a concessão de aposentadoria, a convocação, inscrição e classificação para o processo de atribuição de classes e aulas, entre outros assuntos não tratados no Estatuto anterior.

O atendimento de 1.363 alunos do Ensino Fundamental a partir de agosto de 1997 causou grande impacto na rede municipal de ensino, exigindo a adequação na legislação ou aprovação de legislação nova (Estatuto do Magistério, criação do Conselho Municipal de Educação, instituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundef), mudanças nas formas de administração escolar (a rede passou a lidar com professores novos de Ensino Fundamental), mudança na administração financeira dos recursos do município e do Fundef destinados ao ensino, mudanças nas políticas de educação continuada dos profissionais da educação e mudança na organização das escolas com a introdução dos núcleos rurais.

Relacionamos a seguir, a legislação e as normas do sistema municipal de ensino de Tapiratiba que deram sustentação à Administração da Educação (Gestão Democrática e Administração da Educação nas dimensões administrativa e pedagógica).

A Gestão Democrática do Ensino Municipal devia ser entendida

> como um processo que rege o seu funcionamento, compreendendo a tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação referentes à política educacional, no âmbito da unidade escolar com base nos princípios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de educação. (artigo 17 do Regimento Comum das Escolas Municipais).

O principio citado fez referencia à Secretaria Municipal de Educação quando o sistema tinha instituído uma Coordenadoria Municipal de Educação e não uma Secretaria.

Inferimos que:

> A gestão da escola será desenvolvida de modo coletivo tendo por finalidade possibilitar maior grau de autonomia às escolas, a fim de garantir o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado".(Parágrafo Único do Artigo 17 do Regimento Comum das Escolas Municipais - RCEM).

A gestão democrática do ensino público municipal da educação básica foi viabilizada mediante

> a participação dos profissionais da educação na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica, participação efetiva dos diversos segmentos da comunidade escolar, direção, professores, pais, alunos e demais servidores nos processos consultivos e decisórios, através do conselho de escola e associação de pais e mestres; transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se também a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos e valorização da escola enquanto lócus privilegiado de execução do processo educacional (Artigo 18 do RCEM).

A Gestão Democrática englobava estratégias de ação organizadas pelos participantes do sistema municipal de ensino para atender às necessidades sociais e demandas políticas da comunidade e envolvia o funcionamento da gestão democrática e dos canais de participação da população.

Figura 7 representa a estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Educação de Tapiratiba

Figura 7 – Estrutura Administrativa da Coordenadoria Municipal de Educação de Tapiratiba

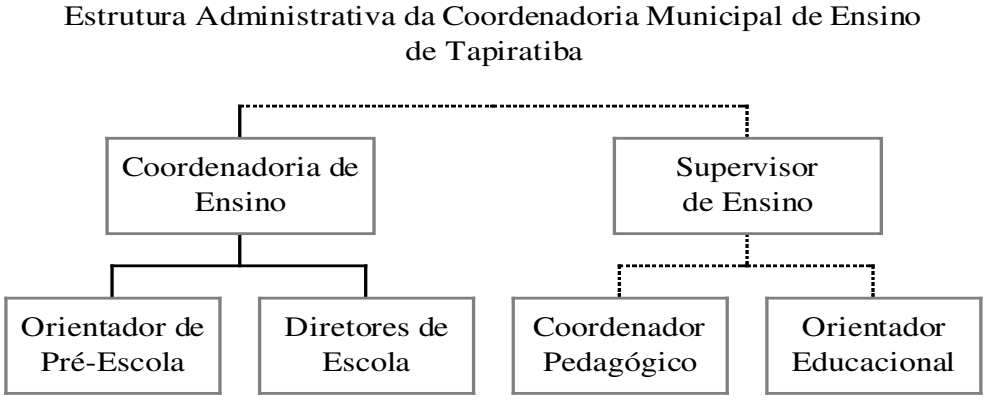

Fonte: Lei Municipal 595/1999

O município de Tapiratiba assumiu com a municipalização todas as escolas de 1.ª a 4.ª séries tanto do meio rural quanto do meio urbano. Passando a ter no meio urbano, duas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil e quatro exclusivamente de Educação Infantil e no meio rural duas escolas com Ensino Fundamental e Educação Infantil e duas escolas exclusivamente de Educação Infantil , totalizando 10 escolas.

A carreira do magistério municipal estava assim constituída: I – Docentes e II – Especialistas em Educação. Os docentes se subdividiam em: Professor I e Professor II e os Especialistas em Educação em: Diretor de Escola, Auxiliar de Direção de Escola, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Supervisor de Ensino, Coordenador de Ensino, Orientador de Pré-escola e Encarregado do Ensino de 1.º grau e Merenda Escolar(Artigo 10 da Lei Municipal n.º 95/87).

A titulação exigida para a docência era a seguinte: Professor I para as primeiras quatro séries do ensino de primeiro grau: diploma de habilitação específica de 2.º grau para o magistério; para educação pré-escolar, diploma de habilitação específica de 2.º grau para o magistério com aprofundamento na Pré-escola.; Professor II – diploma de graduação – licenciatura curta ou plena, na matéria, disciplina, área de estudo ou atividade curricular. Vale lembrar que estávamos na vigência da Lei 5692/71[48]. A titulação mínima para especialista em educação era de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica nos termos da legislação federal vigente. Na falta de candidatos com a titulação específica, para o exercício da docência ou atividade de especialista em educação, podiam ser contratados portadores de titulação equivalente ou afim, respeitadas as exigências da legislação vigente para o exercício profissional (Artigo 15 da Lei 95/87).

A jornada de trabalho, quando se iniciou a municipalização estava regulamentada pelo artigo 20 da Lei 95/1987 que determinava: "20 (vinte) horas semanais em um só período para o Professor I, 20 (vinte) horas semanais em um só período ou horas/aulas conforme horário escolar para Professor II, 40 (quarenta) horas semanais em dois períodos ou 20 (vinte) em um só período para os Especialistas em Educação".

A administração da educação na sua dimensão pedagógica, no inicio da municipalização, estava ancorada no artigo 23 da Lei Municipal 95/1987 que determinava como princípios básicos os seguintes:

> Proporcionar oportunidades de educação e ensino regular e supletivo de primeiro grau, pré-escolar e especial; oferecer condições que permitam o desenvolvimento de potencialidades e auto-realização; oferecer condições de preparação para o trabalho pré-profissionalização, profissionalização e formação de mão-de-obra; propiciar oportunidades de desenvolvimento de educação artística e de educação física; complementar o ensino ministrado pelo estado e pela iniciativa privada; propiciar condições de formação e de informações necessárias ao exercício da cidadania; promover a integração do ensino com a comunidade de forma cooperativa e participativa; respeitar e valorizar as atividades docentes e o educando, a priorizar o ensino e a educação.

O quadro técnico do magistério passou a ser constituído de cargos e empregos docentes e de apoio pedagógico compreendendo duas tabelas: 1) Tabela I constituída de cargos de provimento efetivo e 2) Tabela II constituída de cargos de provimento em comissão (Art. 7.º da Lei 595/99).

[48] Lei Federal 5692/1971 de 11 de agosto de 1971, fixa diretrizes e bases para o ensino de 1.º e 2º graus

A Tabela I – dos cargos de professor estava dividida em duas categorias de Educação Básica: Categoria I – Professor de Educação Infantil, cujos requisitos para provimento consistia em habilitação específica de nível médio na modalidade normal, com especialização em Pré-escola e a Categoria II - Ensino Fundamental subdividida em a) Professor de Educação Básica I – PEB-I para o ensino de 1.ª a 4.ª séries, sendo o requisito para provimento de cargo a habilitação específica em nível médio na modalidade normal e b) Professor de Educação Básica II – PEB II – de Ensino Fundamental de 5.ª a 8ª séries, tendo como requisito a habilitação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena nas disciplinas do currículo do ensino fundamental.

A Tabela II dos cargos de profissionais de apoio pedagógico, de provimento em comissão constituía-se de : Coordenador Municipal de Educação, Supervisor Municipal de Ensino, Diretor de Escola,Vice-Diretor de Escola, Coordenador de EMEIs, Coordenador Pedagógico de Educação Básica e Professor Assistente. (Art. 9 da Lei 595/99). No Estatuto estava previsto o pessoal de apoio administrativo.

Em relação ao campo de atuação os ocupantes de cargo efetivo e/ou em substituição da classe dos docentes atuaram na Educação Infantil (Categoria I) e em todas as séries do Ensino Fundamental (de 1.ª a 8ª séries), Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial (Categoria II) observada a habilitação.

O Professor Assistente tinha como requisito para atuação a habilitação específica em nível médio na modalidade normal .

Ao Coordenador de EMEI era exigida a habilitação específica para o magistério e licenciatura plena em Pedagogia; ao Coordenador Pedagógico, a licenciatura plena em Pedagogia ou em nível de Pós-graduação; ao Diretor e o Vice-Diretor, Pedagogia com habilitação em Administração Escolar;o Coordenador Municipal de Educação devia ter curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

O Supervisor de Ensino Municipal foi único a ter como exigência experiência mínima de 03 (três) anos como profissional de apoio técnico-pedagógico e curso de graduação plena em Pedagogia ou em nível de pós-graduação.

Os ocupantes de cargos docentes estavam sujeitos a duas jornadas de trabalho: a) jornada parcial de trabalho docente, com 20 (vinte) horas semanais em sala de aula e 05 (cinco)

horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) cumpridas na escola e 03 (três) horas de trabalho individual livre. Esta jornada era exercida pelos Professores de Educação Infantil; b) jornada integral de trabalho docente, com 25 (vinte e cinco) horas em sala de aula e 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, sendo 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na escola e 03 (três) horas de trabalho individual livre. Esta jornada era exercida pelo Professor de Ensino Fundamental de 1. ª a 4. ª séries. As aulas de Educação de Jovens e Adultos não constituíam cargos e sim postos de trabalho, com jornada específica de 10 (dez) horas semanais em sala de aula.

Os profissionais de Apoio Técnico-Pedagógicos exerciam suas funções em jornada completa de trabalho, com duração de 40 (quarenta) horas semanais.

Para efeito de cálculo de retribuição mensal o mês era considerado como de 05 (cinco) semanas.

Os docentes podiam ainda ter carga suplementar de trabalho correspondente à diferença entre o limite de 40 (quarenta) horas e o número previsto nas jornadas. A carga suplementar de trabalho não poderia obstaculizar o cumprimento integral das jornadas bem como ultrapassar o limite de 08 (oito) horas de trabalho diário.

A remoção dos integrantes da carreira do magistério público municipal processava-se por concurso de títulos e por permuta. Sendo considerados títulos para remoção o tempo de serviço no campo de atuação, certificado de aprovação em concurso público municipal e diplomas e certificados de doutorado, mestrado, especialização, aperfeiçoamento, treinamento e extensão, obedecendo a critérios fixados em normas complementares.

Para atribuição de classes e aulas era obedecida a ordem de prioridade quanto à situação funcional: Faixa 1 - os professores titulares de cargo da Secretaria Estadual de Educação do estado de São Paulo afastados junto ao sistema municipal de ensino por força da municipalização autorizada pela Lei municipal 470/97. Faixa 2 - os professores concursados na Prefeitura Municipal de Tapiratiba e Faixa –3, os demais docentes inscritos nos termos do Estatuto (Art. 97 da Lei 595/99).

Quanto ao tempo de serviço observava-se a seguinte ordem de prioridade: a) tempo de serviço ministrado na Rede Publica Municipal de Educação de Tapiratiba no Ensino Fundamental – 0,002 (dois milésimos) por dia até o máximo de 20 pontos; b) tempo de serviço ministrado na

Rede Pública do Estado de São Paulo no Ensino Fundamental (1. ª a 4. ª séries) 0,001 (um milésimo) por dia até o máximo de 10 pontos.

Em relação aos títulos observava-se a seguinte ordem: a) certificado de aprovação em concurso público municipal de provas e títulos, específico dos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas – 10 (dez) pontos; b) diploma ou certificado de doutorado-10 (dez) pontos, até o máximo de 10 pontos; c) diploma ou certificado de mestrado-05 (cinco) pontos, até o máximo de 05 (cinco) pontos; d) especialização e aperfeiçoamento-01 (um) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos; certificado de capacitação com duração mínima de 30 (trinta) horas- 0,5 (meio) ponto por curso, até o máximo de 03 (três) pontos.

Nenhum prédio escolar foi reformado ou adequado. O município considerou os prédios, mobiliários, equipamentos, máquinas e utensílios em boas condições de uso.

O Município recebeu todos os alunos do Ensino Fundamental de 1.ª a 4.ª séries dos meios urbano e rural e 13 professores de educação básica I – PEB –I efetivos e 01 (um) professor de Educação Básica II – PEB-II de Educação Especial da Secretaria de Estado da Educação que ficaram afastados junto ao município prestando serviço, além dos prédios estaduais onde passaram a funcionar as escolas municipalizadas. Os professores da Secretaria Estadual da Educação foram afastados nos termos do inciso V do Artigo 64 da Lei Complementar n.º 444/85 (Estatuto do Magistério Público Estadual Paulista) e os funcionários ficaram afastados nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 10.261/1968 (Estatuto do Funcionário Público Estadual).

A Coordenadoria Municipal de Educação contava em 1997 com 35 (trinta e cinco) cargos de professor de Pré-Escola, 35 (trinta e cinco) cargos de professor de núcleo rural e professor de 1.º grau, 1 (um) cargo de encarregado de merenda escolar, 1 (um) cargo de encarregado de parque infantil, 1 (um) cargo de Coordenador de Educação, 4 (quatro) cargos de Diretor de Escola, 4 (quatro) cargos de Vice-Diretor, 2 (dois) cargos de Coordenador Pedagógicos, 1 (um) cargo de Coordenador de EMEIS, 2 (dois) cargo de Secretário de Escola, 3(três) cargos de Oficiais de Escola, 3(três) cargos de Inspetor de Alunos, 1 (um) cargo de Técnico em Alimentos e 30 (trinta) cargos de Agente Escolar (correspondente ao Servente e Merendeira na rede estadual).

A transferência de bens patrimoniais do Estado para a Prefeitura ocorreu através de *permissão de uso,*visto o processo de assunção das responsabilidades pelo Ensino Fundamental ter sido gradual e progressivo, tendo em vista que a capacidade de intervenção do município foi

considerada limitada para implantação e gerenciamento de sua rede própria de ensino (gestão parcial). A permissão de uso foi veiculada por decreto, por meio do qual a Administração outorgou a outro ente público o uso privativo de um bem seu pertencente, revogável a qualquer tempo, e independente de autorização legislativa (Constituição do Estado, Art. 19,V) e de licitação.

A Administração da Educação, na sua dimensão pedagógica naquele momento, constituía função dos Especialistas em Educação, especialmente do Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Supervisor de Ensino, Coordenador de Ensino e Orientador de Pré-Escola. Na legislação relativa à da gestão pedagógica o ensino público municipal garantia à criança:

> I – O ensino necessário para o desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, progressão no trabalho, bem como em estudos posteriores e exercício consciente da cidadania(sic): II, igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, garantindo-se atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais; III – aprendizagem integrada e abrangente; IV – ensino contextualizado, metodologia adequada e processo de avaliação coerente; V- educação vinculada ao mundo do trabalho e à prática social e a valorização da experiência extra-curricular. (art. 4.º da Lei 595/99).

A Administração da Educação na dimensão pedagógica era desenvolvida pelos seguintes Especialistas em Educação: Diretor de Escola, Auxiliar de Direção de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Ensino, Orientador de Pré-Escola**.** Os cargos de Orientador Educacional e de Supervisor de Ensino, embora previstos, não foram providos. A Coordenadora Municipal da Educação da época disse, em entrevista, que "não havia a necessidade destes especialistas, pois a rede municipal era pequena e os Coordenadores Pedagógicos, os Coordenadores de Ensino e os Orientadores da Pré-Escola davam conta da questão pedagógica, além de ser uma medida de economia que o Prefeito determinou para todos os órgãos municipais".

A educação pública nas escolas da rede municipal de ensino tinha por objetivos a formação de uma consciência social, crítica, solidária e democrática, que permitisse ao educando, inclusive ao portador de necessidades especiais, ir gradativamente apercebendo-se como agente do processo de construção do conhecimento e da transformação das relações entre os homens em sociedade, através da ampliação e recriação de suas experiências, da sua articulação com o saber organizado e da relação da teoria com a prática, respeitando-se as especificidades das modalidades de ensino. Constituíam ainda objetivos das escolas municipais: formar cidadãos

conscientes de seus direitos e deveres, estimular em seus alunos a participação, bem como a atuação solidária junto à comunidade, promover a integração escola-família-comunidade e proporcionar um ambiente favorável ao estudo e ao ensino (Artigos 9º e 10 do Regimento Comum das escolas Municipais).

Dentre os instrumentos da Administração na sua dimensão pedagógica foram instituídos os Conselhos de Classe e os Conselhos de Série e Termo; órgãos colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento, avaliação do ensino e da aprendizagem nas escolas municipais e detentores de funções entre as quais: orientar o processo de gestão do ensino, propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem, favorecer a integração e seqüência dos conteúdos curriculares de cada classe e série e possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos (Artigo 48 e 49 do Regimento Comum das Escolas Municipais).

O processo de avaliação do ensino e aprendizagem era realizado através de procedimentos externos e internos. A avaliação externa objetivava fornecer indicadores de desempenho para subsídio de tomada de decisões no âmbito da própria escola e no sistema municipal de educação e era implementada pela Administração; a interna, de responsabilidade da escola era realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática objetivando o diagnóstico da situação de aprendizagem de cada aluno, em relação à programação curricular.

No início do ano as escolas faziam revisão da proposta pedagógica, tendo em vista os resultados do diagnóstico final do ano anterior. As escolas trabalhavam com três diagnósticos: um no inicio do ano,o segundo no final do 1.º semestre e o diagnóstico final.

A "Educação pela Comunidade" foi um projeto que todas as escolas municipais desenvolveram, instituído pela Coordenadoria Municipal de Educação, em síntese, eram convidadas pessoas bem sucedidas em suas atividades para ensinar aos alunos como fizeram para chegar aonde chegaram. Poe vezes, os alunos iam às fazendas para entender in loco sobre o plantio ou a colheita de certos alimentos, ou sobre o beneficiamento do leite e seus derivados; ou visitavam marcenarias, correios, posto de saúde, padaria. fábrica de bolas; a cada semana havia uma programação diferente. Em caso de necessidade a Prefeitura fornecia o meio de transporte adequado e necessário. Os professores avaliaram como bastante satisfatório este projeto. Na gestão seguinte o projeto foi substituído pelo Intercoes, que na essência tinha a mesma estrutura e funcionou com pequenos ajustes em relação ao anterior.

As Unidades Escolares desenvolveram ainda outros projetos tais como “Além do Livro” que era um projeto para desenvolver o gosto pela leitura, alargar a visão de mundo,estimular o raciocínio, facilitar a compreensão e interpretação de certos conteúdos, conhecer os múltiplos recursos da língua, etc. Outro projeto desenvolvido foi o da Saúde (Higiene corporal, Higiene ambiental, Higiene mental e Prevenção e manutenção).

A “Literatura em minha casa” foi outro projeto trabalhado pelas escolas. Cada aluno das 3.ª e 4ª séries recebia um conjunto de 5 livros de literatura infantil. Os livros iam circulando entre os alunos durante o ano letivo, numa espécie de acervo circulante, no final do ano letivo eles levavam a pequena coleção para casa. Uma das Diretoras relatou que a grande maioria não estragava os livros, porque liam e gostava das histórias. Em algumas escolas esta era a única oportunidade de contato dos alunos cm livros no contexto familiar.

As escolas recebiam da Prefeitura jogos educativos. Os professores em primeiro lugar faziam com que os alunos lessem as instruções dos jogos, procurado interpretar as regras para depois começar a jogar, porque sentiam a necessidade da interpretação; os alunos não interpretavam o que liam e tinham pouca competência leitora. Foi um projeto desenvolvido desde as primeiras séries.

Estabelecidas estas considerações sobre a estrutura funcional da Coordenadoria Municipal de Educação procedemos à discussão e análise da autonomia das escolas, do atendimento à demanda escolar, da melhoria do processo ensino-aprendizagem e da valorização dos profissionais da educação do Município de Tapiratiba.

A) A Autonomia das Escolas

A autonomia das escolas do sistema municipal, no inicio da municipalização do ensino, era bastante incipiente.Apenas o inciso IV do Artigo 24 de Lei Municipal 95/87 fazia referência à autonomia dos docentes, na seção dos direitos dos integrantes do magistério determinando: I (...);II (...);III (...); IV – “ter liberdade de escolha e de utilização de materiais, de procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino- aprendizagem, dentro dos princípios psico-pedagógicos, objetivando alicerçar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum”.

Segundo a Coordenadora Municipal de Educação (1997/2000)

> as escolas tinham toda liberdade de resolver tudo , na área pedagógica e administrativa. Na área financeira as escolas levantavam as prioridades de compras de materiais didáticos, pedagógicos, mobiliários, utensílios, a Coordenadoria da Educação fazia as cotações de preços e a Contadoria Municipal fazia as compras na medida do possível. A Política Educacional quem definia era o Prefeito em conjunto com a Coordenadora Municipal de Educação e a execução ficava a cargo da Coordenadoria Municipal de Educação e das escolas.

As escolas tinham autonomia para elaborar sua proposta pedagógica. Neste ponto não se notou interferência do Prefeito ou da Coordenadora Municipal de Educação.

A Coordenadora Municipal no período de 2001 a 2003, ao ser perguntada: Na sua gestão como Coordenadora Municipal de Educação as escolas tiveram autonomia administrativa pedagógica e financeira? Respondeu: "Havia. Sim, havia as três esferas: administrativa, pedagógica e financeira *dentro do possível*, embora tanto a Coordenadoria como as escolas tinham que seguir algumas regras, mas havia autonomia(grifo nosso)".

Tratava-se contudo, de uma autonomia *muito* relativa.

A autonomia dos dois períodos (1997/2000 e 2001/2003) ficou dentro do limite de elaborar e executar suas propostas pedagógicas.

Perguntado a uma Diretora se na sua gestão houve autonomia administrativa, pedagógica e financeira, respondeu:

> Sim, eu diria que uma autonomia de 85%. Nós sempre montávamos os projetos e eram submetidos à apreciação da Coordenadora. Na parte administrativa a gente sente que estar próximo ao seu chefe tem os pontos negativos e positivos, mas a parte de autonomia existia, sim. A gente sempre submetia a apreciação da parte financeira, aos funcionários e professores, levantávamos as prioridades juntos e decidíamos o que fazer (...) .Às vezes a autonomia era relativa. A Coordenadora dava idéias, nunca foi aquela coisa taxativa. Dizendo: não, isto não pode. Por isso que eu digo que era 85%. Então eu acredito que nós trabalhávamos com uma autonomia significativa. No que se refere à parte pedagógica a escola tinha seus próprios projetos que eram desenvolvidos e programadas de acordo com a nossa realidade e de acordo com as necessidades das nossas crianças.

A Diretora pensou no coletivo, não tomou a escola como propriedade dela. Continuou dizendo que podia sentar junto com a Coordenadora e ver onde estavam as suas necessidades; mas tinham, por exemplo, o Sistema de Avaliação Yolanda ou o "SAY", o Projeto de Leitura, que eram voltados para as necessidades específicas das crianças, pois havia muita dificuldade de interpretar, a leitura era o calcanhar de Aquiles da escola e a escola desenvolvia os projetos de forma autônoma.

Nas visitas às escolas para o levantamento de dados para esta dissertação e pela leitura dos Planos de Gestão percebemos claramente que havia autonomia pedagógica, pois as escolas

planejavam seus projetos de forma independente. Existiram projetos determinados pela Coordenadoria , como é o caso do Intercoes no período de 2001 a 2003 e o Projeto Educação pela Comunidade no período de 1997 a 2000, mas a maioria dos projetos era genuíno de cada escola.

B) Atendimento à Demanda Escolar

O atendimento à demanda escolar já estava assegurado no âmbito do município pelo Artigo 206 da Lei Orgânica do Município que determinava: "Caberá ao Município realizar o recenseamento, promovendo, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para matrícula, quando os estabelecimentos de ensino estiverem sob sua administração, ou fornecendo dados para que o Estado o faça".

O atendimento à demanda escolar se concretizou na implementação da municipalização nas duas gestões (1997/2000 e 2001/2003) de forma bastante tranqüila porque o Município atendia a toda a Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) e as séries iniciais no Ensino Fundamental, ficando para a escola estadual o atendimento de 5.ª séries à 8.ª séries do Ensino Fundamental e o Ensino Médio. O atendimento da Educação de Jovens e Adultos também ficava dividido, ou seja, a Suplência I (de 1.ª a 4.ª séries) com o Município e a escola estadual mantinha as telessalas (Ensino Fundamental e Médio)

C) – Melhoria do Processo Ensino-aprendizagem

No inicio da municipalização do ensino os Coordenadores Pedagógicos tinham como objetivos: promover a união entre os professores, pois o trabalho em equipe constituía a condição essencial par o fazer pedagógico em sala de aula; assessorar os professores e alunos, rememorando o compromisso em busca de melhores resultados no processo ensino-aprendizagem; motivar a postura observadora, crítica e criativa dos alunos na construção do conhecimento; conscientizar a família do importante papel que desempenha na vida escolar do filho; incentivar o intercâmbio cultural e artístico com a comunidade (Plano Escolar de 1997 da EMEIF Prof. Benedito de Morais Camargo).

No período de janeiro de 1997 a dezembro de 1999 os Coordenadores Pedagógicos não contavam ainda com as horas de trabalho pedagógico incluídas na carga horária dos docentes e a Coordenação Pedagógica era feita nas visitas às salas de aulas, nos intervalos das aulas, nas reuniões pedagógicas, no acompanhamento dos conteúdos ministrados através dos cadernos volantes e diário de lições dos professores. Consistia em um trabalho bastante precário. No meio rural era desenvolvido pelo Vice-Diretor da escola que dirigia os núcleos rurais.

No primeiro período de governo (1997 a 2000), a partir de 13 de dezembro de 1999, os Coordenadores Pedagógicos passaram a contar com duas horas de atividades coletivas, que o professor devia cumprir na escola, para promover as capacitações (artigo 57 da Lei 595/1999).

Todos os professores efetivos, na gestão 1997 a 2000 participaram nos recessos escolares de julho do Simpósio Municipal de Educação de Guaxupé (Minas Gerais). O calendário escolar era elaborado para permitir a freqüência dos professores. A Prefeitura pagava as inscrições e o transporte.

Foram implantados nesta gestão (1997 a 2000) dois projetos com o objetivo de melhorar o processo ensino-aprendizagem: O projeto do Núcleo Rural de Educação (Lei 472/97, de 27 de fevereiro de 1997) e o Projeto Educação Pela Comunidade. O objetivo do primeiro projeto foi "melhorar a qualidade de vida e do ensino enriquecendo o universo de aprendizagem, dentro do espaço escolar (Art. 2.º da Lei 472/97)".

Os principais objetivos específicos do Núcleo Rural eram e ainda são:

> desenvolver um trabalho pedagógico de qualidade, através de assessoria permanente aos professores; eliminar a reprovação e evasão escolar proporcionando atrativos e aulas de reforço ao aluno; respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem garantindo aos educandos com dificuldades acompanhamento, seja no próprio horário escolar ou em outros especialmente destinados a esse fim; buscar uma metodologia que tenha como ponto de partida a realidade do educando; criar estratégias diversificadas e adequadas à realidade local; zelar pela saúde da comunidade através de campanhas e ensinamentos, aproveitar espaços disponíveis reunindo ali materiais e equipamentos, de forma a transforma-los em espaços de ciências, leitura, música, saúde e outros; desenvolver junto à comunidade a consciência de que conservar e manter a escola deve ser preocupação de todos e planejar o trabalho de ensino da leitura e escrita a partir das realidade dos educandos e seus interesses.

A preocupação de buscar metodologias e estratégias adequadas à realidade local vem de encontro ao que preconizou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Artigo 28) e quando a rede municipal de ensino demonstrou a preocupação de zelar pela saúde da comunidade, aproveitar espaços disponíveis para transformá-los em espaços de ciências, leitura, música, saúde e outros, estava materializando a noção desenvolvida por Both (1997) sobre a

municipalização da educação (sentido lato) e não somente a municipalização do ensino. Assumimos que o ideal seria aquela e não esta.

Na nucleação das escolas do meio rural os alunos permaneciam por 08 (oito)horas no núcleo com 04 (quatro) de aulas normais num período e mais 04 (quatro) horas distribuídas entre reforço e recuperação da aprendizagem,educação física e educação artística, almoço , noções de saúde e higiene e outras atividades. Além das atividades escolares funcionavam o atendimento médico e o odontológico à comunidade uma vez por semana. Estes núcleos funcionaram até 2000. Em 2001 continuaram como núcleos escolares, mas foram desativados no outro período o atendimento à comunidade, permanecendo assim até final de 2003.

O Projeto Educação pela Comunidade tinha como filosofia a participação da comunidade como agente educacional, participando ativamente do projeto pedagógico das escolas. Um hortaleiro, por exemplo, era convidado para ensinar todo o processo de cultura de hortaliças, a preparação do canteiro, o plantio, os cuidados e às vezes até a colheita. Ensinava o processo todo a todas as classes, de acordo com um cronograma estabelecido. As escolas programavam anualmente o contato com a Câmara Municipal, onde os Vereadores explicavam o funcionamento do órgão, o processo de discussão e aprovação de leis e outra atribuições dos Vereadores.As classes de 1.ª a 4.ª séries visitavam ainda a Casa de Agricultura, a Usina de Açúcar e Álcool, Fazendas Produtoras de leite, a Hidrelétrica de Caconde.Diversos setores da comunidade participavam da educação das crianças.

Além destes projetos, a Coordenadoria de Educação do Município mantinha outros: de recuperação paralela com o objetivo de eliminar a defasagem de aprendizagem de alunos com ritmos mais lentos.

Na gestão 2001 a 2004 permaneceu o projeto de núcleo rural com algumas modificações no funcionamento, existindo, ainda hoje, a lei que lhe dá embasamento legal.O Projeto Educação pela Comunidade, não tendo lei garantindo sua permanência foi substituído pelo projeto Interação Comunidade Escola – INTERCOES , semelhante ao primeiro. Ainda nesta gestão em 2002 foi implantado o Projeto Professor Assistente. Este projeto previa um Professor Assistente para o Professor Titular, nas classes com maior número de alunos que necessitassem de recuperação dos conteúdos. Foi uma iniciativa da Coordenadoria de Educação em parceria com as Associações de Pais e Mestres – APM das escolas de Ensino Fundamental. As APMs estabeleciam os critérios de escolha dos participantes e assumiam o pagamento do professor. Este

projeto funcionou em 2002, deu bons resultados, mas foi desativado por falta de recursos das APMs

D) Valorização dos Profissionais da Educação

Para o estudo da valorização dos profissionais da educação analisamos os documentos legais referentes às formas de ingresso, aperfeiçoamento profissional continuado, piso salarial profissional, progressão funcional e período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos na carga horária de trabalho e verificamos como estes preceitos foram implementados. Estivemos discutindo a valorização dos profissionais da educação tendo em vista que 60% dos recursos do FUNDEF deviam ser destinados a este fim.

Em 1997 estava em vigor o Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei 95/1987) e este, no capítulo IV definia a forma de contratação do pessoal do magistério: "os docentes e especialistas em educação são admitidos, mediante contrato de trabalho, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, respeitada a legislação municipal pertinente". (Artigo 11 da Lei Municipal 95/87)

A contratação de docentes não efetivos foi e ainda é realizada mediante processo seletivo, podendo, a critério da administração, ser por prazo determinado de até 02 (dois) anos.

O contrato de especialistas em educação em comissão era de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal respeitada a titulação exigida pela legislação federal vigente.

O docente era admitido para o curso para o qual havia sido classificado, por meio do processo seletivo, por ordem decrescente de classificação.

O processo seletivo era organizado e executado pela Diretoria da Educação e Cultura.

Com a aprovação do Estatuto do Magistério em 1999, o magistério passou a ter duas formas de ingresso: (1) em caráter efetivo, exclusivamente por concurso de provas e títulos e (2) em comissão. Estas formas de provimento permaneceram nas duas gestões (1999/2000 e 2001/2004) sem modificações.

Os concursos, conforme Constituição Federal têm validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período.

Foram realizados dois concursos públicos no período analisado (1997/2003). O primeiro iniciou-se em 1997, para o cargo de Professor I, oferecendo 35 vagas no edital. Foi homologado

em 10 de fevereiro de 1998 passando a contar sua validade a partir desta data. Em 1998 foram admitidas as 36 (trinta e seis) professores mais bem classificadas no concurso (uma professora admitida se exonerou em 01 de março de 1998) (Departamento de Pessoal, Relatório do Concurso, 1998).

Este concurso acrescentou, ao conjunto de professores da rede estadual que permaneceram afastados junto ao município pelo convênio de municipalização, este grupo de professores novos municipais. Houve alguns atritos entre os novos professores municipais e os professores da Secretaria de Estado da Educação provocado por concepções pedagógicas diferentes e diferenças salariais, tendo em vista as vantagens (adicionais, sexta-parte e outras a que os professores estaduais faziam jus).

O segundo concurso foi realizado para vários cargos, dentre eles, os cargos de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Pré-Escola e Agente Escolar (servente escolar). Este concurso foi homologado em 19 de junho de 2001 pelo Decreto n.º 1.234/01.Havia 15 vagas, foram aprovados 22 e admitidos 09 (nove) Agentes Escolares Agentes; havia 35 vagas, foram aprovados 50 e admitidos 18 (dezoito) Professores de Ensino Fundamental, e havia 15 vagas, foram aprovados 98 e admitidos 07 (sete) Professores de Pré-Escola. As jornadas de trabalho oferecidas foram as seguintes: 30 horas semanais para Professor de Ensino Fundamental, 25 horas para os Professores de Pré-Escola e 44 horas semanais para os Agentes Escolares.

Este concurso deixou equilibrado o número de professores municipais e afastados da Secretaria de Estado da Educação. Os conflitos entre as duas categorias se reduziram ao nível dos conflitos existentes em qualquer organização social.

No início da municipalização, o aperfeiçoamento profissional continuado aparecia como um dos direitos dos integrantes do magistério e estava assim determinado:

> São direitos dos integrantes do magistério: ter a seu alcance informações educacionais, bibliografias, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional; ter assegurada a oportunidade de freqüentar cursos de formação, atualização e especialização profissional; receber, através dos serviços especializados de educação , assistência ao exercício profissional e participar dos estudos e deliberações que afetam o processo educacional. (Artigo 24 da Lei 95/87)"

Apesar de bastante genérico, o direito ao aperfeiçoamento estava ali garantido.

Na gestão 1997/2000 a Coordenadoria Municipal de Educação ficou dependente da Delegacia de Ensino de Casa Branca até junho de 1999 e depois da Diretoria de Ensino da

Região de São João da Boa Vista, utilizando os Assistentes Técnicos da Diretoria para promover o aperfeiçoamento profissional dos docentes e especialistas da educação. Todos os professores participaram dos 4 (quatro) Simpósios Municipais de Educação de Guaxupé – SIMEG. De modo geral os professores foram estimulados a realizar cursos de graduação em nível superior e de especialização porque havia a promessa de valorização destes cursos no plano de carreira que estava sendo elaborado e devido à disposição contida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96, art. 62 e § 4.º do Art. 87) Este estímulo refletiu na qualificação dos professores na gestão 2001/2004.

Na gestão 2001/2004 a Coordenadoria Municipal de Educação promoveu o Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA) sob a orientação da Secretaria de Ensino Fundamental do Ministério da Educação. Este curso consolidou a concepção construtivista do ensino na formação dos professores municipais.

Em 2003 foi implantado o Projeto Educar que, após avaliação diagnóstica, da qual foram sujeitos, os professores e os alunos do Ensino Fundamental, desenvolveu as capacitações nas seguintes áreas e/ou conteúdos: Revisão de texto (aspectos formais e discursivos) Didática da Matemática (análise e estratégias de resolução de problemas matemáticos), Critérios para o trabalho em parceria (desenvolvimento proximal[49]) e Como atender a heterogeneidade nas classes.

O Projeto Educar teve grande rejeição da rede municipal, segundo a Coordenadora Municipal de Educação da época, porque foi implantado sem consulta aos educadores, no meio do ano, atropelando o planejamento feito no início do período letivo. A avaliação realizada nos professores causou um verdadeiro pânico na categoria, principalmente nos novos que ainda estavam em estágio probatório.

Uma Diretora de Escola em entrevista, sobre o Projeto relatou:

> O Projeto Educar, chegou no município no segundo semestre, final de setembro, início de outubro e teve rejeição porque o objetivo era avaliar. Era avaliar a condição de aprendizagem dos alunos e também o trabalho do professor. A equipe contratada avaliou primeiramente os alunos, como eles interpretavam a escrita espontânea, raciocínio e havia também avaliação do professor. Eles tinham teste pronto que o professor tinha que responder. Em cima deste diagnóstico seria desenvolvido o projeto de capacitação. Nós da direção e os coordenadores também fizemos a prova (...). Na cabeça do professor , aquilo era uma prova, diziam: *que nota este projeto vai me dar,*

[49] Ver conceito de desenvolvimento proximal em VIGOTSKI, L.S. A formação social da Mente. São Paulo, Martins Fontes, 2000.

> Isto gerou uma grande polêmica. Ficaram sabendo que os avaliadores tinha formação inferior a deles (...).

Outra Diretora de Escola explicou:

> Foi um curso que a equipe da escola tinha analisado e que estava decidido que não seria bom naquele momento, tínhamos elaborado o calendário, com os projetos engatilhados, quase no final do ano, teve uma polêmica muito grande por causa do horário do curso, porque este curso tinha peso muito grande na classificação, valeria pontos para o professor. Foi difícil organizar porque um podia num horário, o outro podia no outro. Tudo isto somando fez com que o projeto não tivesse resultados plenamente satisfatórios.

Outra Diretora avaliou o projeto como positivo porque ajudou a rede municipal conhecer melhor seus alunos e professores. Ela disse:"Nós vimos um ponto que é culminante pra gente: o professor sabe muito a teoria mas falta a práxis, na hora de botar na sala de aula, fazer aquele trabalho diferenciado, (...) ver onde o aluno precisa avançar, há uma grande dificuldade. Agora,foi um projeto imposto, o Prefeito impôs, porque havia comprado o 'pacote'."

Pela implantação deste projeto pudemos inferir que a autonomia das escolas neste município sob muitos aspectos dependeu da vontade política e pessoal do Prefeito.

A qualificação dos profissionais da educação em Tapiratiba nas duas gestões analisadas (1997/2000 e 2001/2003) ficou configurada conforme tabela abaixo:

Tabela n.º13 - Qualificação dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Tapiratiba (1997-2003)

	1997/2000						2001/2003					
	Curso Normal ou HEM	%	Licenciatura de Graduação Plena	%	Especialização	%	Curso Normal ou HEM	%	Licenciatura de Graduação Plena	%	Especialização	%
Educação Infantil	33	100	0	0	0	0,00	09	27	24	73	15	45
Ensino Fundamental	36	63	21	37	0	0,00	02	3,5	55	96,5	25	43,8

Fonte: Coordenadoria Municipal de Educação

No primeiro período (1997/2000) não havia professores com licenciatura plena na Educação Infantil, passando para 24 (72,73% do total) no segundo período (2001/2003). Neste último, a porcentagem de professores com especialização era quase a metade do total de professores deste segmento da Educação Básica.

No Ensino Fundamental os professores com licenciatura plena somava cerca de 36.84% no primeiro período (1997/2000), para 96,49% no segundo período (2001/2003), atingindo quase as totalidade da rede municipal de ensino, havendo um incremento de 59,65% na qualificação dos professores. A especialização no Ensino Fundamental teve um crescimento de 43,8% do primeiro período para o outro.

De acordo com a Lei 513/97, de 20 de novembro de 1997, o piso salarial em 1997 dos integrantes do magistério municipal era o constante do quadro abaixo:

Quadro n. 24 – Piso Salarial do magistério Municipal de Tapiratiba nas referências iniciais em 1997.

Denominação do cargo	Referência*	Valores em reais
Professor de Pré-escola	32	584,12
Professor de Núcleo Rural e Professor de 1.º Grau	37	745,51
Coordenador de Educação	40	863,03
Diretor de Escola	38	782,79
Vice-Diretor de Escola	35	676,20
Coordenador Pedagógico	32	584,12
Coordenador de EMEIS	32	584,12
Secretário de Escola	30	529,81
Oficial de Escola	27	457,67
Inspetor de Alunos	18	295,01
Técnico em Alimentos	32	584,12
Agente Escolar	12	220,13

Fonte:Anexos da Lei Municipal n. 513/1997.
* Cada referência tem um acréscimo de 5% sobre a imediatamente inferior.

O piso salarial do magistério municipal de Tapiratiba não sofreu alterações no período de 20 de novembro de 1997 (data do último aumento salarial) até 31 de dezembro de 2003, segundo o chefe da Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

A perda salarial acumulada no período de 1997 a 2003 para todos os profissionais da educação de Tapiratiba correspondeu a 69,19%, ou seja, a inflação acumulada no período, medida pelo INPC.

Os integrantes do quadro do magistério tiveram aprovada a gratificação de produtividade e assiduidade em novembro de 2002, pela Lei 685/02. Esta gratificação foi dividida em – I- Produtividade – valor fixo R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e II - assiduidade – R$ 10,00 (dez reais) por dia letivo efetivamente trabalhado. Os valores desta gratificação foram pagos em uma única parcela no mês de dezembro de 2002; a maioria dos professores recebeu em torno de R$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais).

O Estatuto do Magistério Público Municipal (parágrafo 4.º do Artigo 74) instituiu o " "adicional de local de exercício aos integrantes do quadro do magistério, que estejam desempenhando atividade docente em unidade escolar localizada em zona rural, na seguinte proporcionalidade : a) 5% dos vencimentos até 15 km e b) 7% dos vencimentos além de 15 km". (Lei 595/1999)

O piso salarial do magistério municipal de Tapiratiba não evoluiu no período de 1997 a 2003, apesar de ser, entre os quatro municípios estudados nesta dissertação, o município recordista no recebimento de recursos do Fundef a partir de 1998.

Pelo Estatuto do Magistério (Lei 95/87) a evolução na carreira do Magistério se processava pela titulação e tempo de serviço.

Os profissionais do ensino ainda faziam jus a promoção, conforme artigos de 21 a 23 da Lei 11/1973, - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tapiratiba.

A promoção obedecia aos critérios de antiguidade de classe e ao merecimento, alternadamente. As promoções eram realizadas de seis em seis meses, havendo vagas.

O merecimento é apurado pelos seguintes requisitos: eficiência, dedicação ao serviço, assiduidade, títulos (os comprovantes de conclusão e freqüência de cursos e seminários) e trabalhos e obras publicadas. Os critérios de titulação e obras publicadas, apesar da grande expectativa do magistério público municipal, seria regulamentado no plano de carreira, que até o final de 2003 não havia sido aprovado.

Nos primeiros anos da municipalização não havia no Estatuto do Magistério vigente, nenhum dispositivo legal garantindo o período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos na carga horária do docente. Esta garantia foi implantada em 1999 com a mudança e atualização do Estatuto do Magistério Municipal.

O Estatuto do Magistério Público Municipal,em seu Artigo 57, disciplinou a constituição das jornadas de trabalho docente determinando que a Jornada Parcial de Trabalho

Docente era e continua sendo constituída de 20 (vinte) horas em sala de aula e 05 (cinco) horas de atividades pedagógicas, das quais 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) cumpridas na escola e 03 (três) horas de trabalho pedagógico livre (HTPL). E a Jornada Integral de Trabalho docente era e continua sendo constituída de 25 (vinte e cinco) horas em sala de aula e 05 (cinco) horas de atividades pedagógicas, das quais 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) cumpridas na escola e 03 (três) horas de trabalho pedagógico livre (HTPL)

As horas de trabalho pedagógico livres podiam ser utilizadas pelo chefe imediato para convocações de docentes sempre que se fizesse necessário (Parágrafo Único do Artigo 57) Neste caso, estas horas, deixaram de ser totalmente livres.

A carga horária de trabalho docente da Educação de Jovens e Adultos era e continua sendo de 10 (dez) horas semanais em sala de aula. Estes profissionais, que ocupam postos de trabalho não tinham e continuam não tendo o direito às horas de trabalho pedagógico, o que consideramos um prejuízo para o trabalho pedagógico e para o aperfeiçoamento profissional deste segmento do magistério público municipal.O ideal seria que eles tivessem pelo menos as duas horas de trabalho coletivo.

5) Implementação dos Conselhos Municipais de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF

A) Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação foi criado pela Lei 476/97, de 27 de fevereiro de 1997, com a "finalidade básica de assessorar o Governo Municipal na formulação da política educacional no município , em consonância com as normas estabelecidas pela Lei Estadual 9.143, de 09 de março de 1995".

Foi constituído de 17 membros titulares, correspondendo um suplente a cada um desses membros, indicados por seus pares, a saber: o responsável pelo Setor Municipal de Educação, Presidente do Conselho; 01 (um) representante do Setor Municipal de Esportes e Cultura; 01 (um) Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino; 02 (dois) Diretores de Escola da Rede Estadual de Ensino; 01 (um) representante da Rede Particular de Ensino; 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação , que é um Supervisor de Ensino, indicado pelo Delegado de Ensino; 01 (um) representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente ou do Conselho Tutelar; 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Tapiratiba; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Tapiratiba, exceto vereadores; 01 (um) representante de pais de alunos da Pré-Escola; 01 (um) representante de pais de alunos de 1.ª a 4.ª séries, 01 (um) representante de pais de alunos de 5.ª a 8 ª séries; 01 (um) representante de pais de alunos de 2.º grau e 01 (um) representante de pais de alunos universitários.

O Conselho Municipal de Educação de Tapiratiba _ CME-Tapiratiba, tinha alguns representantes *sui generis,* por exemplo: o representante do Setor Municipal de Esportes ou Cultura; existindo apenas uma escola estadual, tinha a representação de 02 (dois) diretores de escola estadual; o representante da Câmara Municipal não pode ser vereador; sendo os universitários maiores de 18 anos, teriam a necessidade da representação dos pais? No caso do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente ou do Conselho Tutelar, quem escolhia qual conselho teria seu representante?

O Presidente do Conselho era responsável pelo Setor Municipal de Educação e o Vice-Presidente era escolhido por seus pares para o mandato de 02 (dois) anos, renovável por mais 02 (dois) anos.

Os membros do Conselho eram escolhidos por seus pares com mandatos de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, perdendo seus mandatos assim que deixassem de pertencer à categoria que representavam. A nomeação dos membros titulares e suplentes era feita pelo Prefeito Municipal para o prazo de 02 (dois) anos. No caso da extinção do mandato e /ou vacância do cargo de membro titular do Conselho e/ou suplente, o Presidente providenciava sua substituição, devendo o novo membro completar o mandato do substituído.

O Conselho Municipal de Educação reunia-se com a presença de pelo menos metade de seus membros mais um, ou seja, 09 (nove) membros. Reunia-se ordinariamente, uma vez por bimestre e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

As convocações eram feitas por escrito a cada conselheiro com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis. Não havendo quorum na primeira convocação, o Presidente convocava nova reunião, para meia hora após, com qualquer número de conselheiros.

O membro que deixasse de comparecer sem justificativa a 02 (duas) reuniões consecutivas do Conselho, ou a 04 (quatro) alternadas no mesmo ano, teria seu mandato extinto. O prazo para requerer a justificativa da falta era de 03 (três) dias úteis, a contar da data da reunião.

As decisões do Conselho eram tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Apesar de ter como finalidade básica a assessoria (Artigo 1.º da Lei 476/97) o CME-Tapiratiba tinha algumas competências deliberativas e normativas tais como:

> I – analisar e emitir programas, projetos ou atividades de expansão e aperfeiçoamento do sistema de ensino dos diversos órgãos responsáveis pela educação do Município, de modo a assegurar o atendimento às necessidades locais de educação, respeitadas as diretrizes e base estabelecidas pela legislação federal e as disposições supletivas da legislação estadual; II – estabelecer diretrizes a serem seguidas pelo Governo Municipal relativas : a) ao aproveitamento e distribuição de recursos destinados ao ensino; b) a assistência ao educando, através de programas suplementares de matéria escolar, alimentação, transporte e assistência à saúde; VIII – definir princípios que garantam a participação comunitária no planejamento e execução dos programas educacionais do Município, bem como, organização de associações de Pais e Mestres e Conselhos de Escola, a nível de cada unidade da Rede de Ensino Municipal; X –propor, juntamente com o Setor Municipal de Educação, a execução de programas de capacitação de professores e promover o constante aprimoramento técnico-administrativo-pedagógico dos recursos humanos, mediante a programação de conferências, jornadas, encontros ou seminários a fim de estimular o intercâmbio e experiências educacionais; XII – pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município e XV – resolver os casos omissos ou duvidosos da presente Lei

As competências a seguir eram de assessoria e fiscalização:

> III – promover: a) investigação sobre os gastos do Município no campo do ensino pré-escolar, de 1.º, 2.º e 3.Setor Municipal de Educação, contendo prestações de contas ou outros instrumentos que se fizerem necessários; b) a averiguação do grau de escassez de qualquer grau de ensino em relação a população em rede escolar: IV – examinar ou apresentar estudos e planos objetivando uma distribuição racional de unidades da rede escolar do município; V_ assessorar a administração municipal na elaboração dos planos de educação de longa e curta duração em consonância com as normas e critérios dos Plano Nacional de Educação e Plano Estadual; VI – sugerir medidas aos órgãos dos poderes executivo e legislativo do Município na fase de elaboração e tramitação do orçamento municipal; (a) ao enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para a educação dentro do Plano Municipal (b) a fiscalização dos percentuais fixados pelas Constituições Federal e Estadual bem como a Constituição Municipal (sic) de Tapiratiba; VII – examinar o Plano Municipal de Educação e apresentar sugestões visando a sua adequação à realidade local; IX – articular-se com os órgãos ou serviços governamentais de educação no âmbito estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter sua contribuição para a melhoria dos serviços educacionais; XI – avaliar os ensino ministrado no Município e recomendar diretrizes à sua expansão e aperfeiçoamento; XII –opinar sobre assuntos educacionais não especificamente indicados e que forem submetidos ao Conselho pelo Poder Público Municipal e XIV – opinar sobre a concessão de bolsas de estudos e auxílio transporte aos estudantes viajantes de 2.º e 3.º graus com a Comissão formada para tal fim.

Entre as competências chamou a atenção a "de promover investigação sobre gastos do município, no campo do ensino (...) do 3.º grau" pois sabemos que o ensino superior não faz parte

das incumbências dos municípios (Artigo 11 da LDB) "Avaliar o ensino ministrado no município", nos pareceu uma atribuição executiva da Coordenadoria de Educação do Município. "Opinar sobre assuntos educacionais não especificamente indicados e que forem submetidos ao Conselho pelo Poder Público Municipal", Configurou-se-nos uma atribuição muito confusa, pois fica difícil opinar sobre assuntos educacionais não especificamente indicados.

Cometeu-se uma impropriedade, no Artigo 13 da Lei 476/97, ao indicar que "os recursos financeiros do Município de Tapiratiba serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidas às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, desde que não tenham fins lucrativos, *bem como auxiliar as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, que, em caso de enceramento de suas atividades, destinarão o seu patrimônio às escolas públicas do Município.*(grifo nosso), pois de acordo com o inciso II do Artigo 71 da LDB "não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural".A Lei 476/97 coloca o CME – Tapiratiba em situação difícil, pois o parágrafo único do Artigo 13 determina: "O Município só concederá subvenção, auxilio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins educacionais de acordo com critérios e orientações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação"

O Regimento Interno do CME- Tapiratiba aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 08 de março de 2001 repetiu as competências do Conselho enumeradas no Artigo 11 da Lei 476/97 , de 27 de fevereiro de 1997. Detalhou as competências especificas do Presidente (Artigo 2.º) e dos membros (Artigo 3.º).

Os serviços administrativos do Conselho exercidos por um Secretário Executivo, designado pelo Presidente do Conselho devia desempenhar as seguintes atividades: secretariar as reuniões do Conselho; receber, preparar, expedir e controlar a correspondência; preparar a pauta das reuniões; providenciar os serviços de datilografia e impressão; providenciar os serviços de arquivo, estatística, documentação e relatórios; tomar medidas relacionadas à execução das proposições estabelecidas pelo Conselho; lavrar atas, fazer sua leitura e do expediente; recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho às reuniões; anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas e distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões,os convites e as comunicações.

A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, podiam tomar parte nas reuniões com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência fosse considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

Os trabalhos obedeciam à seguinte ordem: leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, expediente, comunicação do Presidente e ordem do dia. A leitura da ata podia ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tivesse sido distribuída previamente aos membros do Conselho, ou quando tivesse sido efetuada sua leitura no respectivo dia de reunião. O expediente se destinava a leitura e discussão da correspondência recebida e de outros documentos e a ordem do dia correspondia à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho.

Durante as discussões qualquer membro do Conselho podia levantar questões de ordem que deviam ser resolvidas conforme dispõe o Regimento Interno ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho. Neste aspecto tivemos a evidência do poder exercido pelo Presidente, colocando-se acima do colegiado ao expedir normas para solução de questões de ordem.

As votações eram nominais, realizada a chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder "Sim" ou "Não", conforme fossem favoráveis ou contrários à proposição. O Presidente anunciava o resultado declarando quantos votaram favorável ou contrariamente à proposição.

As decisões do Conselho que dependessem de recursos financeiros eram encaminhadas à autorização do Prefeito para as providências necessárias alocar as dotações próprias a serem consignadas em orçamentos futuros.

O CME de Tapiratiba funcionou de 27 de fevereiro de 1997 a 07 de março de 2001 sem regimento interno.

Compilada a seguir a análise das atas de reuniões do CME e das entrevistas dos membros deste órgão.

As atas do período de 1997 a 2003 foram escrituradas por 03 secretários, de forma legível, linguagem clara e objetiva. A primeira reunião ocorreu ao 11 (onze) de julho de 1997, após quatro meses da criação do Conselho e o objetivo foi a eleição da primeira gestão do CME. Nesta reunião o Prefeito deu posse a todos os membros. Além da eleição e da posse houve a discussão dos seguintes assuntos: municipalização do ensino, estatuto do magistério, Emenda

Constitucional 14/1996, implantação do projeto "Educação pela Comunidade"e, a presença do Deputado Federal Franco Montoro e da Delegada de Ensino, no município no mês de agosto.

Observamos que embora o Artigo 2.º da Lei 476/97 (criação do CME) determinasse que o conselho fosse "constituído de 17 (dezessete) membros titulares, correspondendo um suplente a cada membro titular" foram eleitos apenas 11 (onze) membros e na ata não constou os nomes dos suplentes.

Todas as atas foram aprovadas na data da sua realização.

O Regimento Interno e a Lei de criação do Conselho determinaram a bimestralidade das reuniões, ou seja, 06 (seis) reuniões anuais.

A Tabela n.º 14 demonstrou o percentual de reuniões realizada em relação às reuniões determinadas pelo regimento.

Tabela n.º14 – Reuniões Regimentais previstas e as realizadas

Ano	Reuniões Regimentais Previstas	Reuniões realizadas	% das reuniões realizadas em relação ao número regimental
1997	06	06	100,00%
1998	06	03	50,00%
1999	06	00	0,00%
2000	06	00	0,00%
2001	06	01	16,66%
2002	06	03	50,00
2003	06	01	16,66
Total	42	14	33,71

Fonte: Atas do Conselho Municipal de Educação de Tapiratiba

Analisando a tabela acima destacamos o que segue:

Nos anos de 1999 e 2000 não se realizou nenhuma reunião, fato confirmado em entrevista com membros do CME do período citado. Em 2001 e 2003 houve apenas 01 (uma) reunião em cada ano. Das 42 reuniões possíveis foram realizadas 15 (33,71%), ou seja, pouco mais de um terço; índice bem abaixo da média.

Tomando como base que o número de membros do Conselho era 17 (Artigo 2.º da Lei 476/97) a freqüência dos mesmos às reuniões ficou assim configurada: 61,76% em 1997; 50% em 1998; 64,70% em 2001; 35,2% em 2002 e 52,93% em 2003. Este conjunto de dados somados aos totais de reuniões realizadas nos autorizaram a dizer que o funcionamento do CME de Tapiratiba

foi precário no período analisado. Para consolidação do órgão como instância de discussão e de formulação de políticas educacionais e espaço de debate dos educadores e da comunidade, impositiva a necessidade de se retomar seu funcionamento regular.

Os assuntos mais discutidos no CME de Tapiratiba em 1997 foram: municipalização do ensino, Estatuto do Magistério Municipal, Emenda Constitucional n.º 14/96, concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos de Professor de Ensino Fundamental, FUNDEF , Regimento Interno, constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, criação dos núcleos rurais (Lei 472/97), Projeto Educação pela Comunidade, implantação de escola de informática, ampliação de escolas mediante convênios com a Secretaria de Estado da Educação e criação de cargos para o Magistério para 1999.

Em 2001 com a eleição de novo Prefeito e a substituição da Coordenadora Municipal de Educação o Conselho retomou os trabalhos e as discussões mais freqüentes foram sobre: o Regimento Interno, sendo este aprovado em março de 2001, ajuda de custo para transporte de alunos do Ensino Médio ou Superior, compra de material escolar, Associação de Pais e Mestres das unidades escolares, Merenda Escolar, Programa do Professor Assistente, capacitação de professores, Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA), Projeto Intercoes – Plano de Carreira, FUNDEF e renovação do Convênio do Programa de Ação de parceria Educacional Estado –Município para atendimento do Ensino Fundamental

Deduzimos que na primeira gestão do CME de Tapiratiba (1997/2000) a preocupação maior foi a constituição do Sistema Municipal de Educação, embora até 2003 não tenha sido aprovada Lei Municipal constituindo este sistema. Os assuntos discutidos na segunda gestão (2001/2003) do CME relacionaram-se a diretrizes pedagógicas (Programa do Professor Assistente, Programa de Formação de Professor Alfabetizador, Projeto Integração Escola Comunidade – Intercoes, Progressão Continuada, criação de cargos).

Como o CME de Tapiratiba tem a finalidade básica de"assessorar o Governo Municipal na formulação da Política Educacional do Município" deixou de produzir no período deliberações e normas para o sistema.

Frente ao exposto foi-nos validado considerar a necessidade de reformulação da Lei de criação deste Conselho, dotando este órgão com novas finalidades, competências e atribuições, tornando assim órgão autônomo e mais dinâmico, melhorando sua contribuição à construção do sistema municipal de ensino como preconizado na LDB atual.

Perguntado a uma conselheira do CME de Tapiratiba como funcionava este órgão, ela respondeu: "O Conselho, ele tem os membros e a gente se reúne, sim, pelo menos uma vez no ano para discutir algumas questões que a Prefeitura, o Prefeito ou a Coordenadora Municipal passa pra gente". A conselheira não sabia que pela lei de criação do CME e seu regimento interno as reuniões deveriam ser bimestrais e não uma vez por ano.

Perguntado a Presidente do CME de Tapiratiba do período de 1997 a 2000 por que em 1999 e 2000 não se realizou nenhuma reunião do CME ela relatou " As primeiras reuniões funcionaram bem, depois as reuniões não aconteciam por falta de quorum. A gente convocava novamente, mas não compareciam. Convocamos para a noite. Aí foi pior, não compareceu ninguém". Depois de uma pausa ela continuou explicando: "Depois de algum tempo conversava com as pessoas, ia atrás, mandava convocações. Não adiantou. Então falei com o Prefeito para a gente eleger novo conselho. Elegemos outro conselho, com outras pessoas. Aconteceu a mesma coisa". A Presidente mudou de assunto e continuou: "No Conselho do FUNDEF é diferente, porque eram pessoas da direção das escolas, ou funcionários e porque também tinha a questão do dinheiro. No CME não compareciam por duas vezes".

Como aspecto positivo do CME uma conselheira assim se pronunciou: "todo trimestre nós tínhamos que assinar documentos sobre as contas do FUNDEF , para poder estar enviando isso para o Tribunal do Contas, sobre contas do ensino (...). Não compareciam muitos conselheiros, sempre se reuniam em torno de 04 (quatro) a 07 (sete)". Ao que parece o CME nestes momentos executava funções do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF. Os dirigentes municipais de educação não conheciam bem as fronteiras de cada um destes conselhos.

A Presidente do CME , sobre este assunto disse:"O CME tinha 17 (dezessete) membros titulares e como todos tinham que assinar, nós tínhamos que ir atrás das pessoas para assinarem".

Um dos aspectos negativos do funcionamento do CME, segundo um membro entrevistado foi: "penso que as pessoas não têm consciência da força que tem o Conselho. Que podem mudar as coisas. Tudo é passado pra eles, pode ser mudado por eles. Eles não têm consciência disso, que eles podem deliberar". Perguntado – Vocês tentaram conscientizá-los, mostrando as possibilidades de atuação, sentando juntos, dizendo: olha nós podemos ajudar a mudar as coisas na educação que temos. Foi feito isto? Respondeu: "Sim, todos conheciam a lei de criação do Conselho. Foi lida em conjunto. Eles sabiam que poderiam estar deliberando, mas

mesmo assim foi muito negativo".

A outro conselheiro foi perguntado se eles conheciam as suas atribuições e competências, respondeu: "Todos os conselheiros sabem, sim. São pessoas esclarecidas, estudadas, tem pais de alunos, mas têm conhecimento do assunto".

Sobre a forma de escolha dos conselheiros um deles disse: "É indicação do Prefeito, da Secretaria e dos Diretores também. Os pais escolhidos são aqueles mais atuantes, que procuram desenvolver mais no dia-a-dia da escola". O Artigo 2.º da Lei 476/97 determinou: que os membros titulares são indicados por seus pares.

Neste contexto, pudemos inferir que a palavra *indicação* pode dar margem a que se indique somente pessoas conformadas com as políticas educacionais da Prefeitura ou os "amigos do Prefeito", caracterizando a Prefeiturização, impedindo o surgimento de pensamento divergente, enriquecedor do debate.

Ao apontar aspectos dificultadores do funcionamento do CME uma das conselheiras argumentou: "Os conselheiros não querem assumir responsabilidade. As pessoas têm medo de se envolver, por questões políticas porque aqui tem só dois lados, dois partidos que se alternam no poder e quando um está governando pode punir as pessoas que defendem as posições do outro partido. As pessoas que poderiam participar ficam com medo. Infelizmente."

Outra conselheira relata: "o CME é respeitado pelas pessoas que sabem que o pessoal não está ali para brincar, por outro lado precisava ser mais ativo, reunir mais, discutir mais as questões relacionadas com a educação, com a municipalização".

A conselheira representante da única escola particular do município declarou "Sou automaticamente eleita para o CME porque não existe outra escola particular no município. Eu participei de uma única reunião. Vai fazer oito anos que pertenço ao Conselho de Educação e nos últimos quatro anos participei de uma única reunião. Acredito que não obedecem a periodicidade de uma reunião por bimestre ou pode ser que não me convocam (risos)". Perguntado se os conselheiros conheciam as atribuições e competências, ela respondeu: " As atribuições foram colocadas muito superficialmente. No meu caso procurei saber qual era o meu papel lá dentro, mas não sei se os outros membros estariam conscientes do papel que deveriam exercer lá dentro" Ela completou: "O CME é só pro- forma. Na verdade é só pra aprovação e pra dizer que ele existe". Como aspecto facilitador do funcionamento do CME ela apontou: "seria a definição do papel real de cada conselheiro e a partir disso a elaboração de um planejamento adequado às

necessidades da nossa cidade e que fossem cumpridas as deliberações deste CME".

Por estes depoimentos pudemos elencar alguns problemas na implementação do CME de Tapiratiba, tais como:

- Funcionou como homologatório das políticas educacionais elaboradas pela Administração Municipal;
- Não reuniu com a devida periodicidade estabelecida em regulamento no período de 1999 a 2003;
- Faltou disponibilidade aos membros do CME para reuniões;
- A indicação de membros prejudicou a representatividade.O ideal seria a eleição dos membros pelos pares, como está determinado na Lei.

B) Implementação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

O estudo da implementação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF (CMACS do FUNFEF) de Tapiratiba foi realizado utilizando-se a análise dos documentos oficiais, das atas e mediante entrevistas com conselheiros.

A Lei 506/97, de 23 de outubro de 1997 criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (CMACS- Fundef).

Este conselho foi composto de 4 (quatro) membros,sendo 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Educação; 01 (um) representante dos Professores e Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental de Tapiratiba; 01 (um) representante de pais de alunos e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Tapiratiba.

Os membros eram indicados pelos seus pares ao Prefeito que os designava para o exercício de suas funções. O mandato do CMACS- Fundef de Tapiratiba era de 2 (dois anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente.

O CMACS – Fundef de Tapiratiba tinha e continua tendo as seguintes competências:

"I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo; II – supervisionar a realização do censo educacional anual; III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais realizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo".

As reuniões ordinárias eram mensais, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

O Conselho detinha autonomia em suas decisões.

O Presidente do CMACS do FUNDEF de Tapiratiba era escolhido pelos membros indicados para o Conselho. O órgão foi instituído em 23 de outubro de 1997, mas o primeiro registro em atas data de 28 de maio de 2001.

As atas do período de 23 de outubro de 1997 a 27 de maio de 2001 não foram localizadas nos arquivos da Coordenadoria Municipal de Educação. A este respeito uma conselheira em entrevista afirmou: "não houve no período nenhuma reunião do CMACS do FUNDEF , eu nunca fui convocada e não fiquei sabendo de nenhuma reunião. A Coordenadora Municipal de Educação me procurava e apresentava os balancetes, mas individualmente,reunião não houve."

A Tabela n.º 15 retratou o número de reuniões realizadas no período de 28 de maio de 2001 a 31 de dezembro de 2003.

Tabela n. º 15 - Reuniões realizadas no período de maio de 2001 a dezembro de 2003

Ano	Total de reuniões regimentais previstas	Total de reuniões realizadas	% de reuniões realizadas em relação ao número regimental
2001	12	04	33,33%
2002	12	07	58,33%
2003	12	05	41,66%
Totais	36	16	44,44%

Fonte: Atas do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF

Nos três anos analisados seria possível realizar 36 reuniões, conforme Regimento Interno e Lei de Criação do CMACS do FUNDEF ; foram realizadas 16 (dezesseis) (44,44%), número abaixo da média. Uma ex-presidente do CMACS do FUNDEF de Tapiratiba em entrevista, comparando a participação dos membros nas reuniões, disse que "os motivos da maior participação no CMACS do FUNDEF de Tapiratiba, em comparação com a participação

no CME eram a maior consciência da força que tem o primeiro conselho, por serem pessoas ligadas á educação e por causa do dinheiro do Fundef envolvido, eles querem saber de tudo". A análise das atas contudo, não confirmou esta visão da ex-presidente.

As reuniões do CMACS do FUNDEF foram realizadas à tarde, a maioria delas a partir das dezessete horas, e contou com aproximadamente uma média de 4 presenças em cada reunião, nas 16 reuniões realizadas nos três anos analisados.

Das 16 reuniões realizadas, 8 (oito) foram destinadas a elaboração de pareceres sobre documentação das contas do Ensino Fundamental. Todos os pareceres foram favoráveis, aprovando os balancetes, folha de pagamento, empenhos, notas fiscais, extratos e conciliação bancária. Os assuntos mais discutidos nos três anos (2001-2003) foram: capacitação de professores realizada pela Coordenadoria Municipal de Educação do Município, aplicação dos 40% dos recursos do FUNDEF, orientações do Tribunal de Contas, orientações da Contadoria Municipal da Prefeitura relativos aos gastos dos recursos decendiais recebidos, censo escolar, programa do Professor Assistente, Programa de Formação de Professores Alfabetizadores, Projeto Interação Comunidade-Escola – INTERCOES, Plano de Carreira do Magistério, renovação do Convênio do Programa de ação de parceria Educacional Estado Município para atendimento do Ensino Fundamental, Progressão Continuada, Gratificação extra aos professores, desembolso financeiro ao Estado, pagamento a Companhia de Teatro "Teatro de Tábuas" com recursos dos 40% do FUNDEF .

Em entrevista com a ex-presidente do CMACS do FUNDEF sobre a não realização das reuniões do órgão no período de 1997 a 2000 disse: "dos integrantes daquele conselho um era funcionário da Prefeitura, existia uma Diretora de Escola estadual, eu e a Regina Stancat. Marcávamos as reuniões . Um dizia 'estou trabalhando' o outro 'não sei o que', fazíamos convocações para noite, não compareciam. Nós tentamos. "Não deu."

Ela disse que levava o balancete para casa, analisava sozinha, conferia as notas, a conciliação bancária, os empenhos, a folha de pagamento; depois de verificar que tudo estava certo levava para os Conselheiros assinarem, sem reunião formal com todos os membros. E afirmou: "Não que eles desconheciam o que estava acontecendo" Disse ainda que: "quem assinava as notas, os cheques do FUNDEF eram: a Tesoureira da Prefeitura e o Prefeito". Afirmou que "no momento da prestação de contas as notas estavam todas em mãos, tudo que

seria apresentado ao Tribunal de Contas. Foi uma coisa bem lícita e o Tribunal de Contas aprovou todas as nossas prestações de contas".

Num outro momento ela completou: "então se algum membro teve a desconfiança de que as compras não foram realizadas, estava totalmente enganada. Tudo estava aberto para verificação". Quando ela reclamou da desconfiança de outro membro, referia-se à fala de uma conselheira que dizia: "*aparentemente estava tudo certo*".

O Tribunal de Contas é um órgão técnico. Verifica se as notas foram preenchidas corretamente, se não há rasuras, se alguém atestou que recebeu o material, mas não confere se os materiais constantes das notas realmente chegam ao destino; esta é uma atribuição do CMACS do FUNDEF.

Perguntamos por que o município pagava os professores da Educação de Jovens e Adultos com recursos do FUNDEF? A ex-presidente do CMACS do FUNDEF respondeu: "Nos tínhamos duas classes de Suplência I. Uma funcionava na Fazenda Limeira e a outra na EMEIF Raio de Luz na cidade. As demais classes do Supletivo que funcionavam na Escola Raio de Luz eram vinculadas à escola estadual. Nós pagávamos as professoras porque era Suplência de Ensino Fundamental. Elas lecionavam no Ensino Fundamental no período diurno e à noite ganhavam como carga suplementar na Educação de Jovens e Adultos.

Oportunamente, informamos à entrevistada ter sido indevido este pagamento dado não estar previsto gasto nesta modalidade de ensino, conforme dispôs a Lei Federal 9.424/96.

Em seguida, elaboramos análise comparativa de implementação dos quatro processos de municipalização, detectando as similitudes e as diferenças mais marcantes entre eles.

CAPÍTULO III - ANÁLISE COMPARATIVA DOS PROCESSOS DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO NOS MUNICIPIOS DE MOCOCA, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E TAPIRATIBA

Neste capítulo procedemos à análise comparativa dos processos de municipalização do ensino fundamental nos quatro municípios comparando em primeiro lugar os órgãos dirigentes das redes municipais enfocando: o tamanho das redes municipais quanto ao número de professores, matrículas iniciais, recursos financeiros provenientes de transferências relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização dos profissionais da educação, a implementação das municipalizações, a construção dos sistemas municipais de ensino, os aspectos administrativos, pedagógicos e da gestão democrática, a autonomia das escolas, atendimento à demanda escolar, a melhoria dos processos ensino-aprendizagem, a valorização dos profissionais da educação Neste último aspecto analisamos as formas de ingresso, aperfeiçoamento profissional continuado com licenciamento periódico remunerado, piso salarial, evolução funcional, períodos reservados a estudos, planejamento e avaliação incluídos na carga de trabalho semanal. Estabelecemos também a comparação da implementação dos Conselhos Municipais de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF.

1) Órgãos Dirigentes e Unidades Escolares de Mococa, São José Do Rio Pardo, São Sebastião Da Grama E Tapiratiba

O tamanho das quatro redes de ensino em relação ao número de professores e modalidades de atuação em 2003, ficou sintetizado no quadro abaixo.

Quadro n.º 25 - Número de Professores por Nível/Modalidade de Atuação – na Educação Básica em 2003 nos quatro municípios

Município	Creche	Pré-Escola	Ensino. fundamental	Ensino médio	Educação Especial	Educ.Jovens e Adultos	Ed. profissional	Total
Mococa	77	108	113	27	0	6	11	342
São Jose do R.Pardo	8	80	54	0	0	8	0	150
S.Sebastião da Grama	0	12	38	0	2	1	0	53
Tapiratiba	0	26	49	0	1	1	0	77

Fonte: MEC/INEP 2.003

Pudemos observar nos dados do Quadro n.º 25 que Mococa constituía a maior rede municipal de ensino em relação ao total de professores na Educação Básica e, também quanto ao atendimento aos diversos níveis/modalidades de ensino, não estendendo sua atuação apenas à Educação Especial. Era o único município entre os quatro estudados que mantinha o Ensino Médio e a Educação Profissional.

São José do Rio Pardo era a segunda maior rede municipal de ensino em relação ao total de professores de Educação Básica e quanto ao atendimento às modalidades e níveis da Educação Básica.

São Sebastião da Grama era a menor rede de ensino municipal entre os quatro municípios, em relação ao total de professores da Educação Básica e quanto aos níveis/modalidades de atendimento.

Com referência a Educação Infantil, o município de Mococa sobressaia com 185 professores (77 de Creches e 108 de Pré-Escola) e o menor número de professores atuando nesta etapa ficou com o Município de São Sebastião da Grama.

No Ensino Fundamental, Mococa novamente apresentava o maior número de professores (113) ao contrário de São Sebastião da Grama, o que detinha o menor número de professores atuando(38).

Digno de nota o fato de Mococa possuir mais que o dobro de professores atuando no Ensino Fundamental em relação a São José do Rio Pardo e Tapiratiba e quase 3 (três) vezes maior que São Sebastião da Grama.

Nas Redes Municipais de Ensino de São José do Rio Pardo e Mococa não havia professor atuando na Educação Especial. No que se refere à Educação de Jovens e Adultos, São José do Rio Pardo tinha o maior número de professores atuando na Rede Municipal - 8 (50%); Mococa com 6 professores (37,5%) e os outros dois municípios com 1 professor (6,25% cada um).

Em relação à matrícula inicial São José do Rio Pardo começou o processo de municipalização com 678 alunos matriculados e em 2003 totalizava 2.417 matrículas iniciais. Entre os quatro municípios, São José do Rio Pardo era a maior rede municipal de ensino quanto à matrícula inicial no Ensino Fundamental, em seguida estava Mococa com 1.327, em terceiro lugar vinha Tapiratiba com 1.064 matriculas iniciais e a menor rede ficava com São Sebastião da Grama com 968 alunos. O único município que registrou uma queda na matrícula inicial no período foi Tapiratiba, caindo de 1.363 matriculas em 1997 para 1.064 em 2003 (21,94%).

Os recursos financeiros recebidos por transferências do FUNDEF no período de 1998 a 2003 foram respectivamente: Mococa, R$ 10.834.481,98; São José do Rio Pardo, R$ 6.157.993,01; São Sebastião da Grama, R$ 5.499.982,19 e Tapiratiba , R$ 7.134.111,88. Proporcionalmente ao número de alunos atendidos nos seis anos, Tapiratiba obteve a maior média, sendo R$ 1.003,10 por aluno atendido (R$ 7.134.111,88 dividido por 7.112 alunos atendidos no período); em seguida estava Mococa, com a média de R$ 900,17 por aluno atendido (R$ 10.834.481,98 dividido por 12.036 alunos atendidos nos seis anos); em terceiro lugar ficava São Sebastião da Grama com a média de R$ 869,01 por aluno atendido (5.499.982,19 dividido por 6.329 alunos atendidos entre 1998 e 2003) e em último lugar ficava São José do Rio Pardo com média de R$ 859,69 por aluno atendido (R$ 6.157.993,01 dividido por 7.163 alunos atendidos entre 1998 e 2003).

Consideramos que o FUNDEF teve duas faces distintas para os quatro municípios; para uns significou aumento de recursos, para outros, perda de receitas. O Gráfico n.º 5 demonstra a nossa afirmação.

Gráfico nº 05 Comparação entre os municípios que mais receberam recursos de transferências do Fundef no período de 1997 a 2003 "

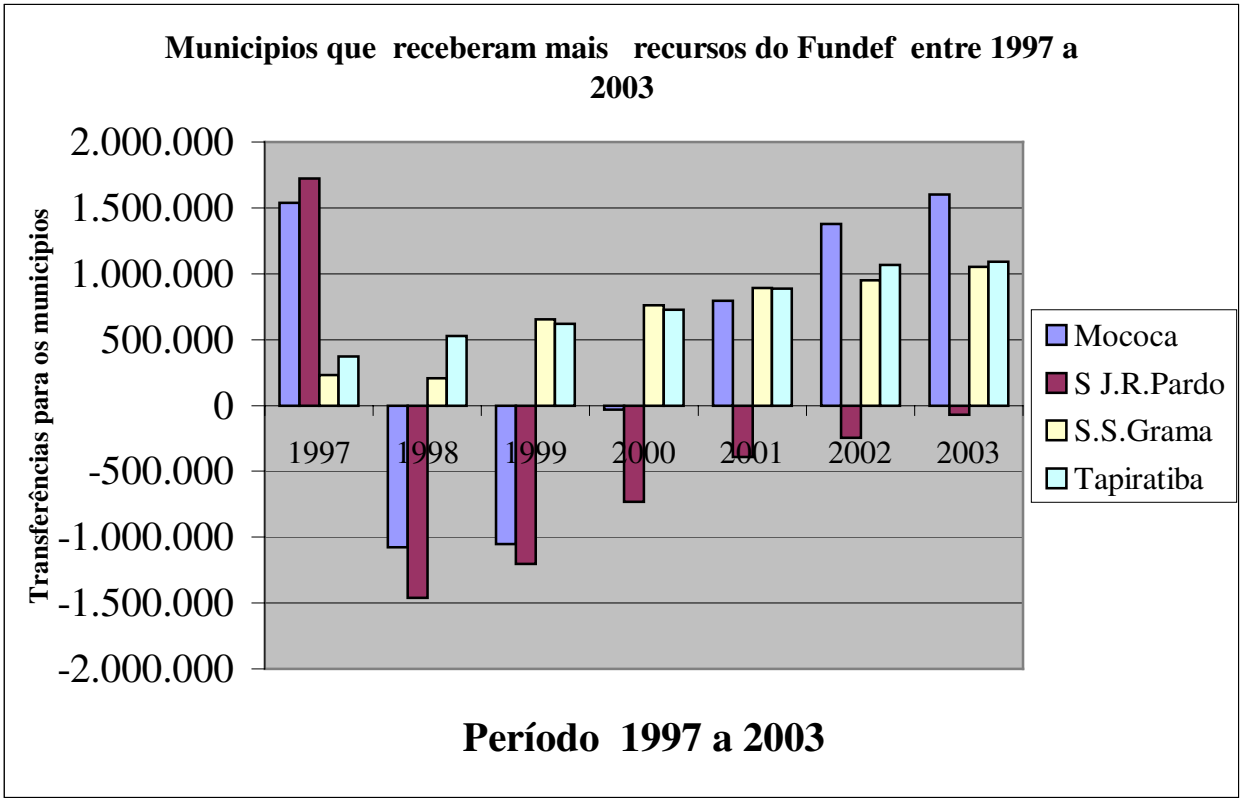

Fontes: Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de São Paulo e Banco do Brasil S/A

A municipalização do ensino em Mococa iniciou-se com a assunção das escolas rurais da Secretaria de Estado da Educação, formando os núcleos rurais e transportando alunos do meio rural para o meio urbano. Foi a ampliação da rede municipal de ensino já existente. O Município não aderiu ao convênio de parceria com a Secretaria de Estado da Educação para atendimento do Ensino Fundamental. Um ano depois assumia também os alunos de uma escola no meio urbano, sediada em um Centro de Atendimento Integral à Criança (CAIC), construído pelo Governo Federal.

São José do Rio Pardo fez matrícula conjunta com a Secretaria de Estado da Educação em 1998 aumentando sua rede municipal de ensino em 14,26 % (quatorze por cento). Em 1999 assumiu as escolas estaduais do meio rural e continuou mantendo os alunos da Educação Infantil que ingressavam no Ensino Fundamental e os alunos de 4.ª série desta etapa. Nesta data já contava com contingente de alunos de 5.ª a 8.ª série.

Tapiratiba assinou o convênio de municipalização com a Secretaria de Estado da Educação, recebendo professores efetivos, alunos de 1.ª a 4.ª séries do Ensino Fundamental e prédios com o mobiliário e equipamentos em 1997.

São Sebastião da Grama procedeu o mesmo convênio em 1998. A diferença entre este dois municípios foi a extensão da nucleação das escolas do meio rural. Tapiratiba estabeleceu núcleos com todos os alunos do meio rural, enquanto São Sebastião da Grama criou alguns núcleos, mantendo algumas escolas rurais multisseriadas. A rede municipal de ensino de Tapiratiba e São Sebastião da Grama não atenderam até o final de 2003, alunos de 5.ª a 8.ª séries.

Verificamos que a constituição das redes municipais de ensino teve processos bem diferentes. São Sebastião da Grama implementou a municipalização via convênio com a legislação básica necessária já aprovada. O Município contava com os Conselhos Municipais de Educação, de Acompanhamento e Controle Social do Fundef e o de Alimentação; mas não teve seu Estatuto do Magistério Público Municipal aprovado até julho de 2005. Os outros três municípios foram aprovando a legislação de sustentação à medida que iam surgindo as necessidades. Estes três municípios (Mococa, São José do Rio Pardo e Tapiratiba) aprovaram ou fizeram adequações nos seus Estatutos do Magistério Municipal.

O Plano de Carreira não tinha sido aprovado até o final dezembro de 2003 por nenhum dos quatro municípios. O "Caput" do Artigo 9.º da Lei Federal 9.424 de 24 de dezembro de 1996 determinava: "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, **no prazo de seis meses da vigência desta Lei**, dispor de novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de modo a assegurar (...)" (grifo nosso). Estes planos de carreira foram especificados e disciplinados na Resolução da Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE) 03, de 8 de outubro de 1997.Ressaltamos que embora os Planos de Carreira dos quatro municípios não tinham sido aprovados até final de 2003, os municípios de Mococa, São José do Rio Pardo e Tapiratiba tinham Estatutos do Magistério aprovados que garantiam alguns requisitos e direitos na carreira.

Em todos os municípios os quadros de apoio técnico foram constituídos nos três primeiros anos da implementação da municipalização do ensino, assim como o quadro de apoio administrativo das escolas. Estes últimos foram constituídos de forma bastante diversificada: Tapiratiba, por exemplo, contava com Secretário de Escola, Oficial de Escola, Inspetor de Alunos, Técnico em Alimentos e Agente Escolar; em São José do Rio Pardo, a composição do

quadro era: a Merendeira, o Auxiliar de Apoio Operacional, o Escriturário, o Inspetor de Alunos e o Secretário de Escola; em São Sebastião da Grama encontramos o Secretário de Escola, o Assistente de Biblioteca,o Motorista de Veículos Leves, o Motorista de Veículos Pesados, o Oficial de Escritório, Auxiliar de Escritório, o Assistente de Serviço Escolar, o Escrevente, o Inspetor de Alunos, o Ajudante de Serviço Escolar, o Auxiliar de Limpeza e o Gari. Este quadro em São Sebastião da Grama atendia, em 2003, a duas escolas urbanas. Em Mococa o quadro de apoio administrativo era composto de Servente Escolar, Escriturário de Escola, Ajudante de Serviço Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia Escolar, Porteiro Zelador e Secretário de Escola.

Em Tapiratiba e São Sebastião da Grama foram aprovadas as leis que autorizavam o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com a Secretaria de Estado da Educação objetivando a Parceria Educacional Estado-Município com vistas ao atendimento do Ensino Fundamental.

Em Mococa e São Sebastião da Grama houve um movimento muito forte de oposição à municipalização do ensino por parte dos professores da rede estadual que ficariam excedentes no município, e, por conseguinte,teriam que ser removidos *ex offício*[51] para outros municípios. Em Mococa, não havendo a assinatura do convênio de Parceria Estado-Município para atendimento do Ensino Fundamental, com a assunção de apenas uma escola urbana da Secretaria de Estado da Educação, onde comportava cargos de professores efetivos e, contando com apenas 09 (nove) professores efetivos excedentes, houve a acomodação; o que não ocorreu em São Sebastião da Grama, onde 17 dezessete professores efetivos ficaram adidos, sendo removidos *ex offício* para as vagas de cidades próximas. Este fato provocou grande revolta no último município.

Em Tapiratiba todos os professores de Educação Básica I (séries iniciais do Ensino Fundamental) também ficaram adidos no município, sendo removidos *ex officio*, e,como em São Sebastião da Grama ,todos ficaram afastados junto ao Município. Em São José do Rio Pardo não houve este problema porque a municipalização foi realizada por rede própria.

As Câmaras Municipais de Tapiratiba e São Sebastião da Grama se posicionaram a favor da municipalização ao aprovarem as leis que permitiriam os convênios Estado- Município,

[51] É um expressão latina que quer dizer *de ofício* , no nosso caso significa uma transferência não solicitada pelo funcionário, ou seja, uma remoção compulsória e a critério da Administração.

embora os vereadores dos dois municípios tenham manifestado estranheza, quanto à possibilidade da lei aprovada permitir a assinatura dos convênios. As Câmaras Municipais de São José do Rio Pardo e Mococa não se posicionaram em relação à municipalização.

Utilizamos nesta dissertação a expressão sistema de ensino municipal, independentemente de haver sido formalizado por meio de lei, haja visto que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Artigo 18 define os sistemas municipais de ensino.

A gestão democrática estava caracterizada nos sistemas de ensino municipais de Tapiratiba, São José do Rio Pardo e Mococa, conforme Artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases que determinava:

> Os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes(Artigo 14 de Lei 9.394/96)

O sistema de ensino do município de São Sebastião da Grama até julho de 2005 não tinha definido suas normas, em consonância com os princípios supracitados.

Nos sistemas municipais de ensino de Mococa, São José do Rio Pardo e São Sebastião da Grama as aulas de Educação Física eram ministradas por Professor de Educação Física com licenciatura plena na área. Em Tapiratiba quem ministrava estas aulas eram os próprios Professores de Educação Básica I..

A Educação Artística era ministrada por professores habilitados com licenciatura plena na disciplina em Mococa e São José do Rio Pardo, o que não ocorria em São Sebastião da Grama e Tapiratiba.

Os quadros de profissionais de suporte pedagógico eram assim constituídos: Mococa: Coordenador de Creche, Diretor de Escola, Coordenador de Escolas Municipais de Educação Infantil, Coordenador Geral do Ensino Fundamental, Supervisão de Ensino, Diretor de Departamento de Educação e Cultura; em São José do Rio Pardo eram: Professor Coordenador de Educação de Jovens e Adultos, Professor Coordenador de Educação Infantil, Professor Coordenador de Ensino Fundamental, Secretário Municipal de Educação, Coordenador de Creche, Coordenador Pedagógico; em São Sebastião da Grama: Coordenador de Escolas Municipais urbanas e rurais, Assistente de Biblioteca, Diretor de Departamento Municipal de Educação; Tapiratiba; Coordenador Municipal de Educação, Supervisor Municipal de Ensino, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador de EMEIS e Coordenador Pedagógico.

São José do Rio Pardo foi o sistema de ensino a ter maior diversificação de cargos de profissionais de suporte pedagógico.

Em relação à autonomia das escolas os quatro sistemas municipais de ensino eram muito semelhantes. As escolas nestes sistemas tiveram autonomia para elaborar a proposta pedagógica. São José do Rio Pardo, neste aspecto, tinha garantidos na legislação os princípios de descentralização e de delegação de competência.

A autonomia nos quatro sistemas municipais de ensino ficou restrita aos aspectos administrativo e pedagógico. A autonomia financeira não era prerrogativa de nenhumas das escolas destes sistemas.

O atendimento à demanda escolar foi outro ponto semelhante nos quatros sistemas municipais de ensino, pois conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Inciso V, Artigo 11) o município deve "oferecer a educação infantil em creches e pré-escola, e, com prioridade, o ensino fundamental; (...)". As diferenças apareceram quando o Município e o Estado de São Paulo (representado pela Secretaria de Estado da Educação) atuavam no mesmo segmento da educação básica, como foi o caso de Mococa e São José do Rio Pardo; nestes municípios foi necessária a setorização do meio urbano e a promoção de reuniões conjuntas para definir as formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental.

Com relação à melhoria do processo ensino-aprendizagem, os quatro sistemas municipais apostaram no trabalho dos Coordenadores Pedagógicos, que deram apoio técnico aos professores, fizeram o acompanhamento dos projetos curriculares, de recuperação e reforço de alunos com defasagem e a verificação e controle da execução do planejamento pedagógico realizado no início do ano. A formação continuada do professor foi uma preocupação dos quatro municípios tendo em vista que ela podia influenciar o desempenho profissional dos docentes levando a melhorar os níveis de desempenho escolar dos alunos.

Na formação continuada dos profissionais houve diferenças nas estratégias adotadas pelos quatro municípios. O município de Mococa estimulou a procura de cursos de especialização, por meio do incentivo à progressão funcional e promoveu também a capacitação em serviço dos docentes (Parâmetros Curriculares em Ação e PROFA). Para atingir diretamente o aluno de baixo rendimento foram desenvolvidos os projetos de recuperação e reforço. São José do Rio Pardo afora estas estratégias, foi além, promovendo 04 (quatro) Simpósios de Educação, com a participação de aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) professores. São Sebastião da

Grama incentivou e promoveu o curso Parâmetros Curriculares em Ação, o PROFA e a recuperação dos alunos de baixo rendimento. Tapiratiba fez o mesmo, tendo em vista a minuta da lei do plano de carreira que estava sendo discutido há vários anos e que, indiretamente incentivou a procura por cursos de especialização.

A hora atividade ou hora de trabalho pedagógico foi utilizada na promoção da melhoria do processo ensino – aprendizagem por todos os sistemas de ensino aqui analisados.

Em São Sebastião da Grama a diferença nas ações para melhoria do processo ensino-aprendizagem ficou por conta do Projeto de Inclusão da Informática no Ensino e Projeto de Atendimento apropriado aos alunos portadores de necessidades especiais.

Em Tapiratiba e Mococa a criação de núcleos rurais foi uma ação que concorreu para melhoria do processo ensino-aprendizagem no meio rural, tendo em vista a eliminação de classes multisseriadas.

Em São Sebastião da Grama esta solução ficou no meio do caminho, ou seja, houve a criação de núcleos em alguns bairros do meio rural e a manutenção de classes multisseriadas em outros bairros.

Em São José do Rio Pardo as escolas do meio rural eram todas multisseriadas com exceção da EMEIF (R) Estação Venerando que funcionava com 4 (quatro) classes, cada uma com uma série.

Em Tapiratiba uma das diferenças quanto à preocupação de melhoria do processo ensino-aprendizagem foi a implantação dos Projetos Educação Pela Comunidade (1997-2000) e Interação Comunidade Escola (2001-2003). Neste município os professores participaram de todos os Simpósios Municipais de Guaxupé (Minas Gerais), além de terem freqüentado os cursos do MEC – Parâmetros Curriculares em ação e PROFA.

Na valorização dos profissionais da educação as semelhanças dos quatro sistemas municipais de ensino foram: as formas de ingresso na carreira do magistério apenas por meio de concursos públicos de provas e títulos, com pequenas variações nas formas de avaliação, tanto das provas como dos títulos. O ingresso no quadro do magistério (em caráter temporário) teve diferenças nos processos seletivos em relação ao prazo de validade do processo e de período de contratação, exemplificando, Tapiratiba realizou processo seletivo para contratação de docentes temporários tendo 2 (dois) anos de validade e contratação por 1 (um) ano;em São Sebastião da Grama e Mococa o processo teve validade de um ano e a contratação também por um ano; em

São José do Rio Pardo a validade do processo seletivo foi de um ano e contratação por seis meses e, a partir de 2004 a contratação passou a ser anual.

Os quatro sistemas municipais de ensino , objeto de estudo desta dissertação, tinham garantido na legislação o afastamento remunerado dos profissionais do ensino para participar de eventos (congressos, simpósios, jornadas, seminários) , mas nenhum dos sistemas garantiu o licenciamento periódico remunerado (Inciso II, Artigo 67 da Lei 9.394 de 1996), para cursos de maior duração como a especialização, o mestrado e o doutorado.

Em relação à evolução do piso salarial profissional vamos encontrar várias diferenças. São Sebastião da Grama realizou dois reajustes, um pela reestruturação de cargos e vencimentos em abril de 1997 e o outro por reajuste de vencimentos de 10% em média, em 2003, passando o Professor de Ensino Fundamental a receber R$ 616,00 por mês de trabalho mais o pagamento de R$ 102,66 pelas horas de trabalho pedagógico e complementar totalizando R$ 718,66 mensais.

Em São José do Rio Pardo os vencimentos do Professor de Ensino Fundamental com curso superior com 120 horas mensais era de R$ 596,40 . No período de 1997 a 2003 os profissionais da educação tiveram dois reajustes, o primeiro de 20%, que somado ao segundo promovido pela Lei 2.633/2003 ficaram entre 147,26% (cento e quarenta e sete vírgula vinte e seis por cento) para Professor de Ensino Fundamental com curso superior que recebia R$ 2,01 por hora/aula passando a R$ 4,97 a hora/aula, e 208,69% para Professor de Educação Especial que recebia até 2003, R$ 1,61 por hora/aula, passando a receber R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) por hora/aula.

Em Mococa, no período de 1997 a 2003, os profissionais da educação tiveram reajustes entre 5,98 e 61,84%. A maior porcentagem foi dada aos professores substitutos II que em 1999 recebiam R$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos) passando a R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais) e os professores substitutos I , que recebiam R$ 168,75 (cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) passando a receber R$ 363, 55 (trezentos e sessenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).

Os profissionais da educação de Tapiratiba não tiveram reajuste no período de 1997 a 2003, segundo o Chefe da Seção de Recursos Humanos da Prefeitura (Silvio Bariani Junior).

A título de comparação, tendo como referência o salário-base dos professores de Educação Básica I (maioria dos professores nas quatro redes municipais de ensino) tivemos os professores de Educação Básica I de Tapiratiba com os melhores vencimentos com R$ 745,51

(setecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos); em segundo lugar ficavam os vencimentos dos professores de Mococa com R$ 727,11 ; em terceiro lugar, os professores de São Sebastião da Grama com R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) e em último lugar os professores de São José do Rio Pardo com R$ 512,40 (quinhentos e doze reais e quarenta centavos). Os profissionais do ensino deste último município, apesar de ter o menor salário entre os quatros, foram os que tiveram o maior índice de ganho, no período de 1997 a 2003, variando este índice entre 78,07 % (Professor de Ensino Fundamental de 5.ª a 8.ª série) a 223,39% (Diretor de Escola) acima da inflação acumulada que foi de 69,19%.

Observamos que Tapiratiba, apesar de ter os melhores vencimentos entre os quatro municípios, e ser proporcionalmente ao número de alunos atendidos, o município que mais recebeu recursos por transferências do FUNDEF, foi o que menos valorizou os profissionais do ensino na questão do piso salarial, não promovendo nenhum reajuste no período, tendo os profissionais do ensino perda salarial de 69,19%; a maior perda entre os quatro municípios estudados.

Foram instituídos nos quatro sistemas de ensino, as gratificações de produtividade (com nomenclaturas semelhantes), com o objetivo de distribuir os resíduos do FUNDEF, ou seja, as sobras dos recursos provenientes deste fundo, quando os gastos com vencimentos de professores do Ensino Fundamental não atingiam os 60% (sessenta por cento) daquelas transferências.

Nos quatro municípios os professores do meio rural recebiam ajuda de custo com nomenclaturas diferentes e de formas também diferentes: em Tapiratiba o pagamento era feito por meio de adicional de local de exercício, que representava 5% dos vencimentos desde que a escola distasse do meio urbano até 15 km (quinze quilômetros) e 7% dos vencimentos acima desta distância.

Em São José do Rio Pardo a ajuda de custo para transporte correspondia ao valor de 1 (um) litro de combustível a cada 10 (dez) quilômetros rodados.

Em Mococa o professor do meio rural tinha um abono de 30% (trinta por cento) e o Diretor de Escola de 20% (Lei 3.050/99) não incorporados aos salários para qualquer fim.

Em São Sebastião da Grama a Lei Orgânica garantia 2% (dois por cento) no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, "para auxílio ao transporte de professores da rede oficial de ensino que ministrem aulas na zona rural do Município".

Para realizar a progressão funcional, Mococa tinha três mecanismos: a promoção, o acesso e por títulos; em São José do Rio Pardo a progressão funcional se concretizava por intermédio das promoções: horizontal (por conduta e mérito e pela antiguidade) e promoção vertical (seleção interna); em São Sebastião da Grama a progressão funcional estava regulamentada no Estatuto do Funcionário Público Municipal e se processava por promoção por merecimento, promoção por antiguidade e promoção por escolaridade.

Tapiratiba não teve a progressão funcional regulamentada no Estatuto do Magistério Público Municipal e este item da valorização dos profissionais da educação obedeceu a critérios de antiguidade e de merecimento alternadamente. As promoções ocorriam de seis em seis meses, havendo vagas. Vale lembrar que a Lei que regulamentou a progressão funcional datada de 11 de novembro de 1973, aprovada há 32 anos. Abaixo, a tabela que sintetizou o nível de qualificação dos professores do Ensino Fundamental dos quatro municípios.

Tabela n.º 16 – Qualificação dos Professores de Ensino Fundamental nas quatro redes municipais de ensino no período de 2001 a 2003.

Redes Municipais de Ensino	Período de 2001 a 2003					
	Prof com HEM	%	Prof com Lic. Plena	%	Professor com Especialização	%
Mococa	01	1,47	111	98,53	53	47,74
São José do Rio Pardo	03	6,38	51	94,44	24	47,05
São Sebastião da Grama	14	36,85	24	63,15	02	8,33
Tapiratiba	02	4,08	47	95,91	25	53,19

Fonte: Departamento de Educação e Cultura de Mococa, Departamento de Educação e Cultura de São Sebastião da Grama, Coordenadoria de Ensino de Tapiratiba e Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.

Observamos pelos dados, que os municípios em que a qualificação profissional, valorizando os profissionais da educação, estava formalmente garantida por meio de legislação, apresentaram porcentagens significativamente superiores de qualificação (licenciatura plena e especialização) em relação aos municípios que não tinham ainda instituído estas formas de progressão funcional, com exceção de Tapiratiba que, onde estava em discussão o plano de carreira e cujas *minutas* indicavam para os cursos de graduação plena e de especialização ganhos financeiros bastante elevados, segundo a Coordenadora Municipal de Ensino.

Em relação à progressão funcional a rede municipal de ensino de Mococa era a que apresentava as melhores perspectivas para a carreira do magistério, embora os salários iniciais

desta rede municipal de ensino fosse o segundo mais alto em relação aos quatro municípios estudados.

Os períodos reservados a estudos, planejamento e avaliação incluídos na carga horária do docente estavam regulamentados nos quatro sistemas municipais de ensino, com pequenas variações de duração. Em Tapiratiba estes períodos eram denominados de Hora de Trabalho Pedagógico (HTP).sendo 5 (cinco) horas de atividades semanais, das quais 2 (duas) coletivas (HTPC) e 3 (três) livres (HTPL) ; em São José do Rio Pardo estas horas tinham o nome de Hora de Atividade, totalizando 10 (dez) horas mensais, sendo 4 (quatro) horas de trabalho coletivo da equipe escolar, 4 (quatro) para seleção de material pedagógico, preparação de aulas e pesquisas e 2 (duas) em projetos pedagógicos e atividades que contribuíssem para o aperfeiçoamento profissional do docente; em São Sebastião da Grama os docentes deviam cumprir 25 (vinte e cinco) horas de atividades pedagógicas e complementares mensais e; em Mococa este período denominava-se Horas de Trabalho Pedagógico; e sua duração dependia da jornada: se a jornada fosse de 25 horas semanais em sala de aula, o docente tinha mais 5 horas de trabalho pedagógico; para jornada de 20 horas em sala de aula, eram 04 horas de trabalho pedagógico e, no caso dos professores com outras cargas horárias o total de horas de trabalho pedagógico correspondia a 20% (vinte por cento) de seus totais.

Estes períodos de estudos, planejamento e avaliação reservados na carga horária significaram uma conquista muito importante, tendo em vista a reclamação dos profissionais do magistério que pretendiam realizar um trabalho coletivo na escola, mas que devido às limitações de carga horária ficavam impossibilitados. Da mesma forma, concorreu para incrementar a participação na gestão democrática da educação, sobretudo para os profissionais desiludidos com o "discurso vazio"que pretendia preencher práticas inexistentes, principalmente no que se refere ä participação e democratização da escola, numa estrutura mantida de forma autoritária e hierarquizada.

2) Os Conselhos Municipais de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF

Neste item comparamos a estrutura legal dos dois conselhos, a composição, formas de escolha, recursos disponíveis e o funcionamento destes órgãos (cumprimento das regras

estabelecidas, processo decisório, votações, temas freqüentes, divulgação do conteúdo e das decisões das reuniões, e aspectos facilitadores e dificultadores do funcionamento).

A - Conselhos Municipais de Educação

No CME de Mococa o mandato dos membros era de 2 (dois) anos vedada a recondução para o mandato subseqüente.

Nos CME de São José do Rio Pardo e de Tapiratiba o mandato era de 2 (dois) anos , mas permitida uma recondução imediata.

Quadro nº 26 – Diferenças e similitudes analisadas entre os CMEs

Discriminação dos itens	Mococa	São José do Rio Pardo	São Sebastião da Grama	Tapiratiba
Número de atribuições do CME	15	19	13	15
Número de membros efetivos	11	21 até 27/06/1999 e 13 a partir 28/06/1999	23	17
Número de membros suplentes	08	21 e 13 conforme célula acima	21	17
Caráter do Conselho	Normativo, Consultivo e Deliberativo	Normativo, Consultivo e Deliberativo	Normativo, Consultivo e Deliberativo	Assessoria
Membros Natos	Diretor do DMEC	Não tem	Diretor do DMEC e 1 Coordenador Municipal	Coordenador Municipal de Educação
Formas de indicações dos membros	Assembléias gerais dos segmentos representados	Indicados por entidades e nomeados pelo Prefeito Municipal	Os membros indicados em lista quíntupla e Prefeito nomeia um da lista	Indicado por seu pares
Número de faltas consecutivas provocativas da perda de mandato	3	2	3	2
Número de faltas intercaladas provocativas da perda de mandato	5	4	5	4
Órgãos Administrativos do CME	Presidência e Secretaria Geral	Presidência e Secretaria Geral	Plenário , Diretoria Executiva e Comissões	Secretaria Executiva
Periodicidade das reuniões	mensais	bimestrais	bimestrais	Bimestrais
Quorum mínimo para validade das reuniões em primeira e segunda convocações, respectivamente	50% dos conselheiros em exercício e qualquer número	Metade mais um e qualquer número	Metade mais um e qualquer número	Metade mais um e qualquer número
Levantamento de questões de ordem	não	sim	não	Sim
Processos de votações	Simbólico,nominal e escrutínio secreto	Simbólico,nominal e escrutínio secreto	Não previsto	Nominal

Fontes:Lei 2.803 de 03 de setembro de 1997,alterada pela Lei 2.950/1998 de 08 e regimento interno do CME de Mococa;Lei 2.107/96, alterada pela Lei 2.309/99 e regimento interno de São José do Rio Pardo; Lei 018/97 e regimento interno do CME de São Sebastião da Grama e Lei 478/97 e regimento interno do CME de Tapiratiba.

Quadro nº 27 –Outras diferenças e similitudes analisadas entre os CMEs

Discriminação dos itens	Mococa	São José do Rio Pardo	São Sebastião da Grama	Tapiratiba
Formas de aprovação das matérias	Maioria simples	Maioria simples	Maioria simples	Maioria simples
Alterações nos Regimentos	Maioria absoluta dos membros - quorum qualificado	Não prevista	2/3 (dois terços) dos membros	Não prevista
Convocações extraordinárias	Pela iniciativa do Presidente, solicitação do Prefeito Municipal ou 1/3 dos membros	1/3 dos membros	1/3 dos membros	1/3 dos membros
Dotações orçamentárias próprias	tem	tem	Não tem	Não tem

Fontes:Lei 2.803 de 03 de setembro de 1997,alterada pela Lei 2.950/1998 de 08 e regimento interno do CME de Mococa;Lei 2.107/96, alterada pela Lei 2.309/99 e regimento interno de São José do Rio Pardo; Lei 018/97 e regimento interno do CME de São Sebastião da Grama e Lei 478/97 e regimento interno do CME de Tapiratiba.

No CME de São Sebastião da Grama a duração do mandato era igual aos demais municípios, com a diferença que a recondução era por igual período por decisão dos próprios conselheiros, numa espécie de mandato biônico.

O único município em que o Presidente não era o Dirigente Municipal de Educação foi o de São José do Rio Pardo. Avaliamos ser esta uma condição importante para a autonomia do CME e o não atrelamento do órgão ao Poder Executivo.

As reuniões extraordinárias do CME de Mococa podiam ser convocadas pelo Presidente,por iniciativa própria, solicitação do Prefeito ou pelo menos 1/3 (um terço) dos conselheiros. Neste caso, o regimento permitia a interferência do Prefeito na dinâmica de funcionamento do CME.

No o CME de São Sebastião da Grama plenário era composto por todos os membros do Conselho, que previa a constituição de comissões. O CME de Mococa previa a constituição de 4 (quatro) Câmaras (de Educação Infantil e Educação Especial, de Ensino Fundamental, de Ensino Médio e Técnico Profissionalizante e de Ensino Superior) e uma Comissão: a de Legislação, Normas e Planejamento. Os CME de São José do Rio Pardo e Tapiratiba não previram a constituição de câmaras ou comissões. Foi prevista somente no CME de Mococa a Assessoria Técnica.

O retrato do funcionamento dos quatro Conselhos Municipais de Educação está na tabela abaixo:

Tabela n.º 17 – Total de reuniões regimentais previstas e realizadas nos quatro CME no período de 1997 a 2003.

Município	Reuniões regimentais previstas	Reuniões realizadas	% de reuniões realizadas em relação ao número regimental previsto
Mococa	60	55	91,66
São José do Rio Pardo	42	24	57,14
São Sebastião da Grama	39	41	105,13
Tapiratiba	42	14	33,71

Fonte: Atas dos CME de Mococa, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama e Tapiratiba

Contatamos pelos dados acima que o CME de São Sebastião da Grama foi o que obteve maior regularidade em seu funcionamento, realizando 105,13% das reuniões regimentais previstas. O percentual ficou acima de 100% tendo em vista as reuniões extraordinárias realizadas. Em seguida, o CME de Mococa com 91,66 % das reuniões realizadas, São José do Rio Pardo fica em terceiro lugar, realizando 57,14% das reuniões regimentais previstas e o CME de Tapiratiba neste aspecto foi o de menor regularidade.

Quanto a periodicidade das reuniões os períodos de menor regularidade em Mococa foram nos anos de 2000, 2001 e 2003; em São José do Rio Pardo foram os anos de 1998, 1999, 2000 e 2003 e no CME de Tapiratiba foram de 1998 a 2003.

Em relação à freqüência dos conselheiros às reuniões, o CME de São José do Rio Pardo obteve o primeiro lugar com 76,02%, em seguida, Mococa com 72,27; em terceiro lugar, o CME de São Sebastião da Grama com 55,41% e em último lugar ficou o CME de Tapiratiba com apenas 33,71.

Os temas mais discutidos em todos os Conselhos Municipais de Educação foram: regimento interno, municipalização do ensino, atendimento à demanda escolar, plano municipal de educação,gratificação de produtividade, valorização do magistério, aplicação dos recursos do Fundef, estatuto do magistério,concursos públicos de provas e títulos, conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEF , criação de núcleos rurais, extinção de escolas rurais, transporte escolar, regimento comum das escolas municipais e celebração de convênios com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo.

Entre as dificuldades que os conselhos encontraram para se firmarem enquanto órgãos normativos dos sistemas municipais de ensino constatamos: o descaso com que o Poder Executivo tratava os Conselhos, o despreparo da maioria dos conselheiros para executar suas

competências e atribuições, pequena participação dos pais, falta de informação, vínculos funcionais de conselheiros com as Prefeituras Municipais, o medo de represálias dos Prefeitos às atuações mais críticas nos conselhos, a falta de disponibilidade dos membros eleitos, a descontinuidade das capacitações e treinamentos dos conselheiros.

Como aspectos facilitadores do funcionamento dos CME os conselheiros apontam a necessidade de palestras elucidativas com outros conselheiros e técnicos entendidos dos assuntos tratados, bem como conselheiros de outros municípios, dispensa de pelo menos uma hora de trabalho dos empregados membros do conselho para facilitar a participação, reuniões de estudos, intercâmbio entre conselheiros que representam diversos segmentos da população, a troca de experiências, o acompanhamento do desenvolvimento do sistema municipal de ensino e o entendimento de que o Conselho é o espaço de discussão da educação no município.

O CME de Mococa destacou-se pela produção normativa (duas resoluções do CME, duas convalidações de atos escolares, duas resoluções do DMEC aprovados).

B - Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundef

Os Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundef de São Sebastião da Grama, São José do Rio Pardo e Mococa eram constituídos de 05 (cinco) membros: 1(um) representante do órgão dirigente municipal, 1(um) representante dos professores e diretores das escolas públicas do Ensino Fundamental, 1(um) representante dos pais de alunos, 1(um) representante dos funcionários administrativos e 1(um) representante do CME, O CMACS do Fundef de Tapiratiba era constituído de 4 (quatro) membros: 1(um) representante da Coordenadoria Municipal de Educação, 1 (um) representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental, 1 (um) representante de pais de alunos e 1 (um) representante do CME.

Os mandatos dos conselheiros do CMACSFUNDEF de Mococa, São Sebastião da Grama, e Tapiratiba eram de 2 (dois) anos vedada a recondução para o mandato subseqüente; e o mandato dos conselheiros do CMACSFUNDEF de São José do Rio Pardo era de 4 (quatro) anos e também vedada a recondução para o mandato subseqüente. Em todos os quatro CMACS as reuniões eram mensais.

Em relação às atribuições dos CMACSFUNDEF não ficou evidente nas atas se estes órgãos tinham acompanhado o censo escolar. A atribuição que todos os conselhos executaram foi o exame dos registros contábeis e demonstrativos gerenciais dos recursos aplicados.

Não ficou evidente também se estes conselhos tinham acompanhado e controlado a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEF. Um Conselheiro de São José do Rio Pardo afirmou em entrevista que esta atribuição era integralmente cumprida.

Segundo os conselheiros entrevistados, alguns dos pontos negativos do funcionamento dos conselhos foram: a destinação dos recursos tomado por base o censo do ano anterior; a necessidade de controle "in loco" e não via notas fiscais apenas, as reuniões de fachada, ou seja, existentes somente nas atas.

Uma das dificuldades de análise destes conselhos no período (1997 a 2003) foi que os Dirigentes Municipais de Educação confundiram este conselho com o CME, realizando reuniões conjuntas, não havendo, nos três primeiros anos, os registros de atas em separado.

A analise das atas dos CMACSFUNDEF não nos permitiu maiores esclarecimentos sobre a implementação do seu funcionamento devido à simplicidade dos registros; os assuntos eram sempre os mesmos,o conteúdo, por assim dizer, pobre. Um fator positivo na análise foram as entrevistas que por limitação de espaço e tempo não foi possível transcrevê-las integralmente.

Os pontos positivos do funcionamento destes conselhos foram inúmeros, dentre eles podemos apontar: que apesar de ser mais estatal do que social abriu brechas para a fiscalização da sociedade que passou a exigir mais transparências às ações dos governos locais; despertou um crescente interesse dos profissionais do magistério pelo controle social dos recursos da educação que pôde influenciar diretamente na valorização do magistério; a convivência de diversos segmentos da sociedade neste órgão colegiado pôde contribuir para a publicidade, a moralidade e a legalidade da administração pública municipal.

Deduzimos que, apesar dos avanços evidenciados, as formas de controle por parte da sociedade precisam ser aprimorados, pois conforme a cartilha *O combate à corrupção nas prefeituras do Brasil* de Trevisan e outros "as quadrilhas têm aperfeiçoado as suas formas de atuar" (2003 p. 23).

Segundo os autores da cartilha "existem quadrilhas especializadas em fraudar prefeituras com a participação do poder público municipal" (2003, p.22)

Além dos controles da sociedade temos a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Estado que exercem esta função.

Com relação ao Tribunal de Contas os autores da cartilha acima citada enfatizam que

> o Tribunal de Contas do Estado tende a verificar somente os aspectos formais das despesas A fiscalização não entra no mérito se a nota fiscal contabilizada é "fria" ou não, se a empresa é "fantasma" ou não, se o valor é compatível com o serviço ou não, e se o procedimento licitatório foi montado e conduzido adequadamente ou não (2003, p. 23).

Os autores complementam que na forma como atuam hoje, os Tribunais de Contas não contribuem significativamente para o fim da corrupção.

A título de contribuição aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundef relacionamos alguns fatores indicados pelos autores da cartinha " O combate à corrupção nas prefeituras do Brasil" que podem não determinar necessariamente a presença de corrupção, mas que merecem atenção especial, e que, entre outros, são:

> histórico comprometedor da autoridade eleita e de seus auxiliares, falta de transparência nos atos administrativos e financeiros, subserviência do Legislativo e dos Conselhos Municipais, baixo nível de capacidade técnica dos colaboradores e ausência de treinamento de funcionários públicos, alheamento da comunidade quanto ao processo orçamentário (2003, p 25 –31 passim).

Ainda segundo os autores da cartilha, certas atitudes tomadas pelos administradores ou comportamentos de autoridades locais :

> se auto-denunciam como fatores com muita chance de se relacionar à corrupção, tais como : sinais exteriores de riqueza, resistência das autoridades a prestar contas, falta crônica de verba para os serviços básicos, parentes ou amigos aprovados em concursos, falta de publicidade dos pagamentos feitos, comunicação por meio de códigos sobre transferência de verbas orçamentárias, perseguição a vereadores que pedem explicações sobre gastos públicos (2003, p.25-26).

Estas são pequenas pistas, que podem levar os conselheiros a descobrir os *buracos negros* onde desaparecem os recursos públicos, que serão lavados nos paraísos fiscais, em detrimento de muitas crianças sem merenda escolar, sem material, sem assistência médica-odontológica, sem bons professores, entre outros mais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegou o momento das afirmações. Definitivas? Não, bastante provisórias; até porque, com outras palavras, Morin (2001) afirma que a grande descoberta do século XX é que a ciência não é o reino da certeza. Ela se baseia, seguramente, numa série de certezas local e espacialmente situada. A Ciência é, de fato, um domínio de múltiplas certezas e não da certeza absoluta no plano teórico. Contudo, se as afirmações provisórias puderem suscitar novas perguntas, se servirem de base para outros trabalhos, se oferecerem subsídios para tomada de decisões dos dirigentes municipais de educação e se identificarmos as melhoras do processo ensino-aprendizagem ocorridas na municipalização do ensino, se ao levantarmos os fatos positivos e isto servir de espelho para outros sistemas, se apontarmos os equívocos e as insuficiências e isto servir para as reformulações ou aperfeiçoamentos, se fizermos as relações possíveis entre a utilização dos recursos financeiros do FUNDEF a correta implementação da municipalização e se conseguirmos as aproximações das respostas ao problema formulado: "*Pó rque os quatro municípios tomaram diferentes caminhos na implementação da mesma política educacional, estimulada pela Emenda Constitucional 14/96 e sua regulamentação pela Lei 9.424/96?",* teremos a satisfação do dever cumprido, do compromisso com a democracia e o prazer da pequena contribuição.

Tomando por base a população dos municípios estudados, Mococa era em 2000 (IBGE, 2000) o 94º (nonagésimo quarto) em população, com 65.574 habitantes; São José do Rio Pardo, o 116º (centésimo décimo sexto), com 50.077 habitantes; Tapiratiba o 305º (trecentésimo quinto), com 12.942 habitantes e São Sebastião da Grama, o 313º (trecentésimo décimo terceiro) colocado com 12.454 habitantes. Esta constatação nos permite dizer que, apenas 17% dos municípios do Estado de São Paulo com redes municipais de ensino (550 em 2003), tinha população maior que os quatro municípios referidos nesta dissertação e que as afirmações e problemas levantados aqui, podem ser comuns a 83% dos municípios do Estado, levando-se em consideração a população.

Dito isto, começamos as considerações pelas oito pré-condições selecionadas conforme preconiza Dagnino (2002), que serviram de parâmetro para a análise da implementação da municipalização do ensino.

1 – Verificamos que os responsáveis pela implementação da municipalização do ensino (dirigentes municipais da educação,os conselheiros dos diversos conselhos municipais da área, os especialistas de educação, que ora são chamados por este termo ora são nomeados como suporte pedagógico e os docentes) não impuseram restrições severas ao programa, a não ser no caso dos municípios de São Sebastião da Grama, onde aconteceram até agressões físicas, e em Tapiratiba, que enfrentou a oposição inicial dos professores, logo debelada. Constatamos que, onde houve a assinatura do convênio de parceria Estado-Município para atendimento do Ensino Fundamental, houve, concomitantemente, restrições ao programa de implantação, o mesmo não ocorrendo em municípios como Mococa e São José do Rio Pardo, onde a municipalização do ensino foi gradual e por meio de rede própria.

2 – Avaliamos os sete anos analisados (1997 a 2003) como um tempo adequado e suficiente para a consolidação da municipalização do ensino de forma irreversível, com a aprovação do aparato legal, a constituição de equipes escolares, a implantação das equipes de apoio administrativo e até mesmo com a assunção da supervisão de ensino como acontece em Mococa.

3 – A terceira pré-condição (a de não haver restrições em termos de recursos globais e se as políticas implementadas por etapas, tiverem recursos garantidos em cada etapa), podemos afirmar que esta pré-condição foi observada. Os municípios receberam recursos suficientes para levar adiante a municipalização do ensino. Haja vista a afirmação em entrevista dada pela Dirigente Municipal de Educação:

> Não sabemos onde gastar tanto dinheiro. Já compramos até bolsas e uniformes para todos os alunos, gastamos muito dinheiro com capacitação de professores, compramos muito material escolar e didático- pedagógico; o que falta no município são os recursos humanos especializados que vamos buscar nas grandes cidades.

Este depoimento é prova da satisfação da terceira pré-condição.

4 – A quarta pré-condição foi satisfeita parcialmente,tendo em vista que o órgão dirigente de cada município foi a única agência de implementação da municipalização; mas a relação de dependência das unidades escolares com aqueles órgãos foi bastante acentuada, tanto em número quanto em importância. Haja vista o fato de que nenhuma unidade escolar usufruiu de autonomia financeira. Tiveram sim, uma autonomia bastante relativa nas áreas pedagógica e administrativa, uma vez que esta autonomia girou em torno da elaboração e execução da proposta pedagógica apenas.

Dentre as medidas para fomentar a autonomia e a responsabilidade das escolas, os governos municipais têm incentivado os pais e as comunidades a complementar os custos com as *contribuições espontâneas* às Associações de Pais e Mestres. Esta medida tem seu lado positivo quando induz mudanças na cultura administrativa das escolas. Um dos lados negativos é a distorção que acaba desobrigando o Município de seus deveres constitucionais. A autonomia das escolas está intimamente relacionada à descentralização da administração da educação. Casassus (1999) ao problematizar as estratégias de descentralização da gestão educativa levanta uma série de questões sobre "quem deve exercer o controle sobre o sistema educativo, o estado ou a sociedade civil? Se sobre o estado, em qual instância deste? Ou se é sobre a sociedade civil, nas mãos de quem?" E finaliza: "Ou então se trata de uma questão de responsabilidade compartilhada?".

Como argumentos em defesa das reformas descentralizadoras levantamos as possibilidades de maior interação da comunidade local com a escola e de novos padrões de gestão educacional.

5 - A quinta pré-condição é "que haja entendimento completo, e consentimento, acerca dos objetivos a serem atingidos durante todo o processo de implementação". Neste aspecto a implementação teve grandes problemas. Não se tinha entendimento completo e nem consentimento dos objetivos a serem atingidos durante todo o processo em todos os municípios. Uma Dirigente Municipal de Educação em uma entrevista, assim se posicionou: "ninguém sabia o que estava acontecendo. O processo era novo para nós e para a equipe de municipalização da Secretaria de Estado da Educação". Esta declaração é mostra do que ocorreu na implantação da municipalização do ensino na região. A Delegacia de Ensino, por sua vez, não fornecia informações completas e com consistência a respeito das dúvidas dos dirigentes dos sistemas municipais.Mesmo porque não as tinha. Os municípios de São José do Rio Pardo e Mococa não realizaram convênio de parceria justamente porque não havia nem entendimento nem consentimento dos professores da Secretaria de Estado da Educação. Certamente, se o Prefeito Municipal tivesse decidido pelo convênio, este consentimento não seria um obstáculo incontornável, mas que atrapalhou bastante, isto é inegável.

6 – A sexta pré-condição diz: "que ao mobilizar-se para o cumprimento de objetivos acordados seja possível especificar, em completo detalhe e perfeita seqüência, as tarefas a serem levadas a cabo por cada participante do programa". Esta pré-condição existiu nos municípios que

realizaram convênios. Quando os municípios assinaram os convênios de parceria para atendimento do Ensino Fundamental as primeiras cláusulas versavam sobre o objeto do convênio que era:

> a ação compartilhada entre a Secretaria da Educação e o Município visando a implantação e desenvolvimento do Programa de ação de Parceria Educacional Estado-Municipio e determinava como finalidade a melhoria e expansão do Ensino Público Fundamental, propiciando a todas as crianças, condições de real acesso à escola e que nela permaneçam e progridam.

Havia uma cláusula especificando 5 (cinco) obrigações da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e outra, especificando as 18 (dezoito) obrigações dos Municípios; estas obrigações eram três vezes o número das obrigações do Estado.

7 – A sétima pré-condição versava sobre a perfeita comunicação e coordenação entre os vários elementos envolvidos no programa. Esta pré-condição não ocorreu adequadamente porque, durante a implantação, muitos professores reclamaram da falta de informação, ou de informação imprecisa por parte de alguns dirigentes municipais, estes culpavam a equipe de municipalização da Secretaria da Educação pelo não esclarecimento de suas duvidas, conforme demonstram as entrevistas de dois dirigentes municipais de educação. Quanto a coordenação das ações pode- se dizer que houve sintonia.

8 – A oitava pré- condição afirma: "que aqueles com autoridade possam exigir e obter perfeita obediência". Esta pré-condição foi satisfeita. As quatro redes municipais são organizações burocráticas.

Segundo Weber (1999) o tipo ideal da organização burocrática tem as seguintes características comuns: (1) as atividades regulares necessárias às finalidades da organização são distribuídas de maneira fixa, com deveres oficiais (divisão do trabalho); (2) a organização dos cargos segue o princípio da hierarquia, isto é, cada cargo está sob o controle e a supervisão de outro mais elevado; (3) as operações são orientadas por um sistema de regras abstratas (regulamentos). Este sistema de normas é destinado a assegurar uniformidade na organização de cada tarefa, independentemente do número de pessoas envolvidas, bem como a coordenação das diferentes tarefas; (4) o funcionário ideal desempenha o seu cargo com espírito de impessoalidade, formalidade, sem ódio ou paixão e, portanto, sem afeição ou entusiasmo; (5) o emprego na organização burocrática é baseado em qualificação técnica e protegido contra demissão arbitrária. Ele constitui uma carreira. Há um sistema de promoções de acordo com antiguidade no emprego ou o rendimento no trabalho (antiguidade e mérito), ou ambos e (6) a

experiência tende universalmente a mostrar que o tipo puramente burocrático de organização administrativa é, de um ponto de vista técnico, capaz de atingir o mais elevado grau de eficiência.

Com as organizações burocráticas se estabelecem, no interior das redes municipais de ensino, as relações de poder, e para Weber (1999) "o poder, do ponto de vista organizacional é genericamente a probabilidade de uma pessoa ou várias impor, numa ação social, a vontade própria, mesmo contra a oposição de outros participantes" (pp. 188-189, v2). Para Weber, entre os diversos tipos de dominação, existem dois tipos radicalmente opostos. "Por um lado, a dominação em virtude de uma constelação de interesses (situação de monopólio) e, por outro lado, a dominação em virtude de autoridade (poder de mando e dever de obediência). Neste último caso "o tipo mais puro é o poder do chefe da família, da autoridade administrativa ou do príncipe". Não estamos aqui defendendo nenhum tipo de dominação. É apenas a constatação do que vimos nos quatro sistemas de ensino.

A gestão democrática definida na legislação de três municípios (Tapiratiba, Mococa e São José do Rio Pardo) não se efetivou, provavelmente, porque as quatro redes municipais de ensino eram consideradas como organizações burocráticas (apresentavam todas as características descritas acima), incompatibilizando a evolução de novos padrões de administração. Padrões que podem propiciar maior participação dos professores e comunidade na administração da educação, tornando mais horizontais as relações de poder nestes sistemas de ensino, tornando inclusive obsoleta a oitava pré-condição.

O primeiro objetivo desta pesquisa foi analisar a implementação da municipalização do ensino nos quatro municípios, tendo em vista a utilização de recursos financeiros do FUNDEF.

O crescimento das matrículas nas redes municipais estudadas é uma das evidências do impacto da criação do FUNDEF nestes municípios, confirmando a municipalização induzida a que se referem Calegari & Calegari (1997).

Apesar das críticas bem fundamentadas à implementação do FUNDEF, um fator positivo constatado é que grande parcela do dinheiro destinado fica com quem mantém o aluno. E, no município, este dinheiro provoca impacto na sala de aula.

Uma outra constatação é que o município de Tapiratiba, que proporcionalmente mais recebeu recursos do FUNDEF, foi o que menos valorizou os profissionais no quesito piso salarial. Não é uma constatação que podemos generalizar, mas pode ser uma dúvida a ser levantada e pesquisada.

O FUNDEF propiciou nos quatro municípios a capacitação dos docentes, benefício que pode ter melhorado o processo ensino-aprendizagem, além de trazer vantagens aos professores, como a progressão funcional em Mococa e São José do Rio Pardo, por exemplo.

Em função da distribuição dos recursos do FUNDEF houve a necessidade de criação dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundef que, em última instância, pode ser uma medida garantidora da correta aplicação de recursos, certamente, não do jeito que funcionou. É preciso buscar a transparência, deixar a fiscalização formal e fiscalizar se as notas fiscais correspondem aos produtos e serviços executados, e se as folhas de pagamentos correspondem aos profissionais que atuam no magistério do Ensino Fundamental, sem desvios de função.

A importância dos CACS do FUNDEF está diretamente ligada à relevância da participação da sociedade civil nestes conselhos, que depende do grau de envolvimento nestes colegiados, do reconhecimento da importância desta participação, do conhecimento e transparência dos procedimentos na implementação do fundo. O cumprimento dos mecanismos de controle estabelecidos na legislação depende do grau de organização da sociedade para fazer valer seus direitos, garantindo a correta aplicação dos recursos.

Os Conselhos Municipais de Educação (CME) também foram criados como órgãos normatizadores dos sistemas municipais de educação. Alguns tiveram autonomia, mas não desempenharam suas funções em toda plenitude. O funcionamento dos CME foi precário, do ponto de vista da participação dos conselheiros nas reuniões. Apontamos a capacitação dos conselheiros como medida essencial para o exercício do controle social no caso do Fundef e do desempenho das suas verdadeiras funções, ou seja, as normativas, deliberativas e de consultoria, no caso do CME.

Os dois conselhos tiveram a representação de profissionais do ensino, funcionários do poder executivo e representantes da comunidade, com tendência de superioridade dos representantes do executivo. É preciso tornar estes segmentos paritários e, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, mais *social* do que estatal, pois se somarmos os funcionários do executivo aos representantes dos profissionais do ensino que também são funcionários estatais, teremos aproximadamente 2/3 (dois terços) de membros nesta categoria.

Recomendamos consultar a comunidade escolar. A consulta precisa ser verdadeira, com transparência, não a consulta feita apenas para legitimar as decisões já tomadas. A Administração

Escolar e a definição de política educacional com caráter centralizador e autoritário sufoca na fonte o desejo de participação.

As reuniões dos conselhos municipais de educação não foram realizadas de acordo com a periodicidade estabelecida na legislação.Foge à regra o Município de São Sebastião da Grama. Neste aspecto recomendamos que se torne efetiva a prática das eleições pelos pares e a conscientização do verdadeiro papel dos conselheiros. Uma outra medida seria o compromisso político e empenho dos dirigentes municipais de educação em fazer funcionar estes órgãos. Para Lük et al. (2000, p.37) "a natureza e o grau de participação de professores e de demais funcionários em escolas é determinado pelo estilo de liderança formal ou legítimo do líder: o chefe, a equipe pedagógica,o diretor ou o dirigente regional[58] . O líder formal cria a atmosfera e dá o sinal apropriado para seus funcionários de que a participação deles é realmente desejada".

O município de São Sebastião da Grama precisa definir em lei os princípios da gestão democrática e, juntamente com os outros três que já têm definidos estes princípios, praticá-los.

Uma outra medida para ativar o funcionamento destes colegiados seria a edição de leis municipais que permitissem às empresas que facilitassem a presença de seus funcionários nas reuniões dos conselhos e que, em contrapartida, poderiam exigir os atestados de freqüências às reuniões. No âmbito do governo estadual facilitar a presença de conselheiros às reuniões dos principais conselhos, permitindo a dispensa do trabalho nas horas previamente agendadas para as reuniões.

O funcionamento dos Conselhos Municipais esteve muito dependente do estilo administrativo dos Dirigentes Municipais de Educação. Uma das recomendações para anular esta dependência é a garantia de total autonomia dos conselhos por meio de edição de leis, e a eleição dos presidentes dos conselhos pelos pares. Neste aspecto, recomendamos a retirada de artigos da legislação que garantem *os membros natos de presidente e vice-presidente,* a fim de possibilitar que qualquer membro possa ser eleito para estes cargos pelos pares.

Nos municípios de São Sebastião da Grama e Mococa, o Chefe do Departamento de Educação e Cultura é também o presidente do Conselho Municipal de Educação, de Controle e Acompanhamento do Fundef e de Alimentação Escolar. Em Tapiratiba, a Coordenadora

[58] A denominação de dirigente regional, no Brasil, varia de Estado para Estado. Por exemplo é Chefe de Núcleo no Paraná, Superintendente em Minas Gerais e Dirigente Regional de Ensino na Secretaria de Educação no Estado de São Paulo.

Municipal de Educação é concomitantemente, presidente do Conselho Municipal de Educação e membro do Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundef.

Os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social e da Alimentação Escolar foram instituídos como condição para o repasse dos recursos federais e estaduais. Esta condição representa um avanço no processo de democratização do Estado, pois permite a participação da sociedade na gestão pública; na maioria das vezes esses conselhos têm caráter deliberativo, o que não elimina os riscos de concentração de poder no titular das pastas municipais; no caso, a pasta da educação, propiciando acúmulos como a Secretaria Municipal ou órgão equivalente, a presidência do Conselho Municipal e a direção e controle do Fundo além da presidência do Conselho de Alimentação Escolar . Nesse caso a capacidade de organização, pressão e exercício de controle social por parte dos setores organizados da sociedade podem exercer papel de peso.

Outro risco referente à relação Estado/sociedade diz respeito à burocratização do processo de participação nesses conselhos. Uma conselheira de Tapiratiba afirmou em entrevista que "a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social da cidade era *pró-forma*", ou seja, para preencher os requisitos exigidos para o repasse de recursos. A participação também pode ser falseada quando as organizações populares não estão ainda fortemente estabelecidas, tornando-se alvo fácil de cooptação por parte dos governos locais, fatos freqüentes em municípios pequenos.

Both (1997) indica para o desenvolvimento da municipalização da educação "administradores de espírito aberto e democrático", justificando que os "municípios não procuram solução para suas necessidades fora do âmbito municipal, mas acorrem aos serviços que lhes ficam mais próximos". Conforme o autor "a municipalização permite a recuperação ou o esforço do direito de cidadania".

A circulação das informações com a rapidez que nossos tempos exigem também nos parece uma recomendação bastante útil.

É preciso remodelar a legislação dos conselhos retirando deles os artigos , incisos e alíneas incoerentes, inócuos e até mesmo ilegais.

Deve-se acrescentar às funções do CME de Tapiratiba, as normativas e deliberativas.

O segundo objetivo desta pesquisa é identificar os fatores que produziram melhorias no processo ensino-aprendizagem nas quatro redes municipais de ensino.

Segundo Silva (2001, p.72) ao estudar um dos municípios da região metropolitana de Campinas (S.P.) coloca que os diretores de escola da rede municipal de ensino deste município consideram que:

> (...) a municipalização do ensino possibilita a proximidade da gestão do ensino com a realidade, possibilitando interferências da comunidade, a construção de um trabalho coletivo, envolvendo o todo social, voltado para o oferecimento de um ensino de melhor qualidade, assim como a construção da escola do município, sem diferenciação de rede de ensino(...).

Quanto a influência da descentralização na melhora do processo ensino-aprendizagem, Casassus escreve que "não existe uma base empírica suficiente para estabelecer de maneira específica uma relação entre a estratégia da descentralização na escola e melhoras na qualidade da educação ou entre a melhora nas escolas e a do conjunto do sistema (1999, p.22)".

Segundo o mesmo autor "há hipóteses que a descentralização provocando mudanças organizacionais podem produzir melhoras na qualidade da educação, sendo necessário identificar quais seriam as medidas específicas que as estimulariam".(1999, p.23)

Dito isto, podemos identificar na implementação da municipalização do ensino como ponto de partida, alguns fatores que parecem contribuir para a melhora do processo ensino-aprendizagem, a saber:

- Os municípios investiram boa parte dos recursos financeiros na compra de material didático e pedagógico, na capacitação dos professores, no provimento de cargos de especialistas da educação, colocando em todas as escolas de Mococa, São José do Rio Pardo e Tapiratiba, no mínimo um Coordenador Pedagógico e dois Coordenadores Pedagógicos para as escolas rurais e urbanas em São Sebastião da Grama.
- Em São José do Rio Pardo foram providos cargos em comissão de Professores Coordenadores do Ensino Fundamental, de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Infantil.
- A instituição da hora de trabalho pedagógico, que receberam diversas denominações, mas que em síntese foi a introdução de horas para estudo, planejamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem, incluídos na carga horária de trabalho dos docentes.

- A instalação de núcleos rurais com a extinção da totalidade das classes multisseriadas em Mococa e Tapiratiba, e extinção parcial destas classes em São Sebastião da Grama.

A implantação dos núcleos rurais em Tapiratiba foi uma experiência interessante e avançada, com características de escola comunitária, pensada e estruturada para responder às necessidades e anseios da comunidade, não apenas os relacionados e voltados ao ensino, mas também aqueles relacionados à educação, *lato sensu*, isto é,educação para o trabalho, para a saúde,para o lazer, para a cidadania, para a produção e consumo,para a preservação do meio ambiente, para o desenvolvimento pessoal e social. Aplaudimos esta iniciativa e recomendamos aos outros sistemas de ensino

- O Projeto Educação pela Comunidade e Interação Comunidade e Escola em Tapiratiba, com a inclusão da comunidade como colaboradora no processo educacional no meio urbano, com os mesmos propósitos da nucleação das escolas rurais.

Sugerimos aos municípios que mantêm núcleos rurais de educação ou classes multisseriadas a discussão de currículos e metodologias próprios que integrem os conhecimentos e experiências ao desenvolvimento do aluno como um cidadão brasileiro que tanto pode permanecer no campo e viver dignamente, como pode buscar novos horizontes no meio urbano.

- O projeto de inclusão digital no município de São Sebastião da Grama caracterizou-se como outro projeto que estava na direção da melhor qualidade do processo.
- A solução dos problemas de aprendizagem pelo maior conhecimento das carências dos alunos e menores entraves burocráticos para encaminhamentos de soluções nos parece estar na mesma direção.
- A proximidade entre a escola, família e o governo municipal também pode ser considerado um fator que beneficia o processo ensino- aprendizagem.

Um dos entraves que dificultam esta aproximação é a falta de cultura de participação da comunidade nos destinos da educação, mas que vão sendo superados quando a população percebe que está havendo melhorias.

- A municipalização aumentou o sentimento de pertença, melhorando a auto-estima dos pais e da comunidade.

- A participação dos professores dos quatro municípios no Programa de Formação de Professor Alfabetizador e nos Parâmetros Curriculares em ação, sob a orientação da Secretaria do Ensino Fundamental do Ministério da Educação (MEC). Estes cursos propiciaram à grande maioria dos professores a compreensão das hipóteses de construção da escrita e da aprendizagem dos alunos, com experiências concretas que evidenciaram as fases hipotéticas de alfabetização (pré-silábica, silábica sem valor sonoro, silábica com valor sonoro, silábica-alfabética e alfabética) por que passam os alfabetizandos. Esta mudança de concepção propiciou o abandono da alfabetização com famílias silábicas (pa, pe, pi, po, pu, etc), o abandono da cartilha, e a introdução de metodologias mais globais e significativas.
- A participação dos professores nos simpósios e congressos, quando os professores tiveram contato com a vanguarda da *Academia* , com pesquisadores que desenvolvem estudos avançados nas áreas curriculares de interesse dos sistemas municipais.
- A ampliação dos acervos das bibliotecas e o provimento de cargos de bibliotecários nas escolas.
- A implantação e implementação do afastamento remunerado dos profissionais do ensino para participar de eventos.
- A progressão funcional pela titulação induziu em Mococa, São José do Rio Pardo e Tapiratiba, a procura por cursos de pós-graduação em nível de especialização, provocando impactos positivos no processo ensino-aprendizagem.
- A melhoria dos pisos salariais também provocou impactos no processo ensino aprendizagem.
- O projeto Professor Assistente implementado por um ano em Tapiratiba, previsto no Estatuto do Magistério, funcionou por pouco tempo e por questões econômicas foi encerrado, no entanto, constituiu uma experiência assaz interessante. Ao que parece, não teve continuidade por pressão dos próprios professores titulares que viam na medida um fator de "divisão do bolo" de recursos financeiros entre o magistério.

- Em São José do Rio Pardo os projetos "Gosto de Ler" com o objetivo principal de formar leitores, o Projeto Avanço com o objetivo de recuperação e reforço de alunos com defasagens de aprendizagem e o Cultura e Movimento, semente da interdisciplinaridade na rede, foram os destaques do município em busca da melhoria do processo ensino-aprendizagem.
- Em São Sebastião da Grama, além dos projetos já citados destacamos os Projetos: Atendimento Apropriado aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais, Inclusão da Informática no Ensino e o de Ética.
- Em Mococa a ênfase na melhoria do processo ensino-aprendizagem foi centrada na formação continuada dos profissionais do ensino e nos grupos de apoio para alunos de baixo rendimento escolar.

Mesmo em um período relativamente curto (1997 a 2003) para analisar a implementação de uma política educacional foi possível perceber o movimento das redes municipais em busca da melhoria do processo ensino – aprendizagem.

Finalizando as considerações sobre as melhorias do processo ensino-aprendizagem, mas não esgotando esta dimensão, focamos nossa atenção em dois aspectos observados na coleta de dados: as condições de trabalho e a formação dos profissionais das escolas.

A evolução da formação dos profissionais do ensino ficou bastante evidente. Em Mococa, em 2003, dos 68 professores do Ensino Fundamental, apenas 01 (um) tinha como formação de maior grau o curso normal em nível médio, os demais profissionais tinham graduação plena em nível superior e até mesmo a especialização; em São José do Rio Pardo, na mesma etapa da Educação Básica, dos 47 (quarenta e sete) professores, apenas 03 (três) tinham o curso normal , ou seja 44 (quarenta e quatro) tinham graduação plena em nível superior; esta relação era de 57 (cinqüenta e sete) para 02 (dois) professores com curso normal em nível médio em Tapiratiba e de 49 (quarenta e nove) para 14 (quatorze) com curso normal em São Sebastião da Grama; ou seja , 35 (trinta e cinco) professores tinham graduação plena em nível superior. Estes professores são responsáveis por aquilo que os especialistas conceituam como "transposição didática", que irá imprimir direcionamentos nos percursos escolares dos alunos.

As condições de trabalho também foram alteradas. Havia estabilidade do corpo docente, condições materiais adequadas (equipamentos didáticos, materiais), garantia de formação

continuada uma adequada relação entre número de professores e número de alunos, e assim como a adequação da jornada de trabalho.

A valorização profissional incluindo concessão de benefícios e direitos trabalhistas, incremento salarial (com exceção de Tapiratiba), qualificação (cursos de longa duração) , formação em serviço e incentivo à continuidade de estudos também foram fatores de melhora do processo ensino-aprendizagem.

Outro aspecto observado foi o ambiente físico das escolas. Os prédios mais bem conservados, com pintura recente, minorados os problemas de construção. A maioria das escolas contava com as seguintes dependências: diretoria, secretaria, sala dos professores, almoxarifado, sala para tv/vídeo, refeitório, cozinha, depósitos de alimentos, sanitários dentro do prédio, quadra de esportes, biblioteca; algumas tinham laboratório de informática e laboratório de ciências. Todas as escolas tinham abastecimento de energia elétrica, água e contavam com esgoto sanitário.Todas as escolas tinham livros didáticos suficientes para todos os alunos e boas coleções de livros paradidáticos. Os ambientes limpos, arejados e o material didático adequado à realidade da escola. Foi possível perceber que os professores fazem bom uso dos recursos existentes.

A merenda escolar de um modo geral era de boa qualidade. Eram servidos alimentos sólidos produzidos nos próprios municípios.

Em seguida, algumas aproximações ao problema formulado: *Porque os municípios tomaram diferentes caminhos partindo da mesma política educacional?*

- Os diferentes percursos das redes municipais estudadas, tendo em vista o estímulo da mesma legislação e mesma política educacional, podem ser parcialmente explicados: 1) pelas características geográficas dos municípios, ou seja, em São Sebastião da Grama não foi possível a nucleação de todas as escolas rurais, pois as fazendas são latifúndios (produção de café, batata) e as grandes distâncias entre elas inviabilizou o transporte de poucos alunos para um determinado núcleo; por este motivo, um dos núcleos foi desativado. Ficava mais econômico mandar um professor para estas fazendas. Neste caso ocorre a perda em termos pedagógicos, pois as classes voltam a ser multisseriadas.
- A segunda aproximação está relacionada a fatores políticos. Em Tapiratiba o prefeito eleito para o período de 1997 a 2000 era do Partido da Social Democracia Brasileira e, conforme entrevista dada, detinha informações

privilegiadas dos governos estadual e federal, que eram do mesmo partido, sobre a política da descentralização, principalmente da municipalização do ensino. O prefeito adiantou o processo de municipalização do ensino, transferindo sem temor, as classes de séries iniciais do Ensino Fundamental estadual (1.ª a 4.ª séries) para o município em 1997, porque tinha a garantia de que os recursos financeiros viriam sem problemas, e em 1998 passou a recebê-los.

- Um dos fatores que influenciaram a municipalização do ensino por rede própria em São José do Rio Pardo, foi o compromisso de campanha, feito pelo então candidato vitorioso na eleição para o período de 1997 a 2000, de que não assinaria o convênio com a Secretaria de Estado da Educação para municipalizar o ensino fundamental. Neste município, outro fator preponderante na direção tomada pela municipalização foi a combatividade de alguns professores associados da APEOESP, que fizeram *muito barulho*, inclusive com grandes palestras de presidente e diretores deste sindicato e deputados, em grandes auditórios de associações, lotados de professores, quando eram levantados os grandes obstáculos e perigos da municipalização, segundo estes agentes. Faziam até exercícios de *futurologia.*
- Em Mococa, a municipalização do ensino teve início no meio rural, dado o município ser o proprietário de todos os prédios onde funcionavam as escolas rurais. Ato contínuo, municipalizou uma escola urbana sediada em um Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC), que é de propriedade do governo federal, com outorga de uso, conservação e manutenção da Prefeitura Municipal, que, já mantinha programas de saúde, esportes e lazer neste centro. Não houve problemas com professores estaduais porque foi possível a acomodação dos 09 (nove) professores adidos na própria localidade. A rede própria foi sendo ampliada na medida das possibilidades. Foi a fórmula mais cômoda e que produziu menos atritos no magistério deste município.

Do estudo dos quatro processos de municipalização vimos a diversidade e heterogeneidade das experiências de uma mesma política educacional. Uma das explicações para tal diversidade é conseqüência direta do modo como foi implementada.

Segundo Arretche (2001, p.46) ao analisar a implementação de programas,coloca: "qualquer programa tem duas dimensões, que podem ser analiticamente desagregadas: objetivos e uma metodologia ou estratégia pela qual se pretende que estes objetivos sejam atingidos" Para a autora, a definição da estratégia é uma escolha entre outras alternativas possíveis, o que significa que um mesmo objetivo pode ser atingido por diversas modalidades de ação. Foi o que ocorreu nos quatro municípios estudados.

Conforme a autora citada: "os objetivos e estratégias de um programa expressam as decisões e as preferências de uma autoridade central (em qualquer nível em que esta autoridade esteja inserida). Até mesmo os programas mais simples supõem um agente que tomou decisões e executores encarregados de implementá-las". Por outro lado: "programas com complexos processos decisórios serão necessariamente implementados por agentes que não participaram do processo de formulação". (ARRETCHE, p. 46)" A autora afirma que: "na prática, qualquer política pública é de fato feita pelos agentes encarregados da implementação".

Segundo a autora (2001)

> Um programa, é , então,o resultado de uma combinação complexa de decisões de diversos agentes. É claro que nessa cadeira de interações, a concepção original, tal como apresentada na formulação , é, sem dúvida, muito importante, porque as decisões tomadas durante esta fase já excluíram diversas alternativas possíveis. Na realidade a implementação efetiva, tal como se traduz para os diversos beneficiários, é sempre realizada com base nas *referências* que os implementadores de *fato* adotam para desempenhar suas funções.

A implementação de políticas públicas em que o prefeito com autonomia política ligado a partidos diferentes do governador (por exemplo), que competem entre si, podem ter diferentes direções. É simplesmente um dado da realidade, que impõe um razoável grau de incerteza quanto a convergência de ações dos implementadores.

Além das recomendações já apresentadas ao longo deste capítulo, finalizando as considerações finais, sugerimos:

- Criar oficinas pedagógicas ou centros de formação continuada em cada rede municipal para capacitação dos vários segmentos do magistério.
- A aprovação do Plano de Carreira . A LDB (Lei 9394/96) em seu Artigo 88, determina o prazo de um ano, a partir de sua publicação (dezembro de 1997), para que os entes da Federação adaptem sua legislação educacional e de ensino às disposições nela contidas. A Lei 9.424. de 24 de dezembro de 1996, no

entanto, estabelece em seis meses o prazo para elaboração do Plano de Carreira, a partir de sua vigência, ou seja, 30 de junho de 1997. Estamos em 2005.

A melhora do processo ensino-aprendizagem envolve, necessariamente, a valorização dos profissionais da educação, principais agentes responsáveis por sua condução satisfatória sabidamente, o desempenho, é um reflexo das condições de trabalho oferecidas, de sua formação e aprimoramentos constantes, de sua motivação e estímulo gerados pela atribuição de um salário digno e compatível com a importância de sua tarefa. A importância conferida a esta valorização revela-se nas disposições das principais leis do País: na Constituição Federal (artigo 206, inciso V), na LDB (artigo 67) na Emenda Constitucional 14/96 e na Lei 9.424 / 96 que a regulamenta. O Plano de Carreira é uma exigência legal a ser cumprida pela administração pública estadual e a municipal. A Resolução CEB/CNE 03, de 08 de outubro de 1997 fixa diretrizes para os novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados , do Distrito Federal e dos Municípios.

- Dar autonomia financeira às unidades para que possam organizar seus orçamentos anuais, prevendo recursos para capacitação em serviço do corpo docente em função dos problemas reais e concretos de cada unidade escolar.As capacitações gerais e *no atacado* não resolvem os problemas locais específicos.
- Eliminar os entraves burocráticos que levam os responsáveis pelos aspectos pedagógicos das escolas a desviar suas funções para atender a "papelada" inútil.
- Desvincular os recursos financeiros de determinadas despesas fixas, para permitir que as escolas os utilizem, conforme suas necessidades.
- Equipar todas as escolas, pois recursos financeiros não faltam, com laboratórios de ciências e de informática (com no mínimo 15 micros) e prover recursos financeiros necessários para mantê-los e implementando treinamento de professores para fazer uso desses micros em benefício do processo ensino-aprendizagem.
- Equipar todas as escolas, inclusive os núcleos rurais com bibliotecas, e bibliotecários no meio urbano e se possível também no meio rural.
- Transformar os cargos em comissão de Diretor de Escola em cargos de provimento efetivo mediante concurso de provas e títulos para garantir a autonomia das escolas evitando a prefeiturização e o clientelismo político.

- Introduzir programas de acompanhamento do desempenho dos alunos, que poderiam ser executados pelos Coordenadores Pedagógicos, abrangendo visitas às residências de alunos evadidos e conversas com os pais, com o objetivo de orientação. (Este programa foi experimentado pelo município de São Sebastião da Grama).
- Instituir avaliação externa (poderia até ser utilizado o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP) para conhecer o nível de desempenho das escolas em relação a outras escolas do estado e de outros municípios e ter parâmetros de comparação.
- Estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e de ensino superior para orientação pedagógica de longo prazo (UNICAMP, UNESP ou Ufscar) para não cair, conforme alerta Oliveira (1999, p. 33) "nas mãos de escritórios de assessoria, nas mãos de editoras, nas mãos de sistemas de comunicação, nas mãos de empresas particulares".

Esta é a nossa contribuição.

BIBLIOGRAFIA

AGUILAR, Maria José & ANDER-EGG, Ezequiel. *Avaliação de Serviços e Programas Sociais*. Petrópolis: Vozes, 1994.

AGUILAR VILLANUEVA, Luis F. *Lectura de las políticas* - Antalogias de Política Pública. Mexico: Editorial Porrua, 1996.

ALMEIDA JUNIOR, Vicente de Paula. A avaliação da Educação Superior no contexto das políticas educacionais. *Avaliação*. Revista da Rede de Avaliação Institucional da Educação Superior.Campinas: v 6, nº 4, p 27-33, dez, 2001.

ANDERSON, Perry. *Balanço do neoliberalismo*. In: SADER, E. & GENTILI, P. (Orgs.). Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado Democrático. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

ANTUNES, Ângela. *Aceita um Conselho?* Como organizar o Colegiado Escolar. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2002.

ANTUNES. Ricardo Luiz Coltro. *O que é Sindicalismo*. São Paulo: Brasiliense, 1994. - (Coleção primeiros passos;3)

ANDRADE, M. C. (Org.). *A Constituinte de 1946*. Recife: FUNDAJ: Massangana, 1986.

APEOESP - *Em defesa da escola pública:* diga não à municipalização. São Paulo, 1989.

_____ . *Campanha contra a municipalização:* diga não à municipalização. São Paulo. s.d..

ARELARO, Lisete Regina Gomes. *Resistência e Submissão* - A Reforma Educacional na Década de 1990. In.: KRAWCZYK, Nora; CAMPOS, Maria Malta & HADDAD, Sérgio (Org.). O Cenário Educacional Latino-americano no limiar do século XXI- Reformas em Debate. Campinas, SP: Autores Associados, 2000. (Coleção Educação Contemporânea).

ARRETCHE, Marta Teresa da Silva. *Uma contribuição para fazermos avaliações menos ingênuas*. In: BARREIRA, Maria Cecília Roxo Nobre; CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. (Org.). Tendências e Perspectivas na Avaliação de Políticas e Programas Sociais. São Paulo:Instituto de Estudos Especiais:PUC-SP, v. 1 , 2001.

AZAMBUJA, Darcy. *Teoria Geral do Estado*.São Paulo: Globo, 1997.

BAGODI, José Adolpho. *Enciclopédia dos Municípios*, v. 30. p. 268-270, 1958.

BARBOSA, Joaquim Gonçalves (Coord.). *Multirreferencialidade nas Ciências e na Educação*, São Carlos, SP:EdUFSCar,1998.

BARROSO, Edna Rodrigues.*Rotas, planos, pilotos*: a educação pública do Distrito Federal nos anos 1990. 2004.. Dissertação (Mestrado em Educação) 257 f. Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas. Campinas SP..

BERMAN, Paul. El estúdio de la macro y micro-implementacion. In AGUILAR VILLANUEVA, Luis F. *Lectura de las polticas – Antologias de Política Pública,* México: Editorial Porrua, 1996.

BIRGIN, Alexandra, DUSSEL, Inês e TIRAMONTI, Guilhermina . Nuevas tecnologias de intervencion em lãs escolas. Programas e proyetos. In *Propuesta Educativa*, Ano 9 n. 18, Buenos Aires, FLACSO, junho de 1998.

BORGES, Zacarias Pereira. *Política e educação:* análise de uma perspectiva partidária. Campinas, SP: Gráfica FE/UNICAMP; Hortograph, 2002.

BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de – *História Constitucional do Brasil*. Brasília: Senado Federal: 1990.

BOTH, Ivo José**.** *Municipalização da Educação*: Uma contribuição para um novo paradigma de gestão do ensino fundamental. Campinas, SP: Papirus, 1997(Coleção Formação e Trabalho Pedagógico).

BOURDIEU, Pierre. Campo intelectual e projeto criador. In. Pouillon, Jean (Org.), *Problemas do estruturalismo*, Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

_____, *O poder simbólico*. Lisboa: Difel, 1989.

_____, *Meditações pascalianas*. Trad. Sergio Miceli. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001 (Pós-escrito 1: Confissões impessoais).

_____, O mercado de bens simbólicos. In Miceli, Sérgio (Org.), *A economia das trocas simbólicas*, São Paulo: Perspectiva, 1974.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos Lei Federal 4.024, de 20 de dezembro de 1961 *Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.* Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 1961. Brasil, 1961.

_____. Congresso Nacional- *Constituição da Republica Federativa do Brasil*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A - IMESP. 1988.

_____.Congresso Nacional. Brasília: Imprensa Nacional. Leis 9394/96 e 9424/96, 1996.

_____.Câmara de Educação Básica/ Conselho Nacional de Educação, 1997. Resolução CEB/CNE 03, de 8 de outubro de 1997. *Fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.Secretaria de Estado da Educaçã*o. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Legislação de Ensino Fundamental e Médio; Federal (Vol 24,p. 96-98). Compilação e organização de Leslie Maria José da Silva Rama e outros. São Paulo: SE/CENP, 1997

_____. Emenda Constitucional 39/2002.Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.Acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal (Instituindo contribuição para custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal). Brasil: Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2002.

BRAVO, Ismael. *Integração e participação da comunidade no processo de municipalização em Indaiatuba-SP*. In.: GIUBILEI, S. (Org.). Descentralização, Municipalização e Políticas Educativas. Campinas, SP:Alínea, 2001.

BROOKE, N. Os Condicionantes da descentralização da educação: um roteiro de estudos. *Cadernos de Pesquisa* , São Paulo, n.º 70, p.28-37,Ago.1989.

CALLEGARI, Cesar e CALLEGARI. Newton. *Ensino fundamental e municipalização induzida. São Paulo*: SENAC, 1997 Apud OLIVEIRA, C.. et al. Municipalização do Ensino no Brasil . Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

CAMPANHOLE, A e CAMPANHOLE, H.L. Constituições do Brasil de 1824 a 1967. São Paulo: Atlas, 1984.

CAMPOS, Maria Malta & HADDAD, Sérgio (Org.). O Cenário Educacional Latino -americano no limiar do século XXI- Reformas em Debate. Campinas, SP:Autores Associados, 2000. (Coleção Educação Contemporânea)

CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: A elite política imperial*. Rio de Janeiro: Campus, 1980.

CAROLL, Lewis. *Alice no país das maravilhas*. Adaptação em português de Nicolau Sevcenko.São Paulo:Scipione, 1997. - (Série reencontro).

CASASSUS, Juan.Tarefas da Educação. Campinas, SP: Autores Associados, 1995. (Coleção educação contemporânea).

_____. *Descentralización de la gestión a las escuelas y calidad de la educación*: mitos e realidades. In: COSTA, Vera Lúcia Cabral. Descentralização da Educação: novas formas de coordenação e financiamento.São Paulo: FUNDAP; São Paulo: Cortez, 1999.

CASTRO, A. *A Constituição de 1937*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1941

CERQUEIRA, M. *A Constituição na História*: origem & reforma. Rio de Janeiro: Revan, 1993.

COHEN, Ernesto; FRANCO, Rolando. *Avaliação de Projetos Sociais*. Petrópolis,RJ: Vozes, 2000.

COSTA, Emilia Viotti da. *Da monarquia à República*: momentos decisivos. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CUNHA, Luiz Antonio R. da. *Educação e desenvolvimento social no Brasil*. R.J.: Francisco

Alves, 1975.

_____. da. *Educação, Estado e democracia no Brasil*. São Paulo: Cortez, 1991.

DAVIES, Nicholas. *O FUNDEF e o orçamento da educação*: desvendando a caixa preta. Campinas, SP: Autores Associados, 1999(Coleção polêmicas do nosso tempo: 64)

_____.*O FUNDEF e as verbas da educação*.São Paulo/ Nicholas Davies. São Paulo:Xamã, 2001.

DAGNINO, Renato et alii: *Gestão Estratégica de Inovações*: Metodologias para análise e implementação. Taubaté: Editora Cabral Universitária, 2002.

D'AVILA, L.F. (Org.) *As Constituições Brasileiras*: Análise histórica e propostas de mudança. São Paulo: Brasiliense, 1993.

DEL GUERRA, Rodolfo – *São José que muitos fizeram* – Coleção Municipal, Vol I, São José do Rio Pardo, SP, 1983.

DOURADO, Luiz Fernandes. (Org.) *Financiamento da Educação Básica*. Campinas – SP: Autores Associados; Goiânia, GO: Editora da UFG, 1999. – (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo., v. 69)

DRAIBE, Sônia Miriam. As políticas sociais e o neoliberalismo: reflexões suscitadas pelas experiências latino-americanas.In.Revista *USP Dossiê Liberalismo Neoliberalismo*, São Paulo, n. 17, 1993.

_____. Uma nova institucionalidade das políticas sociais? Reflexões a propósito da experiência latino-americana recente de reformas e programas sociais. In: *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 11, n.º 4, p.3-15, out.dez, 1997: SEADE.

_____. *A experiência brasileira recente de descentralização de programas federais de apoio ao ensino fundamental* In: COSTA, Vera Lúcia Cabral (Org.). Descentralização da Educação: Novas formas de coordenação e financiamento. São Paulo: Cortez, 1999.

DUARTE, José. *A Constituição Brasileira de 1946*: Exegese dos textos à luz dos trabalhos da Assembléia Constituinte. Rio de Janeiro: 1947.

FAVERO, Osmar. (Org.) *A Educação nas Constituintes Brasileiras* 1823-1988. Campinas: Autores Associados, 1996. (Coleção memória da educação).

FERNANDES, Florestan *Fundamentos empíricos da explicação sociológica*. São Paulo: Editora Nacional, 1959.

_____. *Elementos de Sociologia teórica*. São Paulo: Editora Nacional[1974].

_____. *A Condição do Sociólogo*. São Paulo: Hucitec, 1978

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – FUNDAÇÃO SEADE. "http://www.seade.gov.br/produtos/imp/index.php" acesso em 20 de dezembro de 2004 e 17 de julho de 2005.

GADOTTI, Moacir. ROMÃO, José Eustáquio. (Orgs.). *Município e educação*. São Paulo: Cortez/Instituto Paulo Freire; Brasília- DF: Instituto de Desenvolvimento de Educação Municipal, 1993.

GANZELI, Pedro. O *processo de construção da gestão escolar no município de Campinas: 1983/1996.*2000. Tese (Doutorado em Educação) Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP.

GENTILINI, João Augusto . *Crise e Planejamento Educacional na América Latina*: tendências e perspectivas no contexto da descentralização. 1999. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação - Universidade Estadual de Campinas,Campinas- SP.

GIUBILEI, S. (Org.) *Descentralização, Municipalização e Políticas Educativas. Campinas*, SP:Alínea, 2001.

GUIMARÃES, J.L. *A municipalização do ensino fundamental e o impacto da Emenda Constitucional n.º 14 sobre os municípios paulistas*.1998. Tese (Doutorado em Educação) UNESP, Marília,SP. Apud OLIVEIRA, C. et al. Municipalização do Ensino no Brasil . Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

HERRERA, J R.. *A Educação e exclusão na América Latina.* Reformas em tempos de globalização. Brasília: Universa, 2000.

http:://www.seade.gov.br/produtos/imp/imp.php?page+tabela.Acesso de 10 a 17 de julho de 2004 e 24 e 25 de julho de 2005.

IGLÉSIAS, F. *Constituintes e Constituições Brasileiras* São Paulo: Brasilense, 1992 (Coleção tudo é história).

Inep. - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (1998). *Relatório Final*. SAEB/95. Brasília: MEC/Inep., 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (IBAM) capturado em < www.ibam.org.br> em 11 de outubro de 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍTICA – IBGE – www. Ibge. Gov.Br @ cidades. Acesso de 10 a 17 de julho de 2004.

KRAWCZYK, Nora. *A construção das políticas educacionais no Brasil e na América Latina.* In.: KRAWCZYK, Nora; CAMPOS, Maria Malta & HADDAD, Sérgio (Org.). O Cenário Educacional Latino -americano no limiar do século XXI- Reformas em Debate. Campinas, SP:Autores Associados, 2000. (Coleção Educação Contemporânea)

LABORATÓRIO DE GESTÃO EDUCACIONAL. *Os Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Campinas: organização e funcionamento* (mimeo) - Projeto de Pesquisa. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade Educação, LAGE, Campinas: SP. 2002.

LOBO, Thereza. Descentralização: Conceitos, princípios, prática governamental. *Cadernos de Pesquisa*. São Paulo, n.º 74 - Ago. 1990, p.5-10.

LUDWIG, A.C. *O processo de municipalização do ensino na cidade de Leme*. In: GIUBILEI, S. (Org.). Descentralização, Municipalização e Políticas Educativas. Campinas, SP:Alínea, 2001.

LÜCK, Heloisa et al.. *A escola participativa:* o trabalho do gestor escolar.Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

MALUF, Said. *Teoria Geral do Estado*. São Paulo:Sugestões Literárias, 1978.

MEIRELLES, Hely Lopes. In: *Direito Municipal Brasileiro.* Ed. Rev. Dos Tribunais, 1957.

_____. *Direito Administrativo Brasileiro*.São Paulo: Malheiros, 1990.

MELCHIOR, José Carlos de Araújo. *O Financiamento da Educação no Brasil*.São Paulo: EPU, 1987.

MELLO, Guiomar N. *Social democracia e educação*. São Paulo: Cortez, 1990.

MELLO, Guiomar Namo de e SILVA, Roserley Neubauer da. "Câmbios em los pratrones de gestión educacional em el contexto de la reforma Del Estado. In *Revista Americana de Inovaçiones educativas*, ano VI, n 16, Buenos Aires, OEA – Ministério da Cultura e Educação da Argentina, 1994.

Mococa (SP) . Lei Municipal 2.254, de 18 de agosto de 1992. *Dispõe sobre o Estatuto do magistério Público Municipal*. Mococa: Câmara Municipal, 1992.

_____. NORMAS DE PLANEJAMENTO - DEC – Mococa (mímeo. [1996]).

_____. Lei Municipal 2.803, de 03 de setembro de 1997. *Institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências*. Mococa: Câmara Municipal, 1997.

_____. Lei Municipal 2.835, de 28 de novembro de 1997. *Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério*. Mococa: Câmara Municipal, 1997.

_____. Decreto Municipal 3.388, de 20 de abril de 1998. *Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Mococa*. Mococa: Câmara Municipal, 1998.

_____. Lei Municipal 2.950, de 08 de outubro de 1998. *Altera a Lei 2.803, de 03 de setembro de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Educação*. Mococa: Câmara Municipal, 1998.

_____. Lei Municipal 2.986, de 12 de fevereiro de 1999. *Altera disposições da Lei Municipal 2.254, de 18 -08-199*2. Mococa: Câmara Municipal, 1999.

_____. Lei Municipal 3.050, de 11 de novembro de 1999. *Altera os artigos 8.º, 9º, 11, 13 e o anexo I e revoga os parágrafos 1.º e 2.º do Art. 11, os Arts. 12, 14, 15 e o inciso I do Art. 24, da Lei 2.254, de 18-8-1992.* Mococa: Câmara Municipal, 1999.

_____. Decreto Municipal 3.645, de 13 de dezembro de 1999. *Homologa o Sistema Público de Ensino de Município de Mococa*. Mococa: Câmara Municipal, 1999.

_____. Lei Complementar 037, de 20 de dezembro de 1999. *Altera disposições contidas na Lei Municipal 2.075, de 04-04-1991, ampliando vagas e criando cargos em comissão e de empregos permanentes, conforme especifica*. Mococa: Câmara Municipal, 1999.

_____. Lei Municipal 3.078, de 31 de março de 2000. *Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres (APM) das Unidades Escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino*. Mococa: Câmara Municipal, 2000.

_____. Lei Municipal 3.938, de 31 de agosto de 2001. *Constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério*. Mococa: Câmara Municipal, 2001.

_____. Decreto Municipal 3.947, de 14 de setembro de 2001. *Constitui o Conselho Municipal de Educação do Município de Mococa*. Mococa: Câmara Municipal, 2001.

_____. Lei Municipal 3.254, de 29 de novembro de 2001. *Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, objetivando a implantação e desenvolvimento de programas na área de Educação*. Mococa: Câmara Municipal, 2001.

_____. Resolução DMECM 01/2002.*Regulamenta os Regimentos Escolares dos estabelecimentos do Sistema Público de Ensino Municipal*. Jornal "O Destaque" de 06 de setembro de 2002. Mococa, 2002.

_____. Resolução DMECM 02/2002. *Aprova Regimento Escolar das Escolas Municipais do Município de Mococa.* Departamento de Educação e Cultura. Jornal "O Destaque" de 06 de setembro de 2002. Mococa, 2002.

_____. Decreto Municipal 4.083, de 18 de dezembro de 2002. *Atualiza valores dos Anexos da Lei Municipal 2.254, de 18 de agosto de 1992, alterada pela Lei Municipal 3.050, de 11 de novembro de 1999*. Mococa: Câmara Municipal, 2002.

_____. Documento elaborado pela Supervisão de Ensino do Departamento de Educação e Cultura de Mococa, (mimeo) 2005.

MONLEVADE, João & FERREIRA, Eduardo B..*O FUNDEF e seus pecados capitais*.Ceilândia, DF: Idea , 1997.

MORIN, Edgar. *Introdução ao pensamento complexo*. Lisboa: Instituto Piaget, 2001.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de. *Educação e Sociedade na Assembléia Constituinte de 1946***.** São Paulo. Dissertação de Mestrado: Faculdade de Educação,Universidade de São Paulo,S.P. 2v,1990.

OLIVEIRA, Cleiton de. *Estado, Município e Educação* – Análise da Descentralização do Ensino no Estado de São Paulo (1983-1990). 1992.Tese (Doutorado em Educação) Faculdade de Educação ,Universidade Estadual de Campinas, Campinas - SP.

OLIVEIRA, Cleiton de et al. Municipalização do Ensino no Brasil. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

ORNELAS, Carlos. La transicion de fin de siglo. México. D.F., Cide/Fondo de Cultura Econômica, 1998.

PAIVA,Vanilda. Educação e bem-estar. In *Educação e Sociedade*, 12 (39): p. 161-200, 1991.

PALADINI, Carlos Alberto. *E assim foi fundada Mococa*.[1980].

PARO, V. H. "A Utopia da Gestão Escolar Democrática" in *Gestão Democrática da Escola Pública* . São Paulo, Ática, 1998, p. 9-14.

PILETTI, Nelson. *Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2.º Grau*. Ática, São Paulo, 1990.

RESTON, Jamil. *O município para candidatos:* Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores IBAM -, RJ: Instituto Brasileiro da Administração Municipal,2004.

REZENDE PINTO, José Marcelino de. *As implicações Financeiras da Municipalização do Ensino de 1º Grau*. 1989. Dissertação (Mestrado em Educação) Faculdade de Educação – Universidade Estadual de Campinas, Campinas – SP.

_____. Um fundinho chamado fundão. In: DOURADO, L.F. (Org.). *Financiamento da educação básica.* Campinas: Autores Associados; Goiânia:Ed. da UFG, 1999.

RODRIGUES, V. Financiamento da educação e políticas públicas: o FUNDEF e a política de descentralização. *Cadernos Cedes*, Campinas, v.21, n.55, nov. 2001

ROJAS FIGUEROA, A. Da resignação ao consentimento? Privatização da educação básica no Chile. São Paulo, *Cadernos de Pesquisa* n. 100, pp.49-56,mar.,1997.

ROSAR, M.F.F.. *A municipalização como estratégia de descentralização e de desconstrução do sistema educacional brasileiro*. In: OLIVEIRA, D. A. (Org.). Gestão Democrática da Educação.Petrópolis, R: Vozes, 1997.

RUS PERES, José Roberto. *A política educacional do Estado de São Paulo* (1967 –1990).1994. Tese (Doutorado em Educação) , Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP>

_____. Avaliação do processo de implementação: algumas questões metodológicas In: RICO, Elizabeth Melo (Org.) *Avaliação de Políticas Sociais: uma questão em debate.* São Paulo:Cortez:Instituto de Estudos Especiais, 1998.

_____.. *Avaliação., Impasses e Desafios da Educação Básica*. Campinas: Editora da UNICAMP; São Paulo: Annablume Editora., 2000.

SANDER, Benno. *Gestão da educação na América Latina*: construção e reconstrução do conhecimento. Campinas, SP: Autores Associados, 1995.

SANFELICE, J. L. In: SILVA, Maria Abadia da. *Intervenção e Consentimento - a política educacional do Banco Mundial*. Campinas, SP: Autores Associados; São Paulo: Fapesp, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.) *Democratizar a democracia.* Os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SANTOS FILHO, José Camilo dos; GAMBOA, Silvio Sanches (Org.). *Pesquisa Educacional*: quantidade- qualidade. São Paulo: Cortez, 2002. (Coleção Questões de Nossa Época, v 42).

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (SP). Lei Municipal 1.836 de 12 de maio de 1994. *Dispõe sobre a*

Consolidação da Reforma Administrativa Municipal de São José do Rio Pardo: Câmara Municipal. 1994.

_____. Lei Municipal 1837, de 12 de maio de 1994. *Estabelece o Sistema de Evolução Funcional, através do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, revoga a Lei Municipal 1.352/87 e Leis Municipais modificativas posteriores, bem como as Leis Municipais 1.353/87 e 1.686/92*. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal. 1994.

_____. Lei Municipal 1.912, de 31 de janeiro de 1995. *Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.837, de 12 de maio de 1994, Anexo I, II e III, concedendo aumento aos servidores públicos municipais, revoga especialmente, o art. 2.º, da Lei Municipal 1.892, de 23 de novembro de 1994*. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 1994.

_____. Lei Municipal 1.975, de 21 de setembro de 1995. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, !995.

_____. Lei Municipal 2.054, de 13 de junho de 1996. *Altera a redação e acrescenta parágrafos nos artigos 54,84 e 95, da Lei Municipal 1.975, de 21 de setembro de 1995., Estatuto do Magistério Público Municipal de São José do Rio Pardo*, e dá outras providências. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 1996.

_____. Lei Municipal 2.107, de 28 de novembro de 1996. *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Rio Pardo, e dá outras providências.* São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 1996.

_____. Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação. Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 31 de janeiro de 1997. Publicado por afixação. São José do Rio Pardo: Secretaria Municipal de Educação, 1997.

_____. Lei Municipal 2.145, de 25 de junho de 1997. *Dispõe sobre a criação das Secretarias Municipais que especifica, promove alterações nas Leis Municipais 1.836 e 1.837, ambas de 12 de maio de 1994, e respectivas modificações posteriores, e dá outras providências*. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 1997.

_____. Lei Municipal 2.188, de 5 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a criação do " Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 1997.

_____. Regimento Escolar. *Aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Casa Branca de 4 de junho d 1999*.DOE de 08 de junho de 1999. Escola Municipal EF Prof.ª Stella Maris Barbosa Catalano, 1999.

_____. Lei Municipal 2.309, de 28 de junho de 1999. *Altera dispositivos da Lei Municipal 2.107, de 28 de novembro de 1996, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências*. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 1999.

_____. Lei Municipal 2.310, de 28 de junho de 1999. *Altera dispositivos da Lei Municipal 1.975, de 21 de setembro de 1995 que dispõe sobre o Estatuto do magistério Público Municipal de são José do Rio Pardo e dá outras providências*. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal,1999.

Lei Municipal 2.344, de 6 de dezembro de 1999. *Altera dispositivos da Lei Municipal 1.975/95 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São José do Rio Pardo.* São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 1999.

_____. Lei Municipal 2.349, de 17 de dezembro de 1999. *Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão, acréscimo aos já existentes, alterações nos anexos I e II da Lei Municipal 1.837, de 12 de maio de 1994*. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 1999.

_____. Lei Municipal 2.443, de 26 de junho de 2001. *Institui na Rede Municipal de Ensino a obrigatoriedade do ensino de noções, atividades e programas de educação ambiental, e dá outras providências*. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 2001

_____. Lei Municipal 2.508, de 27 de dezembro de 2001. *Lei de Diretrizes Orçamentárias*. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 2001.

_____. Lei Municipal 2.528, de 18 de abril de 2002. *Dispõe sobre o ensino religioso na rede municipal de ensino fundamental, nos termos do artigo 200 da Lei Orgânica Municipal*. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 2002.

_____. Lei Municipal 2.584, de 25 de outubro de 2002. *Institui a Gratificação de Produtividade e Desempenho para valorização dos integrantes do quadro do magistério e suporte pedagógico do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação*. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 2002.

_____. Lei Municipal 2.598, de 29 de novembro de 2002. *Acrescenta o § 2.º ao Art. 5.º da Lei 2.584, de 25 de outubro de 2002, que institui a Gratificação de Produtividade e Desempenho para valorização dos integrantes do quadro de magistério e suporte pedagógico do ensino fundamental da Secretaria Municipal.* São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 2002.

_____. Lei Municipal 2.631, de 6 de junho de 2003. *Regulariza os termos da aplicabilidade dispostos nos artigos 37 a 57 e seus §§, incisos e alíneas da Lei Municipal 1.837, de 12 de maio de 1994, revoga esses dispositivos e as alterações posteriores*. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 2003.

_____. Lei Municipal 2.632, de 6 de junho de 2003. *Dispõe sobre revisões anuais dos servidores públicos municipais nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providência*s. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 2003.

_____.Lei Municipal 2.633, de 6 de junho de 2003. *Dispõe sobre criação e transformação de cargos na Administração direta, reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de são José do Rio Pardo, institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências*. São José do Rio Pardo: Câmara Municipal, 2003.

SÃO PAULO. (SP) , Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, revista e atualizada até fevereiro de 1986.Imprensa Oficial – IMESP: São Paulo,1986.

_____.Governo do Estado de. Decreto Estadual 21.810, de 26 de dezembro de 1983. *Autoriza a celebração de convênios com municípios, objetivando a expansão e desenvolvimento do Programa de Educação Pré-escolar junto à comunidade*.Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 27 de fevereiro de 1983.Imprensa Oficial – São Paulo: IMESP, 1983.

_____.Lei Estadual 4.021, de 22 de maio de 1984. *Transfere às Prefeituras Municipais a prestação de.serviços de fornecimento de merenda escolar, nas condições que especifica*. São Paulo:Assessoria Técnico Legislativa, 22 de maio de 1984.

_____. Decreto Estadual 22.370, de 19 de junho de 1984. *Dispõe sobre a municipalização da merenda escolar, regulamenta a Lei 4.021, de 22 de maio de 1984*. Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 20 de junho de 1984. São Paulo:Imprensa Oficial – IMESP, 1984.

_____. Decreto Estadual 22.379, de 19 de junho de 1984. *Dispõe sobre a municipalização da merenda escolar, regulamenta a Lei Estadual 4.021*, de 22 de maio de 1984.Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 20 de junho de 1984. São Paulo: Imprensa Oficial – IMESP , 1984.

_____.Decreto Estadual 22.758, de 5 de outubro de 1984. *Dispõe sobre a criação de Conselhos Municipais de Merenda Escolar*. Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 06 de outubro de 1984. São Paulo: Imprensa Oficial – IMESP, 1984.

_____. Decreto Estadual 23.632, de 5 de julho de 1985. *Regulamenta a Lei Estadual 4.021, de 22 de maio de 1984, que dispõe sobre transferência às Prefeituras Municipais da prestação dos serviços de fornecimento de merenda escolar*.Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 06 de julho de 1985. São Paulo: Imprensa Oficial – IMESP, 1985.

_____. Decreto Estadual 25.469, de 7 de julho de 1986. *Institui o Programa de Formação Integral da Criança e dá providências correlatas*. Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 08 de julho de 1986. São Paulo: Imprensa Oficial – IMESP, 1986.

_____.Decreto Estadual 26.962, de 22 de abril de 1987. *Transfere o Departamento de Assistência ao Escolar, da Secretaria da Educação para a Secretaria da Saúde, e dá providências correlata*s.Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 23 de abril de 1987. São Paulo: Imprensa Oficial – IMESP, 1987.

_____. Decreto Estadual 27.265, de 5 de agosto de 1987.*Institui o Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual.* Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 06 de agosto de 19876. São Paulo: Imprensa Oficial – IMESP , 1987.

_____. Decreto Estadual 30.375, de 13 de setembro de 1989.*Institui o Programa de Municipalização do Ensino* Oficial no Estado de são Paulo. Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 14, de setembro de 1989. São Paulo: Imprensa Oficial – IMESP, 1989.

_____. Decreto Estadual 31.870, de 13 de julho de 1990. *Dispõe sobre a implantação do Programa de Vigilância* Comunitária Escolar. Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 14 de julho de 1990. São Paulo:Imprensa Oficial – IMESP,1990.

_____. Decreto Estadual 31.874. *Enuncia as diretrizes para a modernização da Secretaria da Educação*. Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 18 de julho de 1990. São Paulo: Imprensa Oficial – IMESP, 1990.

_____. Decreto Estadual 32.392, de 24 de setembro de 1990. *Autoriza o Secretário da Educação celebrar Termo de Cooperação Intergovernamental com Municípios do Estado de São Paulo*. Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 25 de setembro de 1990. São Paulo, 1990.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Resolução SE n.222, de 26 de outubro de 1990. *Baixa normas complementares para a execução do Decreto 32.392, de 24 de setembro de 1990, que autoriza o Secretário da Educação a celebrar Termo de Cooperação Intergovernamental com Municípios do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas*. Coordenadoria de Ensino e Normas Pedagógicas. Legislação de Ensino Fundamental e Médio Estadual. . Compilação e Organização de RAMA, Leslie Maria José da Silva.- Volumes XXX, São Paulo:Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1990.

_____. Decreto Estadual 39.902, de 1º de janeiro de 1995, *Altera os Decretos Estaduais 7.510, de 29 de janeiro de 1976, e 17.329, de 14 de julho de 1981, reorganiza os órgãos regionais e dá providências correlatas.* Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 01 de janeiro de 1995, retificado pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 02 de janeiro de 1995. São Paulo: Imprensa Oficial – IMESP, 1995.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Coordenadoria de Ensino e Normas Pedagógicas. Resolução SE n.º 182. *Dispõe sobre uso, pelas Prefeituras Municipais, de módulos de equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos*. Legislação de Ensino Fundamental e Médio Estadual. . Compilação e Organização de RAMA, Leslie Maria José da Silva.- Volumes XL, . São Paulo: Imprensa Oficial- IMESP, 1995.

_____. Decreto Estadual 40.473, de 21 de novembro de 1995. *Institui o Programa de Reorganização das Escolas de Rede Pública Estadual e dá providências correlatas*. Diário Oficial do Estado de São Paulo de 22 de novembro de 1995. São Paulo: Imprensa Oficial - IMESP, 1995.

_____.Decreto Estadual 40.673, de 16 de fevereiro de 1996. *Institui o Programa Educacional Estado-municipio para atendimento do ensino fundamental.* Diário Oficial do Estado de São Paulo de 17 de fevereiro de 1996. São Paulo: Imprensa Oficial - IMESP., 1996.

_____. Conselho Estadual de Educação.Deliberação CEE 09 de 4 de agosto de 1997. *Institui, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no ensino fundamental*. Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 05 de agosto de 1997. São Paulo: Imprensa Oficial - IMESP, 1997.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Lei Complementar 444 /85- *Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo.*Legislação Regulamentadora e Suplementar. (Org.) RAMA, Leslie M.J. São Paulo, 1998.

_____. Decreto Estadual 41.054, de 29 de julho de 1996. *Autoriza a Secretaria da Educação a adotar providências relativas ao Programa de Ação e Parceria Educacional Estado-Municipio e*

dá providência correlata. Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 30 de julho de 1996. São Paulo: Imprensa Oficial- IMESP, 1996.

_____. *Termo de Convênio objetivando implantação e desenvolvimento do Programa de ação de Parceria Educacional Estado-Municipio para atendimento ao ensino fundamental no Município de Tapiratiba.* Processo nº 1009/97-SE homologado em 05/08/1997, Diário Oficial Executivo do Estado de São Paulo de 05/08/1997. São Paulo Imprensa Oficial – IMESP, 1997.

_____. Decreto Estadual 42.966, de 27 de março de 1998. *Disciplina a transferência e aproveitamento dos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e dá providências correlatas*. São Paulo: Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 28 de março de 1998.

_____. Decreto Estadual 43.072, de 4 de maio de 1998. *Disciplina a celebração de convênios, objetivando assegurar a continuidade da Implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Municipio para atendimento do ensino fundamental, mediante a transferência de alunos, recursos humanos e materiais e de recursos originários do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF*.Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 05 de maio de 1998. São Paulo: Imprensa Oficial – IMESP, 1998.

_____. Decreto Estadual 45.777, de 26 de abril de 2001. *Altera a redação do artigo 1.º do Decreto Estadual 41.054, de 29 de julho de 1996, dá providências correl*atas. Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 27 de abril de 2001. São Paulo: Imprensa Oficial – IMESP, 2001.

_____. Termo de Convênio de 14 de 06 de 2002. *Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Tapiratiba, objetivando assegurar a continuidade da implantação do Programas de Ação de Parceria Educacional Estado –Município para atendimento do ensino fundamental*.Processo 1.457/0000/02, homologado por Resolução de 1-7-2002. Secretaria de Estado Educação do Estado de São Paulo, São Paulo: Diário Oficial do Estado de São Paulo de 02/07/2002.

_____. Secretaria de Estado da Educação. *Primeiro Termo de Aditamento e Reti-Ratificação do convênio. Processo n. 0147/0000/2002- SE*. São Paulo:Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 25 de abril de 2003.

São Sebastião da Grama (SP). Lei Complementar Municipal 008 de 15 de março de 1993 e 010,

de 14 de maio de 1993. *Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de são Sebastião da Grama e disciplina seu regime jurídico*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1993.

_____. Lei Complementar Municipal 001, de 07 de janeiro de 1997. *Estrutura a Administração Municipal com a Criação de Departamentos e Coordenadorias Municipais, extingue e cria cargos públicos que especifica, dando, também, outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1997.

_____. Lei Complementar Municipal 003, de 28 de fevereiro de 1997. *Acrescenta um parágrafo, que passa a ser o único, ao art. 2.º da Lei Municipal 1.389, de 23 de agosto de 1991, e dá outras providências.* São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1997.

_____. Lei Municipal 007, de 28 de fevereiro de 1997. *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na área da Edu*cação. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1997.

_____. Lei Municipal 008, de 28 de fevereiro de 1997. *Institui o Ensino Fundamental no Município de São Sebastião da Grama, e dá outras providências.* São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1997.

_____. Lei Complementar Municipal 010, de 28 de fevereiro de 1997. *Cria 26 (vinte e seis) cargos de Assessor de Educação na função de Professor I e/ou Professor I de Pré-Escola e extingue o mesmo úmero, introduzindo mudanças, além de extinguir cargo/função de Orientador Educacional, dando outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1997.

_____. Lei Complementar Municipal 012, de 11 de abril de 1997. *Transforma e reestrutura o quadro de cargos, carreiras, classes e funções dos servidores públicos estatutários do Município de São Sebastião da Grama, cria cargos, extingue outros e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1997.

_____. Lei Complementar Municipal 013 de 25 de abril de 1997. *Transforma 01 (um) cargo/função de Assistente de Alimentação, Abastecimento e nutrição em Cozinheira e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal. 1997.

_____. Lei Complementar Municipal 015, de 25 de abril de 1997. *Autoriza remanejamento de cargos/funções de um departamento para outro, e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1997.

_____. Lei Complementar Municipal 016, de 09 de maio de 1997. *Acrescenta um parágrafo ao artigo 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1997.

_____. Lei Complementar Municipal 019, de 13 de junho de 1997. *Dispõe sobre a criação d Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistérios. FUNDEF* . São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1997.

_____. Lei Complementar Municipal 020, de 19 de novembro de 1997. *Acrescenta mais um inciso ao artigo 184 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama- SP.* São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1997.

_____. Lei Complementar Municipal 021, de 13 de fevereiro de 1998. *Altera denominação de cargos/funções que especifica, e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1998.

_____. Lei Complementar Municipal 022, de 13 de março de 1998. *Altera a jornada diária de trabalho básica do cargo/função de Professor I e ou Professor I de Pré-escola*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1998.

_____. Lei Complementar Municipal 024, de 13 de abril de 1998. *Altera denominação de um cargo/função que especifica e cria um cargo/função de Secretário de Escola, e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1998.

_____. Lei Municipal 034, de 30 de abril de 1998. *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1998.

_____. Lei Municipal 036, de 26 de junho de 1999. *Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual de 1999, e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal,1998.

_____. Lei Complementar Municipal 029, de 09 de outubro de 1998. *Altera denominação do cargo/função de Professor I e ou Professor I de Pré-Escola; cria mais um cargo/função de Diretor de Escolas Municipais; cria um cargo/função de Coordenador de Escolas Municipais urbanas e rurais e um cargo de Professor de Classe Especial , e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1998.

_____. Lei Municipal 040, de 09 de outubro de 1998. Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 2.º da Lei 1.389/91, acrescentado pela Lei Municipal 003, de 28 de fevereiro de 1997, e dá outras providências. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1998

_____. Lei Complementar Municipal 030, de 11 de junho de 1999. *Cria 12 (doze) cargos/funções de Professor de Ensino Fundamental e 01 (um) cargo/função de Coordenador de Escolas Municipais urbanas e rurais, e extingue 01 (um) cargo/função de Coordenador de Escolas Municipais urbanas e rurais, em comissão, e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1999.

_____. Lei Municipal 053, de 29 de junho de 1999. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual de 2000, e dá outras providências. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1999.

_____. Lei Complementar Municipal 031, de 13 de agosto de 1999. *Dá nova redação a Lei Complementar Municipal 30, de 11 de junho de 1999, que cria cargos de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e cargo de Coordenador de Escolas, no Anexo V, da Lei Complementar Municipal 012/97, e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1999.

_____. Lei Municipal 057, de 27 de agosto de 1999. Concede abono salarial aos Professores, Coordenador e Diretor de Escolas Municipais do Ensino Fundamental, e dá outras providências. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1999.

_____. Lei Complementar Municipal 032, de 10 de setembro de 1999. *Dá nova redação à Lei Complementar Municipal 031, de 13 de agosto de 1999, que cria cargos de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e cargos de Coordenador de Escolas, no Anexo V, da Lei Complementar Municipal 0121/97, e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1999.

_____. Lei Municipal 061, de 17 de dezembro de 1999. *Concede abono salarial aos Professores, Coordenadores e Diretor de Escolas Municipais do Ensino Fundamental, e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 1999.

_____. Lei Municipal 072, de 09 de junho de 2000. *Dispõe sobre diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual de 2001 e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 2000.

_____. Lei Municipal 079, de 24 de novembro de 2000. *Estabelece normas para concessão de abono especial aos professores, e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 2000.

_____. Lei Complementar Municipal 001, de 19 de janeiro de 2001. *Extingue, cria e modifica cargos/funções que especifica, e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 2001

_____. Lei Municipal 011, de 12 de abril de 2001. *Institui programas de garantia de renda mínima associada a ações sócio-educativas, e determina outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 2001.

_____. Lei Municipal 014, de 29 de junho de 2001. *Dispõe sobre a Lei de diretrizes orçamentárias para 2002, e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 2001.

_____. Lei Municipal 016, de 10 de agosto de 2001. *Dispõe sobre a criação do Departamento de Turismo e Cultura e dá outras providências*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal. 2001.

_____. Lei Municipal 021, de 28 de setembro de 2001. *Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Sebastião da Grama para o período de 2002 a 2005*. São Sebastião da Grama: Câmara Municipal, 2001.

SAVIANI, Dermeval. "Análise crítica da organização escolar brasileira através das Leis 5.540/58 e 5.692/71". In: GARCIA , Walter E. (org.) *Educação Brasileira contemporânea: organização e funcionamento*. São Paulo: McGraw-Hill, 1981, p.174-194.

SCHAFF, Adam. *A sociedade informática*. São Paulo: Editora da UNESP, 1995,

SILVA JÚNIOR, J. dos Reis, SGUISSARDI, Valdemar. *As novas faces da educação superior no Brasil: reformas do Estado e mudanças na produção*. São Paulo: Cortez, 2001.

SILVA, Igínea Caetana Finelli. Municipalização do ensino: o avesso de um direito. In: GIUBILEI, S. (Org.). *Descentralização, municipalização e políticas educativas*. Campinas:Alínea, 2001, p. 59- 91.

_____. *A (Re)invenção da Municipalização do Ensino*: o avesso e o direito na representação

social dos responsáveis pela gestão do ensino fundamental público no Município. 2003. Tese (Doutorado em Educação).Faculdade de Educação – Universidade de Campinas, Campinas, SP.

SILVA, M. A. da. *Intervenção e Consentimento* - a política educacional do Banco Mundial. Campinas, SP: Autores Associados: São Paulo: Fapesp, 2002.

SOARES, Maria Clara Couto. *Banco mundial: políticas e reformas*. In.: DE TOMMASI, Livia; WARDE, Miriam Jorge; HADDAD, Sérgio (Org.) O Banco Mundial e a Políticas Educacionais. São Paulo: Cortez , 1996

Tapiratiba (SP) Prefeitura Municipal de.Lei 11/73, de 05 de setembro de 1973. *Estatuto dos funcionários públicos do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo*.Câmara Municipal, 1973.

_____. Lei 95/87, de 01 de abril de 1987. *Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Tapiratiba*. Tapiratiba: Câmara Municipal, 1987.

_____. Lei Orgânica do Município de Tapiratiba, de 23 de abril de 1990. Tapiratiba: Câmara Municipal, 1990.

_____.Coordenadoria Municipal de Cultura e Comunicação. Folheto – *Tapiratiba – progresso com qualidade de vida*. 1997-2000.

_____. Lei 470/97, de 20 de fevereiro de 1997. *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na área de Educação*. Tapiratiba: Câmara Municipal,1997.

_____. Lei 476/97, de 27 de fevereiro de 1997. *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Tapiratiba, e dá outras providências*. Tapiratiba: Câmara Municipal, 1997.

_____. Lei 506/97, de 23 de outubro de 1997. *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério*. Tapiratiba: Câmara Municipal, 1997.

_____. Lei 513/97, de 20 de novembro de 1997.. *Dispõe sobre majoração salarial do pessoal ativo e inativo e das pensionistas, e dá outra providência*. Tapiratiba: Câmara Municipal, 1997.

_____. *Relatório do Departamento Pessoal. Concurso Público/Processo Seletivo de 1998*. Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 1998.

_____. *Regimento Comum das Escolas Municipais de Tapiratiba*. Homologado por Portaria de 22 de fevereiro de 1999 do Dirigente Regional de Ensino, da Delegacia de Ensino de Casa Branca. Tapiratiba: Prefeitura Municipal de Tapiratiba. 1999.

_____. Lei 595/99, de 13 de dezembro de 1999. *Estrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal, em consonância ao disposto no artigo 88, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.* Tapiratiba: Câmara Municipal, 1999.

_____. Portaria 31/01. de 22 de janeiro de 2001. *Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Educação do Município de Tapiratiba – SP*. Tapiratiba: Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 2001.

_____. Portaria 45/01, de 03 de março de 2001. *Dispõe sobre abertura de concursos públicos, e dá outras providências. Edital simplificado e Edital completo*. Tapiratiba: Prefeitura Municipal de Tapiratiba, - SP, 2001.

_____. Decreto Municipal 1.234/01, de 19 de junho de 2001. *Dispõe sobre a homologação total do concurso Público nº 001/2001, e dá outras providências.* Tapiratiba: Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 2001.

_____. Lei 685, de 28 de novembro de 2002. *Institui a Gratificação de Produtividade e Assiduidade aos docentes integrantes do Quadro de Magistério e Suporte Pedagógico do Ensino Fundamental do Município de Tapiratiba, e dá outras providências*. Tapiratiba: Câmara Municipal, 2002.

SOUSA, J.P.G.; GARCIA, C.L.; CARVALHO, J.F.T..*Dicionário de Política*. São Paulo:T.A.Queiroz, 1998.

TEDESCO, Juan.Carlos. Alguns aspectos da privatização da educação na América Latina. *Estudos Avançados.* São Paulo, v.5, n 12, pp.23-44, mai/ago.,1991.

TEMER, Michel. *Elementos de Direito Constitucional*. Malheiros Editores, São Paulo,1993.

TOMMASI, L. WARDE, M.J. e HADDAD, S. (Orgs.). *O Banco Mundial e as Políticas*

Educacionais.São Paulo: Cortez; Ação Educativa: PUC-SP, 1996.

TORRES, Rosa María. *Melhorar a qualidade da educação básica as Estratégias do Banco Mundial*. In: DE TOMMASI, Livia; WARDE, Miriam Jorge; HADDAD, Sérgio (Org.) O Banco Mundial e a Políticas Educacionais. São Paulo: Cortez , 1996,

TRAGTENBERG, Maurício. *A escola como organização complexa.* In: GARCIA, Walter (Org.) Educação Brasileira contemporânea: Organização e funcionamento. São Paulo: Mcgraw-Hill do Brasil (Rio de Janeiro); Brasil: Fundação Nacional do Material Escolar, 1978.

TREVISAN, Antonino Marmo et al.*O Combate à corrupção* nas prefeituras do Brasil. Cartilha. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2003.

VARGAS, Jorge E. e SARMIENTO, Alfredo. *La descentralización de los servicios de educacion em Colômbia*, Santiago do Chile: CEPAL,1997.

VIANA, Ana Luiza . Abordagens metodológicas em políticas públicas. RAP - *Revista de Administração Pública*. Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro. 30 (2) 5-43. MAR/ABR. 1996.

VIGOTSKI, L. S. A formação Social da Mente.São Paulo: Martins Fontes, 2000.

WARDE, Miriam. *Educação e estrutura social: a profissionalização em questão*. São Paulo: Cortez & Moraes, 1977.

WEBER, MAX. Economia e Sociedade: fundamentos da Sociologia compreensiva. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Brasília, D.F.: UnB, 1999.

ANEXOS

Anexo 1

Questões de Pesquisa – A Implementação da Municipalização do Ensino em quatro Municípios da Região de S. João da Boa Vista (SP) 1997-2003.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Campinas, 24 de julho de 2004

Prezado Professor

Estamos realizando uma pesquisa sobre os sistemas municipais de educação nos municípios de Mococa, São José do Rio Pardo ,São Sebastião da Grama e Tapiratiba.

Esta pesquisa tem objetivos unicamente acadêmicos. O nome do participante não é obrigatório e se existir será mantido em sigilo.

Esperando contar com sua valiosa colaboração, agradecemos, desde já, sua disponibilidade.

Atenciosamente.

Roque Lucio
Aluno de pós-graduação da FE/UNICAMP
Mestrado
Fone: 36081767
e-mail roquelucio@ig.com.Br

Questionário - Professor

Professor

Identifique apenas a escola, município e a(s) série(s) que leciona.

Nome da escola_____Município_____

Série (s) que leciona_____

Assinale apenas uma das alternativas

1 – Data do ingresso no Ensino Municipal_____/_____/_____.

2 - Que cursos específicos de formação de professores o (a) sr (a). fez e quando?

( ) Normal De 19___ a 19____

( ) Pedagogia De 19___ a 19____

( ) Outros _____ de 19____ a 19___

3 - Depois que ingressou no ensino municipal, que cursos de educação continuada realizou (capacitações em serviço/ congressos de educação/ simpósios/ seminários/ encontros sobre educação, oficinas, etc). (se o espaço não for suficiente complemente em folha à parte ou no verso).

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

4 - Quais destes cursos ou atividades foram promovidos gratuitamente pela prefeitura?_____
_____
_____

5 - Quais destes cursos ou atividades teve ajuda parcial (transporte, alimentação, material) da prefeitura?

_____
_____
_____

6 - Quais cursos você pagou com recursos próprios?

_____
_____

7- Você participa da elaboração da proposta pedagógica da escola?

_____
_____

8 - Você participa do Conselho de Escola de sua unidade escolar?

_____
_____

9 - Você sabe como é feita a eleição do Conselho de Escola de sua escola?

_____
_____

10 - Sua escola tem grêmio estudantil livre?

_____
_____

11 - Como é feita a eleição do grêmio estudantil?

_____

12 - A Direção da escola exerce uma gestão democrática , na sua opinião?(descreva as ações que sustentam sua opinião.)

_____
_____

13 - A Secretaria Municipal de Educação ou Departamento Municipal de Educação exerce uma gestão democrática em relação aos professores? Aos pais de alunos? Aos funcionários administrativos?

_____
_____
_____
_____
_____

14 - Como se dá a valorização dos profissionais da educação na Secretaria Municipal de Educação/ Departamento Municipal de Educação? Assinale as alternativas que realmente acontecem

( ) ingresso na carreira por concurso.

( ) aperfeiçoamento profissional continuado com licenciamento periódico remunerado.

( ) piso salarial de acordo com a LDB.

( ) progressão funcional (na carreira) através de titulação ou habilitação e avaliação de desempenho.

( ) período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluído na carga horária de trabalho(Hora atividade e hora de trabalho pedagógico).

( ) condições adequadas de trabalho. (insumos mínimos necessários ao ensino de qualidade).

15 - Há varias concepções pedagógicas nesta escola? Explique

_____
_____

16 - Há participação dos pais nesta escola? Como?

_____
_____

17 - Como é organizada a recuperação / reforço de alunos?

_____
_____
_____
_____
_____
_____

18 - Você já teve necessidade de procurar diretamente a Secretaria de Educação Municipal ou o Prefeito para resolver algum problema profissional?

_____
_____
_____

19 - Na sua opinião os pais têm maior facilidade para serem atendidos pela Direção da Escola ou secretaria de educação? Eles procuram os vereadores da cidade, o Prefeito ou Associação de Moradores para solução de seus problemas educacionais?

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Questionário - Diretor

Nome da Escola_____

1 – Data do Ingresso no Ensino Municipal_____/_____/_____

2 - Que cursos específicos de formação de professores o sr. fez e quando?

( ) Normal De 19___ a 19____

( ) Pedagogia De 19___ a 19____

( ) Outros _____ de 19____ a 19___

3 - Depois que ingressou no ensino municipal que cursos de educação continuada realizou ?(capacitações em serviço/ congressos de educação/ simpósios/ seminários/ encontros sobre educação, oficinas, etc). (se o espaço não for suficiente complemente em folha à parte).

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

4 - Quais destes cursos ou atividades foram promovidos gratuitamente pela prefeitura?_____
_____
_____

5 - Quais destes cursos ou atividades teve ajuda parcial (transporte, alimentação, material) da prefeitura?

_____
_____
_____

6- Você participa da elaboração da proposta pedagógica da escola?

_____
_____

7 - Você participa do Conselho de Escola de sua unidade escolar?

_____
_____

8 - Como é feita a eleição do Conselho de Escola de sua unidade?

_____
_____

9 - Sua escola tem grêmio estudantil livre?

_____
_____

10 - Como é feita a eleição do grêmio estudantil?

_____

11 - A Secretária Municipal de Educação exerce uma gestão democrática , na sua opinião?(descreva as ações que sustenta sua opinião.)

_____
_____

12 - A Secretaria Municipal de Educação ou Departamento Municipal de Educação exerce uma gestão democrática em relação aos professores? Aos pais de alunos? Aos funcionários administrativos?

_____
_____
_____
_____

13 - Há liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber?

_____
_____

14 - Como se dá a valorização dos profissionais da educação na Secretaria Municipal de Educação/ Departamento Municipal de Educação?

( ) ingresso na carreira por concurso.

( ) aperfeiçoamento profissional continuado com licenciamento periódico remunerado.

( ) piso profissional nacional.

( ) progressão funcional (na carreira) através de titulação ou habilitação e avaliação de desempenho.

( ) período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluído na carga horária de trabalho(Hora atividade e hora de trabalho pedagógico).

( ) condições adequadas de trabalho. (insumos mínimos necessários ao ensino de qualidade).

15 - Há varias concepções pedagógicas nesta escola? Explique

_____
_____

16 - Há participação dos pais nesta escola? Como?

_____
_____

17 - Como é organizada a recuperação / reforço de alunos?

_____
_____
_____

18 - Na sua opinião os pais têm maior facilidade para serem atendidos pela Direção da Escola ou Secretaria de Educação? Eles procuram os vereadores da cidade, o Prefeito ou Associação de Moradores para solução de seus problemas educacionais?

_____
_____
_____

Questionário – Pai ou mãe ou responsável pelo aluno

Nome da Escola_____

1 - Estado civil_____n.º de filhos_____

2 - Qual sua escolaridade?

( ) ensino fundamental incompleto
( ) ensino fundamental completo
( ) ensino médio incompleto
( ) ensino médio completo
( ) ensino superior incompleto
( ) ensino superior completo

3 - Seus filhos sempre estudaram em escolas municipais?

_____
_____

4 - Você participa da elaboração da proposta pedagógica da escola?

_____
_____
_____

5- Você participa do Conselho de Escola desta unidade escolar?

_____
_____

6 Você sabe como é feita a eleição do Conselho de Escola desta unidade? -
_____
_____

7 - Você sabe se esta escola tem grêmio estudantil livre?

_____
_____

8 - Como é feita a eleição do grêmio estudantil?

_____
_____

9 - A Secretária Municipal de Educação comunica aos pais as decisões tomadas que direta ou indiretamente prejudicam ou beneficiam seus filhos? Explique._____

10 Os Professores desta escola são valorizados pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento Municipal de Educação? ( ) sim ( ) não

Como?_____
_____
_____

11 - A metodologia desta escola é boa? (Metodologia é o modo utilizado para ensinar)

Explique.

_____

_____
_____

12- Há aceitação de diferentes idéias nesta escola?. Explique

_____
_____

13 - Há participação dos pais nesta escola? Como?

_____
_____

14 - Como é organizada a recuperação / reforço de alunos?

_____
_____

15- Você já teve necessidade de procurar diretamente a Secretaria de Educação Municipal ou o Prefeito para resolver algum problema de seu filho?

-

_____
_____
_____

_16 Na sua opinião os pais têm maior facilidade para serem atendidos pela Direção da Escola ou secretaria de Educação Municipal?

-

_____
_____

17- Você já procurou os vereadores da cidade, o Prefeito ou Associação de Moradores para solução seus problemas educacionais?